PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROTOCOLO DO PROCESSO

004899/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=2c2e5bda-aba6-46ea-a4eb-dae90b202208&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=177e7fed-89c4-49bc-8e6e-770520a0f4b8

AUTUADO EM	Segunda-feira, 14 de Julho de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
AUTUADO POR	GEZIELI DE LIMA MORAES
INTERESSADO (S)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

RESUMO

Abertura de processo licitatório para contratação de clínica Veterinária para o programa Pet vida

DATA: **14/07/2025**

LEI Nº 11.792, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Institui o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos e adota outras providências.

Autora: DEPUTADA JANETE DE SÁ

52

18

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, dispondo sobre os princípios, os objetivos e os instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada de controle populacional e bem-estar de animais domésticos no Espírito Santo, que estejam qualificados como:

I - animais domésticos em situação de rua;

II - animais domésticos com tutores de baixa renda;

III - protetores independentes com tutela de ao menos 05 (cinco) animais;

IV - organizações sociais de proteção animal; e

V - animais domésticos tutelados por pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelo controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda e protetores independentes com ao menos 05 (cinco) animais tutelados.

Art. 2º O Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, as metas e as ações a serem adotadas isoladamente ou em regime de cooperação com Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada de bem-estar e controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda e tutores independentes, conforme inciso III do art. 1º.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 3º Aplica-se ao controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda, além do disposto nesta Lei, o disposto no Código Estadual de Proteção aos Animais, Lei nº 8.060, de 22 de junho de 2005.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda: aqueles que por meio de processos tradicionais e/ou melhoramento zootécnico apresentam características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou;

II - animais domésticos em situação de rua: animais que estejam no conceito definido no inciso I e que estejam vivendo em situação de rua;

III - animais domésticos com tutores de baixa renda: animais que estejam no conceito definido no inciso I e que estejam vivendo com tutores inscritos no CadÚnico ou com renda mensal comprovada, inferior a 03 (três) salários mínimos per capita;

IV - protetores independentes com tutela de, ao menos, 05 (cinco) animais: pessoas que buscam acolher animais em situação de rua, tutelando o animal em suas necessidades básicas;

V - organizações sociais de proteção animal: entidades qualificadas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações Sociais que tenham por objetivo a promoção do bem-estar animal;

VI - esterilização: procedimento realizado por médico veterinário em animais e que inibe a capacidade reprodutiva destes, evitando a procriação desordenada e a transmissão de doenças;

VII - microchip: equipamento eletrônico biocompatível inserido no tecido subcutâneo animal por um profissional de medicina veterinária, que associado a um registro, permite a sua identificação;

VIII - cadastro informatizado: sistema de registro com capacidade de associar o número do microchip a informações do animal e seu tutor responsável;

IX - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação e de avaliação das políticas públicas relacionadas ao controle populacional de animais domésticos;

X - gerenciamento: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, no controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda;

XI - gestão integrada: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções objetivando planejar, executar e gerenciar o controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda, considerando as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais no âmbito estadual e municipal; e

XII - inventário estadual de animais domésticos: conjunto de informações sobre o controle populacional de animais domésticos definidos no art. 1º desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM SITUAÇÃO DE RUA, OU COM TUTORES DE BAIXA RENDA E INDEPENDENTES

Seção I
Princípios do Programa

Art. 5º São princípios do Programa Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos:

I - a prevenção e a precaução ambiental;

II - a visão sistêmica na gestão do controle populacional de animais domésticos considerando as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;

III - a adoção dos princípios da esterilização, identificação e guarda responsável de animais domésticos como premissa na proposição do modelo de gestão do controle populacional de animais domésticos para o Estado do Espírito Santo, baseado em agenda mínima para alcançar os objetivos gerais propostos, a curto, médio e longo prazo;

IV - a gestão integrada, compartilhada e participativa do controle populacional de animais domésticos, por meio da articulação e da cooperação interinstitucional entre os órgãos do Estado e dos Municípios, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil;

V - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos animais domésticos;

VI - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

VII - a razoabilidade e a proporcionalidade; e

VIII - a garantia da sociedade ao direito à informação.

Seção II
Objetivos do Programa

Art. 6º São objetivos do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos:

I - proteger os animais domésticos, a saúde pública e o meio ambiente;

II - estimular a guarda responsável e a adoção consciente de animais domésticos;

III - buscar a redução dos níveis de abandonos e maus-tratos de animais;

IV - promover a gestão integrada, compartilhada e participativa do controle populacional e bem-estar animal, por meio da parceria entre o Poder Público Estadual, Municípios, sociedade civil e iniciativa privada;

V - promover a articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor privado, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de controle populacional e bem-estar animal;

VI - estimular a capacitação técnica continuada na área de controle populacional e bem-estar animal;

VII - assegurar a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos de controle populacional e bem-estar animal, com a adoção de mecanismos gerenciais;

VIII - promover a inclusão social de agentes diretamente ligados à causa animal;

IX - fomentar a implantação, em todos os municípios capixabas, de serviços de promoção e de gerenciamento de controle populacional e bem-estar animal;

X - fortalecer a criação de linhas de crédito para auxiliar os municípios na elaboração de projetos e na implantação de sistemas de gestão de controle populacional e bem-estar animal de maneira periódica e contínua; e

XI - estimular a valorização do voluntariado em programas e projetos de controle populacional e bem-estar animal.

Seção III
Instrumentos do Programa

Art. 7º São instrumentos do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos que podem ser usados para a concretização dos objetivos desta Lei, entre outros:

I – (VETADO)

II - a criação de Fundo Público Estadual para a Causa Animal com a possibilidade de aportes públicos e privados, que deverá ser precedido de lei própria, com recursos oriundos também de multas ambientais;

III - a publicação periódica e contínua de editais para a realização de transferências voluntárias aos municípios e às entidades da sociedade civil organizada que visem ao controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda em situação de rua, priorizando os que estiverem em situação de rua e os protetores independentes definidos no art. 1º;

IV - o monitoramento e a fiscalização dos animais que estiverem no Inventário Estadual de Animais em Situação de Rua, por meio de microchip;

V - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de métodos, processos e tecnologias de gestão;

VI - (VETADO)

VII - os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta; e

VIII - os termos de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes municipais, com vistas ao controle populacional e ao bem-estar de animais domésticos.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO INTEGRADA E AUTÔNOMA DOS ENTES FEDERADOS

Seção I

Das Competências e Faculdades de Adesão Pelos Municípios

Art. 8º Sem prejuízo da competência de controle e de fiscalização dos órgãos estaduais e federais, fica facultado aos municípios a gestão integrada do controle populacional e bem-estar de animais domésticos gerados nas respectivas circunscrições político-administrativas, consoante o estabelecido nesta Lei e em sua própria regulamentação municipal.

Art. 9º Observadas as diretrizes e as demais determinações estabelecidas nesta Lei, compete ao Estado:

I - promover a integração da organização, do planejamento, da execução e da avaliação das funções públicas de interesse comum relacionada à gestão do controle populacional e bem-estar de animais domésticos, nas microrregiões e nos municípios;

II - buscar recursos junto à União, sempre que possível, para a concretização dos objetivos desta Lei; e

III - realizar campanhas educacionais para a conscientização aos municípios, a fim de que façam a adesão ao Programa.

Seção II
Dos Planos de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda

Subseção I
Das Espécies de Planos de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda

Art. 10. Os Planos de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, que poderão ser executados, compreendem as seguintes espécies:

I - o Plano Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos;

II - os Planos Municipais de Gestão Integrada de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos; e

III - os Planos de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos.

Parágrafo único. Fica assegurada a ampla publicidade do conteúdo dos Planos de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, bem como o controle social em sua formulação e operacionalização.

Subseção II
Do Plano Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos

Art. 11. O Plano Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos terá vigência por prazo indeterminado, abrangerá todo o território estadual,

com horizonte de atuação de 06 (seis) anos e revisões a cada 2 (dois) anos, e terá como conteúdo mínimo:

I - diagnóstico, incluída a identificação dos impactos socioeconômicos e ambientais;

II - metas de redução nos níveis de abandono e maus-tratos a animais domésticos;

III - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;

IV - normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos do Estado, para a obtenção de seu aval ou para o acesso de recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade estadual, quando destinados às ações e aos programas de interesse do controle populacional e bem-estar de animais domésticos;

V - normas e diretrizes para o controle populacional e bem-estar de animais domésticos; e

VI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito estadual, do seu planejamento, sua execução e avaliação, assegurado o controle social.

Subseção III
Do Plano de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos

Art. 12. Estão sujeitos à participação da elaboração do Plano de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos os Municípios, os órgãos e as entidades públicas ou privadas, as organizações não governamentais e as associações que realizem atividades com animais domésticos.

Parágrafo único. Somente poderão receber transferências voluntárias do Estado do Espírito Santo que visem atender aos objetivos desta Lei os municípios que atenderem os critérios previstos no art. 13 desta Lei.

Art. 13. O Plano de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos que poderá ser realizado pelo município contemplará o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição da atividade;

II - diagnóstico do controle populacional e bem-estar de animais domésticos contendo detalhamento do passivo a ele relacionado;

III - explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de controle populacional de animais domésticos;

IV - definição de procedimento do acolhimento de animais domésticos em situação de rua que passarem pelos procedimentos cirúrgicos de castração e necessitarem dos cuidados pós-cirúrgicos, por meio de cadastro prévio de lares temporários;

V - identificação e cadastramento de clínicas veterinárias aptas à realização do procedimento de esterilização;

VI - ações preventivas e corretivas com vistas a evitar o crescimento desordenado de animais domésticos em situação de rua;

VII - metas e procedimentos relacionados à minimização do abandono e maus-tratos a animais;

VIII - periodicidade de sua revisão; e

IX - forma de fiscalização por parte do controle social e do atendimento da população de baixa renda.

Art. 14. Para a elaboração, a implantação, a operacionalização e o monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento do Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, será designado médico veterinário, responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente.

Parágrafo único. (VETADO)

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO AO PROGRAMA

Art. 15. O Poder Público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - publicação periódica e contínua de editais para a realização de transferências voluntárias aos municípios e às entidades da sociedade civil que visem à redução dos níveis do abandono, dos maus-tratos e da superpopulação de animais domésticos em situação de rua;

II - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para esterilização de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda, inclusive, de veículo itinerante para a castração de cães e gatos, popular e nacionalmente conhecido como "castramóvel", desde que esteja de acordo com as disposições normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo; e

III - desenvolvimento de programas e de projetos de gestão do controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda para municípios ou para a concretização dos planos intermunicipais.

Parágrafo único. Quando não implementada a infraestrutura prevista no inciso II, poderá ser feita a contratação de serviços privados.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É vedada a eutanásia de animais como forma de controle populacional de animais domésticos em situação de rua.

Art. 17. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, responsáveis direta ou indiretamente pela gestão de controle populacional de animais domésticos e as de direito público que desejarem aderir ao Programa.

Art. 18. Constitui infração, para efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos por ela estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo editadas em caráter complementar por órgãos e autoridades administrativas competentes.

Art. 19. Aplicam-se a esta Lei as sanções e as multas referidas na Lei nº 8.060, de 2005.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de março de 2023.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

2025-43VV0	ANA LUIZA SOUZA LAYBER PAIXÃO
2025-MF6HK	EDUARDA DE SOUZA SANTIAGO
2025-637M7	OSMERILDA MARIA LIRA

Vitória, 15 de maio de 2025.
Marcus Perozini de Araújo
Diretor Presidente em exercício
Protocolo 1553055

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

EXTRATO DE DELIBERAÇÕES CGSCF/ FUNDÁGUA

O Conselho Gestor da Subconta Cobertura Florestal - CGSCF do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA, em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada dia 09/05/2025, por videoconferência, no uso das atribuições legais, deliberou, por unanimidade, nos seguintes termos:

DELIBERAÇÃO Nº 040
Aprovar o descomprometimento de R$ 1.400.000,00 concedidos conforme Deliberação CGSCF/FUNDÁGUA nº 018 de 18/06/2021.
Documento E-Docs: 2025-JP7L2R.

DELIBERAÇÃO Nº 041
Aprovar o descomprometimento de R$ 1.500.000,00 do total concedidos conforme Deliberações CGSCF/ FUNDÁGUA nº 029 de 06/07/2023 e nº 032 de 20/03/2024, passando projeto correspondente a viger sem sua Meta I; e, manifestar ciência e de acordo com alternativa de Demanda Induzida - DI no âmbito da Meta II, com repasse condicionado à previa aprovação de DI pela FAPES.
Documento E-Docs: 2025-JQZCS3.

DELIBERAÇÃO Nº 042
Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação do FUNDÁGUA: Subconta Cobertura Florestal para 2025, sem prejuízo à execução do PSA e ao prosseguimento da análise de proposta previamente encaminhada ao FUNDÁGUA, ficando estabelecido: R$12.729.820,85 para "*Implementação de ações/projetos cujos apoios foram aprovados/reconhecidos no âmbito da Subconta Cobertura Florestal, inclusive em exercícios anteriores, exceto referentes ao Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA*" (Linha I); e, R$55.594.025,05 voltados à "*Implementação de ações, programas e projetos que contribuam para a manutenção, a recuperação e/ou a ampliação da cobertura florestal, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 9.866/2012*" (Linha II) e ao "*Apoio à estrutura administrativa da Secretaria Executiva do FUNDÁGUA, em conformidade com o disposto no art. 16-B da Lei Estadual nº 9.866/2012*" (Linha III). Total: R$68.323.845,90.
Documento E-Docs: 2025-MPZP8J.

DELIBERAÇÃO Nº 043
Aprovar valor complementar de R$395.818,86 ao projeto "*Apoio à implementação do Parque Cultural Casa do Governador*" (Doc. 2022-KVSGV0.), a fim de viabilizar a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD elaborado em atenção a proposta previamente aprovada pelo CGSCF.
Documento E-Docs: 2025-7HWZ7D.

As Deliberações encontram-se na íntegra no E-Docs, disponível em: <https://e-docs.es.gov.br>.

Vitória, 14 de maio de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES
PRESIDENTE DO CGSCF/FUNDÁGUA
Protocolo 1552610

PORTARIA Nº 043-S, DE 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR, **A PEDIDO DO SERVIDOR** na forma do art. 61 § 2º da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS**, **NF 4329449** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I**, **Ref. QCE-04**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, a partir de 19/05/2025.

Vitória, 16 de maio de 2025

FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEAMA
Protocolo 1553494

PORTARIA Nº 018-R, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Estabelece as diretrizes a implementação da fase de adesão e repasse dos recursos referentes ao Segundo Ciclo do Programa PET VIDA, nos termos da Lei nº 11.792/2023, Lei Complementar nº 1.052/2023 e do decreto nº 5465-R, de 04 de agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.98, inciso II, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos princípios e práticas que visem a promoção dos setores voltados a proteção e saúde de animais domésticos;
CONSIDERANDO a Lei n° 11.792, de 28 de março de 2023, que cria o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-estar de Animais Domésticos;
CONSIDERANDO o decreto nº 5465-R, de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Estadual de Controle Populacional de Bem-estar de Animais Domésticos e dá outras providências, dentre as quais sua denominação como Programa PET VIDA;
CONSIDERANDO que o Programa poderá ser implementado com recursos provenientes da Subconta Bem-estar Animal, que constitui o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, conforme Lei Complementar 1.052, de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a importância social, econômica e ambiental das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.
CONSIDERANDO que nessa portaria estamos tratando de animais domésticos caninos e felinos.

RESOLVE:

Art. 1°. Esta Portaria estabelece as diretrizes para a implementação da fase de adesão e repasse dos recursos referentes ao Segundo Ciclo do Programa PET VIDA, nos termos da Lei n° 11.792/2023, da Lei Complementar nº 1.052/2023, do Decreto nº. 5465-R, de 04 de agosto de 2023 e da Portaria SEAMA nº. 006-R de 25 de fevereiro de 2025.

DA DIVISÃO DE RECURSOS

Art. 2º. A divisão dos recursos entre os municípios aderentes será diretamente proporcional ao número de habitantes inscritos no CadÚnico e inversamente proporcional à arrecadação fiscal do município.

Art. 3º. Para cálculo da divisão de recursos, foi estabelecido um valor mínimo por município (parcela fixa, independente de seus indicadores socioeconômicos) e um valor variável (calculado de acordo com a quantidade de municípios signatários).

§**1°** Para a parcela fixa, fica definido o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a todos os municípios aderentes, independente de seus indicadores socioeconômico, e o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) exclusivo para os municípios que no primeiro ciclo utilizaram, integralmente o recurso recebido.

§**2°** Para a parcela variável, fica definido que corresponde ao total do recurso disponível para o segundo ciclo subtraído do montante da parcela fixa.

Art. 4º. Para os municípios que aderirem ao segundo ciclo do PET VIDA, o valor de referência unitário será apurado a partir da razão entre a disponibilidade orçamentária destinada ao programa e o quantitativo total de indivíduos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único) no âmbito do estado.

§**1º.** O montante variável destinado a cada município aderente será determinado pela multiplicação da população inscrita no CAD Único do respectivo ente pelo valor de referência unitário do PET VIDA. Ao montante resultante dessa operação, será acrescida a parcela fixa correspondente a cada município, compondo-se, assim, o subtotal da transferência financeira a ser efetuada.

§**2º.** O subtotal a que se refere o §1º deste artigo será ajustado mediante a aplicação de um fator de ponderação, calculado com base na arrecadação per capita municipal. Esse fator de ajuste corresponderá ao inverso da razão entre a arrecadação per capita do município e a arrecadação per capita média do conjunto dos municípios aderentes, sendo que o montante final a ser disponibilizado para cada município será determinado após a aplicação desse ajuste, respeitada a disponibilidade orçamentária destinada ao programa.

Art. 5º. O valor calculado a priori, que trata o §2° do Art. 3º, só será confirmado após a solicitação de adesão dos municípios no programa.

Parágrafo único. Não ocorrendo a solicitação de adesão de 100% (cem por cento) dos municípios, o valor não requerido pelos municípios que não aderiram, será redistribuído entre os municípios requerentes.

Art. 6º. Na hipótese de municípios que requisitaram a adesão não apresentarem os documentos necessários para a sua efetiva adesão e o seu processo ser indeferido, os valores de repasse poderão ser revistos e redistribuídos entre aqueles municípios aprovados.

DO REPASSE DE VALORES, MONITORAMENTO E CONTROLE DO FUNDO-A-FUNDO

Art. 7º. O Repasse fundo a fundo para fins de implementação do Programa PET VIDA será feito em parcela única, devendo ser depositado em contas específicas, abertas para cada parceria que vier a ser estabelecida junto ao município, contemplado em cada ciclo de implementação do Programa do PET VIDA.

Art. 8º. A lista com os valores a serem disponibilizados aos municípios para implementação do programa será divulgada no Anexo I desta Portaria.

Art. 9º. Fica vedada a utilização dos recursos da Subconta Bem-estar Animal do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA para pagamentos de despesas que não estejam de acordo com o Programa PET VIDA.

Art. 10º. O acompanhamento da aplicação dos recursos repassados pelo FUNDEMA aos fundos municipais de meio ambiente ou de bem-estar animal será realizado por meio de Relatórios de Gestão.

Parágrafo único. Os Relatórios de Gestão, deverão ser elaborados pela Coordenação Municipal do Programa PET VIDA e aprovados pelo respectivo órgão de controle municipal.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 16 de Maio de 2025 às 21:24:52 Código de Autenticação: 0e2ba395

Art. 11º. As despesas referentes ao recurso estadual transferido fundo a fundo, devem ser efetuadas em conformidade com as exigências legais aplicáveis, mantendo-se o devido histórico processual e a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período mínimo legal exigido.

Art. 12º. Os municípios contemplados com recursos para fins de implementação do Programa PET VIDA deverão manter junto à Coordenação Municipal do Programa PET VIDA memórias de cálculo, para fins de histórico e monitoramento, respeitada a especificidade de cada módulo.

§**1º.** Para fins de monitoramento e controle, o Munícipio deve utilizar, de forma obrigatória e exclusiva, o sistema de gerenciamento eletrônico disponibilizado ou a ser disponibilizado pelo Estado do Espírito Santo para fins de planejamento, execução, monitoramento, registro de informações e prestação de contas relativas às ações implementadas no âmbito do Programa PET VIDA.

§**2º.** O município, sempre que solicitado pela SEAMA, deverá disponibilizar as respectivas memórias de cálculo, a que se refere o caput deste artigo, ao referido órgão.

Art. 13º. As transferências fundo a fundo do Estado para os Municípios serão suspensas nas seguintes situações:

I - quando da indicação de suspensão pela Comissão de Acompanhamento do Programa PET VIDA e/ou por Auditoria Interna e/ou Externa, devidamente justificada, respeitado o prazo de defesa do município envolvido;
II - quando constatadas impropriedades e/ou irregularidades na execução de projetos que envolva recursos financeiros em decorrência de parcerias firmadas junto ao Governo Estadual, quando indicado por órgão ou entidade/instituição responsável pelo respectivo acompanhamento, monitoramento, regulação, controle e/ou avaliação, respeitado o prazo de defesa do município envolvido; e,
III - outras estabelecidas em normas e/ou instrumentos específicos.
IV - quando não for apresentado, dentro de prazo estabelecido, o relatório da efetividade da aplicação dos recursos transferidos, anteriormente, pelo Programa, acompanhado da manifestação de conselho municipal de fiscalização e acompanhamento.

DA ADESÃO

Art. 14º. Para a adesão ao Programa, o Município deve encaminhar, via sistema E-DCOS, plano de trabalho assinado, conforme modelo estabelecido no anexo II desta portaria, para avaliação da equipe técnica da SEAMA até o dia 30 de maio de 2025.

§**1º.** Após análise e aprovação do Plano de Trabalho pelo órgão estadual, a adesão será formalizada mediante assinatura do Termo de Adesão entre a SEAMA e o Município.

§**2º.** Não serão aceitos documentos avulsos ou fora do protocolo eletrônico único; toda complementação deve ocorrer dentro do mesmo processo eletrônico e no prazo estipulado.”

§**3º.** O envio pelo sistema E-DOCS deve ser exclusivamente para o destinatário “GOVES - SEAMA - ASAPRI - ASESSORIA ESP AREAS PROTEG E PROJETOS PRIORITARIOS”, e obrigatoriamente o título do envio deverá ser “Plano de Trabalho 2° Ciclo NOME DO MUNICÍPIO”.

Art. 15º. O Termo de Adesão, celebrado após aprovação do Plano de Trabalho, formalizará a parceria entre a SEAMA e o Município.

§**1º.** O Termo de Adesão deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Secretário de Estado competente, devendo o seu extrato ser publicado em sítio oficial do Estado para ampla divulgação.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16º. O acompanhamento do Programa PET VIDA caberá à Comissão de Acompanhamento do Programa PET VIDA.

Art. 17º. A SEAMA poderá, por decisão própria e/ou subsidiada por manifestação da Comissão de Acompanhamento do Programa PET VIDA, adotar as seguintes medidas durante a auditoria de acompanhamento do Programa:

I - ampliar o total de metas a serem auditadas, na superveniência de evidente contradição entre os dados apresentados pelo município em sua auto avaliação e aqueles de conhecimento das instituições integrantes da Comissão;
II - utilizar bases de dados disponíveis para confrontar, complementar, comparar ou refutar as informações prestadas pelo município que tiver sua adesão homologada e parceria devidamente formalizada; e,
III - solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos e informações complementares ao município.

Art. 18º. A avaliação do cumprimento das metas referentes a implementação do Programa PET VIDA no município ocorrerá principalmente por meio de Relatórios de Gestão apresentados pelo município contemplado com recursos repassados pelo Estado para fins de implementação do Programa.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 16 de Maio de 2025 às 21:24:52 Código de Autenticação: 0e2ba395

Parágrafo único. A SEAMA poderá solicitar informações complementares e/ou realizar auditoria por amostragem para avaliação do cumprimento das metas.

Art. 19º. Para acompanhamento do programa pela SEAMA, o município será responsável por enviar relatório de gestão, parcial e final, os quais deverão ser enviados ao referido órgão, especificamente para a SEAMA, respeitando o prazo estabelecido no cronograma já publicado.

§ **1°.** O relatório de gestão, parcial e final, deverá ser aprovado e assinado pelo chefe do poder executivo municipal.

§ **2º.** As minutas dos relatórios de gestão, parcial e final, serão disponibilizadas pela SEAMA no site https://seama.es.gov.br/bem-estar-animal-petvida.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 20º. O município será responsável por determinar a forma de cadastramento e chamamento dos protetores.

Paragrafo único. Quando existirem vagas para esterilização de animais errantes, o município comunicará aos protetores independentes cadastrados e estes serão responsáveis por recolher e encaminhar os animais para cirurgia.

Art. 21º. Os municípios poderão contratar serviços relacionados à esterilização, acolhimento temporário, transporte e outros procedimentos previstos no Programa PET VIDA, mediante aquisição de vagas ou parcerias formais, com os seguintes interlocutores:

I - pessoa física que se inscrever como protetor independente, conforme orientações da Coordenação Municipal do PET VIDA;
II - Organização da Sociedade Civil (OSC) que desenvolva serviços de bem-estar animal; e,
III - empresas especializadas em hospedagem e cuidados com cães e gatos.

§**1º.** Os protetores independentes poderão receber uma taxa solidária com vistas a subsidiar os cuidados com os animais;

§**2º.** Os protetores independentes serão responsáveis pelas ações definidas previamente com a coordenação municipal do PET VIDA.

Art. 22º. As empresas especializadas em prestação de serviços médico-veterinários para cirurgia de esterilização e atendimento à saúde animal, conforme previsão no art. 4º do Decreto-R 61.274/2023, poderão ser:

I - hospitais veterinários;
II - clínicas veterinárias;
III - clínicas veterinárias com estrutura própria disponível para ser implementadas em local cedido pelo município; e
IV - unidade móvel de atendimento médico veterinário.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços médico-veterinários contratados para realizar os serviços de esterilização dos animais deverão disponibilizar microchips, os quais deverão ser implantados nos animais sob sedação durante a cirurgia de esterilização.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. A comprovação da condição de vulnerabilidade social dos tutores no âmbito do respectivo Programa, se fará pela inscrição no CadÚnico ou comprovação junto a prefeitura, de renda limitada a meio salário mínimo por pessoa.

Art. 24º. A SEAMA poderá contratar Auditoria Externa para avaliação ao final de cada período, bem como para a validação dos pagamentos.

Art. 25º. Sem prejuízo às outras providências legais, a SEAMA informará aos órgãos de controle interno e externo:
I - o descumprimento injustificado de responsabilidades na prestação de ações e serviços pactuados e de outras obrigações previstas nesta portaria e demais normatizações;
II - a não aplicação, malversação ou desvio de recursos financeiros; e,
III - outras ações de caráter ilícito das quais tenha tomado conhecimento.

Art. 26º. A SEAMA poderá solicitar, a qualquer momento, à gestão municipal a verificação dos procedimentos de divulgação dos investimentos municipais viabilizados no todo ou em parte com recursos do Programa PET VIDA.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 16 de Maio de 2025 às 21:24:52 Código de Autenticação: 0e2ba395

Parágrafo único. Verificada a existência de inconformidades pela Comissão de Acompanhamento do Programa, cometidas por qualquer das partes envolvidas, esta deverá comunicar à SEAMA, podendo sugerir a adoção de penalidades, em conformidade com a legislação vigente. Tais medidas serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 27º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de maio de 2025.

Felipe Rigoni Lopes
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

ANEXO I
LISTA DOS MUNICIPIOS HABILITADOS

MUNICÍPIO	VALOR DE REPASSE
Alegre	R$ 71.378,13
Alfredo Chaves	R$ 34.326,34
Anchieta	R$ 39.450,22
Apiacá	R$ 35.323,77
Aracruz	R$ 134.943,59
Baixo Guandu	R$ 74.711,66
Barra de São Francisco	R$ 99.902,29
Boa Esperança	R$ 42.925,76
Bom Jesus do Norte	R$ 42.938,27
Brejetuba	R$ 40.724,31
Cachoeiro de Itapemirim	R$ 319.902,19
Cariacica	R$ 851.778,11
Castelo	R$ 66.692,63
Colatina	R$ 155.824,16
Conceição da Barra	R$ 78.515,63
Conceição do Castelo	R$ 36.424,20
Divino São Lourenço	R$ 25.561,65
Domingos Martins	R$ 51.115,47
Dores do Rio Preto	R$ 29.072,00
Ecoporanga	R$ 64.052,85
Fundão	R$ 48.887,13
Governador Lindenberg	R$ 34.541,83
Guaçuí	R$ 80.411,31
Guarapari	R$ 225.339,61
Ibatiba	R$ 62.325,50
Ibiraçu	R$ 59.156,45
Ibitirama	R$ 41.026,04
Iconha	R$ 30.231,77
Irupi	R$ 45.615,20
Itarana	R$ 31.506,03
Jaguaré	R$ 69.594,35
Jerônimo Monteiro	R$ 39.283,86
João Neiva	R$ 34.329,45
Laranja da Terra	R$ 33.838,89
Linhares	R$ 177.392,26
Mantenópolis	R$ 47.209,90
Marataízes	R$ 73.000,34
Marilândia	R$ 36.963,46
Mimoso do Sul	R$ 74.642,58
Montanha	R$ 68.541,76
Mucurici	R$ 28.852,40
Muqui	R$ 50.307,32

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 16 de Maio de 2025 às 21:24:52 Código de Autenticação: 0e2ba395

Nova Venécia	R$ 112.263,61
Pancas	R$ 51.908,19
Pedro Canário	R$ 76.837,51
Pinheiros	R$ 65.369,70
Piúma	R$ 78.701,01
Ponto Belo	R$ 32.773,82
Rio Novo do Sul	R$ 32.284,53
Santa Leopoldina	R$ 37.530,18
Santa Maria de Jetibá	R$ 58.480,77
Santa Tereza	R$ 39.604,85
São Domingos do Norte	R$ 32.372,99
São Gabriel da Palha	R$ 66.223,40
São José do Calçado	R$ 38.354,12
São Mateus	R$ 337.936,07
São Roque do Canaã	R$ 30.984,50
Serra	R$ 892.459,92
Sooretama	R$ 60.173,73
Vargem Alta	R$ 56.655,79
Venda Nova do Imigrante	R$ 68.930,93
Viana	R$ 147.106,45
Vila Valério	R$ 37.925,18
Vila Velha	R$ 719.168,87
Vitória	R$ 237.393,21

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 ÓRGÃO PROPONENTE

Proponente SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA				**CNPJ** 31.752.645/0001-04
Endereço Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho, 11º andar.				
Cidade: **Vitória**	**UF** ES	**CEP** 29057-530	**Telefone**	**Esfera Administrativa** Estadual
Nome do Dirigente do Órgão Proponente FELIPE RIGONI LOPES			**CPF**	**RG/ Orgão Expedidor**
Cargo Secretário de Estado				**Telefone**

1.2 MUNICÍPIO

Município		**CNPJ**	
Endereço		**Cidade:**	**UF** ES / **CEP**
Telefone			
1. Nome do Representante Legal 1		**CPF**	**RG/ Orgão Expedidor**
Cargo CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			**Telefone**
2. Nome do Representante Legal 2		**CPF**	**RG/ Orgão Expedidor**
Cargo			**Telefone**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 16 de Maio de 2025 às 21:24:52 Código de Autenticação: 0e2ba395

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	**Período de Execução**	
	Início <mês>/<ano>	**Término** <mês>/<ano>
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
São obrigações comuns dos Partícipes:
a) Executar o objeto do presente PLANO DE APLICAÇÃO buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, dentro dos prazos constantes dos cronogramas ajustados;
b) Prestar o apoio necessário, dentro de sua área de competência, para que seja alcançado o objeto deste PLANO DE APLICAÇÃO em toda sua extensão;
c) Elaborar pesquisas, estudos, medidas e ações voltadas para o desenvolvimento do pactuado neste PLANO DE APLICAÇÃO, bem como também aquelas que sejam assumidas em outros instrumentos celebrados com base neste instrumento;
d) Zelar pela exatidão dos dados, informações e documentos fornecidos;
e) Disponibilizar mutuamente dados e informações decorrentes de esforços e ações conjuntas para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO;
f) Articular-se com órgãos e entidades congêneres federais, estaduais, municipais;
g) Acompanhar a implementação dos trabalhos;
h) contribuir com a organização de eventos para mobilização das Partes Interessadas (Stakeholders), quando necessário;
i) Identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO, ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;
j) Apurar e divulgar os resultados desse PLANO DE APLICAÇÃO.

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
a) Designar, no âmbito da SEAMA, a Comissão de Acompanhamento do Programa como gestora da parceria;

b) auxiliar, quando demandado pelo município, na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados;
d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) apoiar tecnicamente e institucionalmente o município para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
discutir com o município sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
h) realizar, nas parcerias, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
i) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;
j) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
k) disponibilizar dados, informações, estudos e pessoal para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO;
l) identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO; ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Nome do município):
a) Designar profissional para compor a Equipe de Trabalho necessária;
b) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;
c) realizar as articulações necessárias para viabilizar o alcance das metas pactuadas;
d) discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.
e) Coordenar tecnicamente as discussões com a Equipe de Trabalho.
f) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
g) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do município em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
i) divulgar na Internet todas as parcerias celebradas em função do programa.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITENS	**METAS / ATIVIDADES**	**FORMA DE EXECUÇÃO**		**PERÍODO**		
		UNID.	**QTDE**	**PRAZO**	**INÍCIO**	**FIM**
1	**Acordo Assinado e Validado**	Acordo				
2	Criação Equipe de Trabalho	Equipe de trabalho				
3	Contratação dos serviços	Termo de referência				

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 16 de Maio de 2025 às 21:24:52 Código de Autenticação: 0e2ba395

4	Definição de estratégias para divulgação das ações	Minuta de regulamento				
6	Definição de prioridades e elaboração de um plano de ação com atividades, orçamento e cronograma para o Programa	Relatório - Proposta				
7	Criação de site para o programa com edital de participação e demais informações	Cadastro				
10	**ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL**	RELATÓRIO	1		/24	/24

4. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DO COORDENADOR DO PROGRAMA

NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA	DDD/CONTATO	E-MAIL

5. DADOS CADASTRAIS - **EQUIPE ADMINISTRATIVA** (Com o objetivo de manter comunicação direta e assertiva com a SEAMA)

NOME	DDD/CONTATO	E-MAIL
1.		
2.		
3.		

6. ALCANCE SOCIAL E METAS A SEREM ATINGIDAS

ESPECIFICAÇÃO DA META	ALCANCE SOCIAL

7. ESTIMATIVA DE DIVISÃO DOS RECURSOS E CUSTEIO

AÇÃO	VALOR
CUSTEIO TOTAL:	

8.CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR TOTAL

AÇÃO	VALOR
TOTAL:	

9. DADOS DO FUNDO MUNICIPAL ESPECÍFICO DE MEIO AMBIENTE OU BEM-ESTAR ANIMAL

CNPJ	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 16 de Maio de 2025 às 21:24:52 Código de Autenticação: 0e2ba395

10. PLANOS DE AÇÃO.

I - Plano de cadastramento de tutores temporários com o meio pelo qual será realizado (site, telefone, etc);

II - Plano de cadastro e registro dos animais errantes, bem como a logística de recolhimento e devolução dos animais (Quais equipamentos o município pode designar para isso;

III- Plano de educação ambiental (ações para serem desenvolvidas no âmbito educacional);

IV - Plano de educação em guarda responsável e cronograma de feira de adoção;

V - Plano de comunicação do programa (site institucional, rede social, telefone, chamamento para participação do programa);

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
4.2. Incidem sobre o pacto as normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

12. PLANO DE TRABALHO APROVADO
12.2 DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do Poder Executivo Municipal, declaro para fins de prova junto à SEAMA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma deste Plano de Trabalho.
<Município>/ES, __ de _____ de 20__
NOME DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeito de _____
12.3 APROVAÇÃO
Aprovo o plano de trabalho, estando o mesmo em conformidade com proposta aprovada pela Comissão de acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos. Decreto n° 5477-R de 18 de agosto de 2023.
Vitória/ES, __ de _____ de 2023

FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1553525

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2024-RHH3R

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST.
OBJETO: Processo de verificação e validação dos inventários e do plano de descarbonização de emissões de empresas no âmbito do programa Selo Descarboniza-ES
RECURSOS FINANCEIROS: não há transferência de recursos financeiros entre os partícipes, e as despesas necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão assumidas pelos Partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições e nos termos das normas aplicáveis às finanças públicas.
VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o dia 01/11/2029.

Vitória/ES, 16 de maio de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1553427

Resumo do Termo de Fomento SEAMA/001/2025

Processo nº: 2025-2N1PR
Registro SIGEFES: 250139
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por Intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Voluntários Amigos de Pelo de Jaguaré.
Objeto: Apoio financeiro para a realização de castrações de cadelas fêmeas que se encontram no abrigo, em situação de rua e da população carente que se enquadra no perfil do CadUnico.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 1049, LOA 2025.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: 10.41.101.18.541.0205.2351
Elemento de Despesa: 3.3.50.41
Fonte: 1.5.00.000000

Vitória, 16 de maio de 2025.
FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1553432

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 16 de Maio de 2025 às 21:24:52 Código de Autenticação: 0e2ba395

090/2023, por mais 300 dias, a contar de 02/08/2025 e do prazo de **execução** por mais 300 dias, contar de 28/02/2025, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução em anexo e que passam a fazer parte do referido contrato. Em razão da prorrogação de prazo previsto no presente instrumento aditivo, a **vigência** do Contrato nº 090/2023 ora aditado, que se encerraria aos 01/08/2025, passará a se encerrar em 28/05/2026.
Assinatura: 25/02/2025.

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO DER-ES
Protocolo 1502090

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

PORTARIA Nº 020/2025

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor e considerando o disposto na Resolução do Conselho de Administração n° 009/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Realocar o ocupante do Cargo Comissionado conforme abaixo designado:

Cargo Atual	Novo Cargo	Ocupante	Referência
Assessor Especial 3	Assessor de Serviços	Hudson Rodrigo Siqueira	CCE-05

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Vitória, 25 de fevereiro de 2025.
MARCELO CAMPOS ANTUNES
Diretor Presidente.
Protocolo 1501761

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 006-R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece as diretrizes para a implementação do Programa PET VIDA, nos termos da Lei nº 11.792/2023, Lei Complementar nº 1.052/2023 e do decreto nº 5465-R, de 04 de agosto de 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o Art.98, inciso II, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos princípios e práticas que visem a promoção dos setores voltados a proteção e saúde de animais domésticos;
CONSIDERANDO a Lei n° 11.792, de 28 de março de 2023, que cria o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-estar de Animais Domésticos;
CONSIDERANDO o decreto nº 5465-R, de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Estadual de Controle Populacional de Bem-estar de Animais Domésticos e dá outras providências, dentre as quais sua denominação como Programa PET VIDA;
CONSIDERANDO que o Programa poderá ser implementado com recursos provenientes da Subconta Bem-estar Animal, que constitui o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, conforme Lei Complementar 1.052, de 26 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a importância social, econômica e ambiental das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.
CONSIDERANDO que nessa portaria estamos tratando de animais domésticos caninos e felinos.
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece as diretrizes para a implementação do Segundo Ciclo do Programa PET VIDA, nos termos da Lei n° 11.792/2023, da Lei Complementar nº 1.052/2023 e do Decreto nº 5465-R, de 04 de agosto de 2023.
Parágrafo único. A implementação do Programa PET VIDA - 2° CICLO, se dará pelo período de 12 (doze) meses, cujo cronograma está estabelecido no anexo I.
Art. 2° Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:
I - ciclo: período anual ou semestral instituído por portaria específica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA) para a realização de repasse de verbas e avaliação dos resultados.
II - fundo a fundo: modalidade de repasse de recursos por meio do repasse direto entre o fundo de meio ambiente do estado para o fundo de meio ambiente do município município;
III - animal errante: animal encontrado em lugares públicos sem o cuidado de ao menos um tutor, em situação de abandono.
IV- protetor independente: pessoa física ou jurídica que será responsável pela tutela provisória, resgate, transporte, acolhimento e cuidados pré e/ou pós tratamento veterinário de animais errantes caninos e felinos, em situação de risco para si e para a municipalidade, que necessitem de abrigo e cuidados temporários no âmbito do Programa PET VIDA.
VII - metas: ações mensuráveis estabelecidas em contrato entre o estado e município, para avaliar o Programa;

DAS FASES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNÍCIPIOS NO PROGRAMA PET VIDA

Art. 3º. A adesão dos municípios ao Segundo Ciclo do Programa PET VIDA será realizada em duas fases obrigatórias e sucessivas.
I - Fase de Pré-Adesão: Etapa eliminatória na qual os municípios deverão manifestar interesse formal no Programa e comprovar o atendimento aos requisitos mínimos para participação, mediante envio de manifestação de interesse e da documentação obrigatória especificada no Anexo II.
II - Fase de Adesão e Repasse dos Recursos: Etapa na qual os municípios habilitados na Fase de Pré-Adesão deverão apresentar Termo de Adesão e Plano de Trabalho detalhado, permitindo ajustes e complementações, quando solicitados pela administração estadual, para posterior formalização do repasse dos recursos financeiros.
Parágrafo único. Os procedimentos, prazos e critérios para a Fase de Adesão e Repasse dos Recursos (art. 3º, II) será estabelecida em Portaria própria, a ser publicada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 às 23:20:31 Código de Autenticação: 26b67840

DO PROGRAMA PET VIDA

Art. 4° As ações do Programa PET VIDA serão voltadas prioritariamente aos:
I - animais errantes;
II - animais de tutores em situação de vulnerabilidade social;
III - animais de protetores independentes;
IV - animais nos entornos das áreas de preservação ambiental; e
V - animais em terras de povos originários e comunidades tradicionais.
Art. 5° O Programa PET VIDA poderá contemplar as seguintes ações:
I - urgência e emergência;
II - tratamento de doença;
III - esterilização;
IV - vacinação;
V - cadastramento de animais e tutores para guarda responsável;
VI - acolhimento temporário de animais errantes para tratamento;
Art. 6º Não serão atendidos pelo Programa PET VIDA:
I - animais braquicefálicos;
II - animais com idade superior a 09 (nove) anos;
III - animais com sobrepeso; e,
IV - demais animais que apresentem risco cirúrgico elevado.
Art. 7° O Programa PET VIDA destina-se aos 78 (setenta e oito) municípios legalmente instituídos no âmbito do estado do Espírito Santo, sendo sua adesão voluntária.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8° A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEAMA, será responsável pela condução do Programa PET VIDA em âmbito estadual, cabendo à mesma as seguintes atribuições:
I - propor as metas e os indicadores de avaliação e monitoramento do Programa PET VIDA;
II - analisar os relatórios de gestão e/ou de execução apresentados em função do Programa PET VIDA;
III - realizar diligências necessárias a fim de verificar, confirmar, confrontar ou refutar o relatório de gestão apresentado pelo Chefe do Poder Executivo municipal em atenção a parceria referente a implementação do Programa PET VIDA no âmbito municipal;
IV - garantir a publicidade e transparência da implementação do Programa;
V - realizar reuniões com os municípios participantes do ciclo em vigência, contemplados no âmbito do respectivo ciclo;
VI - assistir o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Comissão de Acompanhamento do Programa; e,
VII - outras atribuições de natureza técnica ou administrativa relacionadas diretamente com a implantação e operação do PET VIDA.
Art. 9. No âmbito municipal, o programa será dirigido por uma Coordenação Municipal do PET VIDA, que deverá contar, obrigatoriamente, com no mínimo 01 (um) médico(a) veterinário(a) que será o responsável técnico do Programa PET VIDA em âmbito municipal.
Art. 10. O responsável técnico pelo programa em âmbito municipal deverá cumprir com as seguintes obrigações:
I - Seguir os parâmetros do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo - CRMV-ES para a execução técnica dos projetos de bem-estar animal.
II - participar integralmente do planejamento e da organização dos procedimentos, podendo desempenhar outras atribuições no Programa;
III - capacitar os integrantes da equipe para exercer suas atribuições;
IV - conhecer as regulamentações que tratam sobre as atividades de bem-estar animal e assegurar a sua efetiva aplicação;
V - fiscalizar os serviços relacionados ao programa que devem operar suas atividades de acordo com a legislação vigente; e,
Art. 11. A Coordenação Municipal do Programa PET VIDA ficará responsável por:
I - fiscalizar a aplicação das leis e regulamentos relacionados ao bem-estar animal no município;
II - promover ações e campanhas de conscientização sobre o bem-estar animal e guarda responsável;
III - assegurar a adequação das condições de acesso dos tutores e dos animais no local da realização do programa;
IV - garantir o atendimento veterinário adequado aos animais em situação de abandono, maus-tratos ou que estejam em situação de risco;
V - assegurar a primazia na prestação de serviços relacionadas ao programa;
VI - garantir a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de saúde animal;
VII - garantir a publicidade e transparência da realização do programa, mediante divulgação prévia das datas para inscrição dos tutores, locais e horários de atendimento;
VIII - deverá produzir e encaminhar via Sistema Eletrônico de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo - E-Docs (https://e-docs.es.gov.br/) Relatório de Gestão de Acompanhamento e Execução do Programa PET VIDA
IX - comunicar à SEAMA quaisquer obstáculos que possam surgir na execução do programa;
X - propor à SEAMA ações que possam melhor se adequar à realidade de seu contexto local;
XI - pactuar as etapas do processo e os prazos do planejamento municipal em consonância com o planejamento estadual;
XII - recolher dados referentes à aplicação do Programa, para fins de monitoramento das metas;
XIII - coletar semanalmente os documentos emitidos pelos prestadores de serviços acerca dos procedimentos realizados nos animais e sistematizar os dados para disponibilização à SEAMA, sempre que solicitado;
XIV - participar com os serviços contratados, da definição do cronograma de castração e demais campanhas;
XV - promover meios de recolhimento e envio dos animais de rua e dos animais das famílias de baixa renda para as clínicas, bem como reintroduzi-los no seu ambiente;
XVI - cadastrar os animais e seus tutores;
XVII - participar das reuniões agendadas pela SEAMA; e,
XVIII - enviar o Relatório de Gestão final para a SEAMA, em conformidade com prazos estabelecidos no Anexo I.
XIX - Informar a SEAMA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre todo tipo de evento que planeje realizar e que esteja amparado, integralmente ou parcialmente, com recursos do Programa.
Art. 12. Fica a cargo do município a manutenção do banco de dados dos animais que passarem pelo PET

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 às 23:20:31 Código de Autenticação: 26b67840

VIDA, por tempo indeterminado, com as seguintes informações:
I - nome do animal;
II - nome do tutor responsável, se houver;
III - número de série do microchip;
IV - ações realizadas com o animal;
V - prontuário médico;
VI - endereço do animal; e,
VII - notas fiscais dos tratamentos.
Parágrafo único. O município deverá arquivar os dados dos animais para envio digital à SEAMA como parte integrante do Relatório de Gestão.

DO PROCEDIMENTO DA FASE DE PRÉ-ADESÃO

Art. 13. A Fase de Pré-Adesão ao Programa PET VIDA terá caráter eliminatório e consistirá no envio do Ofício de Solicitação de Adesão, conforme modelo estabelecido no Anexo II, acompanhado da documentação comprobatória do atendimento aos requisitos mínimos para participação, conforme descrito neste artigo.
Art. 14. Para formalizar a Pré-Adesão, o município deverá encaminhar à SEAMA, no prazo estabelecido no Anexo I desta Portaria, a seguinte documentação, de forma completa e em um único protocolo:
I - Ofício de Solicitação de Adesão, conforme modelo estabelecido no Anexo II, devidamente assinado pelo chefe do Poder Executivo municipal;
II - Comprovação do funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com indicação expressa da sua atribuição como instância responsável pelo controle e fiscalização das atividades do programa no âmbito municipal;
III - Cópia da Lei de Criação e Regulamentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal, incluindo a legislação regulamentadora vigente;
IV - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do Fundo Municipal (CNPJ);
V - Documento de posse do prefeito municipal, emitido pelo órgão competente;
VI - Comprovante da existência de conta bancária específica para os recursos do PET VIDA, vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal;
VII - Relatório de Gestão referente à aplicação dos recursos transferidos pelo Programa PET VIDA em ciclos anteriores, se aplicável;
VIII - Certidões de Regularidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal, incluindo:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
d) Certificado de Regularidade do FGTS.
§**1º.** Não serão aceitos documentos avulsos ou enviados de forma separada, sendo permitida a complementação de informações apenas dentro do prazo estabelecido para a fase de pré-adesão.
§**2º.** A análise dos requerimentos será realizada pela SEAMA no prazo estabelecido no cronograma anexo, sendo vedado o recurso contra eventuais indeferimentos por descumprimento dos requisitos.
§**3º.** A relação dos municípios habilitados na Fase de Pré-Adesão será publicada em portaria específica, habilitando-os a participar da Fase de Adesão e Repasse dos Recursos.
§**4º.** O município que não atender integralmente às exigências desta fase será considerado inabilitado para o Segundo Ciclo do Programa PET VIDA, ficando impedido de pleitear recursos nesta edição.
Art. 15. A SEAMA procederá à análise da documentação prevista no Art. 16 desta Portaria, verificando o cumprimento dos requisitos mínimos para a participação dos municípios no Programa PET VIDA.
§**1º**. A análise da Fase de Pré-Adesão será realizada com base na documentação apresentada, sendo vedada a complementação de informações após o prazo final estabelecido no cronograma oficial.
§**2º**. A aprovação na Fase de Pré-Adesão habilitará o município a participar da Fase de Adesão e Repasse dos Recursos, conforme regulamento específico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Ficam revogadas as Portarias nº. 016-R, de 07 de agosto de 2023, n.º 033-R, de 09 de outubro de 2023 e nº 015-R, de 13 de junho de 2024.
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de fevereiro de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PRIMEIRO CICLO DO PET VIDA

2º CICLO		INÍCIO	TÉRMINO
01	2º CICLO	26/02/2025	27/02/2026
02	1º fase – PRÉ-ADESÃO	26/02/2025	24/04/2025
02.1	Envio da documentação pelos municípios	26/02/2025	14/04/2025
02.2	Avaliação dos requerimentos da 1º fase	15/04/2025	23/04/2025
02.3	Publicação dos municípios habilitados na 1º fase e distribuição do recurso.	24/04/2025	
03	2º fase – FASE DE ADESÃO e REPASSE DOS RECURSOS	25/04/2025	15/05/2025
04	ENVIO DO 1º RELATÓRIO DE GESTÃO PELO MUNICÍPIO	12/09/2025	
05	ENVIO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL PELO MUNICÍPIO	30/01/2026	
06	PUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CICLO PELA ASSAPRI	27/02/2026	

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 às 23:20:31 Código de Autenticação: 26b67840

ANEXO II
OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
OFÍCIO Nº___/20___.
[Município], __ de _____ de 20____.
Exmo. Sro.
FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Senhor Secretário,
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 1.052/2023, no Decreto Estadual nº 5465-R de 04 de agosto de 2023, e na Portaria nº XXX-R, de XX de fevereiro de 2025, encaminho a Vossa Excelência, anexo a este Ofício, os seguintes documentos necessários para a Fase de Pré-Adesão ao Programa PET VIDA - Segundo Ciclo:
I - Ofício de Solicitação de Adesão, conforme modelo estabelecido no Anexo II da Portaria;
II - Comprovação do pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sua indicação como instância responsável pelo controle e fiscalização das atividades realizadas pelo Programa no município;
III - Cópia da Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal, acompanhada de sua legislação regulamentadora vigente;
IV - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal (CNPJ);
V - Documento de posse do Prefeito Municipal, emitido pelo órgão competente;
VI - Comprovante da existência de conta corrente específica para os recursos do PET VIDA, vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal;
VII - Relatório de Gestão dos Recursos Transferidos pelo Programa PET VIDA em ciclos anteriores, se aplicável;
VIII - Certidões de Regularidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal, incluindo:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
d) Certificado de Regularidade do FGTS.
Prestadas essas informações e anexada a documentação exigida, solicito a essa Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a análise e aprovação do requerimento de pré-adesão ao Programa PET VIDA - Segundo Ciclo, nos termos do Art. XX da Portaria nº XXXX, de XX de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,
FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1502424

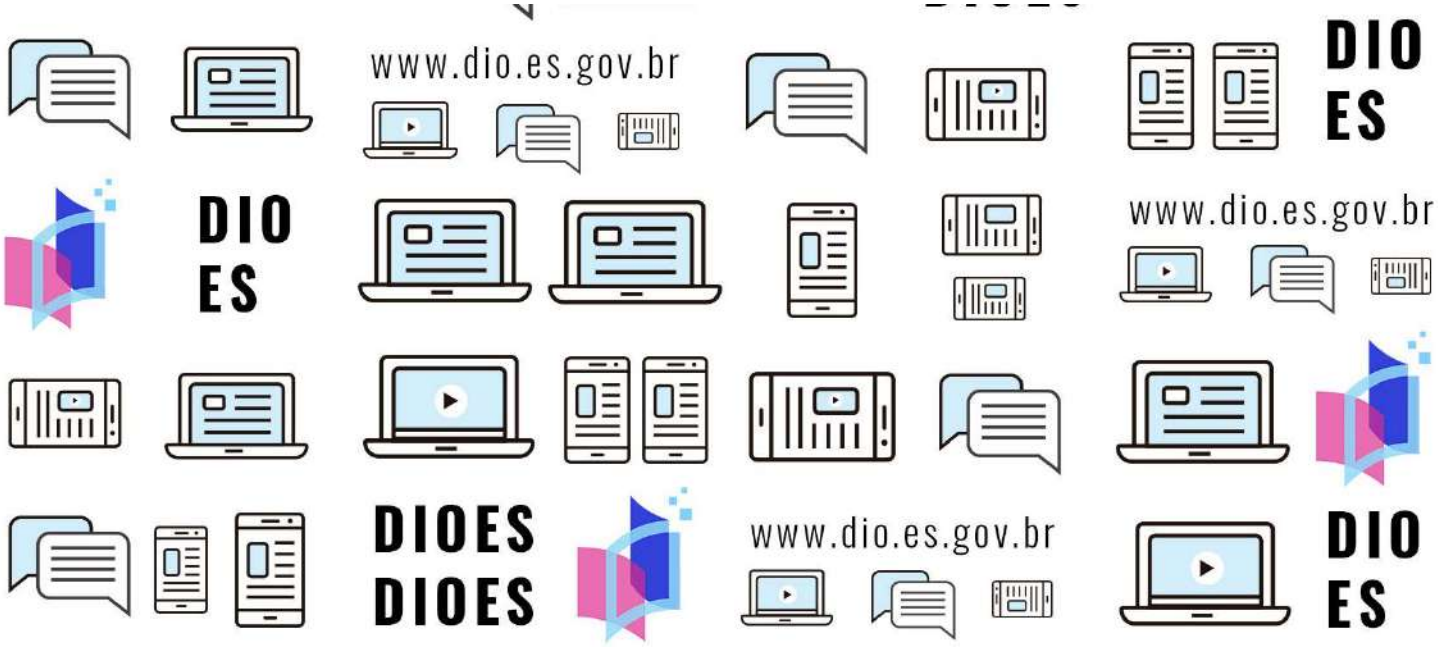
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos as entidades legalmente constituídas da sociedade civil organizada com atuação na **Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D**'ostra, **para a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Deliberativo da RDS**, localizada no município de Guarapari. Em conformidade com a Lei Estadual 8464 de março 2007. Estão convocadas a comparecer à Reunião **no dia 27 de março de 2025 às 14 horas**, **na sede administrativa da RDSCDO**, **na Av. Davino Mattos S/nº**, **Próximo ao canal** - **Guarapari**, os seguintes setores: Organização Não-Governamental de caráter social ou ambientalista, associações de moradores do interior ou do entorno imediato da RDS e de assuntos de pesca. Os documentos necessários para participação são: **documento de identidade do representante**, **estatuto/contrato social**, **ATA de eleição da atual diretoria e ofício de indicação do representante.** Maiores informações pelo telefone **(27) 3636-2570**

Cariacica, 25 de fevereiro de 2025.
Jessyca de Azevedo Barreto Modenese
Diretor-Geral - IEMA - RESPONDENDO

Protocolo 1501833



Auto de Multa nº: 054/2015;
Valor da Multa: R$ 3.000,00 (cinco mil reais).

O Colegiado, após ouvir os Pareceres do Relator, Pedido Vista e da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos [fls.48/59], encerrada a discussão sobre o recurso objeto de julgamento, deliberou por:

Visto e discutido o processo, após análise do voto do relator (fls. 48/50) e voto do pedido de vista (fls. 53/58), que embasou o parecer final da CT nº 036/2024 de fl. 59, acordaram os Senhores Conselheiros, em sessão plenária, na conformidade da ata, por unanimidade, em acolher o parecer final da CT nº 036/2024, no sentido de não reconhecimento da prescrição e por negar provimento ao recurso administrativo mantendo na íntegra o Auto de Multa nº 054/2015.

Entidades/Instituições presentes: SEAMA, SEAG, SEDURB, SEDES, SEG, FINDES INDUSTRIAL, FINDES MINERAL, FAES, FECOMÉRCIO, SINRECICLE, SINDIROCHAS, CREA, CRBIO, INSTITUTO AMBIENTAL RELUZ, AGUAPAM.

Vitória, 24 de abril de 2025.

Felipe Rigoni Lopes
Presidente CONREMA IV

Protocolo 1543850

DELIBERAÇÃO CONREMA IV Nº 011 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O Conselho Regional de Meio Ambiente - CONREMA IV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual 2962-R/2012, alterado pelo Decreto nº 5184-R/2022 e seu Regimento Interno, em especial seu Art.7° parágrafo único, em sua, **1ª Reunião Ordinária do CONREMA IV**, **realizada às 09h do dia 24 de abril de 2025**, no auditório do SENAC de Venda Nova do Imigrante, localizado na Av. Domingos Perim, 988 - CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante/ES, **deliberou nos seguintes termos:**

Processo nº: 73321656.
Recorrente: Faustino Paulo Quintino.
Assunto: Recurso administrativo contra a Decisão IDAF - Deliberação JIAPI/DDSIV Nº 006/2017.
Auto de Infração nº: 15042/2016 - Série B.
Valor da Multa: R$ 2.953,90 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

O Colegiado, após ouvir os Pareceres do Relator e da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos [fls.59/61], encerrada a discussão sobre o recurso objeto de julgamento, deliberou por:

Visto e discutido o processo, após análise do voto do relator de fls. 59/60, que embasou o parecer final da CT nº 020/2024 de fl. 61, acordaram os Senhores Conselheiros, em sessão plenária, na conformidade da ata, por unanimidade, em acolher o parecer final da CT nº 020/2024, no sentido de manutenção integral do Auto de Infração nº 15042/2016 - Série B.

Entidades/Instituições presentes: SEAMA, SEAG, SEDURB, SEDES, SEG, FINDES INDUSTRIAL, FINDES MINERAL, FAES, FECOMÉRCIO, SINRECICLE, SINDIROCHAS, CREA, CRBIO, INSTITUTO AMBIENTAL RELUZ, AGUAPAM.

Vitória, 24 de abril de 2025.
Felipe Rigoni Lopes
Presidente CONREMA IV

Protocolo 1543858

PORTARIA Nº 014-R, DE XX DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos da PORTARIA SEAMA nº 012-R de 09 de abril de 2025 que estabelecia novos prazos no cronograma para implementação do 2º Ciclo do Programa PET VIDA, nos termos da Lei nº 11.792/2023, Lei Complementar nº 1.052/2023 e do decreto nº 5465-R, de 04 de agosto de 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o Art.98, inciso II, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º O Anexo I da Portaria SEAMA nº 012-R, de 09 de abril de 2025, passa a ter os prazos prorrogados nos itens 02; 02.2; 02.3; 3; e 4, sendo atualizadas pelas datas estabelecidas no Anexo I da presente Portaria:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de abril de 2025.
FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I
CRONOGRAMA DO SEGUNDO CICLO DO PET VIDA

2° CICLO		INÍCIO	TÉRMINO
01	2º CICLO	26/02/2025	27/02/2026
02	1° Fase - PRÉ-ADESÃO	26/02/2025	19/05/2025
02.1	Envio da documentação pelos municípios	26/02/2025	28/04/2025
02.2	Avaliação dos requerimentos da 1° fase	29/04/2025	18/05/2025
02.3	Publicação dos municípios habilitados na 1° fase e distribuição do recurso.	19/05/2025	
03	2ª Fase - FASE DE ADESÃO e REPASSE DOS RECURSOS	20/05/2025	09/06/2025
04	ENVIO DO 1º RELATÓRIO DE GESTÃO PELO MUNICÍPIO	03/10/2025	
05	ENVIO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL PELO MUNICÍPIO	30/01/2026	
06	PUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CICLO PELA GBEA	27/02/2026	

Protocolo 1543507

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 2 de Maio de 2025 às 20:49:45 Código de Autenticação: cc6142c7

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA N.º 012-R, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos da PORTARIA SEAMA nº 006-R, de 25 de fevereiro de 2025, que estabelece as diretrizes para a implementação do Programa PET VIDA, nos termos da Lei nº 11.792/2023, Lei Complementar nº 1.052/2023 e do decreto nº 5465-R, de 04 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o Art.98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Portaria SEAMA nº 006-R, de 25 de fevereiro de 2025, passa a ter os prazos prorrogados nos itens 02; 02.1; 02.2; 02.3; 3; e 4, sendo atualizadas pelas datas estabelecidas no Anexo I desta Portaria:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 9 de abril de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PRIMEIRO CICLO DO PET VIDA

2° CICLO		INÍCIO	TÉRMINO	
01	2º CICLO	26/02/2025	27/02/2026	
02	1° Fase - PRÉ-ADESÃO	26/02/2025	07/05/2025	
02.1	Envio da documentação pelos municípios	26/02/2025	28/04/2025	
02.2	Avaliação dos requerimentos da 1° fase	29/04/2025	07/05/2025	
02.3	Publicação dos municípios habilitados na 1° fase e distribuição do recurso.	08/05/2025		
03	2ª Fase - FASE DE ADESÃO e REPASSE DOS RECURSOS	09/05/2025	29/05/2025	
04	ENVIO DO 1º RELATÓRIO DE GESTÃO PELO MUNICÍPIO	26/09/2025		
05	ENVIO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL PELO MUNICÍPIO	30/01/2026		
06	PUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CICLO PELA GBEA	27/02/2026		

Protocolo 1531175

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 054-R, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIIMENTO**.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PARCERIAS, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEDES nº 004-S, de 02, de janeiro de 2023, publicada no DIOES, de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 12.190, de 24 de julho de 2024 e na Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO TORIBIO SAADE
Subsecretário de Estado de Gestão e Parcerias
Port. Nº. 004-S, de 02.01.2023

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 9 de Abril de 2025 às 23:14:08 Código de Autenticação: 5f51f1bb

CNPJ: 65.295.172/0001-85.
Objeto: Prestação de serviços de locação com manutenção inclusa on-site de central telefônica, módulos, licenças e aparelhos IP(s) da marca Unify para o equipamento, descrição do Objeto Marca Unify modelo OpenScape Business X8.
Valor Mensal: R$ 2.270,51.
Vigência: 20/05/2025 a 19/05/2026.

Marcelo Campos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo 1544274

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

Projeto: Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II.
Empréstimo: IBRD-9519 (P176982)
Método: Solicitação de Oferta
Referência: BR-AGERH-ES-329927-CW-RFB
Objeto: Contratação de empresa especializada, na modalidade projeto e obra, para construção do Centro Especializado em Resposta a Desastres (CERD) do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES).
A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, torna público que realizará, no período de 06/05/2025 a 26/05/2025, a Consulta Pública SEAMA 001/2025, com o objetivo de colher contribuições técnicas qualificadas que possam subsidiar o aprimoramento dos documentos preliminares que nortearão a futura licitação para elaboração do projeto executivo e execução da obra do CERD. A Consulta Pública ocorrerá no período de 06 a 26 de maio de 2025, por meio de formulário eletrônico, disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQzlKwlTa3Es8WzFBSRq1XSdf5EccL0FfL7DZS0hnVvmoM4Q/viewform. A Audiência Pública acontecerá no dia 20 de maio de 2025, as inscrições para participação deverão ser enviadas até 16 de maio de 2025, por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/U9sD1jBtgTXrHMG66. As informações e procedimentos para contribuição estão disponíveis durante o período acima, no endereço eletrônico: https://seama.es.gov.br/licitacoes. Os interessados poderão obter mais informações das 09h00min às 16h00min, através do e-mail uip.cepdec@bombeiros.es.gov.br.

Vitória, 05 de maio de 2025.

Dayane Cassandri
Presidente da Comissão Especial de Licitação 1
Programa Águas e Paisagem II

Protocolo 1544647

ERRATA

Considerando a publicação da PORTARIA Nº 014-R, referente a alteração da PORTARIA SEAMA nº 012-R de 09 de abril de 2025 com os novos prazos do cronograma para implementação do 2º Ciclo do Programa PET VIDA, publicado no DIO-ES em 05/05/2025.

ONDE SE LÊ:
(...) PORTARIA Nº 014-R, DE XX DE ABRIL DE 2025

LEIA-SE:
(...) PORTARIA Nº 014-R, DE 02 DE MAIO DE 2025

ONDE SE LÊ:
(...) Vitória, 02 de abril de 2025.
LEIA-SE:
(...) Vitória, 02 de maio de 2025.

Vitória, 05 de maio de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1544538

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 046-S, DE 22 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto 4109-R/2017,

Considerando a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal e regulamentada, no plano estadual, pela Lei Complementar nº 809/2015;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado - Regularização Fundiária, constante do processo eletrônico nº 2024-D0THK, que trata da contratação temporária de profissionais com a finalidade proceder com a regularização fundiária dos parques estaduais, especialmente com a implementação do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Unidades de Conservação do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art.1º CONSTITUIR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos servidores relacionados a seguir:
Jeane Oliveira Almeida - NF 3013839 - Presidente
Roberta Deorce Soares Honorato - NF 2703432 - Membro
Claudia Coutinho Freitas Loureiro- NF 2953587 - Membro

Art. 2° A comissão referida no artigo anterior terá como atribuição coordenar as ações administrativas necessárias à realização do Processo Seletivo, para a contratação de servidores em designação temporária no IEMA.

Parágrafo único. A comissão terá validade coincidente com a vigência do referido certame.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 22 de abril de 2025.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
Diretor Geral - IEMA

Protocolo 1544542

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 5 de Maio de 2025 às 21:49:03 Código de Autenticação: 7b7c83c3

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.052

Cria a subconta denominada "Bem-estar Animal" no âmbito do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a subconta denominada "Bem-estar Animal" no âmbito do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, com objetivo de dar o suporte financeiro às ações, aos programas e aos projetos voltados ao controle populacional, à saúde animal e ao bem-estar de animais domésticos, constituída dos seguintes recursos:
I - os recursos que forem destinados pelo Conselho Gestor do FUNDEMA, em Plano Anual do Fundo, para implementação do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, ainda que tais recursos tenham sido provenientes de multas ambientais ou de outras fontes;
II - recursos consignados nos orçamentos públicos municipal, estadual e federal, por disposição legal ou orçamentária, vinculados à referida subconta para atendimento de seu objetivo;
III - provenientes de auxílios, doações, empréstimos, legados, subvenções, transferências ou contribuições, onerosas ou não onerosas, financeiras ou não, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, assim como quaisquer outros repasses diretamente à subconta "Bem-estar Animal" para fins de aplicação em conformidade com os objetivos da subconta;
IV - provenientes de doações internacionais de organizações multilaterais, bilaterais ou de entidades de governos subnacionais com fins de financiamento de projetos voltados às questões de controle populacional e bem-estar de animais domésticos;
V - recursos oriundos da amortização, correção, juros e multas dos financiamentos viabilizados pelo FUNDEMA por meio da subconta "Bem-estar Animal";
VI - resultado das operações de crédito e dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos da subconta "Bem-estar Animal"; e
VII - provenientes de quaisquer outras receitas que venham a ser destinados à subconta para fins de controle populacional e de bem-estar de animais domésticos.
Parágrafo único. Os recursos a que se refere o inciso I deste artigo serão transferidos à subconta "Bem-estar Animal" até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da publicação da Deliberação do Conselho Gestor do FUNDEMA, ou do respectivo extrato, no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

Art. 2º A aplicação de recursos da subconta "Bem-estar Animal" será destinada ao apoio e ao fomento de ações, de programas e de projetos que contribuam para o controle populacional e o bem-estar de animais domésticos no Estado do Espírito Santo, observando-se os princípios, os objetivos e as prioridades estabelecidos no âmbito do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar Animais Domésticos, especialmente aqueles que:
I - visem à elaboração e/ou à implementação de planos de controle populacional, de saúde animal e de bem-estar de animais domésticos;
II - proporcionem a gestão integrada do controle populacional e do bem-estar de animais domésticos gerados nas respectivas circunscrições político-administrativas;
III - promovam a integração da organização, do planejamento, da execução e da avaliação das funções públicas de interesse comum relacionada à gestão do controle populacional e do bem-estar de animais domésticos, nas microrregiões e nos municípios;
IV - fortaleçam, institucionalmente, inclusive com apoio voltado à infraestrutura e ao fornecimento de equipamentos necessários, os órgãos e/ou as instituições envolvidos na gestão e/ou na execução de ações, de programas e de projetos de que trata o **caput** deste artigo;
V - capacitem os agentes públicos, de organização da sociedade civil, setor empreendedor e/ou particulares que atuam em ações voltadas ao controle populacional e ao bem-estar de animais domésticos no Estado ou que possam contribuir para a conscientização acerca do controle populacional e do bem-estar de animais domésticos;
VI - promovam a educação ambiental, de curto, médio e/ou longo prazo, com vistas à sensibilização e à conscientização, no âmbito do Estado, no que tange à temática "controle populacional e bem-estar de animais domésticos"; e
VII - outros definidos nos respectivos planos de controle populacional, saúde animal e bem-estar de animais domésticos e/ou que estejam relacionados ao controle populacional, saúde animal e bem-estar de animais domésticos.

Art. 3º Os recursos destinados à subconta "Bem-estar Animal" serão depositados em conta bancária com a rubrica "FUNDEMA/Bem-estar Animal" junto ao Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, em conta distinta daquela utilizada para o recebimento dos recursos do FUNDEMA, previstos na Lei Complementar nº 513, de 11 de dezembro de 2009, de modo que se permita a gestão autônoma dos recursos financeiros aportados na referida subconta.
§ 1º A extinção da subconta criada por esta Lei Complementar acarretará a reversão do eventual saldo remanescente para a conta "FUNDEMA", de modo a compor o saldo financeiro a ser aplicado pelo Conselho Gestor do Fundo em conformidade com o Plano Anual do Fundo e normas pertinentes.
§ 2º Os recursos provenientes de operações de crédito ou de outras fontes vinculadas, em cumprimento às exigências contratuais ou a outro dispositivo legal, poderão ser movimentados em contas bancárias específicas abertas para atender aos objetivos da subconta "Bem-estar Animal".

Art. 4º Os recursos da subconta "Bem-estar Animal" poderão ser repassados para fundos municipais de meio ambiente ou para fundos municipais de bem-estar animal, na modalidade Fundo a Fundo.
Parágrafo único. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos apurados ao final de cada exercício na subconta "Bem-estar Animal" deverão ser aplicados na modalidade Fundo a Fundo, não impedindo a aplicação de percentual a maior, na referida modalidade, conforme definido em Plano de Aplicação Anual da Subconta "Bem-estar Animal".

Art. 5º Fica vedada a utilização dos recursos da subconta "Bem-estar Animal" para o pagamento de despesas que não estejam de acordo com os objetivos da subconta.

Art. 6º O repasse de recursos da subconta "Bem-estar Animal" ao município, na modalidade Fundo a Fundo, para fins de implementação de ações de controle e de bem-estar animal, fica condicionado ao prévio atendimento dos seguintes requisitos pelo município:
I - requerer à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA a adesão ao Programa Estadual de Controle Populacional e Bem- Estar de Animais Domésticos por meio de formulário padrão assinado pelo chefe do Poder Executivo Municipal;
II - possuir Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Fundo Municipal de Bem-Estar Animal que possa ser constituído por recursos provenientes de fundo estadual, além de outras fontes;
III - possuir Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou de Bem-estar Animal, ativa; e
IV - prover abertura de conta exclusiva e específica no BANESTES, para recebimento de recurso oriundo da subconta "Bem-estar Animal".
§ 1º O repasse a que se refere o **caput** deste artigo será realizado mediante transferência de recursos do "FUNDEMA/Bem-estar Animal" ao Fundo Municipal que atenda ao disposto no inciso II deste artigo.
§ 2º A transferência a que se refere o § 1º deste artigo será efetuada pelo Estado somente após a comprovação quanto ao preenchimento dos requisitos e atendimento às demais normas regulamentares do Chefe do Poder Executivo Estadual e/ou às normas complementares estabelecidas pelo Conselho Gestor do FUNDEMA.

Art. 7º As aplicações dos recursos da subconta "Bem-estar Animal" deverão estar em conformidade com o Plano de Aplicação Anual da subconta, proposto pela Comissão de Acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos e homologado pelo Conselho Gestor do FUNDEMA.
§ 1º As aplicações propostas para a subconta "Bem-estar Animal" estão dispensadas de observar as prioridades estabelecidas pelo órgão consultivo do Fundo, visto a especificidade dos objetivos da subconta.
§ 2º Os recursos a serem considerados no Plano de Aplicação Anual da subconta "Bem-estar Animal" se limitarão ao valor disponível na conta "FUNDEMA/ Bem-estar Animal", incluídos os valores referenciados no inciso I do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º A participação dos membros indicados para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos é considerada serviço público relevante, vedada qualquer tipo de remuneração.

Art. 10. Compete à SEAMA coordenar a implementação de ações, de programas e de projetos em conformidade com o Plano de Aplicação Anual da subconta "Bem-estar Animal", com o apoio e sob acompanhamento da Comissão de Acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos.
§ 1º A formalização de instrumentos para fins de aplicação de recursos da subconta "Bem-estar Animal", em conformidade com o Plano de Aplicação Anual da subconta, previamente homologado pelo Conselho Gestor, fica dispensada de autorização do Conselho Gestor do FUNDEMA.
§ 2º Os instrumentos de que trata o § 1º deste artigo serão aqueles previstos em lei, a exemplo de convênios, acordos, termos de compromisso ou adesão e contratos, observando-se as disposições legais aplicáveis.
§ 3º Os recursos poderão ser aplicados, ainda, por meio de contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outros instrumentos jurídicos utilizados no âmbito da administração pública.

Art. 11. As ações, os programas e os projetos a serem implementados no âmbito do Plano de Aplicação Anual da subconta "Bem-estar Animal", com recursos da subconta, serão instruídos com parecer técnico da Comissão de Acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos.
§ 1º Pareceres da Comissão de Acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos referentes aos projetos executados com apoio financeiro da subconta "Bem-estar Animal" devem ser encaminhados à Secretaria Executiva do FUNDEMA para ciência do Conselho Gestor do FUNDEMA.
§ 2º Em se tratando de ações, de programas e de projetos a serem implementados no âmbito do Plano de Aplicação Anual da subconta "Bem-estar Animal", fica dispensada a instrução das respectivas ações, programas e projetos com parecer técnico da Secretaria Executiva do FUNDEMA.

Art. 12. Na utilização dos recursos da subconta "Bem-estar Animal" incentivados pelo Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos e, em sua respectiva comunicação institucional, deverá constar a divulgação do apoio institucional do Governo do Estado e do FUNDEMA.

Art. 13. O município enviará relatório sobre a aplicação dos recursos e a avaliação das verbas recebidas por intermédio da subconta "Bem-estar Animal", no mês de março de cada ano fiscal, ao legislativo municipal e à Comissão de Acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos.

Art. 14. Incumbe aos municípios destinatários das verbas repassadas a fundo municipal, via "FUNDEMA/Bem-estar Animal", a responsabilidade exclusiva pela correta aplicação desses recursos, incluindo a regularidade do processo de eventuais procedimentos licitatórios, do empenho, da liquidação e do pagamento da despesa necessária para a execução das ações de Bem-estar Animal.

Art. 15. A aplicação dos recursos pelos municípios dependerá da prévia assinatura de termo de responsabilidade, em que o município se comprometa a utilizar os recursos de acordo com as finalidades previstas e a prestar contas da aplicação de eventuais repasses pecuniários.

Art. 16. O Fundo Municipal que receber os recursos deve ter escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de

contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 18. Ficam autorizadas as alterações necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 19. A Lei Complementar nº 513, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida do inciso VII no art. 2º e do art. 5º-A, com as seguintes redações:
"Art. 2º (...)
(...)
VII - implementação do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos.
(...)."
"Art. 5º-A. Os recursos do FUNDEMA poderão ser aplicados na modalidade Fundo a Fundo, entre Estado e municípios, mediante termo de adesão, para projetos específicos e autorizados pelo Conselho Gestor."

Art. 20. O Poder Executivo, por decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias, expedirá instruções para a fiel execução desta Lei Complementar, bem como delegará, conforme o caso, competências para expedir atos normativos complementares.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 25 de julho de 2023.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 1134465

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.053

Altera a Lei Complementar nº 820, de 22 de dezembro de 2015, a Lei Ordinária nº 9.866, de 26 de junho de 2012, a Lei Complementar nº 513, de 11 de dezembro de 2009, e a Lei nº 10.094, de 15 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 820, de 22 de dezembro de 2015, que instituiu a Residência Ambiental no Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A Residência Ambiental é um programa de aperfeiçoamento profissional, realizado pela SEAMA, SEAG e autarquias vinculadas com profissionais formados em cursos de nível técnico ou superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação, que estejam interessados em aplicar o conhecimento adquirido, podendo desenvolver projetos, estudos e pesquisas que resultem em sugestões e em respostas às ações das políticas públicas estaduais.
§ 1º A Residência Ambiental comporta atividades teóricas e práticas, no desenvolvimento de capacidades e do aprendizado profissional institucional do residente.
§ 2º As autarquias vinculadas a que se refere o **caput** deste artigo são todas aquelas vinculadas à SEAMA e à SEAG, por tratarem de diferentes abordagens afins à área ambiental.
§ 3º Para fins de implementação da Residência Ambiental, a SEAMA, a SEAG e as autarquias vinculadas poderão estabelecer parcerias com instituições, públicas ou privadas, de Ensino de Nível Técnico, de Graduação ou de Pós-Graduação ou que exerçam ações voltadas à implementação de políticas ambientais." (NR)

"Art. 3º A Residência Ambiental é destinada aos profissionais com diferentes formações, que possam atuar nas Secretarias e nas autarquias de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, desde que atendam a uma das seguintes condições:
I - estejam cursando Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado; e
II - sejam egressos de cursos de Nível Técnico, Superior (tradicional ou tecnológico) ou de Pós-Graduação, há no máximo 10 (dez) anos.
§ 1º Os cursos a serem considerados para efeito de seleção dos profissionais que atuarão como Residentes Ambientais no âmbito do Programa, considerando o disposto nos incisos I e II deste artigo, serão definidos em edital de seleção, observadas as atividades desenvolvidas pelo órgão e/ou pelo setor no qual atuará o residente.
§ 2º Por meio de parceria prevista no § 3º do art. 2º desta Lei Complementar, o Residente Ambiental poderá atuar junto às instituições parceiras, mantendo-o assistido por seu Tutor Ambiental." (NR)

"Art. 4º (...)
I - definir as ações do Programa em conformidade com as áreas de atuação dos órgãos ambientais e correlatos;
II - receber e avaliar as propostas de parcerias apresentadas por instituições previstas no § 3º do art. 2º desta Lei Complementar, a fim de verificar sua compatibilidade com o Programa;
III - avaliar as áreas de atuação dos residentes ambientais nas rotinas de trabalhos nas instituições, a fim de garantir sua compatibilidade com o Programa;
(...)
V - selecionar os residentes ambientais aptos às vagas ofertadas, devendo a seleção ocorrer em conjunto com as instituições parceiras quando as vagas forem oriundas de parceria previamente firmada;
(...)
VII - analisar e consolidar as propostas de implementação da Residência Ambiental das instituições a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar, a fim de garantir a conformidade das propostas com o Programa;
VIII - selecionar profissionais para atuarem como professores, a fim de ministrarem aulas teóricas, cursos, seminários, treinamentos e palestras no âmbito do Programa Residência Ambiental, os quais farão jus ao pagamento de hora-aula, observando-se o disposto no art. 13 desta Lei Complementar, não havendo impedimento à seleção de tutores ambientais para atuarem, também, como professores; e
IX - exercer outras atividades correlatas inerentes às suas finalidades, bem como relacionadas à

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: http://www.jaguare.es.gov.br

LEI Nº 1.653, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"Institui o Código Municipal do Bem-Estar Animal, estabelecendo diretrizes e normas para a garantia de atendimento aos princípios de bem-estar animal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, para efeitos formais, sanciona a seguinte Lei:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Fica instituído o Código Municipal do Bem-Estar Animal no Município de Jaguaré, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMA, tendo como objetivo principal, promover ações voltadas ao bem-estar animal e ao controle populacional de animais domésticos do Município.

Parágrafo Único – Estão excluídos desta Lei os animais classificados nos termos de fauna silvestre, que são regidos por legislação específica.

Art. 2° - Para efeito dessa Lei entende-se como:

I - Animal: todo ser vivo consciente, dotado de racionalidade própria, sensibilidade, diversidade e movimento;

II - Tutor: Individuo incumbido de tutelar, amparar, proteger, e/ou responsável pela saúde e pela alimentação, segurança, educação e o afeto que os animas necessitam para viver bem;

III - Abandono: ato intencional do tutor de deixar o animal solto e desamparado, entregue à própria sorte, notadamente quando doente, ferido, fraco, idoso, ou mutilado, em logradouros e áreas públicas, imóveis públicos ou privados, estabelecimentos públicos ou privados, equipamentos públicos ou em locais privados com acesso ao público, com o objetivo de não o reaver, não ser por ele reencontrado, não lhe prestar manutenção, socorro ou a assistência médica-veterinária possível necessária;

IV - Adoção: é a aceitação voluntária e legal de um animal por pessoa física ou jurídica, capaz, que se comprometa a mantê-lo segundo os preceitos da tutela responsável e da garantia de atendimento aos princípios do bem-estar animal;

V - Agente etiológico: qualquer substância, elemento, variável ou fator, ser animado ou inanimado, cuja presença ou ausência pode, mediante contato efetivo com um hospedeiro suscetível, constituir estímulos para iniciar e perpetuar um processo de doença e, comisso, também afetar a frequência com que uma doença ocorre numa população animal ou de seres humanos, podendo trazer decorrências de natureza biológica, nutricional, física, química ou psicossocial;

VI - bem-estar animal: a garantia de atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal, a isenção de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse, a possibilidade de expressar seu comportamento natural, bem como a promoção e preservação da sua saúde:

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 85abc08b-7bc9-4594-93be-172a5f2bcb38
Lei Nº 001653/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: http://www.jaguare.es.gov.br

a - necessidades físicas dos animais: aquelas que interferem nas condições anatômicas e fisiológicas das espécies (necessidades nutricionais específicas, movimentos naturais, exercícios, peso corpóreo);

b - necessidades mentais dos animais: aquelas que interferem na saúde mental, manifestação de comportamentos naturais das espécies, índole, formação hierárquica estimulação ambiental e social;

c - necessidades naturais dos animais: aquelas etológicas e que permitam aos animais expressar seu comportamento natural e aquelas definidas na interação dos animais em seus grupos, com outras espécies animais, inclusive com seres humanos, de acordo com o ambiente em que forem inseridos ou em que vivam;

d - promoção e preservação da saúde: aqueles pré-requisitos que garantam investimentos e ações para a prevenção de doenças, controle de doenças imunossuprimíveis e não exposição a doenças infecto-parasitárias.

VII - condições inadequadas: a manutenção de animais em inobservância aos preceitos de bem-estar animal, consoante inciso I do art. 5º;

VIII - maus-tratos contra animais: toda e qualquer ação ou omissão, decorrente de negligência, imprudência ou imperícia ou ato voluntário e intencional, voltada contra os animais, que lhes acarrete a falta de atendimento as suas necessidades naturais, físicas, e mentais, listados sequencialmente em rol exemplificativo e aplicáveis em todas as atividades apostadas no Código, de forma genérica e ampla:

a - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas;

b - lesar ou agredir os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento ou dano físico e mental;

c - deixar de promover-lhes assistência veterinária por profissional habilitado quando necessário;

d - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

e - castigá-los, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

f - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

g - transportá-los em veículos ou gaiolas inadequados ao seu bem-estar;

h - submetê-los a qualquer prática que cause ferimentos, estresse, sofrimento ou morte;

i - utilizá-los em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

j - provocar-lhes a morte por envenenamento;

k - a eliminação sistemática de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

l - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cujo abate seja realizado ou necessário;

m - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 85abc08b-7bc9-4594-93be-172a5f2bcb38
Lei Nº 001653/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: http://www.jaguare.es.gov.br

n - exercitar ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

o - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade sanitária, policial, judicial ou competente.

Art. 3° - Constituem objetivos básicos das ações de proteção aos animais:

I - a prevenção, a redução e a eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais dos animais;

II - a defesa dos direitos dos animais;

III - o bem-estar animal;

IV - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

V - Assegurar e promover a prevenção, a redução e a eliminação da morbidade, da mortalidade decorrentes de zoonoses e dos agravos causados pelos animais;

VI - Assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da sociedade nas atividades envolvendo animais e que possam redundar em comprometimento da saúde pública e do meio ambiente.

Art. 4º - A presente Lei suplementa, naquilo que couber, as legislações federais e estaduais sobre os Direitos e o Bem-Estar Animal, e sua execução não poderá deixar de observar as disposições daquelas quando se verificado conflito ou ausência.

Art. 5º - As ações e os serviços voltados para a garantia de atendimento aos princípios de bem-estar animal nas atividades de experimentação animal e de produção animal seguirão aquilo que dispuser a legislação federal pertinente e/ou incidente

Art. 6° - As ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses, inclusive por meio do controle populacional dos animais considerados sinantrópicos, e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, seguirão o que dispuserem as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e/ou incidentes.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, notadamente a destinação de recursos financeiros, podendo atuar diretamente ou por meio de parcerias, convênios e outros instrumentos similares, seguindo o que dispuser a legislação vigente.

Art. 8º - A aplicação das normas e imposições desta Lei será exercida por órgão e servidores do Município de Jaguaré, cuja competência para tanto assim estiver definida em lei, decreto, portaria, estatuto e/ou regimento, com observância do devido processo legal e, tratando-se de atividade que a Lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 9° - Toda pessoa física ou jurídica que residente e/ou domiciliada neste Município, está sujeita às prescrições contidas neste Código, ficando, portanto, obrigada a cooperar, inclusive por meios próprios, com a Administração Pública Municipal na execução desta Lei.

Art. 10 - Os animais devem ser mantidos em ambiente que garanta cada fase de seu desenvolvimento, considerando idade e tamanho das espécies, devendo ser consideradas as condições sanitárias e ambientais, de temperatura, umidade relativa, quantidade e qualidade do ar, níveis de luminosidade, exposição solar, ruído, espaço físico, alimentação, enriquecimento ambiental e segurança, conforme as necessidades físicas, mentais e naturais dos animais.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 85abc08b-7bc9-4594-93be-172a5f2bcb38
Lei Nº 001653/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: http://www.jaguare.es.gov.br

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

Art. 11 - Os animais nascem iguais perante a vida e são sujeitos de direitos naturais, em especial, dos seguintes:

I - o direito de ter sua existência respeitada e de expressar o seu comportamento natural;

II - o direito a um ambiente sadio, ecologicamente equilibrado e adequado para o desenvolvimento da sua vida, na forma do § 1º do art. 225 da Constituição Federal e suas decorrências;

III - o direito de receber tratamento digno e essencial para uma sadia qualidade de vida, e, quando de animais de estimação, de vizinhança ou de comunidade, ou de uso econômico, o afeto humano, a alimentação adequada, o fornecimento de água suficiente para sua dessedentação, e os tratos regulares de asseio e higiene;

IV - o direito a abrigo capaz de protegê-lo do calor e do frio e da incidência dos ventos, dos raios solares ou da chuva, seja natural ou construído, nesse caso, preferencialmente, dotado de características e condições que reproduzam aquele que lhe for natural;

V - o direito de receber, individual e coletivamente, os cuidados veterinários possíveis necessários nos casos de ferimento, infestação por parasitas, ou doenças, visando a promoção e preservação da saúde, animal e humana, e a manutenção do equilíbrio ecológico;

VI - quando se tratando de animal de uso econômico, apreendido, de produção, de trabalho, de disposição de força, e de submissão a manejo, em relação as suas características e necessidades físicas, mentais, naturais e de saúde.

Art. 12 - A defesa dos direitos dos animais, estabelecidas nesta Lei e na legislação constitucional e infraconstitucional vigente no país, será pautada nas seguintes diretrizes:

I - a promoção da vida animal;

II - a proteção da integridade física, da saúde e da vida dos animais;

III - a prevenção visando ao combate a maus-tratos e/ou abusos de qualquer natureza;

IV - o controle populacional de animais, especialmente de cães e de gatos.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 13 - São deveres da Administração Pública Municipal, por meio do órgão público municipal competente para a defesa dos direitos e a promoção do bem-estar dos animais:

I - executar, com o apoio da sociedade, a política de defesa dos direitos e de promoção do bem-estar dos animais que estabelecida por esta Lei e os programas, atividades e ações que deliberados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - executar as ações governamentais para o controle populacional de animais;

III - promover e/ou executaras ações necessárias para a proteção e o acolhimento de animais vítimas de maus-tratos, enfermidades ou agravos que demandem internação para recepção de atendimento médico-veterinário ou recuperação, ou que possuam níveis de

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 85abc08b-7bc9-4594-93be-172a5f2bcb38
Lei Nº 001653/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: http://www.jaguare.es.gov.br

agressividade ou nocividade tais que coloquem em risco a segurança dos seres humanos e de outros animais;

IV - difundir na coletividade, mediante promoção de campanhas educativas e de conscientização, a necessidade de tratamento digno e respeitoso aos animais;

V - fiscalizar e penalizar administrativamente os responsáveis por maus-tratos e/ou abandono de animais no território do Município;

VI - envolver as comunidades, entidades da sociedade civil organizada, e empresas públicas e privadas no combate às práticas de maus-tratos e às zoonoses, da tutela irresponsável e/ou do abandono de animais;

VII - realizar outras atividades destinadas à efetiva defesa dos direitos e garantia do bem-estar dos animais.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O executivo poderá expedir atos normativos visando a disciplinar os procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês dezembro de dois mil e vinte e dois (27/12/2022).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
732.142.567-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
27/12/2022 10:00:31

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 85abc08b-7bc9-4594-93be-172a5f2bcb38
Lei Nº 001653/2022

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



2º CICLO

Pet vida

CARTILHA PARA ADESÃO

O Programa Estadual de Bem-estar Animal - Pet Vida, **criado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA**) do Espírito Santo, é uma iniciativa pioneira no Brasil, voltada para a promoção do bem-estar animal e a construção de uma convivência mais harmoniosa e responsável entre humanos e animais. O programa reconhece os animais como seres sencientes e busca implementar ações humanitárias, sustentáveis e permanentes para melhorar a qualidade de vida dos animais, especialmente cães e gatos em situação de vulnerabilidade ou abandono.

Missão do Pet Vida

A missão do Pet Vida é gerenciar as populações de cães e gatos de forma ética e sustentável, promovendo a conscientização da sociedade sobre a importância do bem-estar animal. O programa também visa contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU, reforçando o compromisso com um futuro mais justo e sustentável para todos.

Impacto Esperado

Com o Pet Vida, o Espírito Santo se posiciona como um estado que busca:

- Reduzir o número de animais abandonados e em situação de vulnerabilidade.
- Promover a saúde e o bem-estar dos animais.
- Contribuir para um futuro mais ético, justo e sustentável para humanos e animais.

O Pet Vida é um exemplo de como políticas públicas bem estruturadas e colaborativas podem transformar a realidade dos animais e da sociedade como um todo.

Felipe Rigoni Lopes
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Eixos Centrais do Programa

O programa está estruturado em seis eixos centrais, cada um com metas claras e ações específicas:

1. **Descentralização**
   - Repasse de recursos diretamente para os municípios, permitindo a contratação de profissionais e serviços veterinários, como médicos veterinários, clínicas, hospitais e unidades móveis de
2. **Educação**
   - Distribuição de manuais de boas práticas sobre guarda responsável, saúde animal e educação ambiental.
3. **Saúde Animal**
   - Oferecimento de atendimento essencial, incluindo vacinação (V4 e V8), cuidados de urgência e emergência, vermifugação e testes rápidos.
4. **Atendimento Prioritário**
   - Foco em animais errantes, animais de tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica e aqueles cadastrados no CadÚnico.
   - Objetivo: Reduzir as desigualdades no acesso aos serviços de bem-estar animal.
5. **Controle Populacional**
   - Destinação de 50% dos recursos do programa para esterilização, com prioridade para fêmeas (70% do valor).
6. **Cadastro**
   - Implementação de um sistema inovador de microchipagem para registro de informações dos animais fortalecendo a guarda responsável.

Fundos Especiais

Os Fundos Municipais de Meio Ambiente são um elemento crucial no processo de descentralização das políticas públicas. Eles oferecem aos municípios uma autonomia maior na gestão de suas políticas ambientais, ao mesmo tempo em que garantem recursos financeiros que podem ser investidos em projetos ambientais planejados pelos gestores locais.

A criação e operação dos Fundos Municipais de Meio Ambiente são respaldadas pela legislação brasileira. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, especificamente no Anexo I, é obrigatória a inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) de todos os "fundos públicos a que se refere o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964".

O **artigo 71 da Lei nº 4.320/1964** trata da constituição de fundos especiais, que são instrumentos utilizados pela Administração Pública para gerir recursos financeiros destinados a finalidades específicas, como é o caso das políticas ambientais. Esses fundos são essenciais para assegurar que os recursos sejam aplicados de forma transparente, eficaz e alinhada aos objetivos definidos.

Importância da Inscrição no CNPJ

A inscrição no CNPJ é um requisito indispensável para a existência e funcionamento de um Fundo Municipal de Meio Ambiente. Sem essa regularização, os municípios não podem receber diretamente os recursos estaduais destinados por programas como o **PET VIDA.**

Para ter acesso as legislações do programa, minutas oficiais, dentre outros, basta acessar : https://seama.es.gov.br/bem-estar-animal-petvida.

Dúvidas:

1. **Prazo.** O prazo para pré-adesão vai até o dia 14 de Abril de 2025.

2. **Consulte e leia as legislações do programa.** Elas vão ajudar no entendimento sobre as possibilidades de uso do recurso, bem como cronograma com os prazos. Faça o download no link https://seama.es.gov.br/bem-estar-animal-petvida.

3. **Regularidade do Fundo Municipal.** O repasse do recurso só será realizado se o município estiver com seu fundo de meio ambiente ou bem-estar animal regularizado e com CNPJ próprio, o que deve ser atendido no momento da pré-adesão.

4. **Pode usar o CNPJ do fundo municipal geral?** Não. Isso descaracteriza o repasse direto entre fundos e vai resultar automaticamente na eliminação do município do programa.

5. **Envio dos documentos.** A única forma de envio da documentação para adesão oficial é por meio do E-docs. O envio deve ser direcionado à "ASAPRI - ASESSORIA ESP AREAS PROTEG E PROJETOS PRIORITARIOS" Unidade - SEAMA - GOVES", unidade da SEAMA - GOVES. Em caso de dificuldade para encontrar o setor, os documentos podem ser enviados à "SEAMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos".

6. **Quem pode encaminhar os documentos?** Os servidores da prefeitura podem realizar o envio, mas atenção: as assinaturas devem obrigatoriamente serem realizadas pelo chefe do executivo.

7. Avaliação. Os municípios serão avaliados no prazo estabelecido em portaria e serão informados para participar da última fase de adesão.

8. Documentação necessária: Utilize o checklist na próxima página para não esquecer nenhum documento.

9. Como encaminhar os documentos para a ASAPRI? Acesse o nosso tutorial com o passo a passo no Youtube https://www.youtube.com/watch?v=ZRe6NsS_YcY

10. Dúvidas. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail petvida@seama.es.gov.br ou pelo WhatsApp: **(27) 98821-5480.**
Estamos à disposição para atendê-los!



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

CHECKLIST

PRÉ-ADESÃO

- [ ] Ofício de Solicitação de Adesão (Minuta no site).
- [ ] Comprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Minuta no site).
- [ ] Cópia da Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal.
- [ ] Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do Fundo Municipal (CNPJ).
- [ ] Documento de posse do Prefeito Municipal.
- [ ] Comprovante de conta bancária específica para os recursos do PET VIDA.
- [ ] Relatório de Gestão de ciclos anteriores do PET VIDA (se aplicável).

Certidões de Regularidade do Fundo Municipal de Meio ambiente ou Bem-estar animal:

- [ ] Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- [ ] Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- [ ] Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual; e,
- [ ] Certificado de Regularidade do FGTS.

Lembrete

Os documentos devem ser enviados pelo E-DOCS até o dia **14 de Abril de 2025**

PET VIDA!

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Aplica-se o Procedimento Operacional Padrão para a Implantação e Cadastro de Pontos de Parada de Ônibus já instituído por esta CETURB, naquilo que não for expressamente contrário ao disposto nesta norma.

Art. 17. Esta Norma Complementar entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Parágrafo único. Esta norma também se aplica aos processos que, embora instaurados antes de sua vigência, se encontram pendentes de avaliação e conclusão.

Vitória, 22 de maio de 2025.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor Presidente (em exercício)
CETURB|ES

Protocolo 1556814

PORTARIA Nº 044/2025

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,
R E S O L V E:
Cessar os efeitos da Portaria n°046/2023, que designou a **Sra. Flávia Juliana Medeiros Cruz Libório** para o Cargo Comissionado de Superintendente de Operação, a partir do dia 26 de maio de 2025.

Vitória, 29 de abril de 2025
MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor Presidente em Exercício.

Protocolo 1557344

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025
Define os valores de referência do segundo ciclo do Programa PET VIDA, sob coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a necessidade de serem implantados e difundidos princípios e práticas que visem a promoção dos setores voltados a proteção e saúde de animais domésticos;
CONSIDERANDO a Lei n° 11.792, de 28 de março de 2023, que cria o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-estar de Animais Domésticos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 1.052, de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-estar de Animais Domésticos;
CONSIDERANDO o Decreto 5465-R, de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Estadual de Controle Populacional de Bem-estar de Animais Domésticos e dá outras providências, dentre as quais sua denominação como Programa PET VIDA;
CONSIDERANDO o Decreto 5924-R, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a comissão de acompanhamento do Programa PET VIDA;
CONSIDERANDO a Portaria 018-R, de 19 de maio de 2025, que estabelece as diretrizes para a implementação do Segundo Ciclo do Programa PET VIDA;
CONSIDERANDO que o Programa poderá ser implementado com recursos provenientes da Subconta Bem-estar Animal, que constitui o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, conforme Lei Complementar n° 1.052, de 26 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a importância social, econômica e ambiental das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.
CONSIDERANDO que nessa portaria estamos tratando de animais domésticos caninos e felinos.

RESOLVE:
Art. 1º Definir os valores de referência para execução do Segundo Ciclo do Programa PET VIDA, o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar Animal, sob coordenação da SEAMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º Os municípios farão os pagamentos das ações com os recursos do programa, desde que respeitados os limites de custeio estabelecidos no Anexo I desta Portaria, ficando o município responsável pela contrapartida de qualquer valor que exceda o limite definido.
Parágrafo único. As ações elegíveis a serem custeadas pelo recurso do PET VIDA destinado ao município estão elencadas no Art. 4º da Portaria SEAMA 016-R e detalhadas na planilha do Anexo I desta Portaria.
Art. 3º A alocação dos recursos financeiros recebidos deve obrigatoriamente obedecer aos percentuais mínimos estabelecidos para as seguintes ações específicas:
I - No mínimo 50% dos recursos devem ser destinados à esterilização dos animais. Desse montante, o município deverá, obrigatoriamente, direcionar 70% para a esterilização de fêmeas caninas e felinas;
Art. 4º Os valores definidos no Anexo I desta Portaria foram estabelecidos com base em nova pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, considerando os custos atualizados dos procedimentos, insumos e serviços veterinários.
Parágrafo único. Os valores apresentados não correspondem a reajuste dos valores praticados no primeiro ciclo do Programa PET VIDA, uma vez que os preços do ciclo anterior não foram utilizados como referência para a composição desta nova tabela.
Art. 4º O repasse, monitoramento e controle dos recursos acontecerão conforme estabelecido nos Artigos 7º ao 13º da Portaria Nº 018-R, de 19 de maio de 2025.
Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de maio de 2025.

Felipe Rigoni Lopes
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Maio de 2025 às 16:55:53 Código de Autenticação: 26a139e9

ANEXO I
AÇÕES ELEGÍVEIS DO 2º CICLO PET VIDA

Código das ações custeadas e valores			
Código	**Descrição**	**Custo máximo por item (R$)**	**Aumento em relação ao 1º ciclo (%)**
Ações de esterilização			
AE.01	CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R$457,02	Alteração na descrição.
AE.02	CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R$560,31	Alteração na descrição.
AE.03	CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA DE 20 À 30 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R$664,00	Alteração na descrição.
AE.04	CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ACIMA DE 30KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R$850,00	Não previsto
AE.05	CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R$400,00	Alteração na descrição.
AE.06	CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R$480,00	Alteração na descrição.
AE.07	CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 20 À 30 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R$512,56	Não previsto
AE.08	CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO ACIMA DE 30KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R$559,00	Não previsto
AE.09	CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	R$339,97	Alteração na descrição.
AE.10	CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	R$300,00	Alteração na descrição.
Ações de suprimento			
AM.11	Colar pós-cirúrgico	R$29,90	5,20%
AM.12	Roupa pós-cirúrgica	R$74,29	20,75%
AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico)	R$80,00	Não previsto
Ações de cadastramento			
AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	R$75,41	0%
AC.15	Marcação cirúrgica em caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	R$59,00	-7,5%
Ações de saúde			
AS.16	Curativo simples	R$54,90	Não previsto
AS.17	Consulta clínica diurna	R$122,36	Não previsto
AS.18	Consulta clínica noturna	R$229,90	Não previsto
AS.19	Internação clínica (1h)	R$99,90	Não previsto
AS.20	Internação clínica (24h)	R$412,80	Não previsto
AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	R$106,00	48,37%
AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	R$106,00	25,60%
AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	R$45,90	-23,55%
AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitos e endoparasitos em gatos	R$100,00	74,39%
AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	R$106,00	-47,10%
AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	R$170,00	-35,12%
AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	R$119,90	43,66%
AS.28	Exame teste rápido 4DX	R$233,90	56,37%
AS.29	Hemograma	R$51,97	9,98%
Ações de urgência e emergência			
AU.30	Cirurgia de colocefalectomia unilateral em caninos até 10kg	R$984,26	21,38%
AU.31	Cirurgia de colocefalectomia unilateral em caninos até 20kg	R$1.129,06	16,75%
AU.32	Cirurgia de colocefalectomia unilateral em caninos acima de 20kg	R$1.259,99	9,18%
AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	R$1.086,61	16,38%
AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	R$1.787,67	20,16%
AU.35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	R$1.387,67	43,41
AU.36	Eutanásia em caninos	R$335,65	9,81%
AU.37	Eutanásia em felinos	R$252,83	8,58%
AU.38	Radiografia simples em até duas posições	R$216,15	9,63%
AU.39	Ultrassonografia abdominal	R$169,35	9,71%
AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	R$509,72	0,0%
AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	R$789,90	11,36%
AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	R$903,69	9,24%
AU.43	Anestesia local (1mL)	R$25,00	Não previsto
AU.44	Anestesia injetável para cães e felinos até 10kg	R$199,90	Não previsto
AU.45	Anestesia injetável para cães e felinos de 10 a 25kg	R$299,90	Não previsto
AU.46	Anestesia injetável para cães e felinos de 25 a 40kg	R$289,90	Não previsto
Ações de bem-estar animal			
AL.47	Taxa solidária - Lar temporário	A ser definida pelo município	

Felipe Rigoni Lopes
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1557386

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO nº: 2020-W5V0X
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e ajuste do cronograma de execução do Termo de Cooperação Nº 001/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.
ASSINAM: Pela **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** (Concedente): FELIPE RIGONI LOPES - Secretário de Estado e pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO** (Executor): RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO - Diretor Presidente e LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO - Diretora Administrativo-Financeira.

Protocolo 1556537

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Maio de 2025 às 16:55:53 Código de Autenticação: 26a139e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000077/2025 - Processo 004899/2025

Dados da empresa:
Razão Social: NMC Clínica Veterinária LTDA
CNPJ/CPF nº: 57.961.622/0001-01
Inscrição Estadual nº: 084391367
Endereço: AV nove de Agosto, 1691, Centro, Jaguaré - ES
Fone/Fax: (27) 99998-0011
Cidade: Jaguaré -
Estado: Espírito Santo
CEP: 29950 000

Proposta que faz a empresa supramencionada para a o fornecimento dos seguintes itens em anexo:

Lote		-				
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00026777	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10KG com fio de sutura absorvível.	UNID	15	800	12000
00002	00026778	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 10 E 20KG com fio de sutura absorvível.	UNID	44	875	38.500
00003	00026779	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 20 E 30KG com fio de sutura absorvível.	UNID	25	1.000	25.000
00004	00026780	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ACIMA DE 30 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	6	1500	9.000
00005	00026781	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA ATÉ 8 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	25	750	18750
00006	00024779	INTERNAÇÃO CLÍNICA>>> de 1h.	UNID	12	150	1800
00007	00026782	INTERNAÇÃO CLÍNICA de 24h.	UNID	7	350	2450
00008	00026783	CONSULTAS CLÍNICAS (diurnas)	UNID	10	100	1.000
00009	00026783	CONSULTAS CLÍNICAS (noturnas)	UNID	8	350	2.800
00010	00026784	PROCEDIMENTO DE CURATIVO simples.	UNID	25	100	2.500
00011	00026785	MICROCHIPAGEM EM CADELAS	UNID	70	150	10500
00012	00026786	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS simples, completas, fechadas e agudas em cães.	UNID	8	1.700,00	13600
00013	00026787	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS completas em cães.	UNID	9	2350	21150
00014	00026788	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS, COMPLETA EM GATOS	UNID	5	2350	11750
00015	00026789	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ DUAS POSIÇÕES	UNID	10	450	4500

Data da Cotação: 21 / 08 / 2025.

Valido por: 6 meses.

Carimbo CNPJ:
57.961.622/0001-01

Natanália Marcia Boca
Assinatura do Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000077/2025 - Processo 004899/2025

Dados da empresa:

Razão Social: MEVES VETERINARIA

CNPJ/CPF nº: 37.965.799.0001/60

Inscrição Estadual nº: 083676082

Endereço: AV. VISTA ALEGRE, 465

Fone/Fax: (27) 99881-4377

Cidade: SOORETAMA

Estado: ESPÍRITO SANTO - ES

CEP: 29927-000

Proposta que faz a empresa supramencionada para a o fornecimento dos seguintes itens em anexo:

Lote		-				
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00026777	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10KG com fio de sutura absorvível.	UNID	15	1.020,00	15.300,00
00002	00026778	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 10 E 20 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	44	1.135,00	49.940,00
00003	00026779	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 20 E 30 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	25	1.250,00	31.250,00
00004	00026780	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ACIMA DE 30 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	6	1.750,00	10.500,00
00005	00026781	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA ATÉ 8 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	25	1.000,00	25.000,00
00006	00024779	INTERNAÇÃO CLÍNICA>>> de 1h.	UNID	12	350,00	4.200,00
00007	00026782	INTERNAÇÃO CLÍNICA de 24h.	UNID	7	730,00	5.110,00
00008	00026783	CONSULTAS CLÍNICAS (diurnas)	UNID	10	350,00	3.500,00
00009	00026783	CONSULTAS CLÍNICAS (noturnas)	UNID	8	400,00	3.200,00
00010	00026784	PROCEDIMENTO DE CURATIVO simples.	UNID	25	350,00	8.750,00
00011	00026785	MICROCHIPAGEM EM CADELAS	UNID	70	270,00	18.900,00
		CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS simples, completas,				

Scanned with CamScanner

00012	00026786	fechadas e agudas em cães.	UNID	8	1.950,00	15.600
00013	00026787	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS completas em cães.	UNID	9	2.650,00	23.850,00
00014	00026788	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS, COMPLETA EM GATOS	UNID	5	2.650,00	13.250,00
00015	00026789	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ DUAS POSIÇÕES	UNID	10	555,00	5.550,00

Data da Cotação: 20/08/2025

Carimbo CNPJ:

Valido por: 6 meses

CNPJ: 37.965.799/0001-60
MEVES VETERINÁRIA LTDA
Av. Vista Alegre, nº 465 - Centro
CEP: 29.927-000 - Sooretama - ES

Assinatura do Representante

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000077/2025 - Processo 004899/2025

Dados da empresa:
Razão Social: Estrela Insumos Agrícolas e Pet Shop Eireli
CNPJ/CPF nº: 20.766.319/0001-30
Inscrição Estadual nº: 000020455
Endereço: Rua José Antônio Carminatti, 259, Centro
Fone/Fax: (27) 99696-3339
Cidade: Vila Valério
Estado: Espírito Santo
CEP: 29785000

Proposta que faz a empresa supramencionada para a o fornecimento dos seguintes itens em anexo:

Lote		.				
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00026777	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10KG com fio de sutura absorvível.	UNID	15	1.900,00	28.500,00
00002	00026778	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 10 E 20KG com fio de sutura absorvível.	UNID	44	2.300,00	101.200,00
00003	00026779	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 20 E 30KG com fio de sutura absorvível.	UNID	25	3.000,00	75.000,00
00004	00026780	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ACIMA DE 30 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	6	3.400,00	20.400,00
00005	00026781	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA ATÉ 8 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	25	1.500,00	37.500,00
00006	00024779	INTERNAÇÃO CLÍNICA>>> de 1h.	UNID	12	250,00	3.000,00
00007	00026782	INTERNAÇÃO CLÍNICA de 24h.	UNID	7	600,00	4.200,00
00008	00026783	CONSULTAS CLÍNICAS (diurnas)	UNID	10	160,00	1.600,00
00009	00026783	CONSULTAS CLÍNICAS (noturnas)	UNID	8	320,00	2.560,00
00010	00026784	PROCEDIMENTO DE CURATIVO simples.	UNID	25	200,00	5.000,00
00011	00026785	MICROCHIPAGEM EM CADELAS	UNID	70	260,00	18.200,00
00012	00026786	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS simples, completas, fechadas e agudas em cães.	UNID	8	4.000,00	32.000,00
00013	00026787	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS completas em cães.	UNID	9	6.000,00	54.000,00
00014	00026788	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS, COMPLETA EM GATOS	UNID	5	6.000,00	30.000,00
00015	00026789	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ DUAS POSIÇÕES	UNID	10	500,00	5.000,00

Data da Cotação: 14 / 08 / 2025.

Valido por: 6 meses.

Carimbo CNPJ:
ESTRELA AGRO E PET
ESTRELA INSUMOS AGRÍCOLAS
E PET SHOP EIRELI
CNPJ 20 766 319/0001 30
IE 083046577
FONE 27 99667-3060

Fernanda Strelow
Assinatura do Representante

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000077/2025 - Processo 004899/2025

Dados da empresa:
Razão Social: RADIO TECH DIAGNOSTICO VETERINARIO LTDA
CNPJ/CPF nº: 48.927.672/0001-73
Inscrição Estadual nº: 084.270.49-7
Endereço: AV. SILVIO AVIDOS, 1690 - SÃO SILVANO
Fone/Fax: 27 998780062
Cidade: COLATINA
Estado: E S
CEP: 29703 156

Proposta que faz a empresa supramencionada para a o fornecimento dos seguintes itens em anexo:

Lote		-				
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00026777	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10KG com fio de sutura absorvível.	UNID	15	1.600,00	24.000,00
00002	00026778	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 10 E 20KG com fio de sutura absorvível.	UNID	44	2.000,00	88.000,00
00003	00026779	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 20 E 30KG com fio de sutura absorvível.	UNID	25	2.500,00	62.500,00
00004	00026780	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ACIMA DE 30 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	6	3.000,00	18.000,00
00005	00026781	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA ATÉ 8 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	25	1.300,00	32.500,00
00006	00024779	INTERNAÇÃO CLÍNICA>>> de 1h.	UNID	12	190,00	2.280,00
00007	00026782	INTERNAÇÃO CLÍNICA de 24h.	UNID	7	400,00	2.800,00
00008	00026783	CONSULTAS CLÍNICAS (diurnas)	UNID	10	100,00	1.000,00
00009	00026783	CONSULTAS CLÍNICAS (noturnas)	UNID	8	280,00	2.240,00
00010	00026784	PROCEDIMENTO DE CURATIVO simples.	UNID	25	190,00	4.750,00
00011	00026785	MICROCHIPAGEM EM CADELAS	UNID	70	195,00	13.650,00
00012	00026786	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS simples, completas, fechadas e agudas em cães.	UNID	8	3.100,00	24.800,00
00013	00026787	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS completas em cães.	UNID	9	5.000,00	45.000,00
00014	00026788	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS, COMPLETA EM GATOS	UNID	5	5.000,00	25.000,00
00015	00026789	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ DUAS POSIÇÕES	UNID	10	450,00	4.500,00

Data da Cotação: 14 / 08 / 2025.

Valido por: 90 dias.

Carimbo CNPJ:
48.927.672/0001-73
RADIO TECH DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA
AV. SILVIO AVIDOS, 1690
SÃO SILVANO - COLATINA - ES
CEP: 29703-156

Leoschmidt

Assinatura do Representante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.961.622/0001-01 **MATRIZ**		**04/11/2024**

NOME EMPRESARIAL
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IMPERIO PET CLINICA VETERINARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 09 DE AGOSTO	**1691**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.950-000	**CENTRO**	**JAGUARE**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERIOPET.VET@GMAIL.COM	**(27) 9998-0276/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/11/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **09:17:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.965.799/0001-60 **MATRIZ**		**04/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
MEVES VETERINARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROTAMA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VISTA ALEGRE	**465**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.927-000	**CENTRO**	**SOORETAMA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGROTAMAVETERINARIA@GMAIL.COM	**(27) 9879-7831**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **09:17:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.766.319/0001-30 **MATRIZ**		**24/07/2014**

NOME EMPRESARIAL
ESTRELA INSUMOS AGRICOLAS E PET SHOP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE ANTONIO CARMINATTI	**237**	**TERREOLOJA 3 E 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.785-000	**CENTRO**	**VILA VALERIO**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRESTRELOW10@HOTMAIL.COM	**(27) 9803-1717**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/08/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **09:15:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.927.672/0001-73 **MATRIZ**		**19/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
RADIO TECH DIAGNOSTICO VETERINARIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNIVET CLINICA VETERINARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SILVIO AVIDOS	**1690**	**ANDAR TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.703-156	**SAO SILVANO**	**COLATINA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOTECHDIAGNOSTICOVET@GMAIL.COM	**(27) 9760-7864**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **09:14:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO Espírito Santo

02/09/2025 09:21:44

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES VALOR MEDIO

Pesquisa de Preços Nº 000077/2025 - Processo Nº 004899/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO ELETRONICO)

Contratação de empresa de clínica(s) veterinária(s) especializada(s) em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do município de jaguaré-es, para cumprimento do programa pet vida. os procedimentos veterinários devem incluir pré-operatório (exames e nutrição), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariossalpingohisterectomia-osh e para machos orquiectomia, além de exames de hemograma, vacinação polivalente, em relação ao

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Quant.	Media	Media Total	ESTRELA INSUMOS AGRICOLAS E PET SHOP LTDA		RADIO TECH DIAGNOSTICO VETERINARIO LTDA		NMC CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA		MEVES VETERINARIA LTDA	
								Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
001		00026777	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10KG com fio de sutura absorvível.	UNID	15,000	910,00	13.650,00					800,000	12.000,00	1.020,000	15.300,00
002		00026778	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 10 E 20KG com fio de sutura absorvível.	UNID	44,000	1.005,00	44.220,00					875,000	38.500,00	1.135,000	49.940,00
003		00026779	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 20 E 30KG com fio de sutura absorvível.	UNID	25,000	1.125,00	28.125,00					1.000,000	25.000,00	1.250,000	31.250,00
004		00026780	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ACIMA DE 30 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	6,000	1.625,00	9.750,00					1.500,000	9.000,00	1.750,000	10.500,00
005		00026781	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA ATÉ 8 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	25,000	1.016,67	25.416,75			1.300,000	32.500,00	750,000	18.750,00	1.000,000	25.000,00
006		00024779	INTERNAÇÃO CLÍNICA>>> de 1h.	UNID	12,000	235,00	2.820,00	250,000	3.000,00	190,000	2.280,00	150,000	1.800,00	350,000	4.200,00
007		00026782	INTERNAÇÃO CLÍNICA de 24h.	UNID	7,000	450,00	3.150,00	600,000	4.200,00	400,000	2.800,00	350,000	2.450,00		
008		00026783	CONSULTAS CLÍNICAS (diurnas)	UNID	10,000	120,00	1.200,00	160,000	1.600,00	100,000	1.000,00	100,000	1.000,00		
009		00026783	CONSULTAS CLÍNICAS (noturnas)	UNID	8,000	337,50	2.700,00	320,000	2.560,00	280,000	2.240,00	350,000	2.800,00	400,000	3.200,00
010		00026784	PROCEDIMENTO DE CURATIVO simples.	UNID	25,000	163,33	4.083,25	200,000	5.000,00	190,000	4.750,00	100,000	2.500,00		
011		00026785	MICROCHIPAGEM EM CADELAS	UNID	70,000	218,75	15.312,50	260,000	18.200,00	195,000	13.650,00	150,000	10.500,00	270,000	18.900,00
012		00026786	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS simples, completas, fechadas e agudas em cães.	UNID	8,000	2.250,00	18.000,00			3.100,000	24.800,00	1.700,000	13.600,00	1.950,000	15.600,00
013		00026787	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS completas em cães.	UNID	9,000	2.500,00	22.500,00					2.350,000	21.150,00	2.650,000	23.850,00

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 39267F1BA5E3577138358064 5E9CD73F
Média das cotações de preço Nº 000077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO Espírito Santo

02/09/2025 09:21:44

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES VALOR MEDIO

Pesquisa de Preços Nº 000077/2025 - Processo Nº 004899/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO ELETRONICO)

014		00026788	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS, COMPLETA EM GATOS	UNID	5,000	2.500,00	12.500,00					2.350,000	11.750,00	2.650,000	13.250,00
015		00026789	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ DUAS POSIÇÕES	UNID	10,000	488,75	4.887,50	500,000	5.000,00	450,000	4.500,00	450,000	4.500,00	555,000	5.550,00

Valor Total MÉDIO	**208.315,00**			
Valor Total OBTIDO DA PROPOSTA		**39.560,00**	**88.520,00**	**175.300,00**	**216.540,00**
Valor Total VENCIDO DO FORNECEDOR			**7.740,00**	**172.500,00**	
Valor Total VENCIDO DO CERTAME	**180.240,00**			
SECRETARIA				

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 3926 7F1B A5E3 5771 3835 8064 5E9C D73F
Média das cotações de preço Nº 000077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE CRÍTICA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Contratação de Clínica Veterinária.
Processo Administrativo - 4899/2025

Preliminarmente é importante ressaltar as particularidades dessa contratação, visto que toda sua especificação foi definida com o intuito de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jaguaré, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMA.
Informamos ainda que, para a realização da pesquisa de preços, foram utilizadas as metodologias descritas no Decreto Municipal 01/2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. DA PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento ao capitulo 5º do Decreto Municipal 01/2024, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra este processo:

I - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela cotação:

Servidor: Lesly Sabriny Teodoro Martins.

II - Caracterização das fontes consultadas:

Consultado o "Banco de Preços" através da Plataforma - NP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, software “banco de preços” cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública;), porém não obteve nenhum resultado para o objeto da presente contratação. Por este motivo, foi realizada

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 0b26e1b8-a22f-40ef-a4a0-3f0cc779cc6c
Documentos Nº 718775/2025

diretamente com os fornecedores.

Foram consultadas as seguintes empresas NMC CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, MEVES VETERINÁRIA LTDA, RADIO TECH DIAGNOSTICO VETERINÁRIO LTDA E ESTRELA INSUMOS AGRICOLAS E PET SHOP LTDA.

A pesquisa, na íntegra, encontra-se nos autos do processo.

III- Série de preços coletados:

Encontra-se demonstrado no Mapa de Preços que integra o presente processo.

IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado:

Média.

2. DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS

Considerando as singularidades e peculiaridades da Prefeitura Municipal de Jaguaré, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMA

Considerando ainda que a pesquisa de preços feita seguindo os parâmetros preconizados pela decreto Municipal 01/2024, nos permite obter preços compatíveis com as especificações exatas do bem;

Em consulta aos fornecedores foram selecionadas as pesquisas cujo objeto ofertado atendia as especificações solicitadas. Foi feita análise crítica dos preços coletados buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexequíveis e daqueles excessivamente elevados. O critério e parâmetro analisado considerado para valores inexequíveis ou excessivamente elevados foram os próprios preços encontrados na pesquisa a partir da ordenação numérica a qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram do alinhamento dos demais preços pesquisados.

No que se refere aos **itens 01, 02, 03, 04, 13 e 14**, foram desconsiderados,

para fins de cálculo do preço médio, os valores apresentados pelas empresas **RADIO TECH DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA** e **ESTRELA INSUMOS AGRÍCOLAS E PET SHOP LTDA**, tendo em vista que os respectivos orçamentos se mostraram excessivamente superiores aos praticados no mercado, de modo a comprometer a representatividade da média. Assim, para tais itens, a formação do preço médio se deu com base em apenas dois orçamentos válidos.

Nos **itens 05 e 12**, restou igualmente excluído o orçamento apresentado pela empresa **ESTRELA INSUMOS AGRÍCOLAS E PET SHOP LTDA**, em razão de o valor ofertado destoar de forma significativa dos demais, configurando-se como preço incompatível com o parâmetro de mercado.

Por sua vez, nos **itens 07, 08 e 10**, foi desconsiderado o orçamento da empresa **MEVES VETERINÁRIA LTDA**, haja vista que os valores propostos também se revelaram manifestamente superiores aos obtidos nas demais cotações, não refletindo a realidade de mercado e, portanto, inadequados para compor a média de preços.

3. DEFINIÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Analisando os valores pesquisados, pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta, e foram suprimidos os valores excessivos ou inexequíveis, para que fosse mantida uma homogeneidade entre os valores coletados, metodologia expressamente prevista no anteriormente citado normativo.

Assim, após avaliação dos preços coletados, utilização de parâmetro apropriado e realizada a análise crítica, em atendimento à legislação, o custo estimado da contratação será de R$ 208.315,00.

Assim, encaminho os autos para prosseguimento do processo.

_____

Lesly Sabriny Teodoro Martins
Departamento de Compras

PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Of.370/2025/SEMMA/PMJ

Jaguaré-ES, 05 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao: Departamento de Compras

Assunto: Retificação dos quantitativos e Retirada de Itens do Processo nº 4899/2025 – Contratação de clínica veterinária para o Programa Pet Vida

Prezados(as),

Em conformidade com as normativas aplicáveis e com o objetivo de otimizar a execução do Programa Pet Vida, venho por meio deste solicitar a retificação dos quantitativos e a retirada de itens no Processo nº 4899/2025, conforme identificado na análise detalhada da documentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos Documentos de Formalização do Projeto (DFD).

A necessidade de revisar os quantitativos e a inclusão/retirada de itens se deu pela constatação, durante o processo de planejamento e revisão dos dados, de que os valores inicialmente previstos não correspondem à demanda real do projeto. A divergência identificada nos quantitativos poderia resultar em um planejamento excessivo, impactando negativamente no equilíbrio orçamentário, que deve ser rigorosamente respeitado para garantir a execução eficiente do programa.

Dessa forma, visando o uso mais racional dos recursos e assegurando que o foco principal do programa, que é a castração, seja atendido de forma integral e eficiente, solicitamos a retificação dos seguintes pontos:

Ajuste dos quantitativos: Foi identificado que os quantitativos inicialmente previstos para os procedimentos de castração estavam acima da necessidade real, o que pode acarretar uma alocação indevida de recursos. Abaixo seguem os novos quantitativos, ajustados conforme a demanda estimada para o correto atendimento às exigências do Programa Pet Vida:

item	Descrição de serviço	Quant.
1	Hemograma e castração em canino fêmea com até 10kg, com fio de sutura absorvível	20
2	Hemograma e castração em canino fêmea entre 10 e 20kg, com fio de sutura absorvível	30
3	Hemograma e castração em canino fêmea entre 20 e 30kg, com fio de sutura absorvível	15
4	Hemograma e castração em canino fêmea acima de 30 kg, com fio de sutura absorvível	4

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: bd2da71a-41b1-476f-8a34-5408f60543b2
Oficio Meio Ambiente Nº 000350/2025

PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

5	Hemograma e castração em felino fêmea até 8 kg, com fio de sutura absorvível	15
6	Internação clínica de 1h	7
7	Internação clínica de 24h	4
8	Consultas clínicas (diurnas)	5
9	Consultas clínicas (noturnas)	7
10	Procedimento de curativo simples	15
11	Microchipagem em cadelas	84

Retirada de itens: A retirada dos itens relacionados a emergências e urgências, como cirurgias de fraturas e radiografias, foi necessária para garantir que o maior número possível de castrações seja realizado dentro dos recursos financeiros disponíveis. A decisão de exclusão destes itens tem como base o entendimento de que a prioridade do Programa Pet Vida deve ser a castração, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria n.º 046-s, de 22 de maio de 2025, que define a média de preço do Governo do Estado para serviços de castração.

Itens retirados:

Itens	**Quant**
Cirurgia de redução de fratura simples, completas, fechadas e agudas em cães.	8
Cirurgia de redução de fraturas complexas completas em cães.	9
Cirurgia de redução de fraturas complexas, completa em gatos	5
Radiografia simples em até duas posições	10

Com a retirada desses itens, conseguimos priorizar as ações de castração, que é o principal foco do programa, sem comprometer a qualidade e a quantidade de atendimentos.

Portanto, solicitamos a retificação dos quantitativos e a atualização dos valores totais nos documentos mencionados, a fim de garantir a execução correta e dentro das diretrizes orçamentárias estabelecidas, promovendo, assim, uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, em consonância com a missão do programa de promover o controle populacional de animais, com foco na saúde e bem-estar dos mesmos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

João Gilberto Macedo Tonini
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. N° 896/2025

PREFEITURA DE
JAGUARÉ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO Espírito Santo

10/09/2025 09:24:32

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES VALOR MEDIO

Pesquisa de Preços Nº 000077/2025 - Processo Nº 004899/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO ELETRONICO)

Contratação de empresa de clínica(s) veterinária(s) especializada(s) em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do município de jaguaré-es, para cumprimento do programa pet vida. os procedimentos veterinários devem incluir pré-operatório (exames e nutrição), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariossalpingohisterectomia-osh e para machos orquiectomia, além de exames de hemograma, vacinação polivalente, em relação ao

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Quant.	Media	Media Total	ESTRELA INSUMOS AGRICOLAS E PET SHOP LTDA		RADIO TECH DIAGNOSTICO VETERINARIO LTDA		NMC CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA		MEVES VETERINARIA LTDA	
								Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
001		00026777	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10KG com fio de sutura absorvível.	UNID	20,000	910,00	18.200,00					800,000	16.000,00	1.020,000	20.400,00
002		00026778	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 10 E 20KG com fio de sutura absorvível.	UNID	30,000	1.005,00	30.150,00					875,000	26.250,00	1.135,000	34.050,00
003		00026779	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 20 E 30KG com fio de sutura absorvível.	UNID	15,000	1.125,00	16.875,00					1.000,000	15.000,00	1.250,000	18.750,00
004		00026780	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ACIMA DE 30 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	4,000	1.625,00	6.500,00					1.500,000	6.000,00	1.750,000	7.000,00
005		00026781	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA ATÉ 8 KG com fio de sutura absorvível.	UNID	15,000	1.016,67	15.250,05			1.300,000	19.500,00	750,000	11.250,00	1.000,000	15.000,00
006		00024779	INTERNAÇÃO CLÍNICA>>> de 1h.	UNID	7,000	235,00	1.645,00	250,000	1.750,00	190,000	1.330,00	150,000	1.050,00	350,000	2.450,00
007		00026782	INTERNAÇÃO CLÍNICA de 24h.	UNID	4,000	450,00	1.800,00	600,000	2.400,00	400,000	1.600,00	350,000	1.400,00		
008		00026783	CONSULTAS CLÍNICAS (diurnas)	UNID	5,000	120,00	600,00	160,000	800,00	100,000	500,00	100,000	500,00		
009		00026783	CONSULTAS CLÍNICAS (noturnas)	UNID	7,000	337,50	2.362,50	320,000	2.240,00	280,000	1.960,00	350,000	2.450,00	400,000	2.800,00
010		00026784	PROCEDIMENTO DE CURATIVO simples.	UNID	15,000	163,33	2.449,95	200,000	3.000,00	190,000	2.850,00	100,000	1.500,00		
011		00026785	MICROCHIPAGEM EM CADELAS	UNID	84,000	218,75	18.375,00	260,000	21.840,00	195,000	16.380,00	150,000	12.600,00	270,000	22.680,00

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 47A005148DCE93750C424EA03398C22A
Média das cotações de preço Nº 000077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO Espírito Santo

10/09/2025 09:24:32

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES VALOR MEDIO

- Processo Nº / -

Valor Total MÉDIO	**114.207,50**				
Valor Total OBTIDO DA PROPOSTA		**32.030,00**	**44.120,00**	**94.000,00**	**123.130,00**
Valor Total VENCIDO DO FORNECEDOR			**2.460,00**	**91.550,00**	
Valor Total VENCIDO DO CERTAME	**94.010,00**				
SECRETARIA					

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 47A005148DCE93750C424EA03398C22A
Média das cotações de preço Nº 000077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Ofício referente à Retificação dos Quantitativos e Retirada de Itens do Processo nº 4899/2025 – Contratação de clínica veterinária para o Programa Pet Vida, cumpre informar que as alterações solicitadas foram devidamente implementadas, em conformidade com a análise realizada pela Secretaria Requisitante.

Assim, procedeu-se:

1. À exclusão dos itens indicados, relacionados a procedimentos emergenciais e de urgência, em observância à diretriz de priorização das castrações, conforme estabelecido na Portaria n.º 046-s, de 22 de maio de 2025;
2. À retificação dos quantitativos previstos, de modo a adequá-los à demanda real do Programa, corrigindo as divergências inicialmente apontadas.

Ressalte-se que as cotações anteriormente realizadas foram mantidas, apenas ajustadas aos itens e quantitativos efetivamente demandados. Com isso, foi possível apurar um novo valor de preço médio final.

Importa destacar que a análise crítica constante no ECM nº 17 permanece inalterada, tendo sido preservadas todas as conclusões e fundamentos técnicos nela consignados, alterando-se tão somente o preço médio final em virtude da adequação solicitada.

Assim, após avaliação dos preços coletados, utilização de parâmetro apropriado e realizada a análise crítica, em atendimento à legislação, o custo estimado da contratação será de **R$ 114.207,50**.

Assim, encaminho os autos para prosseguimento do processo.

_____

Lesly Sabriny Teodoro Martins

Departamento de Compras

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 968fd516-baae-4eb5-8a56-24532494d799
Documentos Nº 719144/2025

PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Of.388/2025/SEMMA/PMJ

Jaguaré-ES, 24 de setembro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ao: Departamento de Compras

Assunto: informações dos Itens e dos seus respectivos valores, de castração do Processo nº 4899/2025 – Contratação de clínica veterinária para o Programa Pet Vida

Prezados(as),

Venho informar conforme solicitado que os itens abaixo, serão debitadas na dotação orçamentária específica abaixo:

Item	Descrição de serviço	Quant.	Valor Unitário
1	Hemograma e castração em canino fêmea com até 10kg, com fio de sutura absorvível	20	R$ 910,00
2	Hemograma e castração em canino fêmea entre 10 e 20kg, com fio de sutura absorvível	30	R$ 1.005,00
3	Hemograma e castração em canino fêmea entre 20 e 30kg, com fio de sutura absorvível	15	R$ 1125,00
7	Internação clínica por 24 horas	4	R$ 450,00
9	Consultas clínicas (noturnas)	7	R$ 337,50
Total			**R$ 69.387,5**

Projeto atividade: 14020.1854100272.114

- FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL FUNCA Elemento de despesa: 33903900000

- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- Ficha 361

-Fonte Recurso 189900009999

- OUTROS RECURSOS VINCULADOS

Valor: **69.387,5 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete e cinco centavos)**

PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Item	Descrição de serviço	Quant.	Valor Unitário
4	Hemograma e castração em canino fêmea acima de 30 kg, com fio de sutura absorvível	4	R$ 1625,00
5	Hemograma e castração em felino fêmea até 8 kg, com fio de sutura absorvível	15	R$ 1016,67
6	Internação clínica de 1h	7	R$ 235,00
8	Consultas clínicas (diurnas)	5	R$ 120,00
10	Procedimento de curativo simples	15	163,33
11	Microchipagem em cadelas	84	218,75
Total			**R$ 44.820**

- Projeto atividade: 14020.1854100272.114

- FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL FUNCA Elemento de despesa: 33903900000

- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- Ficha 361

- Fonte Recurso 270100018

- Valor: **44.820 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)**

Atenciosamente,

Assinado por JOAO GILBERTO MACEDO TONINI
940.837.117-87
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
25/09/2025 08:11:02

João Gilberto Macedo Tonini
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. N° 896/2025

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Jaguare, 06 de outubro de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESPÍRITO SANTO
27.744.184/0001-50
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000197/2025 - LIBERADA

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000361
Data : 07/10/2025 Data Ref.: 07/10/2025 Valor : **69.387,50**

Órgão : 140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Unidade Orçamentária : 20 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCA
Função : 18 - Gestão Ambiental
Subfunção : 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0027 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade : 2.114 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCA
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 189900009999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : Pregão Eletrônico Nº 000051/2025 - Contratação de empresa de Clínica(s) Veterinária(s) especializada(s) em serviços veterinários para serem
realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento
do programa Pet Vida. Os procedimentos veterinários devem incluir pré-operatório (exames e nutrição), transoperatório (cirurgia de

Saldo Anterior Ficha	69.594,35	Valor Pré Empenho	69.387,50	Saldo Disponível	206,85

(sessenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0004899/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	69.387,50

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	69.387,50	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	69.387,50
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	69.387,50	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	69.387,50

Local/Data/Assinaturas

JAGUARÉ, 07 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESPÍRITO SANTO
27.744.184/0001-50
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000198/2025 - LIBERADA

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000361
Data : 07/10/2025 Data Ref.: 07/10/2025 Valor : **44.820,00**

Órgão : 140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Unidade Orçamentária : 20 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCA
Função : 18 - Gestão Ambiental
Subfunção : 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0027 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade : 2.114 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCA
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 270100000018 - Transferência PROESAM

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : Pregão Eletrônico Nº 000051/2025 - Contratação de empresa de Clínica(s) Veterinária(s) especializada(s) em serviços veterinários para serem
realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento
do programa Pet Vida. Os procedimentos veterinários devem incluir pré-operatório (exames e nutrição), transoperatório (cirurgia de

Saldo Anterior Ficha	44.913,15	Valor Pré Empenho	44.820,00	Saldo Disponível	93,15

(quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0004899/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	44.820,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	44.820,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	44.820,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	44.820,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	44.820,00

Local/Data/Assinaturas

JAGUARÉ, 07 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

PORTARIA Nº 361, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Portaria de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio’

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024 eo Art. 08º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para condução dos processos de contratação do órgão, conforme disposto na Lei Federal 14.1333/21, Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024 e a Lei Complementar nº 1.796 de 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro:

a) PAULO ROBERTO BONJIOVANNI BONA.

Art. 2°. Designar os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

a) GABRIELA BONOMO FIORINI.
b) GLÍCIA DUSSONI ALMEIDA
c) ROSIMAR DE AGUIAR
d) SELMA RODRIGUES NINZ
e) ADRIANA DE JESUS

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e equipe de apoio estão descritas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Os trabalhos da Equipe de Apoio serão coordenados pelo Pregoeiro designado.

Art. 5º. Fica revogada a portaria nº 714 de 11 de julho de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (06.03.2025)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA Nº LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Processo: nº 04899/2025 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Código CidadES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia xx/xx/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia xx/xx/2025.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Modo de disputa: **ABERTO.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE UNICO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações orçamentárias, estão especificadas no termo de referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.

4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 **.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 . O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um reais).**

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.2.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26.4. O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível(VALOR INFERIOR A 50% DO VALOR ORÇADO), (IN 73/2022 - SEGES).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, valores inferiores a 50% dos valores orçados para o lote, estes que são incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01(uma) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.14. Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

9.15. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.20.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

9.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.21.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.21.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.21.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.22.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:
a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração de Resultado do Exercício;
e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.22.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISC = Ativo Total Passivo
Circulante + Exigível a Longo Prazo

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

Explicação: Será habilitada a empresa que apresentar:
I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.22.2.1 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.22.3 - O exercício social torna-se exigível:
I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.22.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.22.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.22.6- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.22.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.23.1. Registro ou inscrição da empresa e seu responsável técnico na entidade profissional competente no conselho regional de medicina veterinária, com validade plena.

9.23.2. Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

9.23.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

9.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25. Após a primeira colocada ser declarada vencedora, o Pregoeiro fará diligência e solicitando que a empresa envie no prazo de 30(trinta) minutos, sua proposta de preços documental, e assinada com os valores finais e cada item do lote, onde o desconto de cada item, deve ser linear, ao desconto dado no lote, sob pena de desclassificação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE.

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico informado pela empresa, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.
17.2 - Após o interregno de um ano da data da proposta de preços, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

17.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor adjudicado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO PAGAMENTO.

21.1 - FORMA DE PAGAMENTO

21.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

21.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

21.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * N$D

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

21.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

21.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

21.3.2 – Prazo de validade;

21.3.3 – Data da emissão;

21.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

21.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

21.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

21.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

21.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

21.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

21.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
21.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

21.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

21.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
21.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
21.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
21.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
21.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
21.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
21.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

21.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

21.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.10. **Dados para emissão da Nota Fiscal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
CNPJ nº 27.744.184/0001-50
AV. 09 de Agosto, nº 2326 - ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 3769-2900

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

23.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.jaguare.es.gov.br.

23.15. Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO II –TERMO DE REFERÊNCIA;

Jaguaré-ES, 08 de outubro de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

ANEXO I

Processo Administrativo nº. ..... /2025
Pregão Eletrônico
Código CidadES: .....

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARE/ES E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXX **por intermédio da xxxxxxxxxMUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE JAGUARE - ES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES,** CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela xxxxx Municipal de XXXXXXXXXXXX, **SR. XXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, xxxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2 – Edital
1.3.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será contado do dia posterior a sua publicação, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será **R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**
3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * ND$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
6.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
CNPJ nº 27.744.184/0001-50
AV. 09 de Agosto, nº 2326 - ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 3769-2900

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do levantamento de valor de mercado.
7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;
8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativo;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Disponibilizar mão de obra especializada para execução dos mesmos;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de validade;

9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.14 Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 – DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORTE TERMO DE REFERENCIA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas classificações apresentadas abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. **xxxxxxxxxxxx** e o fiscal suplente **xxxxxxxxxxxxxxx**, tendo como gestora da ata a Srx . xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

14.3.1. Obrigações do fiscal:
a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços;

14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguare/ES, XXX de XXXXXXXX de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxx/ES
CONTRATANTE

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Número do processo administrativo: **004899/2025**

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

1.1. A grande quantidade de cães e gatos abandonados nas áreas urbanas e rurais e as condições limitadas das famílias no Cadastro Único presente em nossa cidade, gera uma série de transtornos à coletividade e ao equilíbrio do meio ambiente, a começar pelo agravamento de fatores de risco à saúde da população por meio da transmissão de zoonoses, tais como raiva, leptospirose, leishmaniose, etc. Considerando que 75% (setenta e cinco) das doenças infectocontagiosas e parasitárias adquiridas pelo ser humano são provenientes de animais, o aumento da população de cães e gatos em vias públicas, pelo estreitamento de convivência entre as espécies, aumenta as chances de transmissão de zoonoses como raiva, brucelose, tétano, leptospirose, hemoparasitoses, doença de Lyme, leishmaniose visceral, esporotricose, entre outras. A falta de dados concretos mascara a possibilidade de ocorrência de surtos epidemiológicos pelo desequilíbrio ambiental, como o exemplo da Esporotricose felina e a ampla possibilidade premente do surgimento de casos de raiva em caninos e felinos, já que o vírus circula em animais silvestres que invadiram o ambiente doméstico, tendo sido já detectado em morcegos em 2020. Tem-se ainda, o aumento de conflitos sociais decorrentes de agressões e mordeduras em pessoas ou outros animais; o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo; o incremento nos números de acidentes de trânsito, tais como atropelamento e colisões, em especial incidentes com motociclistas, que elevam a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros e à seguridade social; danos às pessoas e à propriedade pública ou particular. contratação de uma clínica veterinária para o Programa Pet Vida fundamenta-se em uma série de razões descritas acima que são cruciais para a melhoria da qualidade de vida dos animais e para o atendimento às demandas da comunidade. Destacamos a contratação de uma clínica veterinária para os serviços de castração e vacinação, os quais se alinham diretamente com a missão de fornecer o bem-estar dos animais, garantindo que recebam cuidados e atenção especializada, que é um processo que visa o bem-estar animal e de fato traz resultados a longo prazo para a comunidade é importante ressaltar que o município de Jaguaré também possui uma população canina e felina Tendo em vista a alta taxa de reprodução das espécies canina e felina domésticas, onde uma fêmea felina em idade reprodutiva pode gerar entre 16 (dezesseis) e 32 (trinta e dois) filhotes por ano, e uma cadela em idade reprodutiva pode

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

gerar entre 8 e 16 filhotes por ano, a interrupção da cadeia reprodutiva é considerada a forma mais digna e eficaz de controle populacional dessas espécies;

1.2 Além disso, existem os animais de vida livre, conhecidos também como "de rua", que foram abandonados por seus tutores ou pelos tutores de seus parentes próximos e transitam livremente por vias públicas em busca de alimento e abrigo. O ato cultural de abandono de animais pela comunidade e o acúmulo de animais em condições desfavoráveis devido à população menos favorecida tornam a população canina e felina uma grande "bomba-relógio" de problemas sociais, envolvendo o meio ambiente e a saúde pública;

1.3. Ademais, ao realizar o procedimento em clínica veterinária, o animal terá um pré-operatório que poderá ser assistido pelos profissionais, o protocolo de anestesia é mais seguro e o pósoperatório é mais prolongado e assistido, proporcionando maior segurança em casos de intercorrência. Contratar um serviço especializado para realizar as castrações é importante porque exige conhecimento técnico, habilidade cirúrgica e cuidados adequados com os animais antes, durante e após o procedimento. Profissionais qualificados podem garantir que as cirurgias sejam feitas de forma segura e ética, minimizando riscos e complicações. Os serviços de castração de caninos e felinos serão ofertados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Jaguaré – ES, cadastradas preferencialmente no programa Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídrico e a Secretaria de Assistência Social;

1.4. A Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, destaca-se que a defesa da fauna se estende inclusive aos animais domésticos e domesticados. Assim, fazendo parte do meio ambiente, "tendo em vista o seu uso coletivo, deve ser protegido e assegurado, pois trata-se de um patrimônio público", conforme previsto em seu artigo 2º, inciso I. Ressalta-se ainda, no artigo 3º, inciso V, da mesma lei, a sua inclusão, "considera como bens necessariamente integrantes do meio ambiente a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a flora e a fauna". Em suma, a contratação da clínica veterinária é vital para garantir que o Programa Pet Vida cumpra sua missão de forma abrangente e eficaz, melhorando a qualidade de vida dos animais e contribuindo para a saúde pública e bem-estar da comunidade.

1.5. A contratação de serviços médico-veterinários visa atender à demanda crescente por atendimentos voltados à saúde animal, principalmente de animais pertencentes à população de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de uma medida que se alinha às diretrizes de bem-estar animal, saúde pública e controle de zoonoses. Considerando que os recursos disponíveis para a contratação não contemplam despesas com deslocamento, e que a população-alvo não dispõe de condições financeiras para arcar com esse custo, torna-se inviável

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

exigir o transporte dos animais para outras localidades. Além disso, o deslocamento de animais doentes, feridos ou em recuperação gera estresse, risco à integridade dos mesmos e dificulta o acesso ao serviço. A contratação de uma clínica veterinária instalada no próprio município de Jaguaré/ES e, caso a clínica ainda não se encontre instalada, deverá providenciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, como condição indispensável para o início efetivo da prestação dos serviços, representando a solução mais eficiente, segura e economicamente viável, garantindo:

- Atendimento acessível e humanizado;
- Redução de abandono de animais por falta de atendimento.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOAs

A Lei nº 1.766, de 26 de setembro de 2024, estabelece as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 e dispõe sobre outras providências. Conforme o art. 37, parágrafo único, IV, está previsto:

“IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado”

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cumpre destacar que, conforme o §1º, III, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução devem estar equilibrados ao atendimento do interesse da Administração Pública. A contratação de clínica(s) veterinária(s) especializada(s) em serviços veterinários tem o objetivo de realizar procedimentos veterinários em cães e gatos, no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida. Os procedimentos veterinários que já serão inclusos pré-operatório (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariossalpingohisterectomia- OSH e para machos orquiectomia, além de exames de hemograma, vacinação polivalente, em relação ao uso no decorrer do exercício de 2025 com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na devida demanda do Departamento de Meio Ambiente.

3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

3.2. Infraestrutura Adequada: A clínica veterinária objeto desta licitação deverá estar instalada no Município de Jaguaré/ES, porém caso a clínica ainda não se encontre instalada, deverá providenciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, apresentando a documentação exigida, incluindo, Licença ambiental, alvara de funiconamento municipal e comprovação de responsavel tecnico habilitado junto ao CRMV como condição indispensável para o início efetivo da prestação dos serviços, representando a solução mais eficiente, segura e economicamente viável, conforme as necessidades e exigências do serviço público municipal. A empresa contratada deverá ser equipada com os recursos necessários, monitoramento e pessoas certificadas para a realização segura e eficiente das cirurgias, bem como para o acompanhamento pré e pós-operatório dos animais, contendo:

3.2.1. Sala de operação, a qual deverá conter equipamentos e instrumentos necessários como:
3.2.1.1. Sala de cirúrgica
3.2.1.2. Mesa cirúrgica impermeável;
3.2.1.3. Equipamentos para anestesia,
3.2.1.4. Sistema de iluminação emergência própria;
3.2.1.5. Instrumental para a cirurgia em qualidade e quantidade adequadas a rotina;
3.2.1.6. Aparelho de autoclave, para esterilização do material cirúrgico;
3.2.1.7. Equipamentos para intubação e suporte ventilatório.
3.2.2. Para pós cirúrgico e internação:
3.2.2.1. Unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos;
3.2.2.2. Sala para pós operatório, baias, boxes ou outras acomodações, individuais compatíveis com os pacientes a serem internados e de fácil higienização.

3.3. A clínica veterinária deverá operar no seguinte horário: das 08h00min até às 17h00min, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, garantindo o atendimento de urgências, emergência e consultas regulares, além de assegurar a prestação continua, de qualidade e em conformidade com as normas sanitarias, ambientais e legais vigentes.

3.4. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico, no conselho regional de medicina veterinária;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-9b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

3.5. Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

3.6. Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação;

3.7. A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirúrgica de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

3.8. Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e o estado de saúde aparente do animal;

3.9. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

3.10. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

3.11. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

3.12. A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

3.13. Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, o cadáver deve ser encaminhado à empresa especializada no serviço

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-9b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

de necropsia veterinária para que seja realizado o respectivo laudo. Tal empresa não pode ter relação comercial, parental ou jurídica com a empresa CONTRATADA para o serviço de castração; A CONTRATADA caberá o custo de transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço;

3.14. Caberá à CONTRATADA a orientação dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório devem ser adequados à espécie e ao porte dos animais;

3.15. O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos, tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato;

3.16. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento;

3.17. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de cadastramento de castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome,codigo da microchipagem
cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 (três) vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo; será necessário que a clínica veterinária efetue o cadastro no site do banco de dados contendo todos os registros da microgipagem dos animais.

3.18. A quantidade de cirurgias, serão distribuídas mensalmente, dentre o período do contrato,

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-9b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

viabilizando a demanda necessária, cujo cronograma será elaborado logo após assinatura de contrato

3.19. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço;

3.20. O transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade da respectiva empresa contratada;

3.21. A Prefeitura Municipal de Jaguaré se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências e de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA;

3.22. Disponibilidade de Recursos: Deve ter disponibilidade de recursos humanos qualificados, incluindo médicos veterinários capacitados e equipe de apoio, bem como recursos materiais e medicamentos necessários para os procedimentos e cuidados pós-operatórios.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que o Programa Pet Vida já foi implementado no Município de Jaguaré no ano de 2024, tendo resultado na castração de 164 animais, e que se trata de um recurso estadual, informa-se que os valores dos itens se encontram tabelados conforme disposto na Portaria nº 046-S, de 22 de maio de 2025, Anexo I.

Para este segundo ciclo do programa, a quantidade estimada de castrações será definida com base no valor do recurso estadual recebido pelo município, conforme estabelecido na Portaria nº 018-R, de 19 de maio de 2025, o excedente será pago com o valor de contrapartida do município.

item	Descrição de serviço	Quant.
1	Hemograma e castração em canino fêmea com até 10kg, com fio de sutura absorvível	20
2	Hemograma e castração em canino fêmea entre 10 e 20kg, com fio de sutura absorvível	30

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-9b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

3	Hemograma e castração em canino fêmea entre 20 e 30kg, com fio de sutura absorvível	15
4	Hemograma e castração em canino fêmea acima de 30 kg, com fio de sutura absorvível	4
5	Hemograma e castração em felino fêmea até 8 kg, com fio de sutura absorvível	15
6	Internação clínica de 1h	7
7	Internação clínica de 24h	4
8	Consultas clínicas (diurnas)	5
9	Consultas clínicas (noturnas)	7
10	Procedimento de curativo simples	15
11	Microchipagem em cadelas	84

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo assim uma das soluções poderia ser a realização do serviço por servidores da própria Prefeitura.

No entanto, esta opção não se mostra viável devido à falta de pessoal capacitado dentro do quadro funcional do município de Jaguaré. Além disso, a ausência de um médico veterinário e a falta de um centro de controle de zoonoses, bem como a indisponibilidade de materiais e estrutura física adequada para a realização das cirurgias, inviabilizam essa alternativa.

Diante dessas limitações, outra solução possível seria a contratação de uma empresa especializada registrada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), capaz de atender às necessidades do Município. Esta empresa seria responsável por realizar os procedimentos cirúrgicos, garantindo cuidados adequados no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório, conforme descrito neste Estudo técnico preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-9b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

O valor total da contratação encontra- se em anexo, conforme memorias de cálculos e levantamento de mercado apurado, para o presente o objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A possível solução seria a contratação de uma empresa especializada registrada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), capaz de atender as necessidades do Município. Esta empresa seria responsável por realizar os procedimentos cirúrgicos, garantindo cuidados adequados no pré operatório, trans operatório e pós operatório, conforme descrito neste estudo técnico preliminar e seguindo as orientações técnicas especificas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a prestação dos serviços será realizada por lote, conforme previsto no **art. 40, §1º**, que estabelece a obrigatoriedade de justificar a divisão ou não do objeto em lotes.

A adoção do parcelamento por lote é medida viável e necessária diante do quantitativo contratado e da demanda existente, possibilitando melhor planejamento administrativo, operacional e financeiro.

Conclui-se que a distribuição do objeto em lotes promove **competitividade entre os licitantes**, **eficiência na execução contratual** e a obtenção de **melhores preços**, atendendo ao disposto no **art. 11, inciso I (planejamento da contratação)** e no **art. 5º**, **inciso III (princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência)** da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a decisão encontra respaldo no **art. 46, caput**, que orienta a Administração a adotar o parcelamento do objeto sempre que possível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

No presente caso, justifica-se ainda a contratação de uma única clínica veterinária para a execução dos serviços, considerando a necessidade de assegurar qualidade técnica, padronização dos procedimentos, gestão centralizada, redução de custos operacionais e maior responsabilidade contratual, em consonância com os princípios da **eficiência** e da **economicidade** previstos no **art. 11, inciso IV** da referida Lei.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

Assim, a opção pela contratação por lote, com execução por única clínica veterinária, revela-se adequada, vantajosa e juridicamente respaldada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Cumpre destacar que, conforme o §1º, IX, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado almejado será o atendimento dos animais do Município com procedimentos médicos veterinários. O objetivo é atender em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis em benefício do interesse da
Administração Pública. Os serviços deverão ser prestados de forma profissional e atendendo todos os critérios estipulados neste documento, e os demais que compõem este processo, inclusive leis, decretos, resoluções e normas reguladoras.

Tendo como resultado a Redução da população de cães e gatos em vias públicas, transtornos à coletividade e ao equilíbrio do meio ambiente, cessar os conflitos sociais decorrentes de agressões e mordeduras em pessoas ou outros animais; diminuir a contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo; moderar os números de acidentes de trânsito, tais como atropelamento e colisões, em especial incidentes com motociclistas, que elevam a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros e à seguridade social; danos às pessoas e à propriedade pública ou particular; de doenças zoonóticas (transmitidas de pets para humanos), como a Raiva e a Leishmaniose; redução no comportamento de cio e prevenção de doenças reprodutivas em fêmeas; redução do risco de enfermidades mamárias, uterinas e ovarianas como neoplasias e piometra (infecção no útero).

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Impõe-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público proteger a fauna, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (§ 1º,VII).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Diante da contratação, é solicitado que o fiscal responsável observe cuidadosamente as especificações dos itens constantes neste ETP e no respectivo Termo de Referência, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados. Adicionalmente, requer-se que o fiscal acompanhe o

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

processo desde antes da formalização do contrato, a fim de opinar sobre a adequação das propostas apresentadas antes da homologação final. Considerando que se trata de um recurso estadual e que há um plano de trabalho a ser seguido, é necessário que o relatório final, atestado pelo fiscal, contenha todas as comprovações dos serviços prestados. Portanto, solicita-se que o fiscal acompanhe de perto o andamento deste processo licitatório para garantir que nenhum prazo seja perdido.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe necessidade de contratações correlatas uma vez que, a clínica contratada executara todo serviço necessário para a execução dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade de uma clínica veterinária de castração de cães e gatos pode ter vários impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados para garantir a conformidade com as leis ambientais e proteger o meio ambiente e dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

Descarte adequado de resíduos: A contratada deverá garantir o descarte adequado dos resíduos gerados nos procedimentos, que se classificam em cinco grupos: grupo A (infectantes); grupo B (químicos); grupo C (radioativos); grupo D (comum); grupo E (perfurantes). Garantir que os resíduos gerados durante os procedimentos de castração sejam descartados de forma segura e de acordo com as regulamentações ambientais locais.

Uso consciente de produtos químicos: Minimizar o uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente sempre que possível e garantir que aqueles que são utilizados sejam manuseados e armazenados de acordo com as normas de segurança e ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Equipe responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar:

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

ELLEN RIZZO NASCIMENTO SANTOS
Matricula- 022186

Assinado por ELLEN RIZZO NASCIMENTO 178.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
22/09/2025 10:09:35

Assinado por CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO 125.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
22/09/2025 08:50:28

CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO

Eng. Ambiental

Fiscal de Contrato Portaria nº 858/2025

Assinado por JOAO GILBERTO MACEDO TONINI 940.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
22/09/2025 08:49:21

JOÃO GILBERTO MACEDO TONINI

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Port. n° 896/2025

Autorizo o Departamento de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM 732.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
22/09/2025 09:41:30

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal de Jaguaré.

Jaguaré/ES, 03 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

Contratação de Clínica(s) Veterinária(s) especializada(s) em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES para cumprimento do programa Pet Vida. Os procedimentos veterinários devem incluir pré-operatório (exames e nutrição), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariossalpingohisterectomia- OSH e para machos orquiectomia, além de exames de hemograma, em relação ao uso no decorrer do exercício de 2025 com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na devida demanda do Departamento de Meio Ambiente.

LOTE UNICO

Item	Descrição de serviço	Quant.	Valor Unitário
01	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	20	R$ 910,00
02	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 10 E 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	30	R$ 1.005,00
03	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 20 E 30KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	15	R$ 1125,00
04	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ACIMA DE 30 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	4	R$ 1625,00
05	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	15	R$ 1016,67
06	INTERNAÇÕES CLÍNICAS POR 1 HORA	7	R$ 235,00
07	INTERNAÇÕES CLÍNICAS POR 24 HORAS	4	R$ 450,00
08	CONSULTAS CLÍNICAS (DIURNAS)	5	R$ 120,00
09	CONSULTAS CLÍNICAS (NOTURNAS)	7	R$337,50
10	PROCEDIMENTO DE CURATIVO SIMPLES	15	R$ 163,33
11	MICROCHIPAGEM EM CADELAS E FELINOS	84	R$ 218,75

1.2. Os bens objeto desta ata de serviço são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta ata de serviço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. O prazo de vigência será contado do dia posterior a publicação até 31/12/2024 a partir do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Fundamentação:

1.5.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5.2. As contratações são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar n° 123 de 2006 de suas alterações;

1.5.3. As aquisições também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-9b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de contratação de uma clínica veterinária para o Programa Pet Vida fundamenta-se em uma série de razões cruciais para a melhoria da qualidade de vida dos animais e para o atendimento às demandas da comunidade. Destacamos a contratação de uma clínica veterinária para os serviços de castração, os quais se alinham diretamente com a missão de fornecer o bem-estar dos animais, garantindo que recebam cuidados e atenção especializada.

2.2 Tendo em vista a alta taxa de reprodução das espécies canina e felina domésticas, onde uma fêmea felina em idade reprodutiva pode gerar entre 16 (dezesseis) e 32 (trinta e dois) f ilhotes por ano, e uma cadela em idade reprodutiva pode gerar entre 8 e 16 filhotes por ano, a interrupção da cadeia reprodutiva é considerada a forma mais digna e eficaz de controle populacional dessas espécies, mantendo -se as liberdades caracterizadas pela definição técnica de Bem-Estar Animal. É importante ressaltar que o município de Jaguaré também possui uma população canina e felina que habita logradouros públicos (praças, ruas, etc.), mas que recebem algum tipo de manejo como alimentação, abrigo, tratamentos não convencionais, etc. Esses animais são denominados de semi- domiciliados ou comunitários quando são manejados por um grupo de pessoas.

2.3 Além disso, existem os animais de vida livre, conhecidos também como "de rua", que foram abandonados por seus tutores ou pelos tutores de seus parentes próximos e transitam livremente por vias públicas em busca de alimento e abrigo. O ato cultural de abandono de animais pela comunidade e o acúmulo de animais em condições desfavoráveis devido à população menos favorecida tornam a população canina e felina uma grande "bomba relógio" de problemas sociais, envolvendo o meio ambiente e a saúde pública. Estamos lidando diretamente com o desequilíbrio econômico-social-cultural, que possui influência direta no meio ambiente, na saúde mental, no equilíbrio socioeconômico e na transmissão de doenças infectocontagiosas e parasitárias entre animais e humanos, conhecidas tecnicamente como Zoonoses.

2.4 Considerando que 75% (setenta e cinco) das doenças infectocontagiosas e parasitárias adquiridas pelo ser humano são provenientes de animais, o aumento da população de cães e gatos em vias públicas, pelo estreitamento de convivência entre as espécies, aumenta as chances de transmissão de zoonoses como raiva, brucelose, tétano, leptospirose, hemoparasitoses, doença de Lyme, leishmaniose visceral, esporotricose, entre outras. A falta de dados concretos mascara a possibilidade de ocorrência de surtos epidemiológicos pelo desequilíbrio ambiental, como o exemplo da Esporotricose felina e a ampla possibilidade premente do surgimento de casos de raiva em caninos e felinos, já que o vírus circula em animais silvestres que invadiram o ambiente doméstico, tendo sido já detectado em morcegos em 2020.

2.5 Além disso, ao realizar o procedimento em clínica veterinária, o animal terá um préoperatório que poderá ser assistido pelos profissionais, o protocolo de anestesia é mais seguro e o pós-operatório é mais prolongado e assistido, proporcionando maior segurança em casos de intercorrência. Também será feita a implementação de microchip para identificação dos animais. Contratar um serviço especializado para realizar as castrações é importante porque exige conhecimento técnico, habilidade cirúrgica e cuidados adequados com os animais antes, durante e após o procedimento. Profissionais qualificados podem garantir que as cirurgias sejam feitas de forma segura e ética, minimizando riscos e complicações. Os serviços de castração de caninos e felinos serão ofertados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Jaguaré – ES, cadastradas preferencialmente no programa Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídrico e a Secretaria de Assistência Social.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-9b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

2.6 A Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, destaca-se que a defesa da fauna se estende inclusive aos animais domésticos e domesticados. Assim, fazendo parte do meio ambiente, "tendo em vista o seu uso coletivo, deve ser protegido e assegurado, pois trata-se de um patrimônio público", conforme previsto em seu artigo 2º, inciso I. Ressalta-se ainda, no artigo 3º, inciso V, da mesma lei, a sua inclusão, "considera como bens necessariamente integrantes do meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, no apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de Clínica(s) Veterinária(s) especializada(s) em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES para cumprimento do programa Pet Vida. Os procedimentos veterinários que já serão inclusos pré-operatório (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariossalpingohisterectomia- OSH e para machos orquiectómica), além de exames de hemograma e internação, em relação ao uso no decorrer do exercício de 2025 com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na devida demanda do Departamento de Meio Ambiente.

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2. Infraestrutura Adequada: A clínica veterinária objeto desta licitação deverá estar instalada no Município de Jaguaré/ES, porém caso a clínica ainda não se encontre instalada, deverá providenciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, apresentando a documentação exigida, incluindo, Licença ambiental, alvará de funcionamento municipal e comprovação de responsável técnico habilitado junto ao CRMV como condição indispensável para o início efetivo da prestação dos serviços, representando a solução mais eficiente, segura e economicamente viável, conforme as necessidades e exigências do serviço público municipal. A empresa contratada deverá ser equipada com os recursos necessários, monitoramento e pessoas certificadas para a realização segura e eficiente das cirurgias, bem como para o acompanhamento pré e pós-operatório dos animais, contendo:

4.3. Sala de operação, a qual deverá conter equipamentos e instrumentos necessários como:

4.3.1.1. Sala de cirúrgica

4.3.1.2. Mesa cirúrgica impermeável;

4.3.1.3. Equipamentos para anestesia,

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

4.3.1.4. Sistema de iluminação emergência própria;

4.3.1.5. Instrumental para a cirurgia em qualidade e quantidade adequadas a rotina;

4.3.1.6. Aparelho de autoclave, para esterilização do material cirúrgico;

4.3.1.7. Equipamentos para intubação e suporte ventilatório.

4.3.2. Para pós cirúrgico e internação:

4.3.2.1. Unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos;

4.3.2.2. Sala para pós operatório, baias, boxes ou outras acomodações, individuais compatíveis com os pacientes a serem internados e de fácil higienização.

4.4. A clínica veterinária deverá operar no seguinte horário: das 08h00min até às 17h00min, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, garantindo o atendimento de urgências, emergência e consultas regulares, além de assegurar a prestação continua, de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e legais vigentes.

4.5. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico, no conselho regional de medicina
veterinária;

4.6. Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

4.7. Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação;

4.8. A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirúrgica de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

4.9. Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e o estado de saúde aparente do animal;

4.10. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

4.11. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

4.12. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

4.13. A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

4.14. Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, o cadáver deve ser encaminhado à empresa especializada no serviço de necropsia veterinária para que seja realizado o respectivo laudo. Tal empresa não pode ter relação comercial, parental ou jurídica com a empresa CONTRATADA para o serviço de castração; A CONTRATADA caberá o custo de transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço;

4.15. Caberá à CONTRATADA a orientação dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório devem ser adequados à espécie e ao porte dos animais;

4.16. O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos, tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato;

4.17. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento;

4.18. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de cadastramento de castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome, código microchipagem, identificação da cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 (três) vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo; será necessário que a clínica veterinária efetue o cadastro no site de banco de dados contendo todos os registros da microgipagem dos animais.

4.19. A quantidade de cirurgias, serão distribuídas mensalmente, dentre o período do contrato, viabilizando a demanda necessária, cujo cronograma será elaborado logo após assinatura de contrato

4.20. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço;

4.21. O transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade da respectiva empresa contratada;

4.22. A Prefeitura Municipal de Jaguaré se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-9b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências e de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA;

4.23. Disponibilidade de Recursos: Deve ter disponibilidade de recursos humanos qualificados, incluindo médicos veterinários capacitados e equipe de apoio, bem como recursos materiais e medicamentos necessários para os procedimentos e cuidados pós-operatórios.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução dos Serviços

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Os serviços deverão ser executados em até 03(três) dias, do recebimento da ordem de serviço;

5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a.

5.1.4 A execução do contrato compreende os seguintes serviços:

5.1.5 Os serviços de castração devem ser realizados nas dependências da Clínica veterinária no Município de Jaguaré, para cumprimento do programa Pet Vida.

5.1.6. As (s) empresa (s) contratadas (s) deverão realizar os procedimentos veterinários de acordo com a solicitação do contratante;

5.1.7 As empresas contratadas devem realizar um exame clínico prévio antes do procedimento cirúrgico de esterilização, a fim de garantir as condições físicas do animal para a intervenção. O objetivo é verificar se o animal está apto ou não para a cirurgia. Se durante o exame clínico for identificado que o animal não possui condições clínicas adequadas para a cirurgia de esterilização, a empresa contratada deve emitir uma declaração informando o motivo ou diagnóstico específico que justifique a inaptidão do animal para o procedimento cirúrgico.

5.1.8 Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte do animal, incluindo sedação e anestésico, de forma a garantir um procedimento seguro e indolor.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-9b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

5.1.9 Realizar tricotomia anatômica prévia no local onde será feito o acesso cirúrgico. A tricotomia deve ser feita de maneira cuidadosa e precisa, removendo os pelos de forma apropriada para facilitar o procedimento cirúrgico.

5.1.10 Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. As agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de uso único para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

5.1.11 Prescrever e administrar adequadamente medicamentos adequados à espécie e porte dos animais para o controle de processos infecciosos relacionados ao pós-operatório.

5.1.12 Realizar a cirurgia dentro de um período não superior a 48 horas do internamento, concedendo alta ao animal somente após a retirada dos pontos cirúrgicos e completa cicatrização.

5.1.13 Atender a quaisquer intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem custos adicionais para a Administração, desde que a necessidade seja atestada pelo fiscal designado pela Contratante.

5.1.14 Comunicar quaisquer óbitos ocorridos no pré, trans ou pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para que a vigilância sanitária e/ou a limpeza pública possam realizar o sepultamento ou cremação.

5.1.15 Todos os animais que forem esterilizados deverão receber, após sua plena recuperação clínica, as seguintes medidas:

5.1.16. Para fins de controle e registro, todos os prontuários médico -veterinários dos animais esterilizados devem ser entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e recursos hídricos de jaguaré os prontuários devem conter informações detalhadas sobre cada animal, incluindo dados de identificação, histórico médico, procedimentos realizados, datas e resultados de exames, medicamentos administrados e qualquer outra informação relevante para o acompanhamento da saúde e bem-estar dos animais.

5.1.17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e recursos hídricos será responsável pelo cadastramento para a
clínica veterinária contratada para realização dos procedimentos de esterilização.

5.1.18. Cronograma de realização dos serviços durante cada semana, a contratante deverá realizar no mínimo 05 a castrações de animais.
Outros serviços e intervenções serão realizados conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as necessidades identificadas.

5.1.19. O Contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 para o credenciamento de serviços.

5.1.20 A prorrogação do contrato ficará a critério da Administração e será realizada de acordo com os termos e condições previstas na referida legislação, considerando a avaliação do desempenho do contratado, a necessidade de continuidade dos serviços e outras disposições pertinentes.

5.1.21. Rotinas a serem cumpridas

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-9b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

5.1.22. Durante a execução contratual, todas as atividades serão conduzidas em conformidade com as rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Essas rotinas devem ser seguidas de acordo com as demandas específicas e a estrutura da(s) clínica(s) veterinária(s) contratado(s), garantindo a adequada prestação dos serviços contratados.

5.1.23. Materiais a serem disponibilizados.

5.1.24. Para garantir a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

5.1.25. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de castração de cães e gatos, fornecendo insumos, antibioticoterapia e medicamentos para os procedimentos cirúrgicos referentes aos serviços contratados;

5.1.26. A contratada deverá fornecer antibioticoterapia para no mínimo cinco (05) dias de tratamento, após os procedimentos cirúrgicos de castração de animais.

5.1.27. Responsabilizar-se pela prestação dos procedimentos veterinários de cães e gatos, fornecendo insumos.

5.1.28. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços em local próprio da empresa, com estrutura e instrumental próprio, equipamentos e recursos humanos da empresa;

5.1.29. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela guarda dos animais e pela captura deles em caso de fuga enquanto estiverem sob sua custódia na clínica. Isso inclui:
• realizar um monitoramento constante dos animais hospedados na clínica para evitar situações de fuga
• implementar procedimentos e medidas de segurança para garantir que os animais permaneçam em um ambiente seguro e controlado
• em caso de fuga de algum animal, a empresa deverá tomar as medidas necessárias para capturá-lo de forma segura e rápida, garantindo sua integridade e bem-estar.

5.1.30. disponibilizar canis de contenção em quantidade suficiente para permitir que os animais pernoitem de forma segura, evitando riscos de brigas entre eles.

5.1.31. Deter todas as autorizações e alvarás necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como alvará sanitário e autorização do Conselho Regional de Medicina Veterinária;

5.1.32. A empresa contratada será responsável por todas as despesas com encargos sociais, taxas e impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente contrato.

5.1.33. Local e horário da prestação dos serviços

5.1.34. Os serviços serão prestados na clínica veterinária da contratada, devidamente credenciada pelo

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

CRV. No seguinte horário: das 08h00min até às 17h00min, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Cristiano Francisco Aragão aos quais compete entre outras obrigações:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.5 A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

6.6 A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das
sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
• não produzir os resultados acordados;
• Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades credenciadas;
• Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1 - FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/ Fatura.
7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 7.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:
$VM = VF * 0{,}33\ 100 * N$D Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

7.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/ Fatura
7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.
7.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * N$D
Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

7.3 - - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
7.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.3.2 – Prazo de validade;

7.3.3 – Data da emissão;

7.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

7.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente executados;

7.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

7.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

7.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-9b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade f fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.6.1 - Prova de Regularidade e referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
7.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
7.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
7.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
7.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.8 – A contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9 - Dados para emissão da Nota Fiscal:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
CNPJ nº 27744184000150 - ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27)3769-155

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE E XECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBA.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.2. A execução do objeto será parcelada.

8.3 EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

8.3.1 HABILIDADE JURIDICA

I. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda
Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB)

8.3.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
8.4.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa e seu responsável técnico na entidade profissional competente no conselho regional de medicina veterinária, com validade plena.

8.4.2. A comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação deve ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da f filial da empresa licitante.

8.4.3. Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.4.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.5.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

8.6 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.6.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

8.6.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.6.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 208.315,00 (duzentos e oito mil trezentos e quinze reais) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

9.3 Será considerada a vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

9.5 O preço deverá ser fixo e irreajustável;

9.6 Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo f fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4 Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;

10.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6 Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.
10.1.7 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

10.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.9 Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins. de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

10.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.11 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento
de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando -o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

10.1.12 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação,
informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

10.1.13 Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.14 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

10.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.1.19 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.24 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de possíveis impactos ambientais e seu descarte adequado.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.1.2 Verificar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.5 As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

11.1.5 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

11.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

11.1.7 Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

11.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

11.1.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.1.11 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.1.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.13 Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento
dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
1
2.6 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações
e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 46, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,
informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Projeto atividade: 14020.1854100272.114 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL FUNCA
Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Ficha 361
Fonte Recurso 189900009999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na seguinte dotação.

Projeto atividade: 14020.1854100272.114 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL FUNCA
Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Ficha 361

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

Fonte Recurso 270100018 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS R$ 44.613,15 (quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).

14. DAS. DSPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei n 0. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal no. 001/2024.

Jaguaré/ES, 11 de setembro de 2025

Assinado por CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO 125.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
22/09/2025 10:03:17

CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO
Eng. Ambiental
Fiscal de Contrato Portaria nº 858/2025

Assinado por ELLEN RIZZO NASCIMENTO 178.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
22/09/2025 10:07:15

ELLEN RIZZO NASCIMENTO SANTOS
Matricula- 022186/01/09-/2025

Assinado por JOAO GILBERTO MACEDO TONINI
940.837.117-87
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
22/09/2025 09:38:59

JOÃO GILBERTO MACEDO TONINI
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. n° 896/2025

Autorizo o Departamento de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM 732.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
22/09/2025 09:38:33

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal de Jaguaré.

Jaguaré/ES, 11 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 320d977b-b71c-4dc2-864a-8b69b53638e7
minuta de edital Nº 000215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Atendidos todos os procedimentos legais, encaminho à Procuradoria Geral do Município, o processo acima referenciado, para análise e elaboração de Parecer Jurídico, acerca da fase interna da presente licitação, conforme determina os Art. 53, Art. 72 inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Jaguaré (ES), 08 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 3925cddf-cfec-4ea1-87f6-8d9378c11a9b
Documentos Nº 720477/2025

Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA

Distribuição Interna

REF.: PROCESSO Nº 4899/2025

Considerando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município, faço a distribuição para análise e manifestação.

Jaguaré/ES, 08 de outubro de 2025

JOÃO PEDRO CAMPANA
ASSESSOR DA PGM DE JAGUARÉ/ES
PORTARIA Nº 494, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo nº 4899/2025
Pregão Eletrônico nº 051/2025 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO, SEM REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS COMUNS. LEGISLÇÃO APLICÁVEL: LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA SEREM REALIZADOS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS EM CÃES E GATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA PET VIDA. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. MENOR PREÇO POR LOTE. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. POSSIBILIDADE COM RESSALVAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório desencadeado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que versa sobre análise da legalidade do processo, bem como da minuta de edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025, tipo menor preço por lote, que visa a Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Os autos foram formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Termo de autuação (ECM nº 1);
b) Lei n. 11.792/2023, PORTARIA Nº 018-R, DE 19 DE MAIO DE 2025, PORTARIA Nº 006-R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, PORTARIA Nº 014-R, DE 02 DE MAIO DE 2025, PORTARIA N.º 012-R, DE 9 DE ABRIL DE 2025, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.052/2025, LEI Municipal Nº 1.653, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 e cartilha pet vida (ecms nºs. 02 a 11);
c) Estudo Técnico Preliminar – ETP (ECM nº 12);
d) Cotação de preços junto a fornecedores (ECM nº 13);
e) Quadro comparativo de preços (ECM nº 14);
f) Análise crítica da estimativa de preços referenciais (ECM nº 15);
g) Of.370/2025/SEMMA/PMJ -redução quantitativo (ecm nº 16);
h) Quadro comparativo de preços atualizado (ECM nº 17);
i) Análise crítica da estimativa de preços referenciais - atualizada(ECM nº 18);
j) Termo de referência – TR (ECM nº 18);
k) Of.388/2025/SEMMA/PMJ – informações sobre dotações orçamentárias (ecm nº 20);
l) Autorização de licitação (ecm nº 21);
m) Nota de pré-empenho nº 197 e 198/202 (ECM nº 22);
n) Portaria nº 361, de 06 de março de 2025 – Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio (ECM nº 23);
o) Minuta de Edital Pregão Eletrônico nº 051/2025 e anexos (ECM nº 24);
p) Solicitação de parecer jurídico (ECM nº 25);
q) Distribuição interna – Procuradoria Geral do Município (ECM nº 26).

Em seguida, por força do disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei 14.133/2021, vieram os autos a esta Procuradoria Geral para realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

2. ANÁLISE

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da regularidade da formação do processo e autuação processual

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Vê-se que o procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo eletrônico administrativo, devidamente registrado no sistema do município, com paginação e devidamente assinado pela autoridade competente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Outrossim, verifica-se que a instauração do processo foi devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, ecm nº 21.

Entretanto, não consta nos autos o documento de formalização de demandas – DFD, o qual consta na Lei nº 14.1333/2021 com parte da instrução processual, vejamos:

> **Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**
>
> **...**
>
> **VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.**

Sendo assim, sugiro a juntada do mesmo ou apresentação de justificativa plausível e legal para sua desconsideração.

2.3 Do Pregão Eletrônico

Insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

> proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Consoante se observa dos anunciados traslados, a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

Pois bem, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União - DOU em 1º de abril de 2021, estando em vigor desde a data da sua publicação.

Conforme se extrai do artigo 17 da Lei n° 14.133/2021[1], o processo de licitação é constituído por sete fases sequenciais: a) fase preparatória; b) divulgação do edital; c) submissão de propostas e lances, quando aplicável; d) avaliação; e) habilitação; f) processo de recursos e g) homologação.

Doutrinariamente, chama-se fase preparatória, também conhecida como fase interna, a fase de planejamento da contratação. Enquanto as demais etapas do procedimento licitatório compõem a fase externa da licitação. Essa fase se inicia com a publicação do edital do certame e culmina com a homologação do processo, efetuada pela autoridade superior.

Sobre o Pregão, este foi definido no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021 como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Sendo, nos termos do art. 28, alínea I, uma das modalidades licitatórias a serem adotadas pela Administração Pública.

Ademais, o art. 29 prevê como rito do Pregão o procedimento comum, bem como que o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

> **Art. 28**. São modalidades de licitação:
> **I - pregão;**
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

> V - diálogo competitivo.
> **§ 1º** Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
> **§ 2º** É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.
> **Art. 29**. A concorrência e o **pregão seguem o rito procedimental comum** a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**
> **Parágrafo único**. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (grifo nosso)

Observa-se que o certame tem por objeto a Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida, portanto, atende ao requisito do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que trata da **aquisição de bens e serviços comuns**.

Ademais, consta indicação no subitem 1.2 do Termo de Referência (ECM nº 19) que o objeto da contratação é classificado como comum.

2.4 Do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar, o Decreto nº 001/2024, determina quando este é obrigatório, facultativo e dispensado, tendo em vista que o objeto em questão não está entre as hipóteses em que é facultado e dispensado, então caber a obrigatoriedade de elaboração, em conformidade com o previsto nos artigos 22 a 27 do supracitado decreto. Também, deverá ser observado o que dispõe o § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

> "**Art. 18**. (...)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente, o ETP consta dos autos em ECM nº 12.

2.5 Da definição do objeto

Para a licitude da competição, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda as reais necessidades da Administração, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que a Lei nº 14.133/2021, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

No caso em apreço, a definição/especificação do objeto encontra-se no termo de Referência.

2.6 Parcelamento do objeto da contratação

Pois bem, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, o qual deverá ser adotado quando for tecnicamente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> "**Art. 47**. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> (...)
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso."

Outrossim, temos que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §1º do dispositivo citado:

> "**Art. 47.** (...)
> **§ 1º** Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

Desta feita, a opção pela contratação por lote, com execução por única clínica veterinária, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.7 Justificativa da contratação

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

In casu, a justificativa para a necessidade da contratação consta no Termo de Referência, bem como do Estudo Técnico Preliminar.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda municipal, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

2.8 Do Termo de Referência – TR

O Termo de Referência de acordo com o doutrinador Justen Filho[1], *"é exigido para a instalação de licitações e para contratações diretas para compras e serviços, que não configurem obras e serviços de engenharia".*

Quanto a elaboração do Termo de Referência deverá ser observada o que dispõe o art. 6º, inciso XXIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veja-se:

> "**Art. 6º** (...)
> (...)
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

> resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;

Diante disso, Marçal descreve que:

> "(...) tal dispositivo destina-se não apenas a definir o significado da expressão, mas também a disciplinar a sua elaboração. Ou seja, não basta a denominação formal adotada pela Administração. Exige-se que o documento preencha os requisitos referidos no dispositivo ora examinado"

O Termo de Referência foi apresentado (ECM nº 19), encontrando-se aprovado pela autoridade competente, bem como contendo os elementos acima descritos, entretanto, recomendamos:

a) **A retificação do subitem 1.4, no que se faz referência ao ano de 2024;**

b) **No item 4.2, exige que a contratada tenha clínica no município de Jaguaré/es, entretanto, recomendo que tal justificativa seja a mais completa possível, oriento ao órgão assistido, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos;**

c) **Retificar o valor constante no item 9.1, tendo em vista divergência no processo.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

d) Verificar e atestar junto a Secretaria de Finanças as informações contantes no item 13 quanto a adequação orçamentária;

2.9 Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Desta forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do serviço/produtos, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à contratação almejada.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos

Quanto a estimativa da contratação, o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 assim dispõe:

> **“Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)" (grifo nosso)

No mesmo sentido da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 001/2024, trata sobre a definição do preço, em especial nos artigos 33 a 47, sendo assim, recomendo observância e seguimento ao prescrito.

Cabe ainda ressaltar, por exemplo, que os tribunais de contas vêm reiteradamente decidindo no sentido de que "*na elaboração do orçamento estimativo da licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária" (TCU/Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015).

No presente caso, conforme consta nos autos, foi feita cotação diretamente com fornecedores ecms nºs 13, 14, 15, 17 e 18, com justificativas apresentadas pela responsável do setor. Entretanto, sabemos que este município já contratou serviços similares as estes, bem como outros municípios do estado também já contrataram, sendo assim, estes valores já contratados no passado bem próximo serviriam de parâmetros para esta contratação. Neste sentido, seguindo as legislações sobre o tema, o recomendável seria fazer uma sexta de preços utilizando estes orçamentos dos fornecedores e os contratos similares.

Ademais, verificou esta Procuradoria que consta anexa aos autos a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 (ecm11), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, que define os valores de referência do segundo ciclo do Programa PET VIDA, sob coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA. Esta postaria, conforme previsto nos seus artigos 1º e 4º traz a definição dos valores de referência para execução dos serviços a serem contratados. Os valores definidos no Anexo I da Portaria foram estabelecidos com base em nova pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, transcrevo a seguir os dispositivos da portaria que embasam tal disposição:

> **Art. 1º Definir os valores de referência para execução do Segundo Ciclo do Programa PET VIDA, o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar Animal, sob coordenação da SEAMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**
>
> **...**
>
> **Art. 4º Os valores definidos no Anexo I desta Portaria foram estabelecidos com base em nova pesquisa de mercado realizada pela Secretaria**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, considerando os custos atualizados dos procedimentos, insumos e serviços veterinários.

Sendo assim, sugiro sejam utilizados os parâmetros de valores definidos na supracitada portaria para contratação. Caso a decisão seja diversa, sejam apresentadas justificativas, bem como ainda embasamento legal para fundamentação.

No mais verifica-se nos autos que o valor da contratação encontra-se estimado em R$ 114.207,50, (ECM nº 18). Entretanto, conforme consta na PORTARIA Nº 018-R, DE 19 DE MAIO DE 2025 (ECM 3), da SECRETATIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, que estabelece as diretrizes a implementação da fase de adesão e repasse dos recursos referentes ao Segundo Ciclo do Programa PET VIDA, o valor a ser repassado ao município de Jaguaré é de R$ 69.594,35, conforme anexo I, da supracitada portaria. Sendo assim, necessário informações nos autos sobre esta questão, se seria contrapartida do município ou se reduziria os serviços a serem contratados para adequar ao valor repassado pelo estado.

2.10 Disponibilidade orçamentária

A previsão de recursos orçamentários com a indicação das rúbricas é documento necessário na fase interna do Pregão.

Entretanto, ressaltamos que a Lei de Licitações exige, para a realização de licitação, a existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a Administração ter o recurso antes do início da licitação), mas, tão somente, que haja previsão desses recursos na lei orçamentária.

Uma vez definido o objeto que se quer contratar, definidas as quantidades a contratar dos itens da solução e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação. A indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar a organização a adiar ou desistir da contratação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Vale lembrar que é proibido formalizar qualquer contrato sem que haja disponibilidade orçamentária e, quando o prazo ultrapassar o exercício financeiro, exigirá prévia inclusão da despesa no PPA. A falta de indicação dos créditos orçamentários pode resultar na nulidade do contrato.

Adicionalmente, a Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Sobre o momento da indicação dos créditos orçamentários, o art. 18 da Lei 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e com as leis orçamentárias.

Na mesma linha, o art. 40 determina que o planejamento de compras deverá atender, entre outros pontos, ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Vê-se, portanto, que a adequação orçamentária deve ser observada desde o planejamento das contratações.

Tal medida evita o risco de se planejar uma contratação e selecionar um fornecedor para uma devida obrigação quando a organização não disporia de recursos para o adimplemento das obrigações, importando em desperdício de recursos da organização alocados em uma atividade que não seria concretizada.

2.11 Do pregoeiro e da equipe de apoio:

Por derradeiro, caberá a Administração a indicação do agente de contratação/ pregoeiro, responsável por atuar no procedimento de contratação direta.

No Decreto Municipal nº 001/2024, a figura do agente de contratação/ pregoeiro está disciplinada, no seu art. 3º e seguintes, que dispõe:

> "**Art. 3º** O agente público designado para ser agente de contratação, pregoeiro ou presidente da comissão de contratação deverá preencher os seguintes requisitos:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

> I - ser, preferencialmente, servidor efetivo, ou comissionado ou empregado público dos quadros da administração pública;
> II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público ou instituição privada criada para este fim; e
> III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Bem como, no mesmo decreto descreve os requisitos para a nomeação da equipe de apoio. Vejamos:

> **Art. 6º A equipe de apoio** e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente para auxiliar o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos neste decreto, sendo formada por, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros.
> **Parágrafo único. Os servidores designados para as funções previstas no caput deverão possuir qualificação na área de licitações e contratos atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público ou instituição privada criada para este fim. (grifo nosso)**

Assim sendo, verificamos que consta nos autos a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, ecm 23.

2.12 Da exclusividade para ME/EPP

A Lei Municipal nº 1.723, de 22 de abril de 2024, que instituiu a lei geral municipal de microempresa e empresa de pequeno porte descreve em seu art. 16:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

> **"Art. 16** Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, observado o que estabelece a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
> **Parágrafo único.** Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes dessa lei, bem como
> em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, (...)"

A Lei Complementar nº 147/2014 alterou a Lei Complementar nº 123/2006, que diz respeito à contratação pela Administração Pública de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte. A partir de sua edição, o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 passou a contar com a seguinte redação:

> **Art. 47**. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal**, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso)

Entre as alterações sofridas merece destaque, neste momento, a nova redação do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, que passou a ser a seguinte:

> **Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

> **I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso)

No caso em análise, se verificado que o valor estimado da contratação ultrapassar o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame será aberto para a ampla concorrência, no entanto, deverá que ser concedido tratamento favorecido as micro e pequenas empresas conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006. Caso valor estimado não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser exclusivo a ME e EPP.

2.13 Das minutas

2.13.1 Edital

Como é cediço, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Nesse sentido, assim dispõe o art. 25 da Lei 14.133/2021:

> **Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> **§ 1º** Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
> **§ 2º** Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da
economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de
mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

> obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
> **§ 9º** O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
> I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
> II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Pois bem, em análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (ecm. 24), à luz do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, verifico também estarem presentes as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato e à entrega do objeto.

Por sua vez, o critério de julgamento adotado na Minuta de Edital de Pregão Eletrônico foi de menor preço por lote, desta feita, deverá ser considerado o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação (art. 34)[1].

Quanto ao documento seguem apontamentos que sugiro adequação:

1. **Considerando que no preambulo tem como Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e no item 1.3 tem critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE ÚNICO, sendo assim, sugiro seja definido único critério, evitando assim interpretações divergentes.**

2. **No item 8.4.2 do TR traz a exigência de "*comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação deve ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante*". Entretanto, não consta tal exigência na minuta do edital, sendo assim, sugiro seja sanada tal pendência ou apresentada justificativa legal e plausível para supressão.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

3. **Recomendamos a numeração e a nomeação dos anexos;**

2.13.2 Da minuta de contrato:

O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato:

> "**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

> técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
> XIX - os casos de extinção."

No presente, apresentada minuta de contrato no anexo I da minuta do edital e, quanto ao documento, constato haver os elementos exigidos.

Quanto ao documento seguem apontamentos que sugiro adequação:

a) **Na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, sugiro inclusão de subitem especificando os valores de cada item licitado;**
b) **No item 7.1, do reajuste, consta divergência com o TR quanto ao termo inicial da contagem para fins de reajuste.**
c) **O prazo de vigência contratual deve esta em simetria com os dispositivos legais juntados aos autos.**

2.14 Da fiscalização

Nos termos do enunciado da Súmula nº 01 do TCE-ES, tem-se que, *"A designação do agente responsável pela fiscalização da execução contratual deve ser realizada de maneira formal, através de ato próprio ou por termo nos autos do processo inerente à contratação".*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Nesse sentido, não foi verificada a nomeação do gestor e fiscal do contrato, recomendamos providencias.

2.15 Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Assim, as contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022.

Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

2.16 Publicidade do edital e do termo de contrato

Por fim, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Nesse sentido, o órgão deve estar atento.**

3. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados neste parecer.**

Por fim, ressalto que incumbe a este órgão prestar Consultoria sob o

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 99599-8697 / E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou mesmo de conveniência da Administração.

É o parecer, de caráter meramente opinativo.

S.m.j.

Jaguaré - ES, em 23 de outubro de 2025.

GEAN FÁBIO MERLIM BANZA
Procurador Geral
OAB/ES N° 20.294

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

PORTARIA Nº 858, DE 18 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES. ";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal n 0 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo n° 4899/2025, para Contratação de Clínica Veterinária para Castração de Pets

I – Gestor do Contrato: Elder Sossai de Lima

II – Fiscal Titular do Contrato: Cristiano Francisco Aragão

III – Fiscal Suplente do Contrato: Gezieli de Lima Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5°. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (18.07.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Of. 408 /2025/SEMMA/PMJ

RESPOSTA À MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA

Venho, por meio deste, informar quanto aos questionamentos feitos pela Procuradoria:

1. Quanto ao DFD: Informo que o documento já foi devidamente juntado aos autos, **conforme apontado no parecer**. Ressalto que a ausência inicial se deu em razão de uma falha técnica-administrativa, já devidamente sanada.

2. No subitem 1.4 do termo de referência (TR), no ECM nº 19 onde consta o ano de 2024, deve-se corrigir para 2025, e a vigência do contrato será alterada para até o dia 31/6/2026.

3. Quanto ao item 4.2 do Termo de referência (TR), também no **ECM nº 19,** no trecho referente á **Infraestrutura Adequada,** a redação passará a contar da seguinte forma:

A clínica veterinária objeto desta licitação deverá estar instalada no Município de Jaguaré/ES. Caso ainda não esteja em funcionamento no município, a contratada deverá providenciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, apresentando toda a documentação exigida — incluindo licença ambiental, alvará de funcionamento municipal e comprovação de responsável técnico habilitado junto ao CRMV — como condição indispensável para o início efetivo da prestação dos serviços.

A instalação da clínica no próprio Município de Jaguaré/ES representa uma vantagem significativa, pois elimina a necessidade de deslocamento dos animais para outros municípios, o que reduz custos logísticos não previstos na cotação de preços, além de evitar o estresse e o cansaço decorrentes do transporte, especialmente considerando que os animais estarão em processo de cirurgia.

Trata-se de um aspecto essencial, visto que o público beneficiário do programa é composto por famílias de baixa renda e animais em situação de rua, que não dispõem de recursos para arcar com despesas de deslocamento. Ressalta-se ainda que o programa não prevê pagamento de transporte para atendimento em outros municípios, o que tornaria inviável a execução dentro de seus objetivos e finalidades. Assim, manter a clínica instalada em Jaguaré garante acesso, inclusão e a efetividade social da política pública voltada ao controle populacional e ao bem-estar animal.

Adicionalmente, a presença da clínica no município é fundamental para o atendimento de casos de urgência e emergência veterinária, conforme estabelecido no programa, permitindo respostas rápidas e eficientes em situações que demandem intervenções imediatas, como complicações pós-operatórias, ferimentos graves, atropelamentos ou outras ocorrências imprevistas envolvendo animais atendidos. A ausência de estrutura local adequada poderia comprometer o tratamento emergencial e colocar em risco a vida e a saúde dos animais beneficiados.

Além disso, a instalação da clínica em Jaguaré proporciona maior agilidade, segurança e continuidade no acompanhamento dos atendimentos, garantindo eficiência, bem-estar animal e economicidade à administração pública.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 2c5772d6-aadb-4233-9719-47a2ce61bb2a
Documentos Nº 7214476/2025

PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura adequada, com equipamentos, monitoramento e equipe devidamente certificada para a realização segura e eficiente das cirurgias, bem como para o acompanhamento pré e pós-operatório dos animais, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

4. No item 9.1 do Termo de referência (TR),no ECM 19, onde se lê **R$ 208.315,00**, deverá contar **R$ 114.207,50** (cento e quatorze mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

5. Em relação á cotação de preços informa-se que **será mantida a tabela de valores pesquisada** e juntada aos autos, considerando que ainda será realizado o processo de licitatório no qual ocorrerá a devida disputa de preços,o qual garantirá a devida concorrência e **evitará qualquer prejuízo na prestação de serviços.**

6. Quanto aos recursos referente ao segundo ciclo do programa **Pet Vida,** esclarece-se que o valor total de **R$114.204,50,** foi integralmente recebido**, sendo R$ 69.594,35 proveniente do estado, p**or meio do referido programa, **e R$ 44.820,15 correspondente à contrapartida do município.**

7. Nomeação de Fiscal de Contrato: Informa-se que a nomeação do fiscal de contrato foi formalizada por meio da **Portaria nº 858, de julho de 2025.**

Jaguaré, Segunda- feira 29 de Outubro de 2025.

Ellen Rizzo Nascimento Santos

Matricula- 022186

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 2c5772d6-aadb-4233-9719-47a2ce61bb2a
Documentos Nº 721476/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Ellen Rizzo Nascimento
TÉCNICO RESPONSÁVEL	Cristiano Francisco Aragão
CARGO:	Engenheiro Ambiental

OBJETO:

Contratação de empresa de Clínica(s) Veterinária(s) ou castra móvel especializada(s) em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES para cumprimento do programa Pet Vida. Os procedimentos veterinários devem incluir pré-operatório (exames e nutrição), trans- operatório(cirurgia de esterilização para fêmeas ovariossalpingohisterectomia- OSH e para machos orquiectomia, além de exames de hemograma, microchipagem, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na devida demanda do Departamento de MeioAmbiente.

Forma/periodicidade de entrega:	parcelado

1. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1.1 Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de contratação de uma clínica veterinária ou um castra móvel para o Programa Pet Vida fundamenta-se em uma série de razões cruciais para a melhoria da qualidade de vida dos animais e para o atendimento às demandas da comunidade. Destacamos a contratação de uma clínica veterinária ou um castra móvel para os serviços de castração e microchipagem, os quais se alinham diretamente com a missão de fornecer o bem-estar dos animais, garantindo que recebam cuidados e atenção especializada.

1.2. Tendo em vista a alta taxa de reprodução das espécies canina e felina domésticas, onde uma fêmea felina, em idade reprodutiva, pode gerar entre 16 (dezesseis) e 32 (trinta e dois) filhotes por ano, e uma cadela, em idade reprodutiva, pode gerar entre 8 (oito) e 16 (dezesseis) filhotes por ano, a interrupção da cadeia reprodutiva é considerada a forma mais digna e eficaz de controle populacional dessas espécies, mantendo-se as liberdades caracterizadas pela definição técnica de Bem-Estar Animal. É importante ressaltar que o Município de Jaguaré também possui uma população canina e felina que habita logradouros públicos (praças, ruas, etc.), mas que recebem algum tipo de manejo como alimentação, abrigo, tratamentos não convencionais, entre outros. Esses animais são denominados de semi- domiciliados ou comunitários quando são manejados por um grupo de pessoas.

1.3. Além disso, existem os animais de vida livre, conhecidos também como "de rua", que foram abandonados por seus tutores ou pelos tutores de seus parentes próximos e transitam livremente por vias públicas em busca de alimento e abrigo. O ato cultural de abandono de animais pela comunidade e o acúmulo de animais em condições desfavoráveis devido à população menos favorecida tornam a população canina e felina uma grande "bomba-relógio" de problemas sociais, envolvendo o meio ambiente e a saúde pública. Estamos lidando diretamente com o desequilíbrio econômico-social-cultural, que possui influência direta no meio ambiente, na saúde mental, no equilíbrio socioeconômico e na transmissão de doenças infectocontagiosas e parasitárias entre animais e humanos, conhecidas tecnicamente como Zoonoses.

1.4. Considerando que 75% (setenta e cinco por cento) das doenças infectocontagiosas e parasitárias adquiridas pelo ser humano são provenientes de animais, o aumento da população de cães e gatos em vias públicas, pelo estreitamento de convivência entre as espécies, aumenta as chances de transmissão de zoonoses como raiva, brucelose, tétano, leptospirose, hemoparasitoses, doença de Lyme, leishmaniose

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 45e6933f-aea2-4951-8655-1965c00f5a5d
Documentos Nº 7231777/2025

visceral, esporotricose, entre outras. A falta de dados concretos mascara a possibilidade de ocorrência de surtos epidemiológicos pelo desequilíbrio ambiental, como o exemplo da Esporotricose felina e a ampla possibilidade premente do surgimento de casos de raiva em caninos e felinos, já que o vírus circula em animais silvestres que invadiram o ambiente doméstico, tendo sido já detectado em morcegos em 2020.

1.5. Ademais, ao realizar o procedimento em clínica veterinária ou castra móvel, o animal terá um pré-operatório que poderá ser assistido pelos profissionais, o protocolo de anestesia é mais seguro e o pós-operatório é mais prolongado e assistido, proporcionando maior segurança em casos de intercorrência. Também será feita a implementação de microchip para identificação dos animais. Contratar um serviço especializado para realizar as castrações é importante porque exige conhecimento técnico, habilidade cirúrgica e cuidados adequados com os animais antes, durante e após o procedimento.Quanto a clínica ou castra móvel deverá estar disponível no município no mínimo 30 (dias) dias para sanar qualquer intercorrência e seguir o cronograma de castração, que será definido pela secretaria de meio ambiente de jaguaré através de cadastramento de pessoas que possuem o cad- unico,animais em situação de rua, ONGS, ou pessoas que se enquadra no programa pet vida. Profissionais qualificados podem garantir que as cirurgias sejam feitas de forma segura e ética, minimizando riscos e complicações. Os serviços de castração de caninos e felinos serão ofertados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Jaguaré – ES, cadastradas preferencialmente no programa Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídrico e a Secretaria de Assistência Social.

1.6. A Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, destaca-se que a defesa da fauna se estende inclusive aos animais domésticos e domesticados. Assim, fazendo parte do meio ambiente, tendo em vista o seu uso coletivo, deve ser protegido e assegurado, pois trata-se de um patrimônio público, conforme previsto em seu artigo 2º, inciso I. Ressalta-se ainda que, no artigo 3º, inciso V, da mesma lei, a sua inclusão, são considerados como bens necessariamente integrantes do meio ambiente a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a flora e a fauna. Em suma, a contratação da clínica veterinária é vital para garantir que o Programa Pet Vida cumpra sua missão de forma abrangente e eficaz, melhorando a qualidade de vida dos animais e contribuindo para a saúde pública e bem-estar da comunidade.

1.7. A contratação de serviços médico-veterinários visa atender à demanda crescente por atendimentos voltados à saúde animal, principalmente de animais pertencentes à população de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de uma medida que se alinha às diretrizes de bem-estar animal, saúde pública e controle de zoonoses:

2 Considerando que os recursos disponíveis para a contratação não contemplam despesas com deslocamento e que a população beneficiária não possui condições financeiras para arcar com esses custos, fica estabelecido que, caso a clínica veterinária contratada não esteja sediada no Município de Jaguaré, esta deverá assumir integralmente as despesas de transporte dos animais – incluindo o translado de ida e volta até o município – bem como quaisquer outros custos decorrentes da execução dos serviços. Como condição indispensável, a prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da emissão da **Ordem de Fornecimento**, assegurando o atendimento ágil e eficaz das demandas locais.

- Atendimento acessível e humanizado;
- Redução de abandono de animais por falta de atendimento.

2. **Classificação do Objeto:**	
2.1. **Quanto a natureza**	(X) bens e serviços comuns ( ) bens e serviços especiais

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 45e6933f-aea2-4951-8655-1965c00f5a5d
Documentos Nº 7231777/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

2.2. **Quanto ao tipo**	(X) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ( ) Serviço continuado com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ( ) Fornecimentos contínuos ( ) Fornecimento não contínuo ( ) serviços não contínuos ou contratados por escopo ...
3. **Sistema de Registro de Preço (SRP)**	( ) Sim (X) Não
4. **Prazo de vigência:**	Até 31/06/2026

5. **Previsão de data para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:**	A partir do dia posterior a assinatura da contratada
6. **Período estimado para a contração:**	( ) Mensal ( ) Anual (x) Outro até 31/06/2026
7. **Forma de execução**	( ) Total / Global (X) Parcelado
8. **Forma de pagamento / requisitos**	( ) Total / Global Obs: (X) Parcelado Obs:

Previsão Orçamentária

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

Indicação da Dotação Orçamentária

DESCRIÇÃO	**CÓDIGO**	**NOMENCLATURA**
ÓRGÃO	140	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
UNIDADE	14	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
PROJETO / ATIVIDADE	14020.1854100272.114	Fundo Municipal De Conservação Ambiental-FUNCA
ELEMENTO	33903900000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	189900009999	
FICHA	0000361	
ÓRGÃO	140	
UNIDADE	14	
PROJETO / ATIVIDADE	14020.1854100272.114	
ELEMENTO	33903900000	
FONTE DE RECURSO	270100018	
FICHA	361	

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 45e6933f-aea2-4951-8655-1965c00f5a5d
Documentos Nº 723177/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual n° 11.792, de 28 de março de 2023, Lei Estadual Complementar n° 1.052, de 26 de julho de 2023, Portaria n.º 018-R, de 19 de maio de 2025 e Lei Municipal nº 1.653, de 27 de dezembro de 2022.

ANEXOS

item	Descrição de serviço	Quant.
1	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	20
2	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 10 E 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	30
3	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ENTRE 20 E 30KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	15
4	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ACIMA DE 30 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	4
5	HEMOGRAMA E CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	15
6	INTERNAÇÃO CLINICA DE 1H	7
7	INTERNAÇÃO CLINICA DE 24H	4
8	CONSULTAS CLÍNICAS (DIURNAS)	5
9	CONSULTAS CLÍNICAS (NOTURNAS)	7
10	PROCEDIMENTO DE CURATIVO SIMPLES	15
11	MICROCHIPAGEM EM CADELAS	84

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (X)
ANÁLISE DE RISCOS ( )
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (X)
TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (X)
PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA ( )
OUTROS ( )

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo, que será realizado para a contratação acima referida.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

Por todo exposto, encaminho a presente solicitação ao setor de compras, para que proceda com a pesquisa de mercado e, após a ampliação formação do preço estimado, seja remetido ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 45e6933f-aea2-4951-8655-1965c00f5a5d
Documentos Nº 723177/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Cristiano Francisco Aragão
Eng. Ambiental
Fiscal de Contrato Port. n° 858/2025

João Gilberto Macedo Tonini
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos interino
Port. n° 896/2025

Autorizo o Departamento de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Jaguaré/ES, 08 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 45e6933f-aea2-4951-8655-1965c00f5a5d
Documentos Nº 723177/2025

PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Of. 464 /2025/SEMMA/PMJ

Venho, por meio deste,informar:
- O documento de formalização de demanda (DFD) foi devidamente anexado nos autos do processo.
- A vigência do contrato foi alterado para o dia 31/06/ em todos os documentos.
- E as correções que foram solicitadas para o Termo de Referência, estão feitas no oficio de resposta no ECM nº 721476/2025.
- A exigência de que a clínica deve ser do município foram retiradas dos documentos.

Jaguaré, Segunda-feira 09 de dezembro- de 2025.

João Gilberto Macedo Tonini
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. N° 896/2025

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 062c529c-29e2-4c72-8f5d-527272939b54
Documentos Nº 723292/2025

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 97304d6c-1d5e-49b4-887f-30ad18bd2ba1
Documentos Nº 723201/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Número do processo administrativo: **004899/2025**

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

1.1. A grande quantidade de cães e gatos abandonados nas áreas urbanas e rurais e as condições limitadas das famílias no Cadastro Único presente em nossa cidade, gera uma série de transtornos à coletividade e ao equilíbrio do meio ambiente, a começar pelo agravamento de fatores de risco à saúde da população por meio da transmissão de zoonoses, tais como raiva, leptospirose, leishmaniose, etc. Considerando que 75% (setenta e cinco) das doenças infectocontagiosas e parasitárias adquiridas pelo ser humano são provenientes de animais, o aumento da população de cães e gatos em vias públicas, pelo estreitamento de convivência entre as espécies, aumenta as chances de transmissão de zoonoses como raiva, brucelose, tétano, leptospirose, hemoparasitoses, doença de Lyme, leishmaniose visceral, esporotricose, entre outras. A falta de dados concretos mascara a possibilidade de ocorrência de surtos epidemiológicos pelo desequilíbrio ambiental, como o exemplo da Esporotricose felina e a ampla possibilidade premente do surgimento de casos de raiva em caninos e felinos, já que o vírus circula em animais silvestres que invadiram o ambiente doméstico, tendo sido já detectado em morcegos em 2020. Tem-se ainda, o aumento de conflitos sociais decorrentes de agressões e mordeduras em pessoas ou outros animais; o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo; o incremento nos números de acidentes de trânsito, tais como atropelamento e colisões, em especial incidentes com motociclistas, que elevam a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros e à seguridade social; danos às pessoas e à propriedade pública ou particular. contratação de uma clínica veterinária para o Programa Pet Vida fundamenta-se em uma série de razões descritas acima que são cruciais para a melhoria da qualidade de vida dos animais e para o atendimento às demandas da comunidade. Destacamos a contratação de uma clínica veterinária para os serviços de castração e vacinação, os quais se alinham diretamente com a missão de fornecer o bem-estar dos animais, garantindo que recebam cuidados e atenção especializada, que é um processo que visa o bem-estar animal e de fato traz resultados a longo prazo para a comunidade é importante ressaltar

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 75faca76-e318-443d-9d26-8609ae37df3c
Documentos Nº 723834/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

que o município de Jaguaré também possui uma população canina e felina Tendo em vista a alta taxa de reprodução das espécies canina e felina domésticas, onde uma fêmea felina em idade reprodutiva pode gerar entre 16 (dezesseis) e 32 (trinta e dois) filhotes por ano, e uma cadela em idade reprodutiva pode gerar entre 8 e 16 filhotes por ano, a interrupção da cadeia reprodutiva é considerada a forma mais digna e eficaz de controle populacional dessas espécies;

1.2 Além disso, existem os animais de vida livre, conhecidos também como "de rua", que foram abandonados por seus tutores ou pelos tutores de seus parentes próximos e transitam livremente por vias públicas em busca de alimento e abrigo. O ato cultural de abandono de animais pela comunidade e o acúmulo de animais em condições desfavoráveis devido à população menos favorecida tornam a população canina e felina uma grande "bomba-relógio" de problemas sociais, envolvendo o meio ambiente e a saúde pública;

1.3. Ademais, ao realizar o procedimento em clínica veterinária, o animal terá um pré-operatório que poderá ser assistido pelos profissionais, o protocolo de anestesia é mais seguro e o pósoperatório é mais prolongado e assistido, proporcionando maior segurança em casos de intercorrência. Contratar um serviço especializado para realizar as castrações é importante porque exige conhecimento técnico, habilidade cirúrgica e cuidados adequados com os animais antes, durante e após o procedimento. Profissionais qualificados podem garantir que as cirurgias sejam feitas de forma segura e ética, minimizando riscos e complicações. Os serviços de castração de caninos e felinos serão ofertados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Jaguaré – ES, cadastradas preferencialmente no programa Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídrico e a Secretaria de Assistência Social;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 75faca76-e318-443d-9d26-8609ae37df3c
Documentos Nº 723834/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

1.4. A Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, destaca-se que a defesa da fauna se estende inclusive aos animais domésticos e domesticados. Assim, fazendo parte do meio ambiente, "tendo em vista o seu uso coletivo, deve ser protegido e assegurado, pois trata-se de um patrimônio público", conforme previsto em seu artigo 2º, inciso I. Ressalta-se ainda, no artigo 3º, inciso V, da mesma lei, a sua inclusão, "considera como bens necessariamente integrantes do meio ambiente a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a flora e a fauna". Em suma, a contratação da clínica veterinária é vital para garantir que o Programa Pet Vida cumpra sua missão de forma abrangente e eficaz, melhorando a qualidade de vida dos animais e contribuindo para a saúde pública e bem-estar da comunidade.

1.5 Considerando que os recursos disponíveis para a contratação não contemplam despesas com deslocamento e que a população beneficiária não possui condições financeiras para arcar com esses custos, fica estabelecido que, caso a clínica veterinária contratada não esteja sediada no Município de Jaguaré, esta deverá assumir integralmente as despesas de transporte dos animais — incluindo o translado de ida e volta até o município — bem como quaisquer outros custos decorrentes da execução dos serviços. Como condição Pág. 181 004899/2025 Prefeitura Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo indispensável, a prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, assegurando o atendimento ágil e eficaz das demandas locais.

- Atendimento acessível e humanizado;
- Redução de abandono de animais por falta de atendimento.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOAs

A Lei nº 1.766, de 26 de setembro de 2024, estabelece as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 e dispõe sobre outras providências. Conforme o art. 37, parágrafo único, IV, está previsto:

“IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado”

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 75faca76-e318-443d-9d26-8609ae37df3c
Documentos Nº 723834/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cumpre destacar que, conforme o §1º, III, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução devem estar equilibrados ao atendimento do interesse da Administração Pública.

A contratação de clínica(s) veterinária(s) especializada(s) em serviços veterinários tem o objetivo de realizar procedimentos veterinários em cães e gatos, no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida. Os procedimentos veterinários que já serão inclusos pré-operatório (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariossalpingohisterectomia- OSH e para machos orquiectomia, além de exames de hemograma, vacinação polivalente, em relação ao uso no decorrer do exercício de 2026 com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na devida demanda do Departamento de Meio Ambiente.

3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.1 **Cronograma de castrações**, o qual será definido pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaguaré** Caso a clínica contratada não esteja sediada no Município de Jaguaré, **todas as despesas de transporte dos animais** incluindo deslocamento de ida e volta — **ficarão sob responsabilidade exclusiva da contratada**, que também responderá por quaisquer intercorrências ocorridas durante o transporte. O serviço deverá obedecer rigorosamente às **normas de segurança e bem-estar animal**, conforme as exigências legais e regulamentares do **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**

A empresa deve apresentar previamente toda a **documentação exigida**, incluindo:

- Licença Ambiental;
- Alvará de Funcionamento Municipal
- Comprovação de Responsável Técnico habilitado junto ao CRMV

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 75faca76-e318-443d-9d26-8609ae37df3c
Documentos Nº 723834/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

O cumprimento dessas exigências constitui **condição indispensável para o início efetivo da prestação dos serviços**, representando a solução mais eficiente, segura e economicamente viável, em consonância com as necessidades e exigências do serviço público municipal.

3.2. Infraestrutura Adequada: A empresa contratada deverá ser equipada com os recursos necessários, monitoramento e pessoas certificadas para a realização segura e eficiente das cirurgias, bem como para o acompanhamento pré e pós-operatório dos animais, contendo:

3.2.1. Sala de operação, a qual deverá conter equipamentos e instrumentos necessários como:
3.2.1.1. Sala de cirúrgica
3.2.1.2. Mesa cirúrgica impermeável;
3.2.1.3. Equipamentos para anestesia,
3.2.1.4. Sistema de iluminação emergência própria;
3.2.1.5. Instrumental para a cirurgia em qualidade e quantidade adequadas a rotina;
3.2.1.6. Aparelho de autoclave, para esterilização do material cirúrgico;
3.2.1.7. Equipamentos para intubação e suporte ventilatório.
3.2.2. Para pós cirúrgico e internação:
3.2.2.1. Unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos;
3.2.2.2. Sala para pós operatório, baias, boxes ou outras acomodações, individuais compatíveis com os pacientes a serem internados e de fácil higienização.

3.3. A clínica veterinária deverá operar no seguinte horário: das 08h00min até às 17h00min, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, garantindo o atendimento de urgências, emergência e consultas regulares, além de assegurar a prestação continua, de qualidade e em conformidade com as normas sanitarias, ambientais e legais vigentes.

3.4. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico, no conselho regional de medicina veterinária;

3.5. Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 75faca76-e318-443d-9d26-8609ae37df3c
Documentos Nº 723834/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

3.6. A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirúrgica de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

3.7. Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e o estado de saúde aparente do animal;

3.8. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

3.9. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

3.10. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

3.11. A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

3.12. Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, o cadáver deve ser encaminhado à empresa especializada no serviço

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 75faca76-e318-443d-9d26-8609ae37df3c
Documentos Nº 723834/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

de necropsia veterinária para que seja realizado o respectivo laudo. Tal empresa não pode ter relação comercial, parental ou jurídica com a empresa CONTRATADA para o serviço de castração; A CONTRATADA caberá o custo de transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço;

3.13. Caberá à CONTRATADA a orientação dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório devem ser adequados à espécie e ao porte dos animais;

3.14. O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos, tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato;

3.15. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento;

3.16. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de cadastramento de castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome,codigo da microchipagem cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 (três) vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo; será necessário que a clínica veterinária efetue o cadastro no site do banco de dados contendo todos os registros da microgipagem dos animais.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 75faca76-e318-443d-9d26-8609ae37df3c
Documentos Nº 723834/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

3.17. A quantidade de cirurgias, serão distribuídas mensalmente, dentre o período do contrato,

3.18. viabilizando a demanda necessária, cujo cronograma será elaborado logo após assinatura de contrato. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço;

3.19. O transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade da respectiva empresa contratada;

3.20. A Prefeitura Municipal de Jaguaré se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências e de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA;

3.21. Disponibilidade de Recursos: Deve ter disponibilidade de recursos humanos qualificados, incluindo médicos veterinários capacitados e equipe de apoio, bem como recursos materiais e medicamentos necessários para os procedimentos e cuidados pós-operatórios.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que o Programa Pet Vida já foi implementado no Município de Jaguaré no ano de 2024, tendo resultado na castração de 164 animais, e que se trata de um recurso estadual, informa-se que os valores dos itens se encontram tabelados conforme disposto na Portaria nº 046-S, de 22 de maio de 2025, Anexo I.

Para este segundo ciclo do programa, a quantidade estimada de castrações será definida com base no valor do recurso estadual recebido pelo município, conforme estabelecido na Portaria nº 018-R, de 19 de maio de 2025, o excedente será pago com o valor de contrapartida do município

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 75faca76-e318-443d-9d26-8609ae37df3c
Documentos Nº 723834/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

.

item	Descrição de serviço	Quant.
1	Hemograma e castração em canino fêmea com até 10kg, com fio de sutura absorvível	20
2	Hemograma e castração em canino fêmea entre 10 e 20kg, com fio de sutura absorvível	30
3	Hemograma e castração em canino fêmea entre 20 e 30kg, com fio de sutura absorvível	15
4	Hemograma e castração em canino fêmea acima de 30 kg, com fio de sutura absorvível	4
5	Hemograma e castração em felino fêmea até 8 kg, com fio de sutura absorvível	15
6	Internação clínica de 1h	7
7	Internação clínica de 24h	4
8	Consultas clínicas (diurnas)	5
9	Consultas clínicas (noturnas)	7
10	Procedimento de curativo simples	15
11	Microchipagem em cadelas	84

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo assim uma das soluções poderia ser a realização do serviço por servidores da própria Prefeitura.

No entanto, esta opção não se mostra viável devido à falta de pessoal capacitado dentro do quadro funcional do município de Jaguaré. Além disso, a ausência de um médico veterinário e a falta de um centro de controle de zoonoses, bem como a indisponibilidade de materiais e estrutura física adequada para a realização das cirurgias, inviabilizam essa alternativa.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 75faca76-e318-443d-9d26-8609ae37df3c
Documentos Nº 723834/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

Diante dessas limitações, outra solução possível seria a contratação de uma empresa especializada registrada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), capaz de atender às necessidades do Município. Esta empresa seria responsável por realizar os procedimentos cirúrgicos, garantindo cuidados adequados no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório, conforme descrito neste Estudo técnico preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação encontra- se em anexo, conforme memorias de cálculos e levantamento de mercado apurado, para o presente o objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A possível solução seria a contratação de uma empresa especializada registrada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), capaz de atender as necessidades do Município. Esta empresa seria responsável por realizar os procedimentos cirúrgicos, garantindo cuidados adequados no pré operatório, trans operatório e pós operatório, conforme descrito neste estudo técnico preliminar e seguindo as orientações técnicas especificas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a prestação dos serviços será realizada por lote, conforme previsto no **art. 40, §1º**, que estabelece a obrigatoriedade de justificar a divisão ou não do objeto em lotes.

A adoção do parcelamento por lote é medida viável e necessária diante do quantitativo contratado e da demanda existente, possibilitando melhor planejamento administrativo, operacional e financeiro.

Conclui-se que a distribuição do objeto em lotes promove **competitividade entre os licitantes**, **eficiência na execução contratual** e a obtenção de **melhores preços**, atendendo ao disposto no **art. 11, inciso I (planejamento da contratação)** e no **art. 5º**, **inciso III (princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência)** da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 75faca76-e318-443d-9d26-8609ae37df3c
Documentos Nº 723834/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

Além disso, a decisão encontra respaldo no **art. 46, caput**, que orienta a Administração a adotar o parcelamento do objeto sempre que possível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

No presente caso, justifica-se ainda a contratação de uma única clínica veterinária para a execução dos serviços, considerando a necessidade de assegurar qualidade técnica, padronização dos procedimentos, gestão centralizada, redução de custos operacionais e maior responsabilidade contratual, em consonância com os princípios da **eficiência** e da **economicidade** previstos no **art. 11, inciso IV** da referida Lei.

Assim, a opção pela contratação por lote, com execução por única clínica veterinária, revela-se adequada, vantajosa e juridicamente respaldada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Cumpre destacar que, conforme o §1º, IX, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado almejado será o atendimento dos animais do Município com procedimentos médicos veterinários. O objetivo é atender em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis em benefício do interesse da Administração Pública. Os serviços deverão ser prestados de forma profissional e atendendo todos os critérios estipulados neste documento, e os demais que compõem este processo, inclusive leis, decretos, resoluções e normas reguladoras.

Tendo como resultado a Redução da população de cães e gatos em vias públicas, transtornos à coletividade e ao equilíbrio do meio ambiente, cessar os conflitos sociais decorrentes de agressões e mordeduras em pessoas ou outros animais; diminuir a contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo; moderar os números de acidentes de trânsito, tais como atropelamento e colisões, em especial incidentes com motociclistas, que elevam a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros e à seguridade social; danos às pessoas e à propriedade pública ou particular; de doenças zoonóticas (transmitidas de pets para humanos), como a Raiva e a Leishmaniose; redução no comportamento de cio e prevenção de doenças reprodutivas em fêmeas; redução do risco de enfermidades mamárias, uterinas e ovarianas como neoplasias e piometra (infecção no útero).

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 75faca76-e318-443d-9d26-8609ae37df3c
Documentos Nº 723834/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Impõe-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público proteger a fauna, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (§ 1º,VII).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Diante da contratação, é solicitado que o fiscal responsável observe cuidadosamente as especificações dos itens constantes neste ETP e no respectivo Termo de Referência, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados. Adicionalmente, requer-se que o fiscal acompanhe o processo desde antes da formalização do contrato, a fim de opinar sobre a adequação das propostas apresentadas antes da homologação final. Considerando que se trata de um recurso estadual e que há um plano de trabalho a ser seguido, é necessário que o relatório final, atestado pelo fiscal, contenha todas as comprovações dos serviços prestados. Portanto, solicita-se que o fiscal acompanhe de perto o andamento deste processo licitatório para garantir que nenhum prazo seja perdido.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe necessidade de contratações correlatas uma vez que, a clínica contratada executara todo serviço necessário para a execução dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade de uma clínica veterinária de castração de cães e gatos pode ter vários impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados para garantir a conformidade com as leis ambientais e proteger o meio ambiente e dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 75faca76-e318-443d-9d26-8609ae37df3c
Documentos Nº 723834/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

Descarte adequado de resíduos: A contratada deverá garantir o descarte adequado dos resíduos gerados nos procedimentos, que se classificam em cinco grupos: grupo A (infectantes); grupo B (químicos); grupo C (radioativos); grupo D (comum); grupo E (perfurantes). Garantir que os resíduos gerados durante os procedimentos de castração sejam descartados de forma segura e de acordo com as regulamentações ambientais locais.

Uso consciente de produtos químicos: Minimizar o uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente sempre que possível e garantir que aqueles que são utilizados sejam manuseados e armazenados de acordo com as normas de segurança e ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Equipe responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar:

ELLEN RIZZO NASCIMENTO SANTOS
Matricula- 022186

CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO
Eng. Ambiental
Fiscal de Contrato Portaria nº 858/2025

JOÃO GILBERTO MACEDO TONINI
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. n° 896/2025

Autorizo o Departamento de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

MARCOS ANTONIO GUERRA
Prefeito Municipal de Jaguaré.

Jaguaré/ES, 06 de Janeiro de 2026.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 75faca76-e318-443d-9d26-8609ae37df3c
Documentos Nº 723834/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto:

Contratação de serviços de Contratação de empresa de Clínica(s) Veterinária(s) ou castra móvel especializada(s) em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES para cumprimento do programa Pet Vida, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

tem	Descrição de serviço	Quant	Valor Unitário
1	Hemograma e Castração em Canino Fêmea com até 10 Kg, com fio de Sutura Absorvivel.	20	R$: 910,00
2	Hemograma e Castração em Canino Fêmea, entre 10 e 20 Kg, com fio de sutura absorvivel.	30	R$:1.005,00
3	Hemograma e Castração em Canino Fêmea, entre 20 e 30 Kg, com fio de sutura absorvivel.	15	R$:1125,00
4	Hemograma e Castração em Canino, acima de 30 Kg, com fio de sutura.	4	R$:1625,00
5	Hemograma e Castração em Felino Fêmea com até 8 Kg, com fio de Sutura Absorvivel.	15	R$:1016,67
6	Internaçoões Clinicas por 1 Hora.	7	R$: 235,00
7	Internaçoões Clinicas por 24 Horas.	4	R$: 450,00
8	Consultas Clinicas (Diurnas).	5	R$: 120,00
9	Consultas Clinicas (Nortunas).	7	R$: 337,50
10	Procedimento de Curativo Simples.	15	R$: 163,33
11	Microchipagem em Cadelas e Felinos.	84	R$: 218,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO;

1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

1.8. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar n° 123 de 2006 de suas alterações

1.9. As contratações também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de jaguaré/es

2.0. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação de uma clínica veterinária para o Programa Pet Vida fundamenta-se em uma série de razões cruciais para a melhoria da qualidade de vida dos animais e para o atendimento às demandas da comunidade. Destacamos a contratação de uma clínica veterinária para os serviços de castração, os quais se alinham diretamente com a missão de fornecer o bem-estar dos animais, garantindo que recebam cuidados e atenção especializada.

2.2. Tendo em vista a alta taxa de reprodução das espécies canina e felina domésticas, onde uma fêmea felina em idade reprodutiva pode gerar entre 16 (dezesseis) e 32 (trinta e dois) filhotes por ano, e uma cadela em idade reprodutiva pode gerar entre 8 e 16 filhotes por ano, a interrupção da cadeia reprodutiva é considerada a forma mais digna e eficaz de controle populacional dessas espécies, mantendo -se as liberdades caracterizadas pela definição técnica de Bem-Estar Animal. É importante ressaltar que o município de Jaguaré também possui uma população canina e felina que habita logradouros públicos (praças, ruas etc.), mas que recebem algum tipo de manejo como alimentação, abrigo, tratamentos não convencionais etc. Esses animais são denominados de semi- domiciliados ou comunitários quando são manejados por um grupo de pessoas.

2.3. Além disso, existem os animais de vida livre, conhecidos também como "de rua", que foram abandonados por seus tutores ou pelos tutores de seus parentes próximos e transitam livremente por vias públicas em busca de alimento e abrigo. O ato cultural de abandono de animais pela comunidade e o acúmulo de animais em condições desfavoráveis devido à população menos favorecida tornam a população canina e felina uma grande "bomba relógio" de problemas sociais, envolvendo o meio ambiente e a saúde pública. Estamos lidando diretamente com o desequilíbrio econômico-social- cultural, que possui influência direta no meio ambiente, na saúde mental, no equilíbrio socioeconômico e na transmissão de doenças infectocontagiosas e parasitárias entre animais e humanos, conhecidas tecnicamente como Zoonoses.

2.4. Considerando que 75% (setenta e cinco) das doenças infectocontagiosas e parasitárias adquiridas pelo ser humano são provenientes de animais, o aumento da população de cães e gatos em vias públicas, pelo estreitamento de convivência entre as espécies, aumenta as chances de transmissão de zoonoses como raiva, brucelose, tétano, leptospirose, hemoparasitoses, doença de Lyme, leishmaniose visceral, esporotricose, entre outras. A falta de dados concretos mascara a possibilidade de ocorrência de surtos epidemiológicos pelo desequilíbrio ambiental, como o exemplo da Esporotricose felina e a ampla possibilidade premente do surgimento de casos de raiva em caninos e felinos, já

que o vírus circula em animais silvestres que invadiram o ambiente doméstico, tendo sido já detectado em morcegos em 2020.

2.5. Ademais, ao realizar o procedimento em clínica veterinária ou castra móvel, o animal terá um pré-operatório que poderá ser assistido pelos profissionais, o protocolo de anestesia é mais seguro e o pós-operatório é mais prolongado e assistido, proporcionando maior segurança em casos de intercorrência. Também será feita a implementação de microchip para identificação dos animais. Contratar um serviço especializado para realizar as castrações é importante porque exige conhecimento técnico, habilidade cirúrgica e cuidados adequados com os animais antes, durante e após o procedimento. Quanto a clínica ou castra móvel deverá estar disponível no município no mínimo 30 (trinta) dias para sanar qualquer intercorrência e seguir o cronograma de castração, que será definido pela secretaria de meio ambiente de jaguaré através de cadastramento de pessoas que possuem o cad- único, animais em situação de rua, ONGS, ou pessoas que se enquadra no programa pet vida. Profissionais qualificados podem garantir que as cirurgias sejam feitas de forma segura e ética, minimizando riscos e complicações. Os serviços de castração de caninos e felinos serão ofertados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Jaguaré – ES, cadastradas preferencialmente no programa Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídrico e a Secretaria de Assistência Social.

2.6. A Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, destaca-se que a defesa da fauna se estende inclusive aos animais domésticos e domesticados. Assim, fazendo parte do meio ambiente, "tendo em vista o seu uso coletivo, deve ser protegido e assegurado, pois trata-se de um patrimônio público", conforme previsto em seu artigo 2º, inciso I. Ressalta-se ainda, no artigo 3º, inciso V, da mesma lei, a sua inclusão, são considerados como bens necessariamente integrantes do meio ambiente a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a flora e a fauna. Em suma, a contratação da clínica veterinária ou castra móvel é vital para garantir que o Programa Pet Vida cumpra sua missão de forma abrangente e eficaz, melhorando a qualidade de

vida dos animais e contribuindo para a saúde pública e bem-estar da comunidade.

2.7. Considerando que os recursos disponíveis para a contratação não contemplam despesas com deslocamento e que a população beneficiária não possui condições financeiras para arcar com esses custos, fica estabelecido que, caso a clínica veterinária contratada não esteja sediada no Município de Jaguaré, esta deverá assumir integralmente as despesas de transporte dos animais — incluindo o translado de ida e volta até o município — bem como quaisquer outros custos decorrentes da execução dos serviços. Como condição indispensável, a prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, assegurando o atendimento ágil e eficaz das demandas locais:

2.8. Atendimento acessível e humanizado;

2.9. Redução de abandono de animais por falta de atendimento.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são, são os elencados abaixo, conforme Estudo Técnico preliminar:

4.2. Contratação de empresa de Clínica(s) Veterinária(s) ou castra móvel especializada(s) em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES para cumprimento do programa Pet Vida. Os procedimentos veterinários devem incluir pré-operatório (exames e nutrição), trans- operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariossalpingohisterectomia- OSH e para machos orquiectomia, além de exames de hemograma, microchipagem, em relação ao uso no decorrer do exercício de 2026 com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Recursos Hídricos na devida demanda do Departamento de Meio Ambiente.

4.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.5. **Cronograma de castrações**; o qual será definido pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaguaré,** Caso a clínica contratada não esteja sediada no Município de Jaguaré, **todas as despesas de transporte dos animais** incluindo deslocamento de ida e volta **ficarão sob responsabilidade exclusiva da contratada**, que também responderá por quaisquer intercorrências ocorridas durante o transporte. O serviço deverá obedecer rigorosamente às **normas de segurança e bem-estar animal**, conforme as exigências legais e regulamentares do **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**

4.6. A empresa deve apresentar previamente toda a **documentação exigida**, incluindo:

4.7. Licença Ambiental válida

4.8. Alvará de Funcionamento Municipal

4.9. Comprovação de Responsável Técnico habilitado junto ao CRMV

4.10. O cumprimento dessas exigências constitui **condição indispensável para o início efetivo da prestação dos serviços**, representando a solução mais eficiente, segura e economicamente viável, em consonância com as necessidades e exigências do serviço público municipal.

4.11. A empresa contratada deverá dispor de **estrutura física adequada**, **equipamentos em perfeito estado de funcionamento**, **monitoramento constante** e **profissionais devidamente certificados**, garantindo a **realização segura e eficiente das cirurgias**, bem como o **acompanhamento pré e pós-operatório dos animais**, contendo:

4.12. Sala de operação, a qual deverá conter equipamentos e instrumentos necessários como:

4.13. Sala de cirúrgica

4.14. Mesa cirúrgica impermeável;

4.15. Equipamentos para anestesia,

4.16. Sistema de iluminação emergência própria;

4.17. Instrumental para a cirurgia em qualidade e quantidade adequadas a rotina;

4.18. Aparelho de autoclave, para esterilização do material cirúrgico;

4.19. Equipamentos para intubação e suporte ventilatório.

4.20. Para pós cirúrgico e internação:

4.21. Unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos;

4.22. Sala para pós-operatório, baias, boxes ou outras acomodações, individuais compatíveis com os pacientes a serem internados e de fácil higienização.

4.23. A clínica veterinária ou castra móvel deverá operar no seguinte horário: das 08h00min até às 17h00min, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, garantindo o atendimento de urgências, emergência e consultas regulares, além de assegurar a prestação continua, de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e legais vigentes

4.24. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico, no conselho regional de medicina veterinária;

4.25. Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

4.26. Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação;

4.27. contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirúrgica de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

4.28. Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e o estado de saúde aparente do animal;

4.29. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

4.30. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico

4.31. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico

4.32. A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração

4.33. Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas dele, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, o cadáver deve ser encaminhado à empresa especializada no serviço de necropsia veterinária para que seja realizado o respectivo laudo. Tal empresa não pode ter relação comercial, parental ou jurídica com a empresa CONTRATADA para o serviço de castração; A CONTRATADA caberá o custo de transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço

4.34. Caberá à CONTRATADA a orientação dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório deve ser adequada à espécie e ao porte dos animais

4.35. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento

4.36. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de cadastramento de castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome, código microchipagem, identificação da cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 (três) vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo; será necessário que a clínica veterinária efetue o cadastro no site de banco de dados contendo todos os registros da microgipagem dos animais

4.37. A quantidade de cirurgias, serão distribuídas mensalmente, dentre o período do contrato, viabilizando a demanda necessária, cujo cronograma será elaborado logo após assinatura de contrato.

4.38. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço

4.39. O transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade da respectiva empresa contratada;

4.40. A Prefeitura Municipal de Jaguaré se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências e de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA

4.41. Disponibilidade de Recursos: Deve ter disponibilidade de recursos humanos qualificados, incluindo médicos veterinários capacitados e equipe de apoio, bem como recursos materiais e medicamentos necessários para os procedimentos e cuidados pós-operatórios

5. SUBCONTRATAÇÃO;

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO;

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.5. Condições de Execução dos Serviços

5.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.7. Os serviços deverão ser executados em até 03(três) dias, do recebimento da ordem de serviço

5.8. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.9. A execução do contrato compreende os seguintes serviços:

5.10. Os serviços de castração devem ser realizados nas dependências da Clínica veterinária no Município de Jaguaré, para cumprimento do programa Pet Vida.

5.11. As (s) empresa (s) contratadas (s) deverão realizar os procedimentos veterinários de acordo com a solicitação do contratante;

5.12. As empresas contratadas devem realizar um exame clínico prévio antes do procedimento cirúrgico de esterilização, a fim de garantir as condições físicas do animal para a intervenção. O objetivo é verificar se o animal está apto ou não para a cirurgia. Se durante o exame clínico for identificado que o animal não possui condições clínicas adequadas para a cirurgia de esterilização, a empresa contratada deve emitir uma declaração informando o motivo ou diagnóstico específico que justifique a inaptidão do animal para o procedimento cirúrgico.

5.13. Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte do animal,

5.14. incluindo sedação e anestésico, de forma a garantir um procedimento seguro e indolor.

5.15. Realizar tricotomia anatômica prévia no local onde será feito o acesso cirúrgico. A tricotomia deve ser feita de maneira cuidadosa e precisa, removendo os pelos de forma apropriada para facilitar o procedimento cirúrgico.

5.16. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. As agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de uso único para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

5.17. Prescrever e administrar adequadamente medicamentos adequados à espécie e porte dos animais para o controle de processos infecciosos relacionados ao pós-operatório

5.18. Realizar a cirurgia dentro de um período não superior a 48 horas do internamento, concedendo alta ao animal somente após a retirada dos pontos cirúrgicos e completa cicatrização

5.19. Atender a quaisquer intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem custos adicionais para a Administração, desde que a necessidade seja atestada pelo fiscal designado pela Contratante.

5.20. Comunicar quaisquer óbitos ocorridos no pré, trans ou pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para que a vigilância sanitária e/ou a limpeza pública possam realizar o sepultamento ou cremação.

5.21. Todos os animais que forem esterilizados deverão receber, após sua plena recuperação clínica, as seguintes medidas:

5.22. Para fins de controle e registro, todos os prontuários médico -veterinários dos animais esterilizados devem ser entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e recursos hídricos de jaguaré os prontuários devem conter informações detalhadas sobre cada animal, incluindo dados de identificação, histórico médico, procedimentos realizados, datas e resultados de exames, medicamentos administrados e qualquer outra informação relevante para o acompanhamento da saúde e bem-estar dos animais.

5.23. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e recursos hídricos será responsável pelo cadastramento para a clínica veterinária contratada para realização dos procedimentos de esterilização.

5.24. Cronograma de realização dos serviços durante cada semana, a contratante deverá realizar no mínimo 05 a castrações de animais outros serviços e intervenções serão realizados conforme solicitado pela Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as necessidades identificadas.

5.25. O Contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 para o credenciamento de serviços

5.26. A prorrogação do contrato ficará a critério da Administração e será realizada de acordo com os termos e condições previstas na referida legislação, considerando a avaliação do desempenho do contratado, a necessidade de continuidade dos serviços e outras disposições pertinentes

5.27. Rotinas a serem cumpridas

5.28. Durante a execução contratual, todas as atividades serão conduzidas em conformidade com as rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Essas rotinas devem ser seguidas de acordo com as demandas específicas e a estrutura da(s) clínica(s) veterinária(s) contratado(s), garantindo a adequada prestação dos serviços contratados.

5.29. Materiais a serem disponibilizados.

5.30. Para garantir a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

5.31. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de castração de cães e gatos, fornecendo insumos, antibioticoterapia e medicamentos para os procedimentos cirúrgicos referentes aos serviços contratados;

5.32. A contratada deverá fornecer antibioticoterapia para no mínimo cinco (05) dias de tratamento, após os procedimentos cirúrgicos de castração de animais.

5.33. Responsabilizar-se pela prestação dos procedimentos veterinários de cães e gatos, fornecendo insumos.

5.34. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços em local próprio da empresa, com estrutura e instrumental próprio, equipamentos e recursos humanos da empresa;

5.35. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela guarda dos animais e pela captura deles em caso de fuga enquanto estiverem sob sua custódia na clínica. Isso inclui:

5.36. realizar um monitoramento constante dos animais hospedados na clínica para evitar situações de fuga

5.37. implementar procedimentos e medidas de segurança para garantir que os animais permaneçam em um ambiente seguro e controlado

5.38. em caso de fuga de algum animal, a empresa deverá tomar as medidas necessárias para capturá-lo de forma segura e rápida, garantindo sua integridade e bem-estar.

5.39. Disponibilizar canis de contenção em quantidade suficiente para permitir que os animais pernoitem de forma segura, evitando riscos de brigas entre eles

5.40. Deter todas as autorizações e alvarás necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como alvará sanitário e autorização do Conselho Regional de Medicina Veterinária;

5.41. A empresa contratada será responsável por todas as despesas com encargos sociais, taxas e impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente contrato.

5.42. Local e horário da prestação dos serviços.

5.43. Os serviços serão prestados na clínica veterinária da contratada, devidamente credenciada pelo CRV. No seguinte horário: das 08h00min até às 17h00min, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sr. Cristiano Francisco Aragão ou pelos respectivos substitutos, aos quais compete entre outras obrigações:

6.4. Atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.5. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

6.6. Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.8. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços;

6.9. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * ND$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.9. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.10. Prazo de validade;

7.11. Data da emissão;

7.12. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.13. Descrição de forma clara do objeto executado;

7.14. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.15. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

7.16. Informações bancárias para pagamento.

7.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.19. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.20. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.21. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.22. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.23. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.24. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

7.25. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.26. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.27. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.28. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30. Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ: 27.744.184/0001-50

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto de Agosto, N°2326 Bairro Centro, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 9.9599-3659

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.3. FORMA DE FORNECIMENTO

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.11. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.12. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.13. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.14. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.15. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.16. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.17. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração de Resultado do Exercício;
e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.18. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total Passivo}}{\text{Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

8.19. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.20. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.20, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.21. O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.22. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.23. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.25. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

9.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.3. Registro ou inscrição da empresa e seu responsável técnico na entidade profissional competente no conselho regional de medicina veterinária, com validade plena.

9.4. A comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação deve ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

9.5. Licenciamento Ambiental válida, Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

10.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.5. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

10.6. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

10.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 109.594,35 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor estipulado pelo programa Pet Vida, conforme especificado na Portaria nº 018-R, de 19 de maio de 2025, e na Portaria Nº 046-S, de 22 de maio de 2025;

11.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos serviços a serem executados;

11.5. O preço deverá ser fixo e irreajustável;

11.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.

12.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

12.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

13.6. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

13.8. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

13.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

13.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.13. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

13.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.15. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f) Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto atividade: 14020.1854100272.114

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL FUNCA

Elemento de despesa: 33903900000 –

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Ficha 361

Fonte Recurso 189900009999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Jaguaré/ES, 16 de janeiro de 2026

ELLEN RIZZO NASCIMENTO SANTOS
Matrícula- 022186

CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO
Eng. Ambiental
Fiscal de Contrato Portaria nº 858/2025

JOÃO GILBERTO MACEDO TONINI
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. n° 896/2025

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMURE, Prefeito do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, 16 de janeiro de 2026

_____

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal de Jaguaré

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA Nº LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Processo: nº 04899/2025 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Código CidadES: 2026.038E0700001.01.0003

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 10/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/02/2026.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Modo de disputa: **ABERTO.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE UNICO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações orçamentárias, estão especificadas no termo de referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.

4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 **.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 . O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um reais).**

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.2.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26.4. O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível(VALOR INFERIOR A 50% DO VALOR ORÇADO), (IN 73/2022 - SEGES).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, valores inferiores a 50% dos valores orçados para o lote, estes que são incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01(uma) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.14. Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

9.15. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.20.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

9.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.21.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.21.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.21.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.22.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:
a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração de Resultado do Exercício;
e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.22.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISC = Ativo Total Passivo
Circulante + Exigível a Longo Prazo

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

Explicação: Será habilitada a empresa que apresentar:
I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.22.2.1 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.22.3 - O exercício social torna-se exigível:
I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.22.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.22.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.22.6- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.22.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.23.1. Os documentos referentes a qualificação técnica, estão elencados no item 9 do termo de referência.

9.23.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação

9.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE.

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico informado pela empresa, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.
17.2 - Após o interregno de um ano da data da proposta de preços, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor adjudicado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO PAGAMENTO.

21.1 - FORMA DE PAGAMENTO

21.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

21.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

21.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * N$D

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

21.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

21.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

21.3.2 – Prazo de validade;

21.3.3 – Data da emissão;

21.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

21.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

21.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

21.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

21.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

21.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

21.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

21.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

21.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

21.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

21.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

21.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

21.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

21.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

21.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

21.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.10. **Dados para emissão da Nota Fiscal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
CNPJ nº 27.744.184/0001-50
AV. 09 de Agosto, nº 2326 - ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 3769-2900

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.jaguare.es.gov.br.

23.15. Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO II –TERMO DE REFERÊNCIA;

Jaguaré-ES, 20 de janeiro de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

ANEXO I

Processo Administrativo nº. ..... /2025
Pregão Eletrônico
Código CidadES: .....

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARE/ES E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXX **por intermédio da xxxxxxxxxMUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE JAGUARE - ES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES,** CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela xxxxx Municipal de XXXXXXXXXXXX, **SR. XXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, xxxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2 – Edital
1.3.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será contado do dia posterior a sua publicação, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será **R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**
3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * N$D

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
6.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
CNPJ nº 27.744.184/0001-50
AV. 09 de Agosto, nº 2326 - ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 3769-2900

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do levantamento de valor de mercado.
7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;
8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativo;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Disponibilizar mão de obra especializada para execução dos mesmos;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de validade;

9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.14 Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 – DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORTE TERMO DE REFERENCIA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas classificações apresentadas abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. **xxxxxxxxxxxx** e o fiscal suplente **xxxxxxxxxxxxxxx**, tendo como gestora da ata a Srx . xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

14.3.1. Obrigações do fiscal:
a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços;

14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguare/ES, XXX de XXXXXXXX de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxx/ES
CONTRATANTE

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Número do processo administrativo: **004899/2025**

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

1.1. A grande quantidade de cães e gatos abandonados nas áreas urbanas e rurais e as condições limitadas das famílias no Cadastro Único presente em nossa cidade, gera uma série de transtornos à coletividade e ao equilíbrio do meio ambiente, a começar pelo agravamento de fatores de risco à saúde da população por meio da transmissão de zoonoses, tais como raiva, leptospirose, leishmaniose, etc. Considerando que 75% (setenta e cinco) das doenças infectocontagiosas e parasitárias adquiridas pelo ser humano são provenientes de animais, o aumento da população de cães e gatos em vias públicas, pelo estreitamento de convivência entre as espécies, aumenta as chances de transmissão de zoonoses como raiva, brucelose, tétano, leptospirose, hemoparasitoses, doença de Lyme, leishmaniose visceral, esporotricose, entre outras. A falta de dados concretos mascara a possibilidade de ocorrência de surtos epidemiológicos pelo desequilíbrio ambiental, como o exemplo da Esporotricose felina e a ampla possibilidade premente do surgimento de casos de raiva em caninos e felinos, já que o vírus circula em animais silvestres que invadiram o ambiente doméstico, tendo sido já detectado em morcegos em 2020. Tem-se ainda, o aumento de conflitos sociais decorrentes de agressões e mordeduras em pessoas ou outros animais; o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo; o incremento nos números de acidentes de trânsito, tais como atropelamento e colisões, em especial incidentes com motociclistas, que elevam a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros e à seguridade social; danos às pessoas e à propriedade pública ou particular. contratação de uma clínica veterinária para o Programa Pet Vida fundamenta- se em uma série de razões descritas acima que são cruciais para a melhoria da qualidade de vida dos animais e para o atendimento às demandas da comunidade. Destacamos a contratação de uma clínica veterinária para os serviços de castração e vacinação, os quais se alinham diretamente com a missão de fornecer o bem-estar dos animais, garantindo que recebam cuidados e atenção especializada, que é um processo que visa o bem-estar animal e de fato traz resultados a longo prazo para a comunidade é importante ressaltar

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

que o município de Jaguaré também possui uma população canina e felina Tendo em vista a alta taxa de reprodução das espécies canina e felina domésticas, onde uma fêmea felina em idade reprodutiva pode gerar entre 16 (dezesseis) e 32 (trinta e dois) filhotes por ano, e uma cadela em idade reprodutiva pode gerar entre 8 e 16 filhotes por ano, a interrupção da cadeia reprodutiva é considerada a forma mais digna e eficaz de controle populacional dessas espécies;

1.2 Além disso, existem os animais de vida livre, conhecidos também como "de rua", que foram abandonados por seus tutores ou pelos tutores de seus parentes próximos e transitam livremente por vias públicas em busca de alimento e abrigo. O ato cultural de abandono de animais pela comunidade e o acúmulo de animais em condições desfavoráveis devido à população menos favorecida tornam a população canina e felina uma grande "bomba-relógio" de problemas sociais, envolvendo o meio ambiente e a saúde pública;

1.3. Ademais, ao realizar o procedimento em clínica veterinária, o animal terá um pré-operatório que poderá ser assistido pelos profissionais, o protocolo de anestesia é mais seguro e o pósoperatório é mais prolongado e assistido, proporcionando maior segurança em casos de intercorrência. Contratar um serviço especializado para realizar as castrações é importante porque exige conhecimento técnico, habilidade cirúrgica e cuidados adequados com os animais antes, durante e após o procedimento. Profissionais qualificados podem garantir que as cirurgias sejam feitas de forma segura e ética, minimizando riscos e complicações. Os serviços de castração de caninos e felinos serão ofertados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Jaguaré – ES, cadastradas preferencialmente no programa Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídrico e a Secretaria de Assistência Social;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

1.4. A Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, destaca-se que a defesa da fauna se estende inclusive aos animais domésticos e domesticados. Assim, fazendo parte do meio ambiente, "tendo em vista o seu uso coletivo, deve ser protegido e assegurado, pois trata-se de um patrimônio público", conforme previsto em seu artigo 2º, inciso I. Ressalta-se ainda, no artigo 3º, inciso V, da mesma lei, a sua inclusão, "considera como bens necessariamente integrantes do meio ambiente a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a flora e a fauna". Em suma, a contratação da clínica veterinária é vital para garantir que o Programa Pet Vida cumpra sua missão de forma abrangente e eficaz, melhorando a qualidade de vida dos animais e contribuindo para a saúde pública e bem-estar da comunidade.

1.5 Considerando que os recursos disponíveis para a contratação não contemplam despesas com deslocamento e que a população beneficiária não possui condições financeiras para arcar com esses custos, fica estabelecido que, caso a clínica veterinária contratada não esteja sediada no Município de Jaguaré, esta deverá assumir integralmente as despesas de transporte dos animais — incluindo o translado de ida e volta até o município — bem como quaisquer outros custos decorrentes da execução dos serviços. Como condição Pág. 181 004899/2025 Prefeitura Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo indispensável, a prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, assegurando o atendimento ágil e eficaz das demandas locais.

- Atendimento acessível e humanizado;
- Redução de abandono de animais por falta de atendimento.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOAs

A Lei nº 1.766, de 26 de setembro de 2024, estabelece as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 e dispõe sobre outras providências. Conforme o art. 37, parágrafo único, IV, está previsto:

“IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado”

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cumpre destacar que, conforme o §1º, III, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução devem estar equilibrados ao atendimento do interesse da Administração Pública.

A contratação de clínica(s) veterinária(s) especializada(s) em serviços veterinários tem o objetivo de realizar procedimentos veterinários em cães e gatos, no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida. Os procedimentos veterinários que já serão inclusos pré-operatório (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariossalpingohisterectomia- OSH e para machos orquiectomia, além de exames de hemograma, vacinação polivalente, em relação ao uso no decorrer do exercício de 2026 com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na devida demanda do Departamento de Meio Ambiente.

3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.1 **Cronograma de castrações**, o qual será definido pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaguaré** Caso a clínica contratada não esteja sediada no Município de Jaguaré, **todas as despesas de transporte dos animais** incluindo deslocamento de ida e volta — **ficarão sob responsabilidade**

exclusiva da contratada, que também responderá por quaisquer intercorrências ocorridas durante o transporte. O serviço deverá obedecer rigorosamente às **normas de segurança e bem-estar animal**, conforme as exigências legais e regulamentares do **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**

A empresa deve apresentar previamente toda a **documentação exigida**, incluindo:

- Licença Ambiental;
- Alvará de Funcionamento Municipal
- Comprovação de Responsável Técnico habilitado junto ao CRMV

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

O cumprimento dessas exigências constitui **condição indispensável para o início efetivo da prestação dos serviços**, representando a solução mais eficiente, segura e economicamente viável, em consonância com as necessidades e exigências do serviço público municipal.

3.2. Infraestrutura Adequada: A empresa contratada deverá ser equipada com os recursos necessários, monitoramento e pessoas certificadas para a realização segura e eficiente das cirurgias, bem como para o acompanhamento pré e pós- operatório dos animais, contendo:

3.2.1. Sala de operação, a qual deverá conter equipamentos e instrumentos necessários como:

3.2.1.1. Sala de cirúrgica

3.2.1.2. Mesa cirúrgica impermeável;

3.2.1.3. Equipamentos para anestesia,

3.2.1.4. Sistema de iluminação emergência própria;

3.2.1.5. Instrumental para a cirurgia em qualidade e quantidade adequadas a rotina;

3.2.1.6. Aparelho de autoclave, para esterilização do material cirúrgico;

3.2.1.7. Equipamentos para intubação e suporte ventilatório.

3.2.2. Para pós cirúrgico e internação:

3.2.2.1. Unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos;

3.2.2.2. Sala para pós operatório, baias, boxes ou outras acomodações, individuais compatíveis com os pacientes a serem internados e de fácil higienização.

3.3. A clínica veterinária deverá operar no seguinte horário: das 08h00min até às 17h00min, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, garantindo o atendimento de urgências, emergência e consultas regulares, além de assegurar a prestação continua, de qualidade e em conformidade com as normas sanitarias, ambientais e legais vigentes.

3.4. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico, no conselho regional de medicina veterinária;

3.5. Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

3.6. A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirúrgica de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

3.7. Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e o estado de saúde aparente do animal;

3.8. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

3.9. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

3.10. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

3.11. A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

3.12. Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, o cadáver deve ser encaminhado à empresa especializada no serviço

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

de necropsia veterinária para que seja realizado o respectivo laudo. Tal empresa não pode ter relação comercial, parental ou jurídica com a empresa CONTRATADA para o serviço de castração; A CONTRATADA caberá o custo de transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço;

3.13. Caberá à CONTRATADA a orientação dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório devem ser adequados à espécie e ao porte dos animais;

3.14. O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós- operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos, tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato;

3.15. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento;

3.16. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de cadastramento de castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome,codigo da microchipagem cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 (três) vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo; será necessário que a clínica veterinária efetue o cadastro no site do banco de dados contendo todos os registros da microgipagem dos animais.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

3.17. A quantidade de cirurgias, serão distribuídas mensalmente, dentre o período do contrato,

3.18. viabilizando a demanda necessária, cujo cronograma será elaborado logo após assinatura de contrato. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço;

3.19. O transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade da respectiva empresa contratada;

3.20. A Prefeitura Municipal de Jaguaré se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências e de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA;

3.21. Disponibilidade de Recursos: Deve ter disponibilidade de recursos humanos qualificados, incluindo médicos veterinários capacitados e equipe de apoio, bem como recursos materiais e medicamentos necessários para os procedimentos e cuidados pós-operatórios.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que o Programa Pet Vida já foi implementado no Município de Jaguaré no ano de 2024, tendo resultado na castração de 164 animais, e que se trata de um recurso estadual, informa-se que os valores dos itens se encontram tabelados conforme disposto na Portaria nº 046- S, de 22 de maio de 2025, Anexo I.

Para este segundo ciclo do programa, a quantidade estimada de castrações será definida com base no valor do recurso estadual recebido pelo município, conforme estabelecido na Portaria nº 018-R, de 19 de maio de 2025, o excedente será pago com o valor de contrapartida do município

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

.

item	Descrição de serviço	Quant.
1	Hemograma e castração em canino fêmea com até 10kg, com fio de sutura absorvível	20
2	Hemograma e castração em canino fêmea entre 10 e 20kg, com fio de sutura absorvível	30
3	Hemograma e castração em canino fêmea entre 20 e 30kg, com fio de sutura absorvível	15
4	Hemograma e castração em canino fêmea acima de 30 kg, com fio de sutura absorvível	4
5	Hemograma e castração em felino fêmea até 8 kg, com fio de sutura absorvível	15
6	Internação clínica de 1h	7
7	Internação clínica de 24h	4
8	Consultas clínicas (diurnas)	5
9	Consultas clínicas (noturnas)	7
10	Procedimento de curativo simples	15
11	Microchipagem em cadelas	84

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo assim uma das soluções poderia ser a realização do serviço por servidores da própria Prefeitura.

No entanto, esta opção não se mostra viável devido à falta de pessoal capacitado dentro do quadro funcional do município de Jaguaré. Além disso, a ausência de um médico veterinário e a falta de um centro de controle de zoonoses, bem como a indisponibilidade de materiais e estrutura física adequada para a realização das cirurgias, inviabilizam essa alternativa.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

Diante dessas limitações, outra solução possível seria a contratação de uma empresa especializada registrada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), capaz de atender às necessidades do Município. Esta empresa seria responsável por realizar os procedimentos cirúrgicos, garantindo cuidados adequados no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório, conforme descrito neste Estudo técnico preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação encontra- se em anexo, conforme memorias de cálculos e levantamento de mercado apurado, para o presente o objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A possível solução seria a contratação de uma empresa especializada registrada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), capaz de atender as necessidades do Município. Esta empresa seria responsável por realizar os procedimentos cirúrgicos, garantindo cuidados adequados no pré operatório, trans operatório e pós operatório, conforme descrito neste estudo técnico preliminar e seguindo as orientações técnicas especificas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a prestação dos serviços será realizada por lote, conforme previsto no **art. 40, §1º**, que estabelece a obrigatoriedade de justificar a divisão ou não do objeto em lotes.

A adoção do parcelamento por lote é medida viável e necessária diante do quantitativo contratado e da demanda existente, possibilitando melhor planejamento administrativo, operacional e financeiro.

Conclui-se que a distribuição do objeto em lotes promove **competitividade entre os licitantes**, **eficiência na execução contratual** e a obtenção de **melhores preços**, atendendo ao disposto no **art. 11, inciso I (planejamento da contratação)** e no **art. 5º**, **inciso III (princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência)** da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

Além disso, a decisão encontra respaldo no **art. 46, caput**, que orienta a Administração a adotar o parcelamento do objeto sempre que possível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

No presente caso, justifica-se ainda a contratação de uma única clínica veterinária para a execução dos serviços, considerando a necessidade de assegurar qualidade técnica, padronização dos procedimentos, gestão centralizada, redução de custos operacionais e maior responsabilidade contratual, em consonância com os princípios da **eficiência** e da **economicidade** previstos no **art. 11, inciso IV** da referida Lei.

Assim, a opção pela contratação por lote, com execução por única clínica veterinária, revela-se adequada, vantajosa e juridicamente respaldada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Cumpre destacar que, conforme o §1º, IX, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado almejado será o atendimento dos animais do Município com procedimentos médicos veterinários. O objetivo é atender em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis em benefício do interesse da
Administração Pública. Os serviços deverão ser prestados de forma profissional e atendendo todos os critérios estipulados neste documento, e os demais que compõem este processo, inclusive leis, decretos, resoluções e normas reguladoras.

Tendo como resultado a Redução da população de cães e gatos em vias públicas, transtornos à coletividade e ao equilíbrio do meio ambiente, cessar os conflitos sociais decorrentes de agressões e mordeduras em pessoas ou outros animais; diminuir a contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo; moderar os números de acidentes de trânsito, tais como atropelamento e colisões, em especial incidentes com motociclistas, que elevam a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros e à seguridade social; danos às pessoas e à propriedade pública ou particular; de doenças zoonóticas (transmitidas de pets para humanos), como a Raiva e a Leishmaniose; redução no comportamento de cio e prevenção de doenças reprodutivas em fêmeas; redução do risco de enfermidades mamárias, uterinas e ovarianas como neoplasias e piometra (infecção no útero).

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Impõe-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público proteger a fauna, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (§ 1º,VII).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Diante da contratação, é solicitado que o fiscal responsável observe cuidadosamente as especificações dos itens constantes neste ETP e no respectivo Termo de Referência, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados. Adicionalmente, requer-se que o fiscal acompanhe o processo desde antes da formalização do contrato, a fim de opinar sobre a adequação das propostas apresentadas antes da homologação final. Considerando que se trata de um recurso estadual e que há um plano de trabalho a ser seguido, é necessário que o relatório final, atestado pelo fiscal, contenha todas as comprovações dos serviços prestados. Portanto, solicita-se que o fiscal acompanhe de perto o andamento deste processo licitatório para garantir que nenhum prazo seja perdido.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe necessidade de contratações correlatas uma vez que, a clínica contratada executara todo serviço necessário para a execução dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade de uma clínica veterinária de castração de cães e gatos pode ter vários impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados para garantir a conformidade com as leis ambientais e proteger o meio ambiente e dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

Descarte adequado de resíduos: A contratada deverá garantir o descarte adequado dos resíduos gerados nos procedimentos, que se classificam em cinco grupos: grupo A (infectantes); grupo B (químicos); grupo C (radioativos); grupo D (comum); grupo E (perfurantes). Garantir que os resíduos gerados durante os procedimentos de castração sejam descartados de forma segura e de acordo com as regulamentações ambientais locais.

Uso consciente de produtos químicos: Minimizar o uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente sempre que possível e garantir que aqueles que são utilizados sejam manuseados e armazenados de acordo com as normas de segurança e ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Equipe responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar:

Assinado por ELLEN RIZZO NASCIMENTO 178.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 06/01/2026 13:55:37

ELLEN RIZZO NASCIMENTO SANTOS
Matricula- 022186

Assinado por CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO 125.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 06/01/2026 12:51:32

CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO
Eng. Ambiental
Fiscal de Contrato Portaria nº 858/2025

Assinado por JOAO GILBERTO MACEDO TONINI 940.837.117-87 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 06/01/2026 14:13:20

JOÃO GILBERTO MACEDO TONINI
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Port. n° 896/2025

Autorizo o Departamento de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM 732.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 07/01/2026 08:37:07

MARCOS ANTONIO GUERRA
Prefeito Municipal de Jaguaré.

Jaguaré/ES, 06 de Janeiro de 2026.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto:

Contratação de serviços de Contratação de empresa de Clínica(s) Veterinária(s) ou castra móvel especializada(s) em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES para cumprimento do programa Pet Vida, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE UNICO

tem	Descrição de serviço	Quant	Valor Unitário
1	Hemograma e Castração em Canino Fêmea com até 10 Kg, com fio de Sutura Absorvivel.	20	R$: 910,00
2	Hemograma e Castração em Canino Fêmea, entre 10 e 20 Kg, com fio de sutura absorvivel.	30	R$:1.005,00
3	Hemograma e Castração em Canino Fêmea, entre 20 e 30 Kg, com fio de sutura absorvivel.	15	R$:1125,00
4	Hemograma e Castração em Canino, acima de 30 Kg, com fio de sutura.	4	R$:1625,00
5	Hemograma e Castração em Felino Fêmea com até 8 Kg, com fio de Sutura Absorvivel.	15	R$:1016,67
6	Internaçoões Clinicas por 1 Hora.	7	R$: 235,00
7	Internaçoões Clinicas por 24 Horas.	4	R$: 450,00
8	Consultas Clinicas (Diurnas).	5	R$: 120,00
9	Consultas Clinicas (Nortunas).	7	R$: 337,50
10	Procedimento de Curativo Simples.	15	R$: 163,33
11	Microchipagem em Cadelas e Felinos.	84	R$: 218,75

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO;

1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

1.8. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar n° 123 de 2006 de suas alterações

1.9. As contratações também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de jaguaré/es

2.0. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação de uma clínica veterinária para o Programa Pet Vida fundamenta-se em uma série de razões cruciais para a melhoria da qualidade de vida dos animais e para o atendimento às demandas da comunidade. Destacamos a contratação de uma clínica veterinária para os serviços de castração, os quais se alinham diretamente com a missão de fornecer o bem-estar dos animais, garantindo que recebam cuidados e atenção especializada.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

2.2. Tendo em vista a alta taxa de reprodução das espécies canina e felina domésticas, onde uma fêmea felina em idade reprodutiva pode gerar entre 16 (dezesseis) e 32 (trinta e dois) filhotes por ano, e uma cadela em idade reprodutiva pode gerar entre 8 e 16 filhotes por ano, a interrupção da cadeia reprodutiva é considerada a forma mais digna e eficaz de controle populacional dessas espécies, mantendo -se as liberdades caracterizadas pela definição técnica de Bem-Estar Animal. É importante ressaltar que o município de Jaguaré também possui uma população canina e felina que habita logradouros públicos (praças, ruas etc.), mas que recebem algum tipo de manejo como alimentação, abrigo, tratamentos não convencionais etc. Esses animais são denominados de semi- domiciliados ou comunitários quando são manejados por um grupo de pessoas.

2.3. Além disso, existem os animais de vida livre, conhecidos também como "de rua", que foram abandonados por seus tutores ou pelos tutores de seus parentes próximos e transitam livremente por vias públicas em busca de alimento e abrigo. O ato cultural de abandono de animais pela comunidade e o acúmulo de animais em condições desfavoráveis devido à população menos favorecida tornam a população canina e felina uma grande "bomba relógio" de problemas sociais, envolvendo o meio ambiente e a saúde pública. Estamos lidando diretamente com o desequilíbrio econômico-social- cultural, que possui influência direta no meio ambiente, na saúde mental, no equilíbrio socioeconômico e na transmissão de doenças infectocontagiosas e parasitárias entre animais e humanos, conhecidas tecnicamente como Zoonoses.

2.4. Considerando que 75% (setenta e cinco) das doenças infectocontagiosas e parasitárias adquiridas pelo ser humano são provenientes de animais, o aumento da população de cães e gatos em vias públicas, pelo estreitamento de convivência entre as espécies, aumenta as chances de transmissão de zoonoses como raiva, brucelose, tétano, leptospirose, hemoparasitoses, doença de Lyme, leishmaniose visceral, esporotricose, entre outras. A falta de dados concretos mascara a possibilidade de ocorrência de surtos epidemiológicos pelo desequilíbrio ambiental, como o exemplo da Esporotricose felina e a ampla possibilidade premente do surgimento de casos de raiva em caninos e felinos, já

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

que o vírus circula em animais silvestres que invadiram o ambiente doméstico, tendo sido já detectado em morcegos em 2020.

2.5. Ademais, ao realizar o procedimento em clínica veterinária ou castra móvel, o animal terá um pré-operatório que poderá ser assistido pelos profissionais, o protocolo de anestesia é mais seguro e o pós-operatório é mais prolongado e assistido, proporcionando maior segurança em casos de intercorrência. Também será feita a implementação de microchip para identificação dos animais. Contratar um serviço especializado para realizar as castrações é importante porque exige conhecimento técnico, habilidade cirúrgica e cuidados adequados com os animais antes, durante e após o procedimento. Quanto a clínica ou castra móvel deverá estar disponível no município no mínimo 30 (trinta) dias para sanar qualquer intercorrência e seguir o cronograma de castração, que será definido pela secretaria de meio ambiente de jaguaré através de cadastramento de pessoas que possuem o cad- único, animais em situação de rua, ONGS, ou pessoas que se enquadra no programa pet vida. Profissionais qualificados podem garantir que as cirurgias sejam feitas de forma segura e ética, minimizando riscos e complicações. Os serviços de castração de caninos e felinos serão ofertados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Jaguaré – ES, cadastradas preferencialmente no programa Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídrico e a Secretaria de Assistência Social.

2.6. A Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, destaca-se que a defesa da fauna se estende inclusive aos animais domésticos e domesticados. Assim, fazendo parte do meio ambiente, "tendo em vista o seu uso coletivo, deve ser protegido e assegurado, pois trata-se de um patrimônio público", conforme previsto em seu artigo 2º, inciso I. Ressalta-se ainda, no artigo 3º, inciso V, da mesma lei, a sua inclusão, são considerados como bens necessariamente integrantes do meio ambiente a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a flora e a fauna. Em suma, a contratação da clínica veterinária ou castra móvel é vital para garantir que o Programa Pet Vida cumpra sua missão de forma abrangente e eficaz, melhorando a qualidade de

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

vida dos animais e contribuindo para a saúde pública e bem-estar da comunidade.

2.7. Considerando que os recursos disponíveis para a contratação não contemplam despesas com deslocamento e que a população beneficiária não possui condições financeiras para arcar com esses custos, fica estabelecido que, caso a clínica veterinária contratada não esteja sediada no Município de Jaguaré, esta deverá assumir integralmente as despesas de transporte dos animais — incluindo o translado de ida e volta até o município — bem como quaisquer outros custos decorrentes da execução dos serviços. Como condição indispensável, a prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, assegurando o atendimento ágil e eficaz das demandas locais:

2.8. Atendimento acessível e humanizado;

2.9. Redução de abandono de animais por falta de atendimento.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são, são os elencados abaixo, conforme Estudo Técnico preliminar:

4.2. Contratação de empresa de Clínica(s) Veterinária(s) ou castra móvel especializada(s) em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES para cumprimento do programa Pet Vida. Os procedimentos veterinários devem incluir pré-operatório (exames e nutrição), trans- operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariossalpingohisterectomia- OSH e para machos orquiectomia, além de exames de hemograma, microchipagem, em relação ao uso no decorrer do exercício de 2026 com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Meio

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

Ambiente e Recursos Hídricos na devida demanda do Departamento de Meio Ambiente.

4.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.5. **Cronograma de castrações**; o qual será definido pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaguaré,** Caso a clínica contratada não esteja sediada no Município de Jaguaré, **todas as despesas de transporte dos animais** incluindo deslocamento de ida e volta **ficarão sob responsabilidade exclusiva da contratada**, que também responderá por quaisquer intercorrências ocorridas durante o transporte. O serviço deverá obedecer rigorosamente às **normas de segurança e bem-estar animal**, conforme as exigências legais e regulamentares do **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**

4.6. A empresa deve apresentar previamente toda a **documentação exigida**, incluindo:

4.7. Licença Ambiental válida

4.8. Alvará de Funcionamento Municipal

4.9. Comprovação de Responsável Técnico habilitado junto ao CRMV

4.10. O cumprimento dessas exigências constitui **condição indispensável para o início efetivo da prestação dos serviços**, representando a solução mais eficiente, segura e economicamente viável, em consonância com as necessidades e exigências do serviço público municipal.

4.11. A empresa contratada deverá dispor de **estrutura física adequada**, **equipamentos em perfeito estado de funcionamento**, **monitoramento constante** e **profissionais devidamente certificados**, garantindo a **realização segura e eficiente das cirurgias**, bem como o **acompanhamento pré e pós-operatório dos animais**, contendo:

4.12. Sala de operação, a qual deverá conter equipamentos e instrumentos necessários como:

4.13. Sala de cirúrgica

4.14. Mesa cirúrgica impermeável;

4.15. Equipamentos para anestesia,

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

4.16. Sistema de iluminação emergência própria;

4.17. Instrumental para a cirurgia em qualidade e quantidade adequadas a rotina;

4.18. Aparelho de autoclave, para esterilização do material cirúrgico;

4.19. Equipamentos para intubação e suporte ventilatório.

4.20. Para pós cirúrgico e internação:

4.21. Unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos;

4.22. Sala para pós-operatório, baias, boxes ou outras acomodações, individuais compatíveis com os pacientes a serem internados e de fácil higienização.

4.23. A clínica veterinária ou castra móvel deverá operar no seguinte horário: das 08h00min até às 17h00min, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, garantindo o atendimento de urgências, emergência e consultas regulares, além de assegurar a prestação continua, de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e legais vigentes

4.24. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico, no conselho regional de medicina veterinária;

4.25. Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

4.26. Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação;

4.27. contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirúrgica de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

4.28. Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e o estado de saúde aparente do animal;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

4.29. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

4.30. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico

4.31. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico

4.32. A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração

4.33. Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas dele, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, o cadáver deve ser encaminhado à empresa especializada no serviço de necropsia veterinária para que seja realizado o respectivo laudo. Tal empresa não pode ter relação comercial, parental ou jurídica com a empresa CONTRATADA para o serviço de castração; A CONTRATADA caberá o custo de transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço

4.34. Caberá à CONTRATADA a orientação dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório deve ser adequada à espécie e ao porte dos animais

4.35. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

4.36. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de cadastramento de castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome, código microchipagem, identificação da cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 (três) vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo; será necessário que a clínica veterinária efetue o cadastro no site de banco de dados contendo todos os registros da microgipagem dos animais

4.37. A quantidade de cirurgias, serão distribuídas mensalmente, dentre o período do contrato, viabilizando a demanda necessária, cujo cronograma será elaborado logo após assinatura de contrato.

4.38. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço

4.39. O transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade da respectiva empresa contratada;

4.40. A Prefeitura Municipal de Jaguaré se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências e de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA

4.41. Disponibilidade de Recursos: Deve ter disponibilidade de recursos humanos qualificados, incluindo médicos veterinários capacitados e equipe de apoio, bem como recursos materiais e medicamentos necessários para os procedimentos e cuidados pós-operatórios

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

5. SUBCONTRATAÇÃO;

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO;

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.5. Condições de Execução dos Serviços

5.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.7. Os serviços deverão ser executados em até 03(três) dias, do recebimento da ordem de serviço

5.8. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.9. A execução do contrato compreende os seguintes serviços:

5.10. Os serviços de castração devem ser realizados nas dependências da Clínica veterinária no Município de Jaguaré, para cumprimento do programa Pet Vida.

5.11. As (s) empresa (s) contratadas (s) deverão realizar os procedimentos veterinários de acordo com a solicitação do contratante;

5.12. As empresas contratadas devem realizar um exame clínico prévio antes do procedimento cirúrgico de esterilização, a fim de garantir as condições físicas do animal para a intervenção. O objetivo é verificar se o animal está apto ou não para a cirurgia. Se durante o exame clínico for identificado que o animal não possui condições clínicas adequadas para a cirurgia de esterilização, a empresa contratada deve emitir uma declaração informando o motivo ou diagnóstico específico que justifique a inaptidão do animal para o procedimento cirúrgico.

5.13. Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte do animal,

5.14. incluindo sedação e anestésico, de forma a garantir um procedimento seguro e indolor.

5.15. Realizar tricotomia anatômica prévia no local onde será feito o acesso cirúrgico. A tricotomia deve ser feita de maneira cuidadosa e precisa, removendo os pelos de forma apropriada para facilitar o procedimento cirúrgico.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

5.16. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. As agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de uso único para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

5.17. Prescrever e administrar adequadamente medicamentos adequados à espécie e porte dos animais para o controle de processos infecciosos relacionados ao pós-operatório

5.18. Realizar a cirurgia dentro de um período não superior a 48 horas do internamento, concedendo alta ao animal somente após a retirada dos pontos cirúrgicos e completa cicatrização

5.19. Atender a quaisquer intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem custos adicionais para a Administração, desde que a necessidade seja atestada pelo fiscal designado pela Contratante.

5.20. Comunicar quaisquer óbitos ocorridos no pré, trans ou pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para que a vigilância sanitária e/ou a limpeza pública possam realizar o sepultamento ou cremação.

5.21. Todos os animais que forem esterilizados deverão receber, após sua plena recuperação clínica, as seguintes medidas:

5.22. Para fins de controle e registro, todos os prontuários médico -veterinários dos animais esterilizados devem ser entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e recursos hídricos de jaguaré os prontuários devem conter informações detalhadas sobre cada animal, incluindo dados de identificação, histórico médico, procedimentos realizados, datas e resultados de exames, medicamentos administrados e qualquer outra informação relevante para o acompanhamento da saúde e bem-estar dos animais.

5.23. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e recursos hídricos será responsável pelo cadastramento para a clínica veterinária contratada para realização dos procedimentos de esterilização.

5.24. Cronograma de realização dos serviços durante cada semana, a contratante deverá realizar no mínimo 05 a castrações de animais outros serviços e intervenções serão realizados conforme solicitado pela Secretaria Municipal de

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as necessidades identificadas.

5.25. O Contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 para o credenciamento de serviços

5.26. A prorrogação do contrato ficará a critério da Administração e será realizada de acordo com os termos e condições previstas na referida legislação, considerando a avaliação do desempenho do contratado, a necessidade de continuidade dos serviços e outras disposições pertinentes

5.27. Rotinas a serem cumpridas

5.28. Durante a execução contratual, todas as atividades serão conduzidas em conformidade com as rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Essas rotinas devem ser seguidas de acordo com as demandas específicas e a estrutura da(s) clínica(s) veterinária(s) contratado(s), garantindo a adequada prestação dos serviços contratados.

5.29. Materiais a serem disponibilizados.

5.30. Para garantir a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

5.31. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de castração de cães e gatos, fornecendo insumos, antibioticoterapia e medicamentos para os procedimentos cirúrgicos referentes aos serviços contratados;

5.32. A contratada deverá fornecer antibioticoterapia para no mínimo cinco (05) dias de tratamento, após os procedimentos cirúrgicos de castração de animais.

5.33. Responsabilizar-se pela prestação dos procedimentos veterinários de cães e gatos, fornecendo insumos.

5.34. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços em local próprio da empresa, com estrutura e instrumental próprio, equipamentos e recursos humanos da empresa;

5.35. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela guarda dos animais e pela captura deles em caso de fuga enquanto estiverem sob sua custódia na clínica. Isso inclui:

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

5.36. realizar um monitoramento constante dos animais hospedados na clínica para evitar situações de fuga

5.37. implementar procedimentos e medidas de segurança para garantir que os animais permaneçam em um ambiente seguro e controlado

5.38. em caso de fuga de algum animal, a empresa deverá tomar as medidas necessárias para capturá-lo de forma segura e rápida, garantindo sua integridade e bem-estar.

5.39. Disponibilizar canis de contenção em quantidade suficiente para permitir que os animais pernoitem de forma segura, evitando riscos de brigas entre eles

5.40. Deter todas as autorizações e alvarás necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como alvará sanitário e autorização do Conselho Regional de Medicina Veterinária;

5.41. A empresa contratada será responsável por todas as despesas com encargos sociais, taxas e impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente contrato.

5.42. Local e horário da prestação dos serviços.

5.43. Os serviços serão prestados na clínica veterinária da contratada, devidamente credenciada pelo CRV. No seguinte horário: das 08h00min até às 17h00min, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sr. Cristiano Francisco Aragão ou pelos respectivos substitutos, aos quais compete entre outras obrigações:

6.4. Atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.5. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

6.6. Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.8. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços;

6.9. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * N$D Onde:

VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.9. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.10. Prazo de validade;

7.11. Data da emissão;

7.12. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.13. Descrição de forma clara do objeto executado;

7.14. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.15. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

7.16. Informações bancárias para pagamento.

7.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

7.19. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.20. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.21. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.22. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.23. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.24. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

7.25. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.26. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.27. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.28. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30. Dados para emissão da Nota Fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ: 27.744.184/0001-50

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

Avenida 09 de Agosto de Agosto, N°2326 Bairro Centro, Jaguaré - ES CEP: 29.950-000

Telefone (27) 9.9599-3659

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.3. FORMA DE FORNECIMENTO

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.11. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.12. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.13. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

8.14. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.15. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.16. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.17. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração de Resultado do Exercício;
e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.18. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

8.19. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.20. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.20, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.21. O exercício social torna-se exigível:

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.22. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.23. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.25. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

9.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.3. Registro ou inscrição da empresa e seu responsável técnico na entidade profissional competente no conselho regional de medicina veterinária, com validade plena.

9.4. A comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação deve ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

9.5. Licenciamento Ambiental válida, Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

10.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.5. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

10.6. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

10.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 109.594,35 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor estipulado pelo programa Pet Vida, conforme especificado na Portaria nº 018-R, de 19 de maio de 2025, e na Portaria Nº 046-S, de 22 de maio de 2025;

11.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos serviços a serem executados;

11.5. O preço deverá ser fixo e irreajustável;

11.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.

12.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

12.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

12.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

13.6. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

13.8. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

13.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

13.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.13. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

13.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.15. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f) Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto atividade: 14020.1854100272.114

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL FUNCA

Elemento de despesa: 33903900000 –

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Ficha 361

Fonte Recurso 189900009999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Jaguaré/ES, 16 de janeiro de 2026

Assinado por ELLEN RIZZO NASCIMENTO 178.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE 16/01/2026 09:42:51

ELLEN RIZZO NASCIMENTO SANTOS
Matrícula- 022186

Assinado por CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO 125.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 16/01/2026 09:33:24

CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO
Eng. Ambiental
Fiscal de Contrato Portaria nº 858/2025

Assinado por JOAO GILBERTO MACEDO TONINI 940.837.117-87 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 19/01/2026 08:11:03

JOÃO GILBERTO MACEDO TONINI
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. n° 896/2025

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMURE, Prefeito do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, 16 de janeiro de 2026

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM 732.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
16/01/2026 09:54:54

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal de Jaguaré

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 79472984-e9fe-418c-b84f-38e57996f985
Edital Nº 000021/2026

Editais

Edital nº 000051/2025

Última atualização 20/01/2026

Local: Jaguaré/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE JAGUARE

Unidade compradora: 27744184000150-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Data de início de recebimento de propostas: 21/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/02/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27744184000150-1-000212/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.

Informação complementar:

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de contratação de uma clínica veterináriapara o Programa Pet Vida. Fundamenta-se em uma série de razões cruciais para a melhoria da qualidade de vida dos animais e para o atendimento às d

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 114.207,50

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
EDITAL - PE - 051 - 2025 - CLINICA VETERINARIA	20/01/2026 - 11:55:15

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

EM 24 HORAS PAUTA

PUBLICIDADE LEGAL

(27) 99720-4189

Pinheiros (ES), Quarta-feira, 21/01/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica em rodovia rural, no trecho compreendido entre a localidade de Barroquinha e a Comunidade de São João Bosco-18, no Município de Jaguaré/ES - ID 2026.038E0600002.01.0001, que será realizada dia 09 de fevereiro de 2026, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 20 de janeiro de 2026.

Elieser Biancardi
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025

A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida, Código ID: 2026.038E0700001.01.0003, que será realizada dia 10 de fevereiro de 2026, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 20 de janeiro de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

ID CIDADES:
2026.070E0700001.01.0002

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, e por intermédio de sua Equipe de Pregão, conforme decreto n° 360, de 10/02/2025, faz saber que realizará licitação na modalidade acima descrita.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Cessão de Uso e Disponibilização de Sistema Inteligente para Análise e Aprovação Digital de Projetos, Emissão de Licenças, Certidões, Documentos e demais Serviços do Município, Conforme Especificações Técnicas e Condições Estabelecidas neste Instrumento e em Seus Anexos.

Data da Sessão: 06/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço por Item

Informações da Sessão Através dos sites www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

HUGO DOS SANTOS BERNINI
Pregoeiro Substituto

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000017/2025
Processo Adm: Nº 0003132

Objeto: Aquisição de caminhão baú, visando atender às necessidades da agricultura familiar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais):
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (46135499000226) com os lotes: 1 no valor total de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IBITIRAMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IBITIRAMA (ES), 20 De Janeiro de 2026.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal
Protocolo 1711520

Jaguaré

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica Nº. 001/2026
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica em rodovia rural, no trecho compreendido entre a localidade de Barroquinha e a Comunidade de São João Bosco-18, no Município de Jaguaré/ES - ID 2026.038E0600001.01.0004, que será realizada dia 09 de fevereiro de 2026, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 20 de janeiro de 2026.
Elieser Biancardi
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1711109

Concorrência Eletrônica Nº. 001/2026
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica em rodovia rural, no trecho compreendido entre a localidade de Barroquinha e a Comunidade de São João Bosco-18, no Município de Jaguaré/ES - ID 2026.038E0600002.01.0001, que será realizada dia 09 de fevereiro de 2026, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 20 de janeiro de 2026.
Elieser Biancardi
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1711145

Pregão Eletrônico Nº. 051/2025
A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida, Código ID: 2026.038E0700001.01.0003, que será realizada dia 10 de fevereiro de 2026, às 09h, no site: www.portal-decompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 20 de janeiro de 2026.
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1711171

Resultado de Licitação

RESULTADO HOMOLOGADO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 011/2025
A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, torna a público resultado, da Concorrência nº 003/2025, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA-TIPO 2 NA COMUNIDADE SÃO ROQUE - ID - 2025.038E0600001.01.0038, teve como vencedora a empresa MIDT ENGENHARIA LTDA no lote 1 no valor total de R$ 44.994,21.
Jaguaré - ES, 20 de janeiro de 2026.
Maria Aparecida Costalonga
Secretaria Municipal de Educação
Protocolo 1710981

Pregão Eletrônico Nº 022/2025
Resultado Homologado de Licitação
O Fundo Municipal de Saúde de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 023/2025, que tem como objeto Formalização de registro de preços, para aquisição de fraldas descartáveis, conforme lei municipal nº 1.858 de 03 de setembro de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Código CidadES: 2025.038E0500001.01.0022, onde teve como vencedoras as empresas ARETE SOLUCOES LTDA nos lotes 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA nos lotes 2, 3, 4 e 6 no valor total de R$ 66.850,00 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais), CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA no lote 1 no valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais) e HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote 5 no valor total de R$ 20.300,00 (vinte mil trezentos reais).
Jaguaré - ES, 20 de janeiro de 2026.
Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo 1711018

Pregão Eletrônico Nº 054/2025
Resultado Homologado de Licitação
A Prefeitura Municipal de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 054/2025, que tem como objeto Formalização de Registro de Preços para aquisição de escada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA(CARGO)

ART nº: 1798/26 **Validador:** e547a5644175dd2b0a5ee08d100dd98a

01 - PROFISSIONAL	02 - CRMV-MG
MARINA DE CASTRO XAVIER	19035

03 - RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE	04 - CRMV-MG
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	20395

CNPJ/CPF CONTRAT.	EXP. PECUÁRIA	PROPRIEDADE	REG. IMA
10.753.401/0001-76			

05 - LOCAL DE TRABALHO (ENDEREÇO COMPLETO)

Rua Nossa Senhora Auxiliadora nº 280, Sala 103, bairro Santa Luzia (Cachoeira do Campo), CEP: 35409-062, OURO PRETO, MINAS GERAIS Brasil

06 - DATA DE INICIO	07 - DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO
03/02/2026	03/02/2027

08 - CARGA HORÁRIA SEMANAL	09 - VALOR DA REMUNERAÇÃO
12 horas	R$ 1500,00

10 - ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade Veterinária, Com. Animais e Medicamentos

11 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO SERVIÇO CONTRATADO

Atividades veterinárias (castração de cães e gatos), comércio de medicamentos.

12 - LOCAL E DATA

OURO PRETO, 03/02/2026

13 - ASSINATURA DO PROFISSIONAL

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINA DE CASTRO XAVIER
Data: 04/02/2026 18:55:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

birdID Documento assinado digitalmente por:
MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI
100.164.166-35
2026-02-05T10:10:25.228825

Rua Platina, nº189 - Prado - Belo Horizonte - MG, CEP: 30410-430
PABX (31) 3311-4100 - FAX (31) 3311-4182 / 3311-4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

obs.: Imprimir este documento em 4 vias

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208424593	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2401093402

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

OURO PRETO
Local

26 NOVEMBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12150673 em 05/12/2024 da Empresa SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, Nire 31208424593 e protocolo 247205354 - 02/12/2024. Efeitos do registro: 27/11/2024. Autenticação: 4EC8A414EF403D3E6AC1BCACEDA0DD353CFFF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/720.535-4 e o código de segurança oP7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/720.535-4	MGP2401093402	27/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.164.166-35	MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI
035.863.416-44	RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12150673 em 05/12/2024 da Empresa SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, Nire 31208424593 e protocolo 247205354 - 02/12/2024. Efeitos do registro: 27/11/2024. Autenticação: 4EC8A414EF403D3E6AC1BCACEDA0DD353CFFF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/720.535-4 e o código de segurança oP7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/08/1977, natural de São João Del Rei - MG, portador do CPF n° 035.863.416-44 e CI MG-10.891.035 SSP/MG e **MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI**, brasileira, engenheira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/05/1991, natural de Timóteo – MG, inscrita no CPF sob o n° 100.164.166-35 e CI MG 16.642.315, ambos residentes e domiciliados à Rua Chico Rei, n°. 603, Condomínio: Paragem do Tripuí, Subdistrito: Amarantina, Ouro Preto - MG, CEP 35412-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **10.753.401/0001-76**, registrada na JUCEMG em 03/04/2009, Nire: 31208424593, alterada em 09/01/2012 sob o n° 4750372, em 01/10/2012 sob o n° 4933953, em 12/02/2014 sob o n° 5226245, em 18/05/2021 sob o n°. 8531351, em 24/08/2023 sob o n°. 10800230, em 19/06/2024 sob o n°. 11781668 e em 31/07/2024 sob o n°. 244746397, resolvem, em comum acordo, estabelecer as seguintes alterações da sociedade empresária limitada:

1- Modificar a cláusula primeira para alterar o endereço da sede, que se encontrava à Rua Boa Esperança, n° 383, complemento: comércio 417-A, Bairro: Nossa Senhora do Carmo - Ouro Preto (MG) - CEP.: 35400-476, para a **Rua Nossa Senhora Auxiliadora, n°. 280, sala n°. 103, Bairro: Santa Luzia, Distrito: Cachoeira do Campo, Ouro Preto-MG, CEP 35.409-062.**

2- Alterar a cláusula sétima do contrato social, que prévia ambos os sócios como administradores, para excluir o sócio, **RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA**, da função de administrador da sociedade, permanecendo somente a sócia **MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI** como administradora da sociedade empresária.

Consolidando o Contrato Social nos seguinte termos:

RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA, brasileiro, advogado, nascido em 11/08/1977, natural de São João del Rei - MG, portador do CPF n° 035.863.416-44 e CI MG-10.891.035 SSP/MG e sua esposa, **MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI**, brasileira, engenheira, nascida em 25/05/1991, natural de Timóteo – MG, inscrita no CPF sob o n° 100.164.166-35 e CI MG 16.642.315, ambos residentes e domiciliados à Rua Chico Rei, n°. 603, Condomínio: Paragem do Tripuí, Subdistrito: Amarantina, Ouro Preto - MG, CEP 35412-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.753.401/0001-76**, registrada na JUCEMG em 03/04/2009 sob o n° 31208424593 (NIRE), alterada em 09/01/2012 sob o n° 4750372, em 01/10/2012 sob o n° 4933953, em 12/02/2014 sob o n° 5226245, em 18/05/2021 sob o n°. 8531351, em 24/08/2023 sob o n°. 10800230, em 19/06/2024 sob o n°. 11781668 e e em 31/07/2024 sob o n°. 244746397, resolvem, em comum acordo, estabelecer as seguintes cláusulas da sociedade empresária limitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial é **SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** com nome fantasia: **SANTA CRUZ SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO,** tendo sua sede à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, n°. 280, sala n°. 103, Bairro: Santa Luzia, Distrito: Cachoeira do Campo, Ouro Preto-MG, CEP 35.409-062.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade será: comércio de material de limpeza, produtos elétricos e eletrônicos; equipamentos e suprimentos de informática, papelaria e material de escritório; móveis para escritório, móveis escolares, móveis e equipamentos hospitalares, móveis em geral; produtos químicos para tratamento de água e limpeza de piscina; material de construção em geral, ferragens, ferramentas, tintas, verniz e similares, mármores, granitos, espelhos vitrais, cal, brita, tijolos, telhas, madeiras, derivados da madeira; peças de automóveis, tratores e motocicletas, pneus; equipamentos de segurança predial, roupa e equipamentos de proteção individual (EPIs); material esportivo, artigos de cama mesa e banho; gêneros alimentícios em geral e similares; produtos de higiene pessoal, brinquedos, bicicletas, equipamentos telefônicos; bombas e compressores; ração em geral; defensivos agrícolas, fertilizantes, adubos corretivos de solo e sementes, flores e gramas para jardinagem; comércio varejista de água mineral, comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios; óleos lubrificantes; armarinhos em geral, importação e exportação; mais, comércio de pedras e metais preciosos; comércio e fabricação de joias; administração de parques recreativos, locação (inquilinato) e gestão de espaços públicos; manutenção de terminais rodoviários; conservação de aterros sanitários; treinamento de pessoal, cursos, organização de eventos, comércio e locação de softwares e louças digitais; comércio e locação de palcos, banheiros químicos e veículos; serviços de limpeza urbana, jardinagem, obras de terraplanagem, serviços de apreensão de animais em vias públicas, limpeza de prédios e de domicílios; limpeza urbana; estacionamento de automóveis; capina de rua, corte, plantio, capina química e manual; higienização de prédios e domicílios, limpeza e conservação; recepção de prédios; pintura e sinalização de pistas rodoviárias; vigilância e segurança desarmada; instalação de vidros e divisórias; serviços de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12150673 em 05/12/2024 da Empresa SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, Nire 31208424593 e protocolo 247205354 - 02/12/2024. Efeitos do registro: 27/11/2024. Autenticação: 4EC8A414EF403D3E6AC1BCACEDA0DD353CFFF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/720.535-4 e o código de segurança oP7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

veterinária, clínica veterinária, alojamento de animais domésticos, higiene e embelezamento de animais domésticos, comércio varejista de medicamentos veterinários e comércio atacadista de medicamentos veterinários.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de RS 10,00 (dez reais), integralizadas totalmente em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quant. Quotas	Percentual	Valor Total
RAUL A. SPINELI DA SILVA	4.000 quotas	10,00%	R$ 40.000,00
MARIANA S. MORAIS SPINELI	36.000 quotas	90,00%	R$ 360.000,00
Totalizando	40.000 quotas	100,00%	R$ 400.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas através de alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pela sócia, MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

> **Parágrafo único –** Exclusivamente com a Administração Pública, a administradora poderá firmar contratos com o objetivo estranho aos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado económico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NOVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão adininistrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia, MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI, de comum acordo entre os sócios, fará retiradas mensais, a título de *"pró-labore"*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMAS SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou ínexistindo interesse destes ou do(s) sócío(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução verificada em balanço especialmente levantado;

> **Parágrafo único** — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12150673 em 05/12/2024 da Empresa SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, Nire 31208424593 e protocolo 247205354 - 02/12/2024. Efeitos do registro: 27/11/2024. Autenticação: 4EC8A414EF403D3E6AC1BCACEDA0DD353CFFF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/720.535-4 e o código de segurança oP7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto/MG para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Ouro Preto-MG, 27 de novembro de 2024

(assinado digitalmente)
RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA
Sócio

(assinado digitalmente)
MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI
Sócia Administradora

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12150673 em 05/12/2024 da Empresa SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, Nire 31208424593 e protocolo 247205354 - 02/12/2024. Efeitos do registro: 27/11/2024. Autenticação: 4EC8A414EF403D3E6AC1BCACEDA0DD353CFFF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/720.535-4 e o código de segurança oP7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/720.535-4	MGP2401093402	27/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.164.166-35	MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI
035.863.416-44	RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12150673 em 05/12/2024 da Empresa SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, Nire 31208424593 e protocolo 247205354 - 02/12/2024. Efeitos do registro: 27/11/2024. Autenticação: 4EC8A414EF403D3E6AC1BCACEDA0DD353CFFF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/720.535-4 e o código de segurança oP7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, de NIRE 3120842459-3 e protocolado sob o número 24/720.535-4 em 02/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12150673, em 05/12/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.164.166-35	MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI
035.863.416-44	RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.164.166-35	MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI
035.863.416-44	RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA

Belo Horizonte. quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 05/12/2024, às 15:18 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/720.535-4.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12150673 em 05/12/2024 da Empresa SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, Nire 31208424593 e protocolo 247205354 - 02/12/2024. Efeitos do registro: 27/11/2024. Autenticação: 4EC8A414EF403D3E6AC1BCACEDA0DD353CFFF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/720.535-4 e o código de segurança oP7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12150673 em 05/12/2024 da Empresa SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, Nire 31208424593 e protocolo 247205354 - 02/12/2024. Efeitos do registro: 27/11/2024. Autenticação: 4EC8A414EF403D3E6AC1BCACEDA0DD353CFFF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/720.535-4 e o código de segurança oP7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

NÚMERO **105/2025**

O Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Ouro Preto, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº. **CASTRAMÓVEL- 002,** em que é (são) interessado (s) o estabelecimento: **SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 10.753.401.0001-76),** resolve conceder-lhe (s) licença sanitária pelo período de hum ano, que a (s) habilita (m) a manter a (s) atividade (s) de **atividades veterinárias (esterilização cirúrgica de cães e gatos) – CNAE: 7500-1/00,** localizado à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº.280, sala 103 - bairro Santa Luzia, distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto MG, sob a responsabilidade legal de **Raul Augusto Spineli da Silva** e responsabilidade técnica de **Marina de Castro Xavier – CRMV/MG: 19035**

Ouro Preto, 04 de setembro de 2025.

Carlos Alberto Chagas
Chefe de Departamento de
Vigilância Sanitária
Matrícula 5[illegible]-2

SELO DE AUTENTICIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Vigilancia Sanitária
VISA OP

Carlos Alberto Chagas
Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária

Observações: O presente Alvará se refere ao licenciamento do veículo I/MOTOR – CASA ÔNIBUS - placa GVP 7E98) onde serão realizadas tais atividades. Os serviços de esterilização serão prestados pela empresa SC Serviços e Distribuição Ltda, CNPJ: 10.753.401.0001-76.

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

2- A presente licença deverá ser renovada anualmente, e requerida com noventa (90) dias de antecedência de seu vencimento, nos termos da Portaria Nº. 006/2014 GSMS.

SUS

3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

NÚMERO: **063/2025**

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Ouro Preto, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº. **DI-022** em que é (são) interessado (s) o estabelecimento: **SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 10.753.401.0001-76)** resolve conceder-lhe (s) licença sanitária pelo período de hum ano, que a (s) habilita (m) a manter a (s) atividade (s) de **comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05), atividades veterinárias (7500-1/00), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00), Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (4644-3/02) e Comércio varejista de medicamentos veterinários (47.71-7-04),** localizado à rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 280, Santa Luzia, distrito de Cachoeira do Campo – Ouro Preto/MG sob a responsabilidade legal de **Raul Augusto Spineli da Silva** e responsabilidade técnica de **Marina de Castro Xavier CRMV/MG: 19035**

Ouro Preto, 09 de junho de 2025.

Carlos Alberto Chagas
Chefe de Departamento de
Vigilância Sanitária
Matrícula 900-8

SELO DE AUTENTICIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Vigilancia Sanitária
VISA OP

Carlos Alberto Chagas
Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES:

1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

2- A presente licença deverá ser renovada anualmente, e requerida com noventa (90) dias de antecedência de seu vencimento, nos termos da Portaria Nº. 006/2014 GSMS.

3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento

SUS

Digitalizado com CamScanner

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: MARINA DE CASTRO XAVIER

CPF: 11965163670
CRMV-MG: 19035

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica, também, que em nome do(a) profissional acima identificado(a) não constam penalidades originadas de Processo Ético Disciplinar.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crmvmg.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às **08:19** do dia **15/01/2026** <hora e data de Brasília>.
Válida até **14/02/2026** .
Código de controle da certidão: **S45f692WlNHrM1NO**

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valide sua certidão por meio do QRCode abaixo

CRMV-MG
Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30411-131
PABX (31) 3311.4100 E-mail: contato@crmvmg.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: MARINA DE CASTRO XAVIER

CPF: 11965163670
CRMV-MG: 19035

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica, também, que em nome do(a) profissional acima identificado(a) não constam penalidades originadas de Processo Ético Disciplinar.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crmvmg.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às **08:19** do dia **15/01/2026** <hora e data de Brasília>.
Válida até **14/02/2026** .
Código de controle da certidão: **S45f692WlNHrM1NO**

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valide sua certidão por meio do QRCode abaixo

CRMV-MG
Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30411-131
PABX (31) 3311.4100 E-mail: contato@crmvmg.gov.br

SEMMARH
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Caldas Novas

Caldas Novas – (GO), 25 de julho de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**, inscrito no CNPJ sob o n°07.408.808/0001-51, com Rua C 12 quadra 55 lotes 15/16, Estância Itanhangá 1 Caldas Novas/GO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, *in fine*, **DECLARA**, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa **SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°. 10.753.401/0001-76, sediada na Rua Boa Esperança nº 383, comércio 417 A, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto - MG, CEP 35.400-476,foi contratada por este município, através do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, **Processo nº 2022.046971,** realizando os serviços veterinários destinados às esterilizações de animais de pequeno porte (caninos e felinos), ovariosalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia (OQ), com técnica minimamente invasiva com pontos invaginantes (não necessita a retirada dos pontos) e intradérmicos, feita com bisturi ultrassônico, com fornecimento e implantação de microchip, por meio de mutirão em UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde). A execução contratual foi realizada entre os dias 03 e 08 de junho de 2024. Sendo castrados um total de 736 (setecentos e trinta e seis) animais. Tendo como responsável técnico, a médica veterinária Marina de Castro Xavier, inscrita no CRMV -MG sob o número 19035, inscrita no CPF sob o número 119.651.636-70.

Atestamos que a empresa mencionada cumpriu o contrato de serviços nos prazos previstos e quenão há nada que desabone sua conduta.

SEMMARH
CNPJ - 07.408.808/0001-51
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos de Caldas Novas -GO
Rua C-12 Qd. 55 Lt.15/16
Estância Itanhangá 1-CEP - 75.680-448

Rafael Pires de Azevedo
Diretor Administrativo
Secretária M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Matricula: 99948248 CPF: 029.662.081-55

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** com sede à Rua Boa Esperança 383 – Nossa Senhora Carmo – Ouro Preto - MG, Cep: 35.400-476, registrada sob o CNPJ nº 10.753.401/0001-76, foi contratada através do **Pregão Presencial Nº 15/2022, Contrato nº 30/2022,** realizando os serviços de procedimento cirúrgicos de castração de Cães e Gatos, com técnica minimamente invasiva, com pontos invaginantes (não necessita a retirada dos pontos) e intradérmicos, com fornecimento de todos os medicamento e insumos necessários para o desenvolvimento do programa castra móvel do CODAP, para atuar juntos aos municípios que compõe o consórcio. Foram castrados até o momento um total de 4.670 (quatro mil seiscentos e setenta) animais sendo 3164 femeas e 1506 machos, nos municípios de Ouro Branco, Itabirito, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Santana dos Montes, Entre Rios, Caranaíba, Desterro de Entre Rios e São Brás do Suaçuí.

A execução contratual iniciou-se em 17 de outubro de 2022 e ainda encontra - se em vigência, em atendimento ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP**, situada na Praça Barão de Queluz, nº 77, Centro, Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais, representado neste ato pelo seu **Secretário Executivo, Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa**, brasileiro, casado, portador da CI nº M3494724 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 293.700.436-91 não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Conselheiro Lafaiete, 16 de outubro 2024.

PAULO CEZAR LOPES CORREA:29370043691

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES CORREA:29370043691
Dados: 2024.10.16 11:54:41 -03'00'

Paulo Cezar Lopes Corrêa
CPF: 293.700.436-91
Secretário Executivo - CODAP
Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS

MARZAGÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARZAGÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.877.880/0001- 03, estabelecido na Av. Olímpio Pereira Machado, Quadra 07, Lotes 11 e 12, centro, município de Marzagão-GO; neste ato representado por sua Secretária de Administração, in fine, DECLARA, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 10.753.401/0001-76, sediada na Rua Boa Esperança nº 383, comércio 417 A, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto - MG, CEP 35.400-476, foi contratada por este município, através da Dispensa de Licitação nº 15/2024, Processo Administrativo nº 1048/2024, prestando os serviços veterinários destinados às esterilizações de animais de pequeno porte (caninos e felinos), ovariosalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia (OQ), com técnica minimamente invasiva com pontos invaginantes (não necessita a retirada dos pontos) e intradérmicos, feita com bisturi ultrassônico, por meio de mutirão em UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde). A execução contratual foi realizada no dia 24 de junho de 2024. Sendo castrados um total de 99 (noventa e nove) animais. Tendo como responsável técnico, a médica veterinária Marina de Castro Xavier, inscrita no CRMV -MG sob o número 19035, inscrita no CPF sob o número 119.651.636-70. Atestamos que a empresa mencionada cumpriu o contrato de serviços nos prazos previstos e que não há nada que desabone sua conduta.

Marzagão, 25 de julho 2024

Sara Fernandes V. de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Sara Fernandes Vieira de Jesus
CPF: 027.622.581-38
Secretária de Administração – Marzagão/GO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA** , inscrito no CNPJ sob o n°. 23.804.149/0001-29, com sede administrativa localizada à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Insc. Estadual: por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, **DECLARA** para os fins de participação em processo licitatório, que a empresa **SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. 10.753.401/0001-76, sediada na Rua Nossa Senhora Auxiliados, 280, Santa Luiza – Ouro Preto, CEP 35.409-062, foi contratada por este município, através de licitação pública, para prestar os serviços **médico-veterinário de natureza contínua para a guarda temporária e controle populacional através da ovariosalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia em cães e gatos (machos e fêmeas), prestando também atendimento clínico e cirúrgico para essas espécies, em caráter de urgência**, conforme contrato n° 060/2024. Sendo atendidos até o momento um total de 393 (trezentos e noventa e três) animais, tendo como responsável técnica e executora dos serviços a médica veterinária, Marina de Castro Xavier, inscrita no CRMV/MG sob o número 19035, CPF n° 119.651.636-70.

Atestamos que a empresa mencionada cumpriu o contrato de serviços nos prazos previstos e que não há nada que desabone sua conduta.

Ponto Nova, 29 de agosto de 2025.

Aline Alves Colombari Vieira
Secretária Municipal de
Meio Ambiente

Responsável pelo orgão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** com sede à Rua Boa Esperança 383 – Nossa Senhora Carmo – Ouro Preto - MG, Cep: 35.400-476, registrada sob o CNPJ nº 10.753.401/0001-76, foi contratada através de contrato particular para realização dos serviços de procedimento cirúrgicos de castração de Cães e Gatos, com técnica minimamente invasiva, com pontos invaginantes (não necessita a retirada dos pontos) e intradérmicos, com fornecimento de todos os medicamento e insumos necessários. Foram castrados 545 (quinhentos e quarenta e cinco) animais sendo 357 femeas (215 cadelas e 142 felinas) e 188 machos (117 cães e 71 felinos).

A execução contratual iniciou-se em 17 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2024, em atendimento à Associação de Assistência Social e Amparo aos Animais - ASAMPAN , situada na Avenida Machado de Assis, 120 – Sala B, QD 05 LT 09B, Bairro Thermal, Caldas Novas/GO, representado neste ato pela sua Presidente **Maria Jose Refondini**, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Caldas Novas, 16 de outubro 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA JOSE REFONDINI
Data: 16/10/2024 13:09:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Maria Jose Refondini
Presidente ASAMPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.194.076/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas, MG, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente , *in fine*, **DECLARA**, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa **SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°. 10.753.401/0001-76, sediada na Rua Boa Esperança nº 383, comércio 417 A, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto - MG, CEP 35.400-476, foi contratada por este município, através do **Pregão Eletrônico nº 046/2024 – Dispensa nº 017/2022,** realizando os serviços veterinários destinados às esterilizações de animais de pequeno porte (caninos e felinos), ovariosalpingohisterectomia (OSH) e técnica pré-escrotal, com técnica minimamente invasiva com pontos invaginantes (não necessita a retirada dos pontos) e intradérmicos, feita com bisturi ultrassônico, com fornecimento de roupas cirúrgicas de amarração, colar elizabetano, identificação por microchipagem e todos os insumos necessários, além do trabalho de posse responsável com distribuição de cartilhas educativas, por meio de mutirão em UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde). A execução contratual foi realizada entre os dias 11 e 12 de julho de 2024. Sendo castrados um total de 141 (cento e quarenta um) animais. Tendo como responsável técnico, a médica veterinária Marina de Castro Xavier, inscrita no CRMV -MG sob o número 19035, inscrita no CPF sob o número 119.651.636-70.

Atestamos que a empresa mencionada cumpriu o contrato de serviços nos prazos previstos e que não há nada que desabone sua conduta.

Bocaina de Minas, 25 de julho 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO COSTA DE ALMEIDA
Data: 26/07/2024 11:37:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danilo Costa de Almeida
CPF: 112.475.676-05
Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Município de Bocaina de Minas/MG

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
SC DISTRIBUIDORA LTDA					
NIRE:	3120842459-3	CNPJ:	10.753.401/0001-76	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
SC DISTRIBUIDORA LTDA -EPP					
Município:	OURO PRETO			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0011300840064		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			03/04/2009		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	10	Quantidade de páginas:	19
Data Encerramento do Exercício	31/12/2023	Data Assinatura:	17/06/2024

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
871.082.676-91	MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS	Contador	55998
035.863.416-44	Raul Augusto Spineli Da Silva	Sócio/Administrador	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/365.528-2 no dia 17/06/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	93.180,54D
ATIVO CIRCULANTE	80.056,53D
DISPONÍVEL	3.485,49D
CAIXA	128,12D
CAIXA GERAL	128,12D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.357,37D
BANCO DO BRASIL	3.357,37D
ESTOQUE	76.571,04D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	74.051,82D
MERCADORIAS PARA REVENDA	74.051,82D
ALMOXARIFADO	2.519,22D
MERCADORIA SUBST. TRIB.	1.554,46D
NOTAS FISCAIS DE COMPRA	964,76D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	13.124,01D
IMOBILIZADO	13.124,01D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	19.239,90D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19.239,90D
VEÍCULOS	24.084,68D
VEÍCULOS	24.084,68D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	30.200,57C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	15.422,35C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	14.778,22C
PASSIVO	93.180,54C
PASSIVO CIRCULANTE	30.479,64C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.000,00C
EMPRÉSTIMOS	10.000,00C
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	10.000,00C
FORNECEDORES	19.421,25C
FORNECEDORES	19.421,25C
PRO INK - SUPRIMENTOS E MAQUINAS DE IMPRESSAO LTDA.- ME	19.421,25C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.058,39C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	600,20C
INSS A RECOLHER	420,20C
FGTS A RECOLHER	180,00C
PROVISÕES	458,19C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	458,19C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	62.700,90C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	337.299,10D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	337.299,10D
LUCROS ACUMULADOS	5.967,74C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	326.064,03D
(-) PREJUIZO DO PERIODO	17.202,81D

RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA
Assinado de forma digital por RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA
Dados: 2024.05.28 15:05:18 -03'00'

RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA

CPF: 035.863.416-44

MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS:87108267691
Digitally signed by MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS:87108267691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=25309277000121, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS:87108267691
Date: 2024.06.04 11:08:03 -03'00'

MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-055998/O-7
CPF: 871.082.676-91

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/365.528-2 no dia 17/06/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	93.666,46	93.666,46
RECEITA LÍQUIDA		93.666,46
LUCRO BRUTO		93.666,46
DESPESAS OPERACIONAIS		(84.466,44)
DESPESAS COM VENDAS		
MANUTENÇÃO E REPARO	(2.561,34)	(2.561,34)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(18.211,44)	
PRÓ-LABORE	(25.020,94)	
FGTS	(1.916,12)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(6.828,89)	
TAXAS DIVERSAS	(10.205,43)	
IRRF	(2.730,47)	
DAS SIMPLES NACIONAL	(2.946,58)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.584,39)	
TELEFONE	(388,69)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(214,90)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.235,54)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(519,00)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(6.555,32)	
INTERNET	(758,80)	
ALIMENTAÇÃO	(1.368,55)	
DESPESAS BANCARIAS	(1.380,00)	
IOF	(40,04)	(81.905,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS DE APLICAÇÕES	201,76	201,76
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(583,85)	
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	(38,46)	(622,31)
RESULTADO OPERACIONAL		8.779,47
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(2.811,73)	(2.811,73)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		5.967,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		5.967,74

RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA
Assinado de forma digital por RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA
Dados: 2024.05.28 15:05:43 -03'00'

RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA
CPF: 035.863.416-44

MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS:87108267691
Digitally signed by MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS:87108267691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=25309277000121, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS:87108267691
Date: 2024.06.04 11:08:47 -03'00'

MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-055998/O-7
CPF: 871.082.676-91

Sistema licenciado para MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/365.528-2 no dia 17/06/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 10.753.401/0001-76
R BOA ESPERANCA 383, COMERCIO 417-A
CEP: 35.400-476 OURO PRETO MG

LIVRO 14 FOLHA 19

PERÍODO 01012023 A 31122023

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
(Valores em Reais)

Liquidez Corrente:

ILC = 80.056,53 / 30.479,64 = 2,62

A empresa possui R$2,62 de disponibilidade para cada R$1,00 de dívida de curto prazo

Liquidez Geral:

LG = 80.056,53 / 30.479,64 = 2,62

A empresa possui R$2,62 de disponibilidade para cada R$1,00 de dívida de curto e longo prazo

Endividamento Total:

EG= 30.479,64 / 93.180,54 = 0,32

O Índice de Endividamento Geral (EG) é a representação da proporção do ativo total que está comprometida para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis).

Solvência Geral:

SG= 80.056,53 / 30.479,64 = 2,62

A empresa tem R$2,62 de disponibilidade para cada R$1,00 de obrigação com terceiros.
Solvência a capacidade de uma companhia de honrar com suas obrigações financeiras.

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração do Resultado do Exercício DRE, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas brasileiras de Contabilidade

Ouro Preto, 28 de maio de 2024

RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA
Assinado de forma digital por RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA
Dados: 2024.05.28 15:06:18 -03'00'

Raul Augusto Spineli Da Silva
CPF: 035.863.416-44
Sócio Administrador

MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS:87108267691
Digitally signed by MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS:87108267691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=25309277000121, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS:87108267691
Date: 2024.06.04 11:09:43 -03'00'

Mayner G. de S. Lemos
CPF: 871.082.676-91
CRC/MG: 55.998

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/365.528-2 no dia 17/06/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
SC DISTRIBUIDORA LTDA					
NIRE:	3120842459-3	CNPJ:	10.753.401/0001-76	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
SC DISTRIBUIDORA LTDA -EPP					
Município:	OURO PRETO			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0011300840064	Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	10	Data assinatura:	17/06/2024
Quantidade de páginas:	19		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
871.082.676-91	MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS	Contador	55998
035.863.416-44	Raul Augusto Spineli Da Silva	Sócio/Administrador	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/365.528-2 no dia 17/06/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99801961 em 18/06/2024. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/365.528-2	RSTo

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	SC DISTRIBUIDORA LTDA
Nire:	3120842459-3
CNPJ:	10.753.401/0001-76
Município:	OURO PRETO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	02/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
871.082.676-91	MAYNER GERALDO DE SOUZA LEMOS	55998
035.863.416-44	Raul Augusto Spineli Da Silva	

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 18/06/2024, às 11:19 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. terça-feira, 18 de junho de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/365.528-2.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA					
NIRE:	3120842459-3	CNPJ:	10.753.401/0001-76	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
SC DISTRIBUIDORA LTDA					
Município:	OURO PRETO			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	001130084.00-64		Inscrição Municipal:		8049
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			03/04/2009		

Dados do Livro				
Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	11		Quantidade de páginas:	46
Data Encerramento do Exercício		31/12/2024	Data Assinatura:	05/05/2025

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
037.139.246-27	MILEN DE SOUZA LEMOS	Contador	074793/O-2
100.164.166-35	MARIANA SOUZA MORAIS MORAIS SPINELLI	Sócio/Administrador	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/277.047-1 no dia 05/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**1.236.102,47D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**1.151.955,18D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**244.260,36D**
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,01D**
817	1.1.1.02.0006	INTER - C/C.: 27746225-8	0,01D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**244.260,35D**
4867	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	244.260,35D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**890.164,37D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**890.164,37D**
504	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	6.171,47D
812	1.1.2.01.0004	PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE	57.527,19D
813	1.1.2.01.0005	OURO PRETO SERVICOS DE SANEAMENTO S.A - SANEOURO	79.777,57D
814	1.1.2.01.0006	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	253.874,09D
815	1.1.2.01.0007	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRARACATU	71.128,40D
816	1.1.2.01.0008	MUNICÃPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÃ	34.197,10D
4873	1.1.2.01.0010	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E AMPARO AOS ANIMAIS	106.275,00D
4874	1.1.2.01.0011	ASSOCIACAO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS DE ANAPOLIS - ASPAAN ANAPOLIS	184.416,20D
4875	1.1.2.01.0012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO	19.501,00D
4876	1.1.2.01.0013	MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIAS	39.694,71D
4877	1.1.2.01.0014	MUNICIPIO DE SOORETAMA	37.601,64D
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**17.530,45D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**17.530,45D**
55	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	17.530,45D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**84.147,29D**
69	**1.2.1**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**79.471,60D**
76	**1.2.1.02**	**OUTROS CRÉDITOS**	**79.471,60D**
79	1.2.1.02.0003	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	79.471,60D
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**4.675,69D**
118	**1.2.3.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**19.239,90D**
119	1.2.3.03.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19.239,90D
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**24.084,68D**
121	1.2.3.04.0001	VEÍCULOS	24.084,68D
125	**1.2.3.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**38.648,89C**
128	1.2.3.07.0003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	19.053,74C
129	1.2.3.07.0004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	19.595,15C
149	**2**	**PASSIVO**	**1.236.102,47C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**150.546,83C**
382	**2.1.1**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**10.000,00C**
151	**2.1.1.01**	**EMPRÉSTIMOS**	**10.000,00C**
654	2.1.1.01.0003	EMPRESTIMOS SOCIOS	10.000,00C
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**14.493,99C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**14.493,99C**
801	2.1.3.01.0092	MAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	158,20C
802	2.1.3.01.0093	COOP CONS MOR REG INCONF LTDA	5.363,75C
803	2.1.3.01.0094	BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA	503,64C
810	2.1.3.01.0101	GILMAR NIQUINI & FILHOS EMPREENDIMENTOS LTDA	2.189,68C
4878	2.1.3.01.0132	COMERCIAL LINO LTDA	482,24C
4879	2.1.3.01.0133	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	5.355,48C
4880	2.1.3.01.0134	PADARIA E CONF. LAURA ROSA E TIOS LTDA	441,00C
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**15.499,23C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**15.499,23C**
178	2.1.4.01.0008	IRRF A RECOLHER	2.453,96C
479	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	13.045,27C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**110.053,61C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**51.658,76C**
187	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	41.287,31C
188	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.748,68C
511	2.1.5.01.0004	FÉRIAS A PAGAR	6.622,77C
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**10.051,57C**
191	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	5.293,67C

OURO PRETO, 31 de Dezembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/277.047-1 no dia 05/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
192	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	4.757,90C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**48.343,28C**
194	2.1.5.03.0001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	44.338,15C
198	2.1.5.03.0005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	4.005,13C
200	**2.1.6**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**500,00C**
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**500,00C**
510	2.1.6.02.0001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	500,00C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**439.246,46C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**439.246,46C**
218	**2.2.1.01**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**439.246,46C**
225	2.2.1.01.0005	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	439.246,46C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**646.309,18C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**400.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**400.000,00C**
245	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**246.309,18C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**246.309,18C**
266	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	246.309,18C

OURO PRETO, 31 de Dezembro de 2024

MARIANA SOUZA MORAIS MORAIS SPINELLI

CPF: 100.164.166-35

MILEN DE SOUZA LEMOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-074793/O-2
CPF: 037.139.246-27

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/277.047-1 no dia 05/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	435.552,90	
SERVIÇOS PRESTADOS	1.133.493,74	1.569.046,64
RECEITA LÍQUIDA		1.569.046,64
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(59.040,59)	(59.040,59)
LUCRO BRUTO		1.510.006,05
DESPESAS OPERACIONAIS		(521.479,91)
DESPESAS COM VENDAS		
TELEFONE	(882,22)	(882,22)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(427,37)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(269.619,01)	
PRÓ-LABORE	(33.096,00)	
13° SALÁRIO	(48.358,15)	
FÉRIAS	(80.827,39)	
INSS	(4.609,38)	
FGTS	(31.940,86)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(4.500,00)	
VALE TRANSPORTE	(798,80)	
TAXAS DIVERSAS	(2.189,11)	
ISS	(24.445,64)	
ENERGIA ELÉTRICA	(82,01)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.500,00)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(8.448,32)	
EXAMES MEDICOS	(5.124,25)	
DESPESAS BANCARIAS	(1.631,40)	(520.597,69)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(353.000,57)	
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	(395,22)	
SIMPLES NACIONAL	(51.522,07)	(404.917,86)
RESULTADO OPERACIONAL		583.608,28

OURO PRETO, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para SOUZA LEMOS MULTISERVICE E COMERCIO LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/277.047-1 no dia 05/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	583.608,28
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	583.608,28

OURO PRETO, 31 de Dezembro de 2024

MARIANA SOUZA MORAIS MORAIS SPINELLI
CPF: 100.164.166-35

MILEN DE SOUZA LEMOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-074793/O-2
CPF: 037.139.246-27

Sistema licenciado para SOUZA LEMOS MULTISERVICE E COMERCIO LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/277.047-1 no dia 05/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.151.955,18 + 79.471,60	2,09
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	150.546,83 + 439.246,46	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.151.955,18	7,65
	Passivo Circulante	150.546,83	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.236.102,47	2,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	150.546,83 + 439.246,46	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	150.546,83 + 439.246,46	0,48
	Ativo Total	1.236.102,47	

MARIANA SOUZA MORAIS MORAIS SPINELLI

CPF: 100.164.166-35

MILEN DE SOUZA LEMOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-074793/O-2
CPF: 037.139.246-27

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/277.047-1 no dia 05/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA					
NIRE:	3120842459-3	CNPJ:	10.753.401/0001-76	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
SC DISTRIBUIDORA LTDA					
Município:	OURO PRETO			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	001130084.00-64	Inscrição Municipal:		8049	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	11	Data assinatura:	05/05/2025
Quantidade de páginas:	46		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
037.139.246-27	MILEN DE SOUZA LEMOS	Contador	074793/O-2
100.164.166-35	MARIANA SOUZA MORAIS MORAIS SPINELLI	Sócio/Administrador	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/277.047-1 no dia 05/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99821238 em 06/05/2025. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/277.047-1	auwM

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
Nire:	3120842459-3
CNPJ:	10.753.401/0001-76
Município:	OURO PRETO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	02/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
037.139.246-27	MILEN DE SOUZA LEMOS	074793/O-2
100.164.166-35	MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI	

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2025, às 15:33 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. terça-feira, 06 de maio de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/277.047-1.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.753.401/0001-76 **MATRIZ**		**03/04/2009**

NOME EMPRESARIAL
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SANTA CRUZ SERVICOS E DISTRIBUICAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.11-6-02 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOSSA SENHORA AUXILIADORA	**280**	**SALA 103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.409-062	**SANTA LUZIA (CACHOEIRA DO CAMPO)**	**OURO PRETO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SANTACRUZDISTRIBUDORALTDA@GMAIL.COM	**(31) 3551-3891**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/04/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **11:26:31** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.753.401/0001-76 **MATRIZ**		**03/04/2009**

NOME EMPRESARIAL
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOSSA SENHORA AUXILIADORA	**280**	**SALA 103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.409-062	**SANTA LUZIA (CACHOEIRA DO CAMPO)**	**OURO PRETO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SANTACRUZDISTRIBUDORALTDA@GMAIL.COM	**(31) 3551-3891**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/04/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **11:26:31** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.753.401/0001-76 **MATRIZ**		**03/04/2009**

NOME EMPRESARIAL
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOSSA SENHORA AUXILIADORA	**280**	**SALA 103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.409-062	**SANTA LUZIA (CACHOEIRA DO CAMPO)**	**OURO PRETO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SANTACRUZDISTRIBUDORALTDA@GMAIL.COM	**(31) 3551-3891**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/04/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **11:26:31** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.753.401/0001-76 **MATRIZ**		**03/04/2009**

NOME EMPRESARIAL
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOSSA SENHORA AUXILIADORA	**280**	**SALA 103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.409-062	**SANTA LUZIA (CACHOEIRA DO CAMPO)**	**OURO PRETO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SANTACRUZDISTRIBUDORALTDA@GMAIL.COM	**(31) 3551-3891**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/04/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **11:26:31** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001130084.00-64 **CPF/CNPJ:** 10.753.401/0001-76

NOME/NOME EMPRESARIAL: SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

NOME FANTASIA: SANTA CRUZ SERVICOS E DISTRIBUICAO

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7500-1/00 - Atividades veterinárias

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 3211-6/02 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 13/04/2009 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 13/04/2009

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35409062 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: OURO PRETO

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SANTA LUZIA (CACHOEIRA DO CAMPO)

LOGRADOURO: R NOSSA SENHORA AUXILIADORA

NUMERO: 280

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA 103

EMITIDO EM

28/01/2026 11:29:59

Cartão de Inscrição de Cadastro Mobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Data de abertura	Número de Inla	CNPJ/CPF	Em Estadual
03/04/2009	1875147	10.753.401/0001-76	01130084.00-64

Nome Empresarial
SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)
SANTA CRUZ SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO

Código e descrição das atividades econômicas
1712-0/01-88 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS 5,00%
0101-0/01-88 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS 2,00%
0505-0/01-88 - BANCOS DE SANGUE E DE ÓRGÃOS E CONGÊNERES NA AREA VETERINARIA 5,00%
0305-0/04-88 - CESSÃO DE OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO 3,00%
0305-0/03-88 - CESSÃO DE COBERTURAS OU TENDAS 3,00%
0305-0/02-88 - CESSÃO DE PALCO 3,00%
0506-0/01-88 - COLETA DE SANGUE, LEITE, TECIDOS, SÊMEN, ÓRGÃOS E MATERIAIS BIOLOGICOS DE QUALQUER ESPÉCIE NA ÁREA VETERINARIA.
5,00%
0506-0/01-88 - COLETA DE SANGUE, LEITE, TECIDOS, SÊMEN, ÓRGÃOS E MATERIAIS BIOLOGICOS DE QUALQUER ESPÉCIE NA ÁREA VETERINARIA.
5,00%
0506-0/01-88 - COLETA DE SANGUE, LEITE, TECIDOS, SÊMEN, ÓRGÃOS E MATERIAIS BIOLOGICOS DE QUALQUER ESPÉCIE NA ÁREA VETERINARIA.
5,00%
0706-0/05-88 - INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS COM MATERIAL FORNECIDO PELO TOMADOR DO SERVICO. 5,00%
0711-0/02-88 - JARDINAGEM, INCLUSIVE CORTE E PODA DE ARVORES. 5,00%
0104-0/02-88 - ELABORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS 2,00%
0104-0/01-88 - ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES 2,00%
1103-0/01-88 - ESCOLTA, INCLUSIVE DE VEÍCULOS E CARGAS. 5,00%
0702-0/27-88 - OBRAS DE ATERRO, EXCETO SANITÁRIO 5,00%
0702-0/11-88 - EXECUÇÃO DE SINALIZACAO COM PINTURA EM RODOVIAS, RUAS E OUTRAS VIAS, INCLUSIVE EM PRACAS, PONTES, VIADUTOS, TUNEIS, ELEVADOS, PASSARELAS, CALCADAS, PISTAS DE AEROPORTOS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTOS DE VEICULOS
5,00%
0702-0/57-88 - EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MADEIRA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL 5,00%
0702-0/35-88 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE A DISPONIBILIZACAO DE MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS COM OPERADOR PARA ESTE FIM
5,00%
1208-0/02-88 - FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGÊNERES. 3,00%
1208-0/02-88 - FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGÊNERES. 3,00%
1101-0/01-88 - GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS TERRESTRES AUTOMOTORES, DE AERONAVES E DE EMBARCACOES.
5,00%
0508-0/02-88 - TRATAMENTO, EMBELEZAMENTO, TOSQUIA OU SERVICO CONGENERES, PARA ANIMAIS 5,00%
0508-0/03-88 - AMESTRAMENTO DE ANIMAIS 5,00%
0508-0/04-88 - MANEJO DE ANIMAIS 5,00%
0508-0/01-88 - GUARDA, ALOJAMENTO OU SERVIÇO CONGÊNERES, PARA ANIMAIS 5,00%
0502-0/01-88 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, AMBULATORIOS, PRONTOS-SOCORROS E CONGÊNERES, NA ÁREA VETERINÁRIA. 5,00%
0502-0/01-88 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, AMBULATORIOS, PRONTOS-SOCORROS E CONGÊNERES, NA ÁREA VETERINÁRIA. 5,00%

0502-0/01-88 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, AMBULATORIOS, PRONTOS-SOCORROS E CONGÊNERES, NA ÁREA VETERINÁRIA. 5,00%
0504-0/01-88 - INSEMINACAO ARTIFICIAL, FERTILIZACAO IN VITRO E CONGÊNERES NA ÁREA VETERINÁRIA. 5,00%
0504-0/01-88 - INSEMINACAO ARTIFICIAL, FERTILIZACAO IN VITRO E CONGÊNERES NA ÁREA VETERINÁRIA. 5,00%
0504-0/01-88 - INSEMINACAO ARTIFICIAL, FERTILIZACAO IN VITRO E CONGÊNERES NA ÁREA VETERINÁRIA. 5,00%
1406-0/02-88 - INSTALAÇÃO OU MONTAGEM DE PAINEIS, STANDS E OUTRAS ESTRUTURAS MÓVEIS, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO
5,00%
0802-0/01-88 - INSTRUÇÃO E TREINAMENTO, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUAISQUER NATUREZA 2,00%
0503-0/01-88 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE NA ÁREA VETERINÁRIA. 5,00%
0503-0/01-88 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE NA ÁREA VETERINÁRIA. 5,00%
0503-0/01-88 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE NA ÁREA VETERINÁRIA. 5,00%
0105-0/01-88 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO 2,00%
0718-0/01-88 - LIMPEZA E DRAGAGEM DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, LAGOAS, REPRESAS, ACUDES E CONGÊNERES.
5,00%
0710-0/02-88 - LIMPEZA DE IMÓVEIS, CHAMINES, PISCINAS E CONGÊNERES. 5,00%
0710-0/01-88 - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, PARQUES, JARDINS E CONGENERES. 5,00%
0710-0/03-88 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS. 5,00%
0710-0/04-88 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, CHAMINAS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES. 5,00%
0501-0/02-88 - ZOOTECNIA 5,00%
0501-0/02-88 - ZOOTECNIA 5,00%
0501-0/02-88 - ZOOTECNIA 5,00%
0501-0/01-88 - MEDICINA VETERINÁRIA 5,00%
0501-0/01-88 - MEDICINA VETERINÁRIA 5,00%
0501-0/01-88 - MEDICINA VETERINÁRIA 5,00%
0501-0/01-88 - MEDICINA VETERINÁRIA 5,00%
1711-0/01-88 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES; BUFE (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS QUE FICA SUJEITO AO ICMS).
5,00%
1703-0/03-88 - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 5,00%
1703-0/02-88 - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA 5,00%
1703-0/01-88 - PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA.
5,00%
1710-0/01-88 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.
5,00%
1710-0/01-88 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.
5,00%
0509-0/01-88 - PLANOS DE SAÚDE E DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINARIA 5,00%
0509-0/01-88 - PLANOS DE SAÚDE E DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINARIA 5,00%
0509-0/01-88 - PLANOS DE SAÚDE E DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINARIA 5,00%
0102-0/02-88 - PERSONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS 2,00%
0102-0/01-88 - PROGRAMAÇÃO 2,00%
0705-0/02-88 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS, PONTES, VIADUTOS, TUNEIS E CONGÊNERES 5,00%
0705-0/07-88 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE RUAS E DE OUTROS LOGRADOUROS, INCLUSIVE DE PRACAS, PONTES, VIADUTOS, TUNEIS, ELEVADOS, CALÇADAS, PASSARELAS, PISTAS DE AEROPORTOS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS
5,00%
0507-0/01-88 - UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL E CONGÊNERES NA ÁREA VETERINÁRIA.

5,00%
0507-0/01-88 - UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL E CONGÊNERES NA ÁREA VETERINÁRIA.
5,00%
0507-0/01-88 - UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL E CONGÊNERES NA ÁREA VETERINÁRIA.
5,00%
0709-0/03-88 - COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, ENTULHOS, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER POR MEIO DE CACAMBAS
5,00%
0709-0/02-88 - COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, ENTULHOS, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER 5,00%
0709-0/01-88 - VARRICAO DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESIDUOS QUAISQUER. 5,00%
0709-0/05-88 - COLETA, TRATAMENTO OU REMOÇÃO DE REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER POR MEIO DE BANHEIROS QUIMICOS
5,00%
1102-0/01-88 - VIGILANCIA, SEGURANCA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS. 5,00%

Logradouro	Número	Complemento
N SRA AUXILIADORA	280	

CEP	Bairro/Distrito	Município	UF
35409-062	SANTA LÚCIA	Ouro Preto	MG

Situação Cadastral	Dados da Situação Cadastral
ATIVA	20/03/2025

Regime Enquadrado
Simples

Cartão de Inscrição de Cadastro Mobiliário
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro mobiliário.
Este comprovante não é e não substitui o alvará de licença e funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 28/01/2026 11:33:04H

_____ Assinatura Contribuinte

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº
MG-13.145.951 SSP/MG

CPF Nº
119.651.636-70

FILIAÇÃO
ANTONIO FAUSTINO XAVIER
TEREZINHA DE CASTRO DIAS XAVIER



POLEGAR DIREITO



OBSERVAÇÃO

LOCAL E DATA
BELO HORIZONTE, 25/04/2019

ASSINATURA DO PORTADOR
Marina de Castro Xavier

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)

CACHOEIRA DO CAMPO MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO de Minas Gerais
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

Nº 16207V

NOME
MARINA DE CASTRO XAVIER

CRMV/ Nº
MG 19035

DATA DE INSCRIÇÃO
24/04/2018

NATURALIDADE
OURO PRETO - MG

DATA DE NASCIMENTO
10/11/1995

GRUPO SANGUÍNEO
TIPO O RH +

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Bruno Divino Rocha

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

Digitalizado com CamScanner

Os animais são os nossos melhores amigos, proporcionam-nos momentos muito felizes e especiais, são muito fiéis e nunca nos abandonarão.



Identificando maus-tratos

Existem várias condutas que podem caracterizar os crimes, tais como o abandono, ferir, mutilar, envenenar, manter em locais pequenos sem possibilidade de circulação e sem higiene, não abrigar do sol, chuva ou frio, não alimentar, não dar água, negar assistência veterinária se preciso.

Caso você presencie situações como exemplificado vá à delegacia de polícia mais próxima para lavrar o Boletim de Ocorrência (BO), ou compareça à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente.

Castrabus

31 3551-3891
castrabus_
Scs Castrabus
www.castrabus.com.br

Castrabus



TRABALHO DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTÍNUO NAS COMUNIDADES É UM GRANDE ALIADO NO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS.

O trabalho contínuo de conscientização nas comunidades é um grande aliado no controle populacional de cães e gatos. Na castração você encontra os benefícios para o animal como:

- Em fêmeas, o procedimento diminui o risco de câncer de mama, vulnerabilidade para infecções urinárias e piometra. Além de não passar mais pelo cio e evitar cães no portão.
- A castração em machos tem benefícios significativos, como a prevenção de problemas de próstata e câncer testicular, que pode ser fatal. Além disso, ela reduz a frustração sexual e a vontade de procurar parceiras, evitando fugas, atropelamentos e brigas com outros machos.
- Seu animal de estimação também pode ficar mais dócil, facilitando a interação e reduzindo situações problemáticas – especialmente entre os que tinham comportamento agressivo.
- Cães e gatos machos sentem menos necessidade de marcar o seu território com urina.

Os animais possuem sentimentos e emoções, sendo a troca de afeto com seu "pet" de extrema importância. No entanto, eles também necessitam de cuidados especiais para garantir seu bem-estar e uma vida saudável. O bem-estar animal e a educação humanitária são importantes para aprender a interagir com os animais de uma forma nova e valorosa. O bem-estar animal refere-se a estar saudável, em harmonia e tranquilo, com tudo o que é necessário para uma vida digna. Os animais são seres sencientes, capazes de sentir dor, tristeza, solidão, fome, sede, frio, medo e alegria, assim como nós.

DICAS IMPORTANTES PARA *bem-estar do seu pet*



ALIMENTAÇÃO

Os animais possuem exigências nutricionais específicas para cada fase da vida, por isto uma ração balanceada de boa qualidade deve ser utilizada. Evite comidas caseiras, pães e bolachas.



HIGIENE

O banho é fundamental. A frequência de banho varia de acordo com a necessidade de cada raça: algumas precisam de banhos semanais, outras mensais.



PROTEÇÃO

É dever do tutor proteger seu animal do sol e da chuva, do frio, dando proteção, além de impedir que os bichinhos fujam ou saiam sozinhos na rua.



LAZER

Animais precisam de atenção e carinho. Passeios e brincadeiras são essenciais para o estímulo e desenvolvimento.



VACINAÇÃO

Geralmente, a vacinação é anual e só pode ser realizada por um médico veterinário, que deve ser visitado periodicamente. As vacinas previnem doenças graves que podem levar o animal à morte.

O MÉDICO VETERINÁRIO



O Médico Veterinário é responsável pela saúde pública, protegendo os animais contra infecções zoonóticas, orientando os clientes e notificando doenças às autoridades de saúde. Eles também têm a responsabilidade de cuidar adequadamente das necessidades individuais de cada animal, levando em consideração sua idade e espécie.

VAMOS CONHECER AS PRINCIPAIS ZOONOSES E SEUS IMPACTOS



RAIVA

A raiva é uma doença transmitida por mordida de animais como cães, gatos, morcegos, bois e cavalos infectados. Não tem cura, mas existe vacina. Se você for mordido por um animal desconhecido, lave o ferimento com água e sabão e vá ao posto de saúde. O animal deve ser mantido preso e abrigado, sem maus-tratos.



LEPTOSPIROSE

A leptospirose é uma doença transmitida pela urina de ratos, pessoas e animais silvestres infectados. Há vacina disponível. Para prevenir a proliferação de ratos e doenças relacionadas, mantenha o ambiente limpo, evitando o acúmulo de lixo em casa, quintal e nas ruas.



FEBRE MACULOSA

A febre maculosa ou a doença do carrapato é transmitida pelo carrapato-estrela, um parasita de cavalos e, às vezes, de capivaras.



TOXOPLASMOSE

A toxoplasmose é uma doença causada pelo protozoário Toxoplasma Gondii e pode ser transmitida por meio da ingestão de leite não fervido, carnes mal cozidas e verduras mal lavadas. Também é possível se contaminar através do contato com fezes de gatos. Mulheres grávidas devem evitar esse contato para prevenir a transmissão da doença ao bebê.



LEISHMANIOSE VISCERAL

A leishmaniose visceral ou doença de Calazar é uma zoonose transmitida tanto para os cães como para os humanos por meio da picada de um inseto.



TUNGÍASE(BICHO-DE-PÉ) E VERMINOSES

Bicho-de-pé é uma doença causada por pulgas-de-pé. Para evitar a contaminação, é importante manter a higiene e usar calçados adequados. As verminoses são parasitas que afetam o intestino dos animais, causando doenças. É necessário levar os animais regularmente ao veterinário para receber os vermífugos necessários.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana certifica que o empreendimento solicitado, pertencente ao cadastro da pessoa SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 10.753.401/0001-76, com responsabilidade administrativa vinculada ao endereço Rua Boa Esperança número/km 383 COMERCIO 417-A Bairro Nossa Senhora do Carmo Cep 35400-476 Ouro Preto - MG, possui atividade não passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais – conforme informações prestadas por RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA, CPF nº 03586341644, as quais instruíram o seu requerimento.

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento: SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

A(s) atividade(s) não se encontra(m) listada(s) no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 e, dessa maneira, não necessita (m) submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental pelo ente federado estadual, sendo identificada (s) pela (s) descrição (ções) abaixo:

Atividades veterinárias

Esta Certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, possíveis anuências relativas às unidades de conservação, bem como de outras eventuais áreas sob regime específico de proteção.

Salienta-se ainda que caso o empreendimento se situe em zona rural, a obrigação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR – é imprescindível para o efetivo cumprimento das obrigações ambientais e, por consequência, dos próprios comandos legais.

Considerando que no âmbito municipal pode haver legislação específica que determine atividades de impacto local passíveis de licenciamento no município e que não estão listadas na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, o requerente possui a responsabilidade de buscar junto ao ente federativo indicado informações sobre necessidade de regularização ambiental.

Certificado emitido eletronicamente, no dia 09/08/2024 às 11:12 h, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas em seu requerimento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA**

CPF/CNPJ: **10.753.401/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:02:02 do dia 03/02/2026 , com validade até o dia 05/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 1gaLivvogFoSLzAQsPj5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
10.753.401/0001-76	03/04/2009	01/03/2009

Endereço Completo:

RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA 280 SALA 103 - BAIRRO SANTA LUZIA (CACHOEIRA DO CAMPO) CEP 35409-062 - OURO PRETO/MG

Objeto Social:

COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS ELETRICOS E ELETRONICOS. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITORIO. MOVEIS PARA ESCRITORIO, MOVEIS ESCOLARES, MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS. PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA E LIMPEZA DE PISCINA. MATERIAL DE CONSTRUCAO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, TINTAS, VERNIZ E SIMILARES, MARMORES, GRANITOS, ESPELHOS VITRAIS, CAL, BRITA, TIJOLOS, TELHAS, MADEIRAS, DERIVADOS DA MADEIRA. PECAS DE AUTOMOVEIS, TRATORES E MOTOCICLETAS, PNEUS. EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PREDIAL, ROUPA E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPIS). MATERIAL ESPORTIVO, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO. GENEROS ALIMENTICIOS E SIMILARES. PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, BRINQUEDOS, BICICLETAS, EQUIPAMENTOS TELEFONICOS. BOMBAS E COMPRESSORES. RACAO. DEFENSIVOS AGRICOLAS, FERTILIZANTES, ADUBOS CORRETIVOS DE SOLO E SEMENTES, FLORES E GRAMAS PARA JARDINAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. OLEOS LUBRIFICANTES. ARMARINHOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO. MAIS, COMERCIO DE PEDRAS E METAIS PRECIOSOS. COMERCIO E FABRICACAO DE JOIAS. ADMINISTRACAO DE PARQUES RECREATIVOS, LOCACAO (INQUILINATO) E GESTAO DE ESPACOS PUBLICOS. MANUTENCAO DE TERMINAIS RODOVIARIOS. CONSERVACAO DE ATERROS SANITARIOS. TREINAMENTO DE PESSOAL, CURSOS, ORGANIZACAO DE EVENTOS, COMERCIO E LOCACAO DE SOFTWARES E LOUCAS DIGITAIS. COMERCIO E LOCACAO DE PALCOS, BANHEIROS QUIMICOS E VEICULOS. SERVICOS DE LIMPEZA URBANA, JARDINAGEM, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVICOS DE APREENSAO DE ANIMAIS EM VIAS PUBLICAS, LIMPEZA DE PREDIOS E DE DOMICILIOS. LIMPEZA URBANA. ESTACIONAMENTO DE AUTOMOVEIS. CAPINA DE RUA, CORTE, PLANTIO, CAPINA QUIMICA E MANUAL. HIGIENIZACAO DE PREDIOS E DOMICILIOS, LIMPEZA E CONSERVACAO. RECEPCAO DE PREDIOS. PINTURA E SINALIZACAO DE PISTAS RODOVIARIAS. VIGILANCIA E SEGURANCA DESARMADA. INSTALACAO DE VIDROS E DIVISORIAS. SERVICOS DE VETERINARIA, CLINICA VETERINARIA, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

Capital Social: R$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
100.164.166-35	MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI	R$ 360.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
035.863.416-44	RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA	R$ 40.000,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: COM ANOTAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Último Arquivamento: 17/01/2026

Número: 13447957

Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Evento(s) 1890 - DISTRIBUICAO DE LUCROS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000168076 e visualize a certidão)

26/072.452-1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Observações:

EM CUMPRIMENTO À COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ARQUIVADA SOB O Nº 9335500, EM 05/05/2022, PROCESSO/OFÍCIO DA POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA OFÍCIO Nº 63/2022/DELESP/DREX/SR/PF/MG, DATADO EM 31/03/2022, E CONFORME ORIENTAÇÃO DA COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARILA E INTEGRAÇÃO - DREI DATADA EM 28/04/2022, FICA ANOTADO NO PRONTUÁRIO DA EMPRESA/EMPRESÁRIO SUPRA, O IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, CONSIDERANDO NÃO HAVER AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DA REFERIDA ATIVIDADE DESCRITA NO CNAE 8011101 E/OU CNAE 8012900.

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Janeiro de 2026 11:02

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000168076 e visualize a certidão)

26/072.452-1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 10753401000176
CRMV-MG: 20395

Responsável Tecnico: MARINA DE CASTRO XAVIER
CRMV-MG: 19035

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica, também, que em nome do(a) profissional acima identificado(a) não constam penalidades originadas de Processo Ético Disciplinar.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crmvmg.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às **08:32** do dia **08/01/2026** <hora e data de Brasília>.
Válida até **07/02/2026** .
Código de controle da certidão: **eDU7wl2XDoslP92W**

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valide sua certidão por meio do QRCode abaixo

CRMV-MG
Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30411-131
PABX (31) 3311.4100 E-mail: contato@crmvmg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/11/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/02/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001130084.00-64	CNPJ/CPF: 10.753.401/0001-76	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R NOSSA SENHORA AUXILIADORA		NÚMERO: 280
COMPLEMENTO: SALA 103,	BAIRRO: SANTA LUZIA (CACHOEIRA DO CAMPO)	CEP: 35409062
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: OURO PRETO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000937487030

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OURO PRETO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 10.753.401/0001-76

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Janeiro de 2026 às 11:22

OURO PRETO, 28 de Janeiro de 2026 às 11:22

Código de Autenticação: 2601-2811-2259-0216-7434

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.753.401/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:18:50 do dia 30/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2026.
Código de controle da certidão: **FC91.58DC.B20E.9F1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.753.401/0001-76

Razão Social: SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

Endereço: R NOSSA SENHORA AUXILIADORA 280 SALA 103 / SANTA LUZIA (CACHOE / OURO PRETO / MG / 35409-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013005051564858940

Informação obtida em 05/02/2026 09:00:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: **SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ: 10.753.401/0001-76

Endereço: R NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 280 SALA 103
SANTA LUZIA (CACHOEIRA DO CAMPO) - OURO PRETO - MG
CEP: 35.409-062

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de déditos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de OperacionalizaçÃo, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 24/11/2025 13:39:36
Válida até o dia: 23/05/2026

Código de controle da certidão: E3CA546C4637C48585CB

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.753.401/0001-76
Certidão nº: 72247297/2025
Expedição: 27/11/2025, às 09:21:07
Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.753.401/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2608385149

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI
1ª HABILITAÇÃO: 27/09/2010
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/05/1991, TIMOTEO, MG
4a DATA EMISSÃO: 07/06/2023
4b VALIDADE: 07/06/2033
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG16642315 SSP MG
4d CPF: 100.164.166-35
5 Nº REGISTRO: 05043680610
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: THELCIO FLORENCIO DE MORAIS
MARIA HELENA DE SOUZA MORAIS
7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		07/06/2033	
A1			
B		07/06/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41407456148
MG641224001

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2608385149

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0504368O6<107<<<<<<<<<<<<
9105252F3306079BRA<<<<<<<<<<<6
MARIANA<<SOUZA<MORAIS<SPINELI<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2900311673

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 05/06/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/08/1977, SAO JOAO DEL REI, MG

4a DATA EMISSÃO: 23/10/2024

4b VALIDADE: 23/10/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG10891035 SSP MG

4d CPF: 035.863.416-44

5 Nº REGISTRO: 01313122758

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JOEL AUGUSTO DA SILVA

HELENICE SPINELI E SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		23/10/2029	
A1			
B		23/10/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
39552851645
MG672645220

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2900311673

MINAS GERAIS


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA013131227<589<<<<<<<<<<<
7708110M2910231BRA<<<<<<<<<<<6
RAUL<<AUGUSTO<SPINELI<DA<SILVA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Data da consulta: 05/02/2026 11:27:53

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.753.401/0001-76**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/04/2009**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que **SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA,** com sede na **RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 280 SALA 103 – OURO PRETO – MG - CNPJ 10.753.401/0001-76**, encontra-se registrada neste CRMV-MG sob nº **20395**, em razão da exigência constante da Lei nº 5.517, de 23.10.68, alterada pela Lei nº 5.634, de 02.12.70, por força da Lei nº 6.839, de 30.10.80, tendo como atividade básica - ATIVIDADE VETERINÁRIA, COM. ANIMAIS E MEDICAMENTOS. Responde como seu Responsável Técnico o(a) Méd. Vet. **MARINA DE CASTRO XAVIER, CRMV-MG nº 19035**.

Belo Horizonte, **14 de dezembro de 2024**.

Méd. Vet. **AFFONSO LOPES DE AGUIAR JUNIOR**
CRMV-MG nº 2652
Presidente

Ambiente profissional - MARINA DE CASTRO XAVIER - Médico(a)-Veterinário(a)

Selecione a inscrição

MG-19035-VP(CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS)

Profissional

Ver cédula digital

Ocultar Cadastro do Profissional



MARINA DE CASTRO XAVIER

Médico-Veterinário

Dados Pessoais

Nome: MARINA DE CASTRO XAVIER

Classe: Médico-Veterinário

Inscrição Primária:

- VP-19035/MG

Inscrições Secundárias:

- VS-02560/PB
- VS-56395/SP
- VS-19249/RJ
- VS-09100/BA
- VS-12686/GO
- VS-04525/ES
- VS-09373/MS

Inscrito desde: 10/04/2018

Email: xaviermarina37@yahoo.com.br

Endereço: RUA SAÍRA RECANTO DOS PÁSSAROS 26 CEP 35410538 CENTRO - CACHOEIRA DO CAMPO/MG

Redes Sociais

Facebook: não cadastrado
Twitter: não cadastrado
Linkedin: não cadastrado
Skype: não cadastrado
Instagram: não cadastrado

Formações

Instituição: UNIVERTIX - FACULDADE VÉRTICE

Curso: Medicina Veterinária

Nível: Graduação

Data de Conclusão: 02/02/ 2018

Atividades

Não possui atividades registradas. Essas informações estão disponiveis em seu regional.


CASTRA
Castrabus

Memorial descritivo da UMEES Castrabus

A Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) Castrabus, ônibus adaptado, transformação ano 2022, tem dimensões de 13 metros de comprimento, 2,5 metros de largura e 3,8 metros de altura, sendo 2,2 metros de altura interna no segundo piso.

Atendendo à Resolução CRMV-MG nº 367de 26 de agosto de 2019, atende a Resolução 60/2021 do CRMV-RJ, a resolução 962/2010 do CFMV, as resoluções 2579/2016 e 2750/2018 do CRMV-SP, o Castrabus dispõe da seguinte estrutura interna (anexo I):
Sala de preparo pré-cirúrgico, sala de esterilização de materiais e paramentação, centro cirúrgico, sala de recuperação pós-cirúrgica e de atendimento, expurgo e banheiro para funcionários.

O centro cirúrgico é isolado fisicamente das demais áreas; a área de paramentação é contígua ao centro cirúrgico e há janela de comunicação entre o centro cirúrgico e a área de esterilização, permitindo a passagem de materiais e reduzindo a necessidade de movimentação entre as duas áreas; o banheiro é isolado fisicamente da área crítica.

A área interna do Castrabus dispõe de piso hospitalar liso, lavável, impermeável, resistente, de material vinílico e acabamento dos rodapés com cantos arredondados. A parede e o teto da área interna são impermeáveis, de vetroresina e compensado naval de 20 mm de espessura.

As superfícies de trabalho (mesas cirúrgicas, bancadas e pias), baias, dispensadores de papel, sabão e antisséptico e suportes de fluidoterapia são de aço inoxidável AISI 304, de padrão hospitalar.

Conta com torneiras de abertura sem contato das mãos; contenedores de resíduos dos grupos A, B e D com pedal e suportes de contenedores de resíduo do grupo E; armários em compensado naval revestido em fórmica e armário de medicamentos controlados com tranca de senha.

Além disso, externamente dispõe de:
- Toldo lateral retrátil sem colunas com medida de 9 metros de comprimento e 3 metros de avanço;
- Escadas com corrimãos para acesso à área interna via pré e pós-cirúrgico;
- Pistões de patolamento (nivelamento) que permitem manter o Castrabus e seu interior aprumados, evitando deslizamentos, quedas e tremores durante os procedimentos;
- Cabine para o motorista e dois acompanhantes e área de carga.

Castrabus

Para pleno funcionamento, conta com:
- Inversor elétrico de 5kVA (quilovolt-ampere) alimentado por 4 baterias estacionárias de 150A (amperes) protegidas por fusíveis reles, com autonomia de pelo menos 12 horas, além de ponto para gerador;
- Tomada industrial do tipo Steck, adaptadores e 100 metros de cabo elétrico de 10 mm2 para alimentação externa;
- Tomadas internas de voltagens 110V e 220V com amperagem de 10 e 20A, respectivamente;
- Aquecedor a gás para fornecimento de água quente;
- Iluminação interna com lâmpadas e canaletas de LED; iluminação externa com pentes de LED;
- Sistema com 3 aparelhos condicionadores de ar de 9000 BTU/h (unidade termal britânica por hora) cada, para as 3 áreas principais, com climatização quente e frio;
- Sistema de exaustão no centro cirúrgico e pós-cirúrgico;
Reservatório de água tratada com capacidade de 600 litros, bomba d'água e mangueira para abastecimento de água;
- Reservatórios de efluentes, sendo um para esgoto (vaso sanitário) com capacidade de 150 litros e outro para água servida (pias e ralos) com capacidade de 450 litros; mangote para esgotamento sanitário.

Atendendo ainda à Resolução CFMV nº 367, estão disponíveis no Castrabus os seguintes equipamentos, instrumentos e quantidades:
- Cadeira com regulagem de altura (3 unidades);
- Foco cirúrgico (3 unidades fixas);
- Monitor multiparâmetros (temperatura corporal, oximetria, pressão arterial nãoinvasiva e eletrocardiograma) (2 unidades fixas e 1 portátil);
- Aparelho de anestesia inalatória e ventilação mecânica (1 unidade móvel);
- Fonte de oxigênio encanado, padrão (4 pontos);
- Autoclave gravitacional com ciclo de esterilização de 121°C por 30 minutos (1 unidade);
- Lavadora ultrassônica (1 unidade);
- Geladeira com termômetro digital de mínima, máxima e média (1 unidade);
- Freezer (2 unidades);
- Extintor de incêndio (carga de pó, 6kg) (3 unidades);
- Balança com capacidade de 0,5 a 50kg com precisão de 0,1kg (2 unidades);
- Calha cirúrgica – tamanhos pequeno, médio e grande (5 unidades);
- Colchonete térmico elétrico (9 unidades);
- Ventilador elétrico (1 unidade);
- Aquecedor elétrico (1 unidade);
- Caixa de transporte – tamanho grande (2 unidades);

- Instrumental cirúrgico (afastador de Farabeuf de 12 e 14cm, cabo de bisturi, gancho, pinça Backhaus, pinça anatômica dente de rato, pinça anatômica sem dente, pinça hemostática curva de 14 e 16cm, pinça hemostática reta de 14 e 16cm, porta agulha, tesoura romba curva, tesoura romba reta - total de 1070 itens perfazendo entre 50 e 100 kits, a depender do veterinário e da espécie/sexo do animal);
- 2 aparelhos de bisturi ultrassônico;
- Bacia/cuba de inox (3 unidades);
- Ambu (1 unidade);
- Máscara de oxigênio – tamanho pequeno (2 unidades);
- Sonda endotraqueal – nº 2,5 a 10 (12 unidades);
- Máquina de tosa (2 unidades);
- Lâmina de tosa – nº 10 e 40 (6 unidades);
- Laringoscópio e lâminas – nº 2, 3 e 4 (1 conjunto);
- Estetoscópio (2 unidade);
- Termômetro digital (1 unidade);
- Alicate de unha (2 unidades);
- Focinheira – tamanhos pequeno, médio e grande (7 unidades);
- Cambão (1 unidade);
- Puçá (1 unidade);
- Luva de couro (1 unidade)
- Isolamento térmico em EPS de 8 cm, além de manta de alumínio que impede a transferência de calor por irradiação.

Anteriormente ao início do mutirão, o Castrabus é abastecido com os seguintes fármacos constantes dos protocolos anestésico, emergencial e pós-cirúrgico: Acepromazina, Ácido tranexâmico, Amoxicilina, Atropina, Adrenalina, Dexametasona, Diazepam, Dipirona, Furosemida, Ioimbina, Lidocaína, Meloxicam, Midazolam, Morfina, Penicilina com Estreptomicina, Propofol, Cetamina, Xilazina. A movimentação dos fármacos controlados é registrada em Livro de Registro Específico, em concordância com a Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998.

Procedimentos Operacionais Padrão (POP)

Atendendo à Referência Técnica Para o Funcionamento dos Serviços Veterinários (ANVISA, 2010), estão estabelecidos e disponibilizados em meio físico no Castrabus os POPs referentes a higiene e desinfecção de ambiente e instrumentos, antissepsia, paramentação e manutenção de equipamentos (anexo II).

Ainda, como parte fundamental da manutenção das condições sanitárias do Castrabus, realiza-se também controle de vetores e pragas no local sede (anexo III).

Salientando atendimento à Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e à Resolução Anvisa nº 306 de 7 de dezembro de 2004, o Castrabus dispõe de equipe, itens e procedimentos que permitem correta identificação, segregação, transporte, armazenamento, coleta e disposição final dos resíduos sólidos de saúde gerados em serviço, os quais: contenedores e armazenadores resistentes, impermeáveis, com capacidade suficiente, equipe capacitada, procedimentos padronizados (POPs) de ciência geral e disponíveis para consulta em meio físico; plano de gestão estabelecido (anexo IV).

FOTOS



FOTO 1 – CASTRABUS ESTACIONADO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE EVENTO DE CASTRAÇÃO.



FOTO 2 – VISTA POSTERIOR LATERAL ESQUERDA.



FOTO 3 – VISTA LATERAL DIREITA COM ESCADAS E TOLDO.

Castrabus

FOTOS

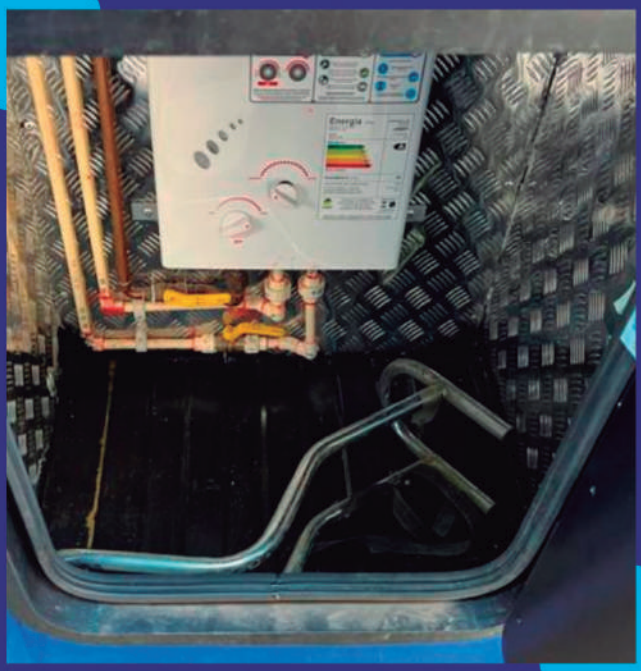


FOTO 4 – TULHA DO SISTEMA AQUECEDOR.



FOTO 5 – TULHA DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO.



FOTO 6 – PISTÃO DE PATOLAMENTO.



FOTO 7 – CÂMERA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EXTERNO.

Castrabus

FOTOS



FOTO 8 – CORREDOR DE ACESSO PRÉ-CIRÚRGICO.



FOTO 9 – DETALHE DA ANTE-SALA PRÉ-CIRÚRGICA COM MESA DE ATENDIMENTO, PIA E DISPENSADORES EM INOX, TORNEIRA DE ÁGUA QUENTE E FRIA E CONDICIONADOR DE AR.



FOTO 10 – SALA DE PRÉ-CIRÚRGICO.



FOTO 11 – DETALHE DA SALA DE PRÉ-CIRÚRGICO COM SUPERFÍCIES, PIA E DISPENSADORES EM INOX E TORNEIRA DE ÁGUA QUENTE E FRIA.

Castrabus

FOTOS



FOTO 12 – SALA DE ESTERILIZAÇÃO E PARAMENTAÇÃO.



FOTO 13 – DETALHE DA SALA DE ESTERILIZAÇÃO COM AUTOCLAVE, PIA, DISPENSADORES E SUPERFÍCIES EM INOX E TORNEIRA DE ÁGUA QUENTE E FRIA.



FOTO 14 – CENTRO CIRÚRGICO.

Castrabus

FOTOS



FOTO 15 – VISTA DO ACESSO AO CENTRO CIRÚRGICO PELO CORREDOR PRÉ-CIRÚRGICO E PELA JANELA.



FOTO 16 – DETALHE DO CENTRO CIRÚRGICO COM MESA DE INOX, MESA AUXILIAR, SUPORTE DE FLUIDOTERAPIA, FOCO CIRÚRGICO, MONITOR MULTIPARÂMETROS, APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA E DE VENTILAÇÃO E FONTE DE OXIGÊNIO.



FOTO 17 – SALA PÓS-CIRÚRGICA COM BAIAS DE RECUPERAÇÃO.



FOTO 18 – DETALHE DA SALA PÓS-CIRÚRGICA COM MESA DE INOX, PONTO DE OXIGÊNIO E CONDICIONADOR DE AR.

Castrabus

FOTOS



FOTO 19 – DETALHE DA SALA PÓS-CIRÚRGICA COM MESA DE INOX, PONTO DE OXIGÊNIO, CONDICIONADOR DE AR E ARMÁRIO COM ABERTURA POR SENHA.



FOTO 20 – DETALHE DA SALA PÓS-CIRÚRGICA COM BAIAS DE RECUPERAÇÃO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E GELADEIRA.



FOTO 21 – EXPURGO COM FREEZER DE DESCARTE, PIA DE INOX E TORNEIRA DE ÁGUA QUENTE E FRIA.



FOTO 22 – BANHEIRO COM VASO SANITÁRIO, PIA E DISPENSADORES EM INOX, TORNEIRA E CHUVEIRO DE ÁGUA QUENTE E FRIA.

Castrabus

FOTOS

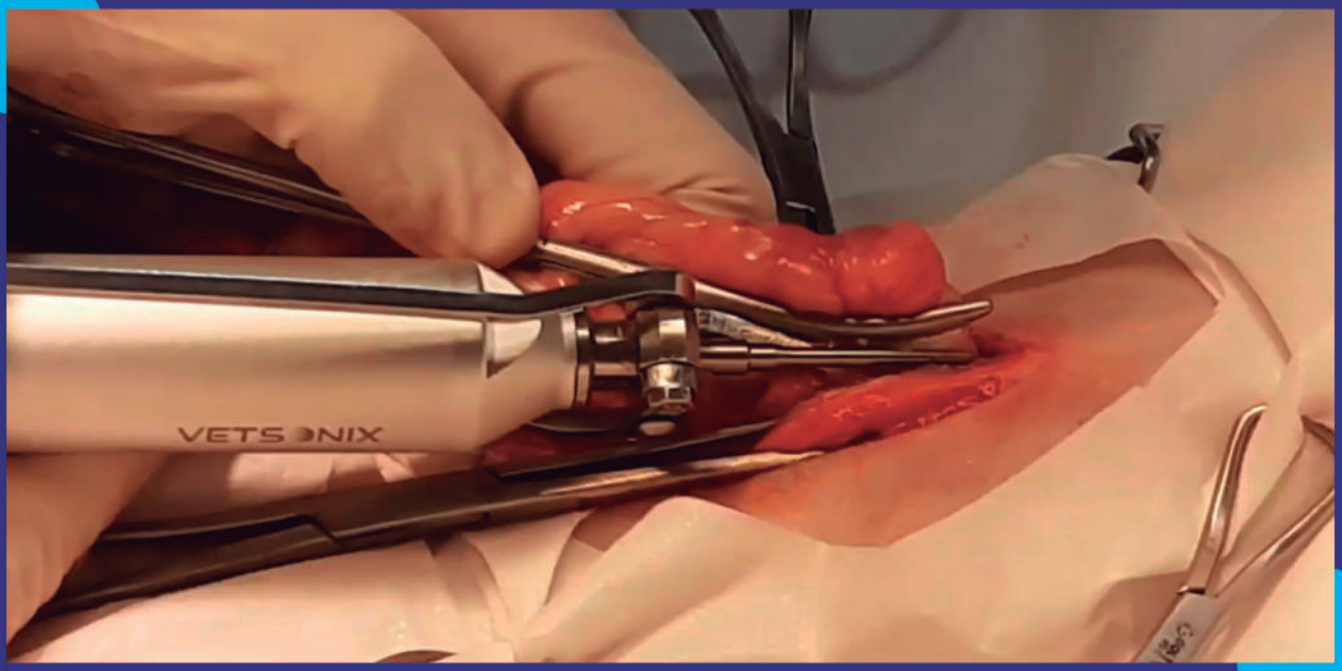


FOTO 23 – APARELHO BISTURI ULTRASSÔNICO EM CIRURGIA.



FOTO 24 – APARELHO BISTURI ULTRASSÔNICO PARA USO EM CIRURGIAS.



Castrabus

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 051/2025
Pregão Eletrônico nº 04899/2025

Razão Social: SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 10.753.401/0001-76
Inscrição Estadual: 001130084.00-64
Inscrição Municipal: 1875147
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 0473-1 **Conta:** 27.368-6

Formulamos Proposta Comercial para a Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos, em cumprimento do programa Pet Vida, em atendimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ – ES**, situada na Avenida 09 de Agosto, nº 2326, Bairro Centro, CEP: 29950-000, na cidade de Jaguaré, Espírito Santo, CNPJ: 27.744.184/0001-50, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hemograma e Castração em Canino Fêmea com até 10 Kg, com fio de Sutura Absorvível.	Serviço	20	R$ 650,10	R$ 13.001,99
2	Hemograma e Castração em Canino Fêmea, entre 10 e 20 Kg, com fio de sutura absorvível.	Serviço	30	R$ 727,49	R$ 21.824,76
3	Hemograma e Castração em Canino Fêmea, entre 20 e 30 Kg, com fio de sutura absorvível.	Serviço	15	R$ 820,36	R$ 12.305,45
4	Hemograma e Castração em Canino, acima de 30 Kg, com fio de sutura.	Serviço	4	R$ 959,67	R$ 3.838,68
5	Hemograma e Castração em Felino Fêmea com até 8 Kg, com fio de Sutura Absorvível.	Serviço	15	R$ 588,19	R$ 8.822,78
6	Internações Clinicas por 1 Hora.	Serviço	7	R$ 178,04	R$ 1.246,31
7	Internações Clinicas por 24 Horas.	Serviço	4	R$ 237,39	R$ 949,57
8	Consultas Clinicas (Diurnas).	Serviço	5	R$ 59,35	R$ 296,74
9	Consultas Clinicas (Noturnas).	Serviço	7	R$ 94,96	R$ 664,70

10	Procedimento de Curativo Simples.	Serviço	15	R$ 106,83	R$ 1.602,40
11	Microchipagem em Cadelas e Felinos.	Serviço	84	R$ 41,03	R$ 3.446,32
VALOR GLOBAL:					**R$ 67.999,91**

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global da proposta: R$ 67.999,91 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

1.2. Prazo de validade: 60 dias.

1.3. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.4. Email: comercial@castrabus.com.br

1.5. Telefone: (31) 3551-3891

Ouro Preto, 10 de fevereiro de 2026.

RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA

Assinado de forma digital por RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA
Dados: 2026.02.10 12:08:56 -03'00'

SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO
10.753.401/0001-76
Raul Augusto Spineli da Silva
035.863.416-44

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Prefeitura Municipal de Jaguaré
Pregão Eletrônico - 000051/2025

0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida. | R$ 114.207,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	R$ 67.999,91	EPP/SS	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	R$ 68.500,00	ME	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	R$ 104.995,00	ME	Sim
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	R$ 114.207,50	ME	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:40.
Código verificador: 10E8495

Relatório de Proposta Comercial

SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

CPF/CNPJ:	10.753.401/0001-76
Telefone:	(31) 3551-3891
E-mail:	comercial@castrabus.com.br
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Nome representante legal:	Raul Augusto Spineli da Silva
CPF representante legal:	03586341644
E-mail representante legal:	comercial@castrabus.com.br

Propostas Definitivas

SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Nota final
0001	G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.			1,00	R$ 67.999,91	R$ 67.999,91	0,00
			TOTAL	1,00		R$ 135.999,82	

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:44.
Código verificador: 10E8496

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Prefeitura Municipal de Jaguaré
Pregão Eletrônico - 000051/2025

SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.753.401/0001-76 - Endereço: R BOA ESPERANCA - CEP: 35400476 - UF: MG - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 10/02/2026 - 12:23:11 G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.						
	0001	Hemograma e castracao em canino femea com ate 10kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	20,00 UN	650,10	R$ 18.200,00	R$ 13.002,00
	0002	Hemograma e castracao em canino femea entre 10 e 20kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	30,00 UN	727,49	R$ 30.150,00	R$ 21.824,70
	0003	Hemograma e castracao em canino femea entre 20 e 30kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	15,00 UN	820,36	R$ 16.875,00	R$ 12.305,40
	0004	Hemograma e castracao em canino femea acima de 30 kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	4,00 UN	959,67	R$ 6.500,00	R$ 3.838,68
	0005	Hemograma e castracao em felino femea ate 8 kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	15,00 UN	588,19	R$ 15.250,05	R$ 8.822,85
	0006	INTERNACAO CLINICA de 1h.	N/C	N/C	7,00 UN	178,04	R$ 1.645,00	R$ 1.246,28
	0007	Internacao clinica de 24h.	N/C	N/C	4,00 UN	237,39	R$ 1.800,00	R$ 949,56
	0008	Consultas clinicas (diurnas)	N/C	N/C	5,00 UN	59,35	R$ 600,00	R$ 296,75
	0009	Consultas clinicas (noturnas)	N/C	N/C	7,00 UN	94,96	R$ 2.362,50	R$ 664,72
	0010	Procedimento de curativo simples.	N/C	N/C	15,00 UN	106,83	R$ 2.449,95	R$ 1.602,45
	0011	Microchipagem em cadelas	N/C	N/C	84,00 UN	41,03	R$ 18.375,00	R$ 3.446,52
		TOTAIS DO LOTE					R$ 114.207,50	R$ 67.999,91
						TOTAL GERAL	R$ 67.999,91	R$ 67.999,91

Valor Inicial: R$ 114.207,50

Valor Readequado Total: R$ 67.999,91

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:40.
Código verificador: 10E8492

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Prefeitura Municipal de Jaguaré
Pregão Eletrônico - 000051/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
20/01/2026 12:10	21/01/2026 08:00	05/02/2026 23:59	10/02/2026 08:59	10/02/2026 09:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/02/2026 - 13:46:08	Questionamento / Pedido de Esclarecimento	04/02/2026 - 08:10:44

Dúvida: Questionamento / Pedido de Esclarecimento

Considerando o item do edital que dispõe que, caso a clínica contratada não esteja sediada no Município de Jaguaré, as despesas e responsabilidades relativas ao transporte dos animais ficarão a cargo da contratada, questiona-se:

No caso de a empresa contratada executar os serviços por meio de unidade móvel veterinária devidamente regularizada junto ao CRMV, a qual permanecerá instalada e operando dentro do território do Município de Jaguaré durante a execução das castrações, entende a Administração que não haverá necessidade de transporte dos animais pela contratada, uma vez que os atendimentos e procedimentos cirúrgicos ocorrerão no próprio município, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente?

Resposta: Correto.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM CANINO FEMEA COM ATE 10KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 910,00	20,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0002	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM CANINO FEMEA ENTRE 10 E 20KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 1.005,00	30,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0003	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM CANINO FEMEA ENTRE 20 E 30KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 1.125,00	15,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0004	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM CANINO FEMEA ACIMA DE 30 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 1.625,00	4,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0005	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM FELINO FEMEA ATE 8 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 1.016,67	15,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0006	INTERNACAO CLINICA DE 1H.	R$ 235,00	7,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0007	INTERNACAO CLINICA DE 24H.	R$ 450,00	4,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0008	CONSULTAS CLINICAS (DIURNAS)	R$ 120,00	5,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0009	CONSULTAS CLINICAS (NOTURNAS)	R$ 337,50	7,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0010	PROCEDIMENTO DE CURATIVO SIMPLES.	R$ 163,33	15,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0011	MICROCHIPAGEM EM CADELAS	R$ 218,75	84,00	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	114.207,50				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/01/2026 - 12:10	EDITAL - PE - 051 - 2025 - CLINICA VETERINARIA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848C

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: dbe17f26-9c00-4d78-ae12-d6dfe1a1864b
Ata Nº 00007/2026

10/02/2026 - 11:24:30	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/02/2026 - 12:23:11		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/02/2026 - 13:33:46	Documentos solicitados para o processo 000051/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/02/2026 - 14:13:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.753.401/0001-76 - Endereço: R BOA ESPERANCA - CEP: 35400476 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 3551-3891

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.					
	0001	Hemograma e castracao em canino femea com ate 10kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	20,00 UN	R$ 650,10	R$ 13.002,00
	0002	Hemograma e castracao em canino femea entre 10 e 20kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	30,00 UN	R$ 727,49	R$ 21.824,70
	0003	Hemograma e castracao em canino femea entre 20 e 30kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 820,36	R$ 12.305,40
	0004	Hemograma e castracao em canino femea acima de 30 kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	4,00 UN	R$ 959,67	R$ 3.838,68
	0005	Hemograma e castracao em felino femea ate 8 kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 588,19	R$ 8.822,85
	0006	INTERNACAO CLINICA de 1h.	N/C	N/C	7,00 UN	R$ 178,04	R$ 1.246,28
	0007	Internacao clinica de 24h.	N/C	N/C	4,00 UN	R$ 237,39	R$ 949,56
	0008	Consultas clinicas (diurnas)	N/C	N/C	5,00 UN	R$ 59,35	R$ 296,75
	0009	Consultas clinicas (noturnas)	N/C	N/C	7,00 UN	R$ 94,96	R$ 664,72
	0010	Procedimento de curativo simples.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 106,83	R$ 1.602,45
	0011	Microchipagem em cadelas	N/C	N/C	84,00 UN	R$ 41,03	R$ 3.446,52
		TOTAL DO LOTE					R$ 67.999,91
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 67.999,91

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848C

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: dbe17f26-9c00-4d78-ae12-d6dfe1a1864b
Ata Nº 00007/2026

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Hemograma e castracao em canino femea com ate 10kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:15:26	N/C	N/C	20,00	R$910,00	R$ 18.200,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:38:43	N/C	N/C	20,00	R$910,00	R$ 18.200,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:20:10	N/C	N/C	20,00	R$910,00	R$ 18.200,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:44:45	N/C	N/C	20,00	R$910,00	R$ 18.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Hemograma e castracao em canino femea entre 10 e 20kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:15:37	N/C	N/C	30,00	R$1.005,00	R$ 30.150,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:39:26	N/C	N/C	30,00	R$1.005,00	R$ 30.150,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:20:59	N/C	N/C	30,00	R$1.005,00	R$ 30.150,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:45:13	N/C	N/C	30,00	R$1.004,00	R$ 30.120,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Hemograma e castracao em canino femea entre 20 e 30kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:15:48	N/C	N/C	15,00	R$1.125,00	R$ 16.875,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:39:55	N/C	N/C	15,00	R$1.125,00	R$ 16.875,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:21:51	N/C	N/C	15,00	R$1.125,00	R$ 16.875,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:45:44	N/C	N/C	15,00	R$1.125,00	R$ 16.875,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Hemograma e castracao em canino femea acima de 30 kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:01	N/C	N/C	4,00	R$1.625,00	R$ 6.500,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:40:29	N/C	N/C	4,00	R$1.625,00	R$ 6.500,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:23:00	N/C	N/C	4,00	R$1.625,00	R$ 6.500,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:46:12	N/C	N/C	4,00	R$1.624,00	R$ 6.496,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Hemograma e castracao em felino femea ate 8 kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:13	N/C	N/C	15,00	R$1.016,67	R$ 15.250,05	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:41:00	N/C	N/C	15,00	R$1.016,67	R$ 15.250,05	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:23:41	N/C	N/C	15,00	R$1.016,67	R$ 15.250,05	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:46:33	N/C	N/C	15,00	R$1.016,00	R$ 15.240,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - INTERNACAO CLINICA de 1h.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848C

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: dbe17f26-9c00-4d78-ae12-d6dfe1a1864b
Ata Nº 000077/2026

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:23	N/C	N/C	7,00	R$235,00	R$ 1.645,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:41:58	N/C	N/C	7,00	R$235,00	R$ 1.645,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:24:17	N/C	N/C	7,00	R$235,00	R$ 1.645,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:46:51	N/C	N/C	7,00	R$234,00	R$ 1.638,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - Internacao clinica de 24h.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:42	N/C	N/C	4,00	R$450,00	R$ 1.800,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:42:28	N/C	N/C	4,00	R$450,00	R$ 1.800,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:24:48	N/C	N/C	4,00	R$450,00	R$ 1.800,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:47:07	N/C	N/C	4,00	R$449,00	R$ 1.796,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - Consultas clinicas (diurnas)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:55	N/C	N/C	5,00	R$120,00	R$ 600,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:42:47	N/C	N/C	5,00	R$120,00	R$ 600,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:25:15	N/C	N/C	5,00	R$120,00	R$ 600,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:47:20	N/C	N/C	5,00	R$119,00	R$ 595,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - Consultas clinicas (noturnas)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:17:05	N/C	N/C	7,00	R$337,50	R$ 2.362,50	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:43:17	N/C	N/C	7,00	R$337,50	R$ 2.362,50	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:26:10	N/C	N/C	7,00	R$337,50	R$ 2.362,50	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:47:52	N/C	N/C	7,00	R$337,00	R$ 2.359,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - Procedimento de curativo simples.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:17:16	N/C	N/C	15,00	R$163,33	R$ 2.449,95	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:43:40	N/C	N/C	15,00	R$163,33	R$ 2.449,95	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:26:47	N/C	N/C	15,00	R$163,33	R$ 2.449,95	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:48:07	N/C	N/C	15,00	R$163,00	R$ 2.445,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - Microchipagem em cadelas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:17:24	N/C	N/C	84,00	R$218,75	R$ 18.375,00	Sim

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: dbe17f26-9c00-4d78-ae12-d6dfe1a1864b
Ata Nº 00007/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848C

SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:44:18	N/C	N/C	84,00	R$218,75	R$ 18.375,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:27:57	N/C	N/C	84,00	R$218,75	R$ 18.375,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:48:22	N/C	N/C	84,00	R$218,00	R$ 18.312,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	60 dias
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	60 dias
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	120 dias
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	60 dias

Lances Enviados

0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/01/2026 - 10:17:24	114.207,50 (proposta)	24.925.253/0001-34 - ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	Válido
06/02/2026 - 17:44:18	114.207,50 (proposta)	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/02/2026 - 17:27:57	114.207,50 (proposta)	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 08:48:22	114.076,00 (proposta)	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:09:27	107.485,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:10:37	107.480,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:10:57	107.300,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:12:40	107.299,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:13:07	107.000,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:13:59	106.990,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:15:15	106.890,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:15:31	106.500,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:15:38	106.880,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:16:47	106.000,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:16:53	106.480,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:17:07	105.990,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:18:18	105.980,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:18:51	105.970,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:19:12	105.960,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:20:15	105.900,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:20:50	104.995,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:21:18	104.500,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:21:28	104.985,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:22:38	104.490,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: dbe17f26-9c00-4d78-ae12-d6dfe1a1864b
Ata Nº 00007/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848C

10/02/2026 - 09:23:00	104.480,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:23:48	104.470,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:24:30	104.460,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:25:34	104.450,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:25:55	104.440,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:26:58	104.430,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:28:45	104.420,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:29:37	104.410,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:31:07	104.400,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:32:05	104.390,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:33:47	104.380,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:34:55	104.370,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:35:21	104.369,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:36:27	104.360,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:37:06	104.359,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:38:09	104.350,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:38:33	104.349,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:38:52	104.345,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:39:14	104.344,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:39:56	104.340,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:40:25	104.339,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:41:07	104.335,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:41:28	104.334,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:42:05	104.333,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:42:28	104.332,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:43:24	104.330,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:43:44	104.329,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:44:42	104.328,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:44:56	104.327,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:45:50	104.325,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:46:26	104.224,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:47:26	104.223,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:47:45	104.222,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:48:42	104.221,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:48:55	104.220,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:50:02	104.215,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:50:44	104.214,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: dbe17f26-9c00-4d78-ae12-d6dfe1a1864b
Ata Nº 00007/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848C

10/02/2026 - 09:51:45	104.213,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:52:09	104.212,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:52:46	104.211,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:53:08	104.210,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:54:06	104.209,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:54:30	104.208,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:54:59	104.207,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:55:18	104.206,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:56:09	104.205,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:56:33	104.204,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:57:27	104.203,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:57:49	104.202,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:58:47	104.201,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:59:10	104.200,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:00:09	104.199,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:00:19	104.198,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:01:20	104.197,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:01:48	104.196,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:02:38	104.195,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:03:05	104.194,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:04:06	104.193,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:04:34	104.192,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:05:10	104.191,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:05:41	104.190,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:06:36	104.189,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:06:58	104.188,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:07:48	104.187,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:08:13	104.186,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:09:32	104.185,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:09:42	104.184,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:10:32	104.180,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:11:36	104.179,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:12:25	104.175,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:13:01	104.174,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:14:01	104.170,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:14:32	104.169,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:15:33	104.160,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: dbe17f26-9c00-4d78-ae12-d6dfe1a1864b
Ata Nº 00007/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848C

10/02/2026 - 10:15:48	104.167,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:16:15	104.159,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:17:25	104.155,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:17:41	104.154,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:18:41	104.150,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:19:12	104.140,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:20:07	104.130,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:20:27	104.125,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:21:06	104.120,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:21:29	104.119,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:22:24	104.115,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:22:44	104.110,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:23:35	104.100,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:24:10	104.099,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:25:06	104.095,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:25:27	104.080,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:26:23	104.070,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:26:41	104.060,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:27:37	104.050,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:27:56	104.040,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:28:49	104.030,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:29:07	104.020,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:30:02	104.010,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:30:22	104.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:31:30	103.990,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:31:49	103.980,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:32:18	103.970,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:32:56	103.960,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:33:53	103.950,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:34:11	103.940,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:34:47	103.930,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:34:59	103.920,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:35:48	103.910,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:36:13	103.900,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:36:45	103.890,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:37:04	103.880,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:37:56	103.870,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: dbe17f26-9c00-4d78-ae12-d6dfe1a1864b
Ata Nº 00007/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848C

10/02/2026 - 10:38:19	103.860,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:38:59	103.850,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:39:25	103.800,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:39:57	103.790,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:40:13	103.780,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:40:54	103.770,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:41:17	103.760,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:42:09	103.750,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:42:34	103.740,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:43:35	103.730,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:43:56	103.720,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:44:56	103.710,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:45:12	103.700,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:45:58	103.690,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:46:12	103.680,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:47:11	103.670,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:47:40	103.660,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:48:19	103.650,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:48:53	103.640,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:49:56	103.630,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:50:23	100.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:51:27	99.990,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:52:02	99.800,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:52:58	99.700,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:53:10	95.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:53:44	94.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:53:59	90.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:54:51	89.900,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:55:37	88.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:56:16	87.900,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:56:44	87.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:57:36	86.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:57:59	86.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:58:54	85.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:59:11	85.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:59:54	84.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:00:11	83.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: dbe17f26-9c00-4d78-ae12-d6dfe1a1864b
Ata Nº 00007/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848C

10/02/2026 - 11:00:58	82.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:01:11	81.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:02:10	80.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:02:31	80.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:03:29	79.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:03:45	77.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:04:57	76.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:05:19	74.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:06:06	73.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:06:26	73.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:07:34	72.900,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:07:54	71.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:08:44	70.900,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:09:15	69.900,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:09:50	69.800,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:10:10	69.500,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:11:19	69.000,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:11:42	68.500,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:12:47	68.000,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
10/02/2026 - 12:23:11	67.999,91	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	10/02/2026 - 14:13:26	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	DOCUMENTOS - SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - JAGUARÉ - ES.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/02/2026 - 16:50	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	Arrematante	67.999,91
2º	NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	Classificado	68.500,00
3º	PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	Classificado	104.995,00
4º	ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	Classificado	114.207,50

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: dbe17f26-9c00-4d78-ae12-d6dfe1a1864b
Ata Nº 00007/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848C

Chat

Data	Apelido	Frase
10/02/2026 - 09:02:54	Pregoeiro	Bom dia, iniciamos a licitação, bons negócios a todos.
10/02/2026 - 09:02:54	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/02/2026 - 09:03:03	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/02/2026 - 09:03:03	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10/02/2026 - 09:03:03	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
10/02/2026 - 09:03:03	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
10/02/2026 - 09:03:06	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 09:03:06	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/02/2026 - 10:07:21	Pregoeiro	Vamos agilizar as propostas, senão passarão o dia na fase de lances.
10/02/2026 - 11:14:48	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
10/02/2026 - 11:20:29	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/SS com lance de R$ 68.000,00.
10/02/2026 - 11:24:30	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 10/02/2026.
10/02/2026 - 12:23:11	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
10/02/2026 - 13:33:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:35 do dia 10/02/2026.
10/02/2026 - 13:33:47	Sistema	Motivo: Aberto prazo para envio de documentos de habilitação.
10/02/2026 - 14:13:26	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
10/02/2026 - 16:28:40	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
10/02/2026 - 16:28:40	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 67.999,91 para corresponder a proposta readequada.
10/02/2026 - 16:29:23	Sistema	O fornecedor SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
10/02/2026 - 16:29:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/02/2026 às 16:39.
10/02/2026 - 16:40:47	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA.
10/02/2026 - 16:40:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/02/2026 às 16:50.
10/02/2026 - 16:51:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/02/2026 - 16:52:33	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.
10/02/2026 - 16:52:37	Sistema	O lote 0001 foi homologado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona

Pregoeiro

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Autoridade Competente

ADRIANA DE JESUS

Apoio

GABRIELA BONOMO FIORINI

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: dbe17f26-9c00-4d78-ae12-d6dfe1a1864b
Ata Nº 000077/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848C

Apoio

GLICIA DUSSONI ALMEIDA

Apoio

ROSIMAR AGUIAR

Apoio

SELMA RODRIGUES NINZ

Apoio

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: dbe17f26-9c00-4d78-ae12-d6dfe1a1864b
Ata Nº 000077/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848C

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Prefeitura Municipal de Jaguaré
Pregão Eletrônico - 000051/2025

SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.753.401/0001-76 - Endereço: R BOA ESPERANCA - CEP: 35400476 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 3551-3891

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.					
	0001	Hemograma e castracao em canino femea com ate 10kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	20,00 UN	R$ 650,10	R$ 13.002,00
	0002	Hemograma e castracao em canino femea entre 10 e 20kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	30,00 UN	R$ 727,49	R$ 21.824,70
	0003	Hemograma e castracao em canino femea entre 20 e 30kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 820,36	R$ 12.305,40
	0004	Hemograma e castracao em canino femea acima de 30 kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	4,00 UN	R$ 959,67	R$ 3.838,68
	0005	Hemograma e castracao em felino femea ate 8 kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 588,19	R$ 8.822,85
	0006	INTERNACAO CLINICA de 1h.	N/C	N/C	7,00 UN	R$ 178,04	R$ 1.246,28
	0007	Internacao clinica de 24h.	N/C	N/C	4,00 UN	R$ 237,39	R$ 949,56
	0008	Consultas clinicas (diurnas)	N/C	N/C	5,00 UN	R$ 59,35	R$ 296,75
	0009	Consultas clinicas (noturnas)	N/C	N/C	7,00 UN	R$ 94,96	R$ 664,72
	0010	Procedimento de curativo simples.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 106,83	R$ 1.602,45
	0011	Microchipagem em cadelas	N/C	N/C	84,00 UN	R$ 41,03	R$ 3.446,52
		TOTAL DO LOTE					R$ 67.999,91
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 67.999,91

Valor Total: R$ 67.999,91

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:35.
Código verificador: 10E8491

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Prefeitura Municipal de Jaguaré
Pregão Eletrônico - 000051/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida. - Valor Referência: R$ 114.207,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA (10.753.401/0001-76)	Adjudicado em: 10/02/2026 - 16:52:33 - Por: MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM	67.999,91

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Autoridade Competente

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 2b645d80-a960-45ce-a9b1-414556596fd1
Adjudicação Nº 000015/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Prefeitura Municipal de Jaguaré
Pregão Eletrônico - 000051/2025

Resultado da Homologação

0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida. - Valor Referência: 114.207,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	67.999,91	67.999,91	Homologado em 10/02/2026 16:52:37 Por: MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Autoridade Competente

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: bcea4b13-fe90-47b4-b61e-22fb87a2c110
Homologação Nº 000043/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 10:46:34.
Código verificador: 10E848F

estava prevista para o dia **11/02/2026**, em virtude da necessidade de correções no edital. A medida fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração o poder-dever de revisar seus atos para garantir a legalidade e o interesse público. A nova data da sessão pública será divulgada pelos mesmos meios anteriormente utilizados para publicação do edital. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (27) 3257-0519.

Ibiraçu/ES, 11 de fevereiro de 2026
LUCIMAR ANTÔNIO. DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 26.560/2026

Protocolo 1727865

Iconha

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-GM910
Id CidadES: 2026.032E0700001.09.0009

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de evento para abertura do Ano Letivo de 2026.
1) NOME DO CREDOR: MONTEIRO E ZETUM LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.516.001/0001-32.
ENDEREÇO: Rua Januário Silveira Santos, 91,Sala A, Acaiaca, Piúma/ES.
VALOR: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).

Iconha/ES, 11 de fevereiro de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1728557

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-P8P5V
Id CidadES: 2026.032E0500001.09.0001

OBJETO: Aquisição de Aparelhos Celulares.
1) NOME DO CREDOR: JR SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.221.068/0001-50
ENDEREÇO: Rua Desembargador Santos Neves, nº 194, Centro, Vila Pavão/ES.
VALOR: R$ 7.479,99 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Iconha/ES, 11 de fevereiro de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1728593

Jaguaré

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 051/2025
Resultado Homologado de Licitação

A Prefeitura Municipal de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 051/2025, que tem como objeto Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida - Código CidadES - 2026.038E0700001.01.0003, tendo como vencedora a SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA no lote 1 no valor total de R$ 67.999,91.

Jaguaré - ES, 11 de fevereiro de 2026.
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1727398

Pesquisa de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, compreendendo materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, materiais de proteção e segurança, bem como materiais hospitalares, destinados ao atendimento das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Jaguaré, pelo período de 12 (doze) meses. Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: administrativo2@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marilândia, nº 275 - Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES e pelos telefones (27) 3769-1770 e (27) 3769-1404, e-mail administrativo2@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 11 de fevereiro de 2026.
Maria Aparecida Costalonga
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1727861

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of.033/2026/SEMMA/PMJ

Jaguaré-ES, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Sr. João Gilberto Macedo Tonini

Ao: Setor de Contratos

Assunto: Designação de Fonte de Recursos referente ao processo **4899/2025** Pet Vida
Assunto: Designação de Fonte de Recursos referente ao processo **4899/2025** Pet Vida

Dotação Orçamentária

130 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos

14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos

13015.1854100322.081 – Fundo Municipal de Conservação ambiental - FUNCA

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 1145

Fonte: 150000009999

Dotação Orçamentária:

130 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos

14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos

13015.1854100322.081 – Fundo Municipal de Conservação ambiental - FUNCA

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 1556

Fonte: 289900009999

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 3d77f0be-944b-41c4-876a-6d55d12c53f4
Documentos Nº 000033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL	FICHA
01	Hemograma e castração em canino fêmea com até 10kg com fio de sutura absorvivel.	**Unid.**	**14,06**	**650,10**	**9.140,42**	**130** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **14 -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **13015.1854100322.081** – Fundo Municipal de Conservação Ambiental – Funca **33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha:** 1556 **Fonte:** 289900009999
		Unid.	**5,94**		**3.861,60**	
02	Hemograma e castração em canino fêmea entre 10 e 20kg com fio de sutura absorvivel.	**Unid.**	**23,106**	**727,49**	**16.809,30**	**130** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **14 -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **13015.1854100322.081** – Fundo Municipal de Conservação Ambiental – Funca **33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha:** 1556 **Fonte:** 289900009999
		Unid.	**6,894**		**5.015,40**	
03	Hemograma e castração em canino fêmea entre 20 e 30kg com fio de sutura absorvível.	**Unid.**	**12,141**	**820,36**	**9.960,00**	**13015.1854100322.081** – Fundo Municipal de Conservação Ambiental – Funca **33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha:** 1556 **Fonte:** 289900009999
		Unid.	**2,859**		**2.345,40**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

04	Hemograma e castração em canino fêmea acima de 30 kg com fio de sutura absorvivel.	**Unid.**	**3,543**	**959,67**	**3.400,11**	**130 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos** **14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos** **13015.1854100322.081 – Fundo Municipal de Conservação Ambiental – Funca** **33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** **Ficha: 1556** **Fonte: 289900009999**
		Unid.	**0,457**		**438,56**	
05	Hemograma e Castração em felino fêmea ate 8 kg com fio de sutura absorvível.	**Unid.**	**8,52**	**588,18**	**5.011,37**	**130** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **14 -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **13015.1854100322.081** – Fundo Municipal de Conservação Ambiental – Funca **33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha:** 1145 **Fonte:** 1500000099999
		Unid.	**6,48**		**3.811,48**	
06	Internação Clínica de 1h	**Unid.**	**3,93**	**178,04**	**699,69**	**130** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **14 -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **13015.1854100322.081** – Fundo Municipal de Conservação Ambiental – Funca **33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha:** 1145 **Fonte:** 1500000099999
		Unid.	**3,07**		**546,58**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

07	Internação Clínica de 24h.	**Unid.**	**04**	**237,39**	**949,56**	**130** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **14 -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **13015.1854100322.081** – Fundo Municipal de Conservação Ambiental – Funca **33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha:** 1145 **Fonte:** 1500000099999
08	Consultas Clínicas (diurnas)	**Unid.**	**05**	**59,35**	**296,75**	**130** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **14 -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **13015.1854100322.081** – Fundo Municipal de Conservação Ambiental – Funca **33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha:** 1556 **Fonte:** 289900009999
09	Consultas Clínicas (noturnas)	**Unid.**	**07**	**94,96**	**664,72**	**130** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **14 -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **13015.1854100322.081** – Fundo Municipal de Conservação Ambiental – Funca **33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha:** 1556 **Fonte:** 289900009999

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

10	Procedimento de curativo simples.	**Unid.**	**7,71**	**106,83**	**823,65**	**130** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **14 -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **13015.1854100322.081** – Fundo Municipal de Conservação Ambiental – Funca **33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha:** 1556 **Fonte:** 289900009999
		Unid.	**7,29**		**778,79**	
11	Microchipagem em cadelas	**Unid.**	**84**	**41,03**	**3.446,52**	**130** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **14 -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos **13015.1854100322.081** – Fundo Municipal de Conservação Ambiental – Funca **33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha:** 1556 **Fonte:** 289900009999

_____

João Gilberto Macedo Tonini
Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos

Port. N° 896/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Jaguaré(ES), 02 de Março de 2026.

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Considerando Processo Administrativo nº 004899/2025, Pregão Eletrônico nº 000051/2025, cujo objeto se trata de "*Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida*" venho, através deste informar que a empresa SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 10.753.401/0001-76, não realizou, durante prazo previsto em edital, a assinatura do instrumento contratual.

Conforme edital:

> **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Conforme exposto no a seguir, o instrumento contratual foi encaminhado a empresa em 24 de fevereiro de 2026, fixando-se o prazo para assinatura até 26 de fevereiro de 2026. Em 26 de fevereiro, a empresa informou, via e-mail, que após conversa com a Secretaria de Meio Ambiente, perceberam que não seriam capazes de realizar os serviços previstos em edital, conforme solicitado no mesmo instrumento, pedindo, portanto, que fossem desclassificadas amigavelmente. Em resposta, a empresa foi informada que todas as condições para execução do contrato estavam disponíveis no edital, ao qual a empresa, ao participar do certame, deve estar ciente das exigências editalícias, e, novamente foi informada que o para assinatura encerraria-se naquele dia.

No dia 27 de fevereiro foi dada a última notificação a empresa, informando que seria o dia 27 o último para o recebimento do instrumento contratual assinado, contudo, não houve resposta dentro do novo prazo estipulado.

Portanto, encaminho os autos para manifestação da Secretaria para que seja dado andamento ao Processo, após descumprimento da obrigação por

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 0f8cfc94-debd-4b47-8e7f-d6c2bbfd13dd
Despacho Nº 000067/2026

parte da empresa SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, sujeitando-se, assim, as penalidades legalmente estabelecidas, tendo em vista cláusula 15.6 do edital.

Gabriela Bonomo Fiorini
Departamento de Licitações

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 0f8cfc94-debd-4b47-8e7f-d6c2bbfd13dd
Despacho Nº 000067/2026

Assunto: **Re: CONTRATO PARA ASSINATURA**
De <licitacoes@jaguare.es.gov.br>
Para: <admin@castrabus.com.br>
Data 26/02/2026 13:20

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação apresentada por esta empresa, cumpre esclarecer que todas as condições para a execução do objeto contratual estavam expressamente previstas no edital do Pregão, instrumento que rege integralmente o certame.

Ao participar da disputa de preços e apresentar proposta, a empresa declarou ciência e concordância com todas as exigências editalícias, assumindo, portanto, plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações ali estabelecidas. Não compete à Administração reafirmar ou reiterar condições já devidamente previstas no edital.

Ressaltamos que, após regular participação na fase competitiva, envio da documentação exigida e análise pela Comissão, a empresa foi devidamente habilitada, tendo o certame sido adjudicado e homologado nos termos da legislação vigente.

Nos termos do edital, o prazo para assinatura do instrumento contratual é de 02 (dois) dias úteis. A não assinatura dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposições editalícias e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à execução contratual, eventual descumprimento das obrigações previstas no edital e no contrato sujeitará a empresa às sanções administrativas pertinentes, a serem aplicadas pelo fiscal do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, registramos que o prazo para assinatura do instrumento contratual encerra-se na presente data.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações

Em 2026-02-26 10:57, admin@castrabus.com.br escreveu:

> Prezados,
>
> Conforme tratado na reunião ocorrida em 19/02, na presença dos representantes da Administração Pública que se apresentaram como Cristiano, Sueli, Beto e Gaby, foi esclarecido que, visando atender os animais abandonados (“de rua”), há necessidade de espaço físico local para resguardo desses animais no pós-operatório, visto que executamos os serviços por meio de unidades móveis (UMEES), sendo assim, não é possível a execução dos serviços nesses moldes.
>
> Diante disso, fica oportunizado ao Município contratante, por acordo amigável, desclassificar nossa proposta e dar segmento ao certame, convocando a empresa classificada em segundo lugar.
>
> Reforçamos que o presente esclarecimento já havia sido tratado previamente em reunião.
>
> Permanecemos à disposição.
>
> Atenciosamente,
> Gislene Silva
> Gerente de Contratos
> SC Serviços
>
> On fev 24 2026, at 8:18 pm, licitacoes <licitacoes@jaguare.es.gov.br> wrote:
>
> > Segue Contrato para assinatura.
> > Lembrando que o prazo estipulado conforme edital para assinatura é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
> > licitacoes@jaguare.es.gov.br
> >
> > --
> >
> > Atenciosamente.
> >
> > Setor de Licitações

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 0f8cfc94-debd-4b47-8e7f-d6c2bbfd13dd
Despacho Nº 000067/2026

> Prefeitura Municipal de Jaguaré -ES

--

Atenciosamente.

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Jaguaré -ES

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 0f8cfc94-debd-4b47-8e7f-d6c2bbfd13dd
Despacho Nº 000067/2026

Assunto: **Re: CONTRATO PARA ASSINATURA**
De <licitacoes@jaguare.es.gov.br>
Para: <admin@castrabus.com.br>
Data 27/02/2026 10:10

Prezados,

O prazo para assinatura encerrou-se.

Aguardaremos até hoje para o recebimento do instrumento assinado.

Em caso de não recebimento, encainharemos para que sejam aplicadas as penalidades e sanções previstas em edital.

Atenciosamente.

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Jaguaré -ES

Em 26/02/2026 10:57, admin@castrabus.com.br escreveu:

> Prezados,
>
> Conforme tratado na reunião ocorrida em 19/02, na presença dos representantes da Administração Pública que se apresentaram como Cristiano, Sueli, Beto e Gaby, foi esclarecido que, visando atender os animais abandonados ("de rua"), há necessidade de espaço físico local para resguardo desses animais no pós-operatório, visto que executamos os serviços por meio de unidades móveis (UMEES), sendo assim, não é possível a execução dos serviços nesses moldes.
>
> Diante disso, fica oportunizado ao Município contratante, por acordo amigável, desclassificar nossa proposta e dar segmento ao certame, convocando a empresa classificada em segundo lugar.
>
> Reforçamos que o presente esclarecimento já havia sido tratado previamente em reunião.
>
> Permanecemos à disposição.
>
> Atenciosamente,
> Gislene Silva
> Gerente de Contratos
> SC Serviços
>
> On fev 24 2026, at 8:18 pm, licitacoes <licitacoes@jaguare.es.gov.br> wrote:
>
> > Segue Contrato para assinatura.
> > Lembrando que o prazo estipulado conforme edital para assinatura é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
> > licitacoes@jaguare.es.gov.br
> >
> > --
> >
> > Atenciosamente.
> >
> > Setor de Licitações
> >
> > Prefeitura Municipal de Jaguaré -ES

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 0f8cfc94-debd-4b47-8e7f-d6c2bbfd13dd
Despacho Nº 000067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of.040/2026/SEMMA/PMJ

Jaguaré-ES, Quinta- Feira , 05 de março de 2026

À: Setor de Licitações

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para Apuração de Penalidades e Continuidade do Processo nº 004899/2025

Em resposta ao Setor de Licitações, no âmbito do **Processo Administrativo nº 004899/2025**, conforme informado por esse setor e pelos documentos acostados aos autos, informamos que a empresa vencedora do certame não realizou a assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, tendo inclusive sinalizado a impossibilidade de assumir a prestação do serviço objeto da contratação. Tal situação caracteriza descumprimento das obrigações assumidas no certame, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições previstas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, visando assegurar a **regularidade dos atos administrativos**, bem como garantir a observância dos princípios do **contraditório e da ampla defesa**, será instaurado **processo administrativo específico e apartado** para apuração dos fatos e eventual aplicação das penalidades cabíveis à empresa vencedora.

Ressalta-se que, até o presente momento, **não houve prejuízo financeiro ou material ao Município**, tampouco comprometimento da execução do objeto pretendido pela Administração.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a **continuidade do interesse público e a celeridade administrativa**, orienta-se que o **Setor de Licitações dê prosseguimento à tramitação do Processo nº 004899/2025**, adotando as medidas cabíveis para a **convocação da empresa subsequente**

classificada, respeitada a ordem de classificação, para que, após verificação da manutenção das condições de habilitação e análise da proposta, possa assumir a execução do objeto, conforme previsão da **Lei nº 14.133/2021**.

Adicionalmente, o processo administrativo específico referente à apuração da conduta da empresa vencedora deverá ser **encaminhado ao setor jurídico**, para análise e manifestação quanto às penalidades aplicáveis e aos procedimentos legais a serem adotados, garantindo a plena observância da legislação vigente.

Dessa forma, informamos:

A **abertura de processo administrativo específico** para apuração dos fatos e eventual aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**;

O **encaminhamento do referido processo ao setor jurídico** para análise e manifestação quanto às medidas legais cabíveis;

A **orientação ao Setor de Licitações para dar continuidade ao Processo nº 004899/2025**, procedendo à **convocação da empresa subsequente classificada**, conforme ordem de classificação e observância das exigências editalícias.

Colocamo-nos à disposição para qualquer eventualidade e dúvidas.

Atenciosamente,

_____

João Gilberto Macedo Tonini
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria N° 896/2025

Iconha

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2026
ID CidadES: 2026.032E0700001.01.0005

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.673 de 07 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, destinados a operacionalização do Benefício Eventual de Auxílio Funeral, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme instituído pela Lei n° 1.502, de 27 de março de 2025, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Iconha ES. A realização do certame está prevista para o dia 23/03/2026 (vinte e três de março de dois mil e vinte e seis), às 09hs (nove horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br.
Iconha/ES, 06 de março de 2026.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1739484

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO
ID CidadES: **2026.032E0700001.01.0001**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026.
Processo n.º 2025-MVZ5C
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de atualização cadastral imobiliária no município, utilizando aerofotogrametria com geração de ortofotos, cartografia digital, Sistema de Informações Geográficas (SIG), aplicativo móvel para coleta em campo e suporte técnico para manutenção da infraestrutura de geoprocessamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, pertencente a Prefeitura de Iconha.
Mediante adjudicação do Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, e parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2026**, **HOMOLOGO** a presente licitação em favor da empresa: : **GEOCAMP ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº: 07.947.333/0001-71**: no valor total R$614.321,17 (seiscentos e quatorze mil trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos).
Autorizo ao setor competente da Administração a elaboração do Contrato, se necessário, e posteriormente a emissão da Ordem de Serviço.

Iconha/ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDAO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741498

Jaguaré

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 002/2026
A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de registro de preços, para locação de veículos - Código CidadES: 2026.038E0500002.01.0004, que será realizada dia 20 de março de 2026, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 05 de março de 2026.
Soriana Stabenow Petter
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1741356

Pregão Eletrônico Nº. 008/2026
A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto: Execução de serviços de organização, regulamento e divulgação de corrida de rua em comemoração ao dia 1º de maio, dia trabalho, a ser realizada no dia 1º de maio de 2026, aos cuidados da Secretaria Municipal de esportes, Código ID: 2026.038E0700001.01.0012, que será realizada dia 20 de março de 2026, às 10h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 05 de março de 2026.
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1741641

Pregão Eletrônico Nº. 051/2025 - Reabertura
A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a reabertura de processo licitatório, que tem por Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida, Código ID: 2026.038E0700001.01.0003, que será realizada dia 13 de março de 2026, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para convocação dos licitantes remanescentes na licitação, após empresa primeira colocada não ter assinado o contrato. informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 05 de março de 2026.
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1741847

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Resultado Homologado de Licitação
A Secretaria Municipal Educação de JAGUARÉ-ES, informa que o Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que tem por objeto Formalização de registro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. nº 047/2026/SEMMA/PMJ

Jaguaré-ES, segunda-feira, 09 de março de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A Contabilidade

Assunto: Solicitação de Resgate de salto

Venho, por meio deste, solicitar **o resgate do saldo da conta**, com a finalidade de proceder à devolução do recurso, em cumprimento ao **Decreto Estadual nº 6.245-R, de 19 de novembro de 2025**, referente ao **Processo nº 4899/2025**.

A solicitação refere-se à devolução do **recurso não utilizado no Programa Pet Vida**, acrescido dos **rendimentos de juros gerados pela aplicação financeira no período**.

Dados Bancários para Resgate

- **Banco:** 021 – Banestes
- **Agência:** 0176
- **Conta Corrente:** 3969818-8

Atenciosamente,

_____

João Gilberto Macedo Tonini
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria N° 896/2025

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

OFÍCIO SMFA Nº 000135/2026

Jaguaré-ES, Terça-feira, 10 de Março de 2026

AO: BANESTES

Assunto:

Solicitação de Resgate Total de Aplicação e Cancelamento de Aplicações Futuras

Vimos, por meio do presente, solicitar que seja realizado o **resgate total dos valores aplicados**, com a devida **transferência para a conta corrente**, bem como o **cancelamento de quaisquer aplicações futuras** vinculadas à conta abaixo identificada, a fim de possibilitar a **devolução de recursos**.

Dados da conta:

- Agência: 176
- Conta Corrente: 39698188
- Titular: BEM ESTAR ANIMAL - PET VIDA

CNPJ: 52.724.745/0001-05

Certos de vossa atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Gilberto Macedo Tonini
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

BANESTES

Extrato de Conta Corrente

SALDO TOTAL	ENTRADAS E SAÍDAS
R$ 74.949,15	↑ R$ 74.949,15
	↓ R$ 0,00

Agência: 176 - JAGUARE
Conta: 3969818-8
Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO
Período: 04/03/2026 à 11/03/2026
Complemento: BEM ESTAR ANIMAL - PET VIDA

Data	Lançamento	Valor (R$)
	Saldo Anterior	**0,00**
10	↑ Fundo Invest Public Resgate	74.949,15

Saldos

	Saldo Conta	74.949,15
	Saldo Total	**74.949,15**

Extrato Consolidado Até 10/03/2026
Data/Hora Emissão: 11/03/2026 08:09:44
T1GQawAKCBZQliVF4uNPxg

Município de Jaguaré
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
Listagem de Fluxo de Caixa
Período De 01/03/2026 Até 31/03/2026

Data de Emissão: 11/03/2026 08:56
Máquina: PMJPC-029

Código	Fonte Recurso	Saldo Anterior	Saldo Atual
Banco : 021 - Banestes			
Conta : 3969818-8 - BEM- ESTAR ANIMAL - PETVIDA			
430	189900009999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	1.470,71
430	289900009999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	73.478,44
		0,00	74.949,15
		0,00	74.949,15
		0,00	74.949,15

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: cd277e7f-f159-4927-9afa-2e4df8ef4e3b
Documentos Nº 727557/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. nº 048/2026/SEMMA/PMJ

Jaguaré-ES, segunda-feira, 11 de março de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
À: Contabilidade
Assunto: Aplicação de investimento.

Conforme a prorrogação da **Portaria nº 012-R, de 09 de março de 2026**, que prorrogou o prazo para utilização dos recursos, venho, por meio deste, solicitar a **aplicação do saldo existente na conta**, referente ao recurso do **Programa Pet Vida**, considerando que o valor permanecerá aplicado até sua utilização, possibilitando a geração de rendimentos financeiros.

A solicitação refere-se ao recurso do Programa Pet Vida, acrescido dos rendimentos de juros gerados pela aplicação financeira no período.

Dados bancários para aplicação:

- **Banco:** 021 – Banestes
- **Agência:** 0176
- **Conta Corrente:** 3969818-8
- **Titular:** BEM-ESTAR ANIMAL – PET VIDA

Atenciosamente,

_____
João Gilberto Macedo Tonini
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria N° 896/2025

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 815b4974-e146-464d-bda7-125a2cd4c430
Ofício Nº 000358/2026

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

OFÍCIO SMFA Nº 000138/2026

Jaguaré-ES, Quarta-feira, 11 de Março de 2026

AO: BANESTES

Assunto: Aplicação de investimento

Conforme a prorrogação da Portaria nº 012-R, de 09 de março de 2026, que prorrogou o prazo para utilização dos recursos, venho, por meio deste, solicitar a aplicação do saldo existente na conta, referente ao recurso do Programa Pet Vida, considerando que o valor permanecerá aplicado até sua utilização, possibilitando a geração de rendimentos financeiros.

Dados bancários para aplicação:

• Banco: 021 – Banestes •

Agência: 0176 •Conta Corrente: 39698188

•Titular: BEM-ESTAR ANIMAL – PET VIDA

CNPJ: 52.724.745/0001-05

Atenciosamente,

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

João Gilberto Macedo Tonini
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

BANESTES

Extrato de Conta Corrente

SALDO TOTAL	ENTRADAS E SAÍDAS
R$ 74.980,88	↑ R$ 74.949,15
	↓ R$ 74.949,15

Agência: 176 - JAGUARE
Conta: 3969818-8
Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO
Período: 06/03/2026 à 13/03/2026
Complemento: BEM ESTAR ANIMAL - PET VIDA

Data	Lançamento	Valor (R$)
	Saldo Anterior	**0,00**
10	↑ Fundo Invest Public Resgate	74.949,15
MAR/26	**Saldo**	**74.949,15**
12	↓ Fundo Invest Public Aplicação Autom	- 74.949,15

Saldos

Saldo Conta	0,00
Aplicação com Regaste Automático	74.980,88
Saldo Total	**74.980,88**

Saldo em Aplicações

Invest Public FIF	74.980,88

Extrato Consolidado Até 12/03/2026
Data/Hora Emissão: 13/03/2026 08:10:25
Og74xTNcF4WhTjMyCDl/Bg

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Av. Nove de Agosto, 2326 - Jaguaré, ES, 29950-000

Assunto: **Carta de Capacidade Técnica**

A **ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS AMIGOS DE PELO DE JAGUARE/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.940.242/0001-91, com sede na rua Maxmiano Laquini 01,bairro Laquini Jaguaré - ES, por meio desta, **atesta a capacidade técnica da NMC Clínica Veterinária LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.961.622/0001-01, localizada na AV nove de agosto, nº 1691, bairro Centro, Jaguaré – ES. sob responsabilidade técnica do **Médico Veterinário Dr. Bruno Sperandio Netto, CRMV 2010.**

A **NMC Clínica Veterinária Império Pet**, sob a coordenação do Dr. Bruno Sperandio Netto e sua equipe, já realizou, em parceria com esta organização, mais de **200 (duzentos) procedimentos de castração de cães e gatos** no período de **2024 a 2025,** todos sob-responsabilidade da ONG Amigos de Pelo. **As castrações foram conduzidas com excelência técnica, ética profissional e total ausência de intercorrências.**

Diante do desempenho exemplar, profissionalismo e comprometimento demonstrado, **atestamos a plena capacidade técnica do referido profissional e da NMC Clínica Veterinária LTDA** para a execução de serviços de castração animal.

Sendo expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente.

Atenciosamente,

_____

Suely Izabel Dalvi
Cargo: Presidente
CNPJ: 48.940.242/0001-91
Telefone: 27 99988-6175
E-mail: suelyid77@gmail.com

2025-241BQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2025 12:46 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SUELY IZABEL DALVI
CIDADÃO
assinado em 22/12/2025 12:46:37 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2025 12:46:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SUELY IZABEL DALVI (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-241BQZ

2025-241BQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2025 12:46 PÁGINA 2 / 2

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 16/01/2026

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	57961622000101	**Inscrição Estadual:**	084.391.36-7
Razão Social:	NMC CLINICA VETERINARIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA 09 DE AGOSTO		
Número:	1691	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	JAGUARE	**UF:**	ES
CEP:	29950000	**Telefone:**	(27) 99980276

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

ATIVIDADES VETERINARIAS

COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS

Data de Inicio de Atividade:	04/11/2024
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	04/11/2024
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz:	Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 16/01/2026

VOLTAR

© Copyright 2003/2026 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 25656

Nome da Empresa: NMC CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ: 57.961.622/0001-01

Atividade Principal(CNAE): 7500-1/00 - Atividades veterinárias

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos, 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

Endereço: AVENIDA 09 DE AGOSTO, 1691, CENTRO

Município: Jaguaré

CEP: 29950000

Local e data: Jaguaré, terça, 05 de novembro de 2024

RONILSON DE JESUS
Secretaria Municipal de Finanças

Condicionantes

Código de Autenticidade: **9SDWGSMG**

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Sa
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR ESTABELECI

1 - Dados do profissional

Nome do profissional	*Número CRMV*	*Formação*	*E-mail*
BRUNO SPERANDIO NETTO	ES-02010-VP	Veterinário	brunosnetto.vet@gmail.com

2 - Dados do estabelecimento

Razão social			*CPF/CNPJ*
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA			57961622000101
Nome fantasia			*Insc. Estadual*
IMPERIO PET CLINICA VETERINARIA			084391367
Celular	*Telefone*	*CRMV*	*E-mail*
(27) 998024720	(27) 996038380	ES-06251-PJ	brunosnetto.vet@gmail.com

3 - Endereço da contratante

Endereço
AV NOVE DE AGOSTO, 1691 - CENTRO - CIDADE: JAGUARÉ, UF: ES CEP: 29950000

4 - Local de atuação

Local de atuação
AV NOVE DE AGOSTO, 1691 - CENTRO - CIDADE: JAGUARÉ, UF: ES CEP: 29950000

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade
CLÍNICA
CLÍNICA C/CIRURGIA
CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA
CLÍNICA PEQUENOS

Descrição das atividades como Responsável Técnico
Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades
medico veterinario responsavel por todo funcionamento da clinica veterinaria

Data de início	*Data de finalização*	*Tipo de ART*	*Subtipo de ART*
03/11/2025	03/11/2026	ESTABELECIMENTO	NÃO POSSUI
Data do cadastro	*Número da ART*	*Data da homologação*	
03/11/2025	1042362	04/11/2025	
Renovação	*Validação*	*Origem*	
Sim (Original= 971387)	OXM6.XG.WKVK0.ABJ	WEB	

Declaração de responsabilidade
Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Profissional

Ass. Contratante

Rua Cyro Lima, 125 Enseada do Suá , Vitória-ES CEP 29050-230
Telefone: (27) (27) 99716-0692 Data: 16/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SISTEMA DE INFORMAÇÃO E DIAGNÓSTICO

É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente.

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

Enquadramento: Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).

Descrever a atividade desenvolvida: Clínica Veterinária

Área útil 110 m² **(Todos estão sujeitos ao licenciamento simplificado)**

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Representante Legal

Nome: Nathalia Marcia Coco

Telefone para contato: (27) 9.9802-4720

E- mail: brunosnetto.vet@gmail.com

Razão Social

Nome: NMC Clínica Veterinária LTDA

Nome Fantasia: Império Pet Clínica Veterinária

CNPJ/CPF: 57.961.622/0001-01

Endereço: Av. Nove de Agosto

Nº: 1691 Bairro: Centro

Cidade: Jaguaré/ES | CEP: 29950-000 | Tel: (27) 9.9802-4720

Responsável Técnico pelo preenchimento deste Formulário

Nome: André Altoé Marinato

Telefone para contato: (27) 9.9245-6254 | Número da ART: 0820240410250

E-mail: ambiengprojetos@gmail.com

Endereço para Correspondência: Avenida Nove de Agosto, nº 3.251, Centro, Jaguaré/ES

CEP.: 29.950-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

II. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

II.1. Localização:

■ Zona Urbana ☐ Zona Rural

Inserida em área:

☐ Industrial ☐ Residencial ☐ Comercial ■ Mista

☐ Outra. Especificar: .....

II.2 Há residência(s) de terceiros no entorno (raio de 100m) do empreendimento?

■ Sim ☐ Não

II.3 A área está inserida em Unidade de Conservação (UC) ou em sua Zona de Amortecimento?

☐ Sim

Nome da Unidade de Conservação: .....

Nº do documento referente à anuência (se aplicável): .....

■ Não

II.4 O empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente (APP), assim definida pela Lei Federal 12.651/12?

Deve-se considerar toda e qualquer estrutura e unidade, mesmo que de apoio, como área do empreendimento, observando especialmente a localização de topos de morros, rios, córregos, riachos, nascentes, lagoas, reservatórios, praias e estuários.

☐ Sim. Tipo de APP: ..... Tamanho da área ocupada: .....(m²).

O que está em APP? .....

■ Não.

* A área da atividade não deve corresponder a APP, excetuam-se somente os casos de interesse social e Utilidade pública previstos na Lei Federal nº 12.651/12 (artigo 3º, incisos VIII e IX), devidamente comprovados, situação em que deverá ser formulada consulta ao IEMA, acompanhada de proposta de Medida Compensatória pela utilização de tal área. Quando localizado em áreas a montante de captação de água a construção deve garantir a preservação da citada captação.

II.5 Se a resposta do item anterior for NÃO, existe corpo hídrico no entorno até 500 m?

☐ Sim. Especificar o tipo: ..... Distância: .....(m).

■ Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

II.6 Haverá supressão de vegetação?

☐ Sim

Nº do documento referente à autorização expedida pelo IDAF: .....

■ Não

II.7. Descrever o tipo de vegetação no entorno da atividade (pastagens, fragmentos de mata/floresta, plantações (café, hortaliças, etc.): .....

■ Não possui.

III. COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO DA ÁREA ÚTIL DA ATIVIDADE

- *Coordenadas dos vértices da Poligonal (mínimo de 04 pontos)*:

UTM (N): 387.475	UTM (E): 7.909.069
UTM (N): 387.480	UTM (E): 7.909.067
UTM (N): 387.476	UTM (E): 7.909.053
UTM (N): 387.465	UTM (E): 7.909.056
UTM (N): 387.467	UTM (E): 7.909.062
UTM (N): 387.472	UTM (E): 7.909.060

Obs: *O Datum utilizado deverá ser o* WGS84 e coordenadas em UTM.

IV. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

IV.1 *Fase do empreendimento:*

☐ Planejamento ☐ Instalação ■ Operação.

Previsão de início da operação:.....

Data de início da atividade: 10/2024

IV.2 Nº de empregados: 2

IV.3 Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:0 horas.

IV.4 Número de atendimentos: 40/mês

IV.5 Característica da área útil.

☐ Áreas descobertas ■ Áreas Cobertas Área 110 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Tipo de pavimentação:

☐ Terra batida (sem pavimentação). Área ..... m².

☐ Paralelepípedo/ bloquete/ pavi-s ou similares. Área ..... m².

☐ Asfalto. Área ..... m².

☐ Outra:Especificar: .....

Descrever os procedimentos a serem desenvolvidos:.....

IV.6 Possui Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA:

☐ Sim ■ Não

V. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

OBS.: Indicar todas as fontes efetivamente utilizadas.

Finalidade de uso da água: Uso humano e veterinário

Consumo de água: 1,5.m³/dia.

■ Rede Pública. Informar nome da Concessionária / Empresa: SAAE de Jaguaré

☐ Poço(s). Informar: Tipo: ..... Quantidade: .....

☐ Reservatórios, represas ou barragens. Nº da licença/autorização: .....

☐ Curso d'água (rios, córrego e riachos). Nome: .....

☐ Lago/lagoa. Nome: .....

☐ Captação de água pluvial.

☐ Reutilização do processo produtivo.

☐ Nascente.

☐ Outros. Especificar: .....

☐ Outorga para uso de recurso hídrico.

↳ ☐ Federal ☐ Estadual

Nº do documento .....

☐ Certidão de dispensa de outorga

↳ ☐ Federal ☐ Estadual

Nº do documento .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

☐ Não passível atualmente de outorga ou dispensa: realiza captação de águas subterrâneas, pluviais, não utiliza recurso hídrico diretamente para abastecimento próprio e não realiza lançamento de efluentes em corpos de água (serviços disponibilizados pela concessionária de água e esgoto).

VI. FONTES DE GERAÇÃO DE EFLUENTES

***VI.*1** Há geração de Efluentes domésticos (esgoto sanitário)?

■ Sim ☐ Não

VI.1.1. Descrever o tipo de Tratamento para os **Efluentes Domésticos** gerados no empreendimento:.....

.....

VI.1.2 Onde se dá o lançamento do efluente doméstico tratado:

■ Rede Esgoto

☐ Rede Pluvial *Deverá possuir a Anuência para tal lançamento*

☐ Corpo hídrico. Especificar:.....

☐ Outro. Especificar:.....

VI.1.3 Se aplicável, Portaria de Outorga nº .....

Processo de Outorga nº: .....

■ Não se aplica.

VI.1.4 Se aplicável, informar a periodicidade da Manutenção do sistema de tratamento:.....

VI.1.5 Se aplicável, informar o nome da empresa responsável pela Coleta, Transporte e Destinação final dos resíduos sólidos provenientes da limpeza / manutenção do sistema de tratamento: .....

.....

Nº da Licença Ambiental: .....

VI.2 Há geração de **efluentes industriais** (Lavanderia, lavagem de equipamentos, utensílios, pátios e afins) na atividade em questão?

☐ Sim ■ Não

***VI.2.*1** Descrever o sistema de Tratamento para os **efluentes industriais** gerados no empreendimento:

.....

VI.2.2 Onde se dá o lançamento do efluente final (tratado):

☐ Rede Esgoto *Deverá possuir a Anuência para tal lançamento*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

☐ Rede Pluvial *Deverá possuir a Anuência para tal lançamento*

☐ Corpo hídrico. Especificar:.....

☐ Outro. Especificar:.....

VI.2.3 Se aplicável, Portaria de Outorga nº .....

Processo de Outorga nº: .....

■ Não se aplica.

VI.2.4 Informar a periodicidade da Manutenção do sistema de tratamento:.....

VI.2.5 É realizado monitoramento do efluente?

☐ Sim. Indicar a freqüência:.....

■ Não

VI.2.6 Informar a (s) Empresa(s) Responsável (is) para coleta, transporte dos resíduos **sólidos** provenientes da limpeza / manutenção do sistema de tratamento industrial: .....

Nº da Licença Ambiental: .....

VII.GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Demanda apresentação Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) específico, contemplando:

- ✓ **Objetivos gerais;**
- ✓ **Equipe técnica de trabalho, com inclusão de responsável técnico;**
- ✓ **Realização de diagnóstico de Resíduos de saúde na organização, em todas as suas fases, contemplando sua classificação, segregação e acondicionamento, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, tratamento interno, coleta externa, tratamento externo, disposição final;**
- ✓ **Definir etapas que envolvam terceiros no manejo de resíduos;**
- ✓ **Mapear riscos associados aos RSS;**
- ✓ **Elaborar plano de implantação do PGRSS, contemplando procedimentos operacionais;**
- ✓ **Plano de acompanhamento da implantação do plano com previsão de alterações a partir do acompanhamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Referência

MÊS:								
Classe do resíduo	**Tipo de resíduo gerado**	**Quantidade de de Resíduo Gerado**	**Quantidade de resíduo armazenado temporariamente na empresa**	**Quantidade de de resíduo destinado**	**Forma de Acondicionamento**	**Forma de Estocagem**	**Destino Nome da empresa**	**Comprovante de destinação (nº da nota fiscal) Nome da empresa**
A1								
A2								
A3								
A4								
A5								
B1								
B2								
B3								
B4								
B5								
B6								
B7								
B8								
C								
D								
E								

VII.1 Informar a (s) Empresa(s) Responsável (is) <u>para coleta, transporte</u> dos resíduos de serviços de saúde: .....

Nº(s) da Licença(s) Ambiental Vigente:.....

VII.2 Informar a (s) Empresa(s) Responsável (is) <u>para destinação final</u> dos resíduos de serviço de saúde:

.....

Nº(s) da Licença(s) Ambiental Vigente: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Tabela de referência

RESÍDUOS **NÃO PERIGOSOS** GERADOS NA ATIVIDADE			
Tipo de resíduo	***(1).*** *Acondicionamento*	***(2).*** *Armazenamento*	***(3).*** *Destinação*
a) Resíduos orgânicos provenientes de sobras de alimentos.	3	1	6
b) Resíduos domésticos, de varrição e administrativos.	3	1	6
c) Restos inservíveis	3	1	6
d) Resíduos recicláveis (papéis, papelões, plásticos, vidros, borrachas etc.).	3	1	6
e) Resíduos de construção civil (entulho, madeiras, vergalhões e etc.)	0	0	0

OBS: Indicar os nºs conrrespondentes aos tipos de acondicionamento, armazenamento e destinação realizados no local. Pode ser indicado mais de um nº por tipo de resíduo.

Acondicionamento:
(0) Não há geração
(1) Tonéis
(2) Bombonas
(3) Sacolas
(4)Tambor 200L
(5) Big Bags
(6) Outro. Especificar:.....
.....

Armazenamento:
(0) Não há geração
(1) Com cobertura
(2) Piso impermeabilizado
(3) Bacia de Contenção
(4) Outro. Especificar:.....
.....

Destinação:
(0) Não há geração
(1) Empresa licenciada para coleta e transporte
(2) Reciclagem
(3) Reaproveitamento
(4) Unidade de compostagem
(5) Doação/ Venda para terceiros
(6) Coleta Pública
(7) Outro. Especificar:
.....

*É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual nº 2299-N de 09/06/1986.

VII.3 Informar a (s) Empresa(s) Responsável (is) <u>para coleta, transporte</u> dos resíduos: .....

Nº(s) da Licença(s) Ambiental Vigente: .....

VII.4 Informar a (s) Empresa(s) Responsável (is) <u>para destinação final</u> dos resíduos:

.....

Nº(s) da Licença(s) Ambiental Vigente: .....

VII.5 Informar se existe na área uma central de estocagem temporária de resíduos sólidos e suas condições construtivas (condição do piso, cobertura, sistema de segregação de resíduos): .....

□ **Não há geração de resíduos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VIII.ROTEIRO DE ACESSO

O empreendimento se encontra localizado ao lado do Supermercado Da Praça no centro da cidade de Jaguaré.

IX. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



Fonte: Google Earth, 2024.

Legenda:

Amarelo – Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

X. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (detalhado e de fácil visualização) com data, devendo ilustrar as seguintes situações:



Foto 1 – Via de acesso ao empreendimento**.**



Foto 2 – Fachada do empreendimento**.**



Foto 3 – Recepção do empreendimento**.**



Foto 4 – Consultório de atendimento**.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Foto 5 – Autoclave**.**



Foto 6 – Aparelho para realização de exames**.**



Foto 7 – Leitos para animais de pequeno porte**.**

Foto 8 – Sala de cirurgia para animais de pequeno porte**.**

Informamos ainda que:

☐ Nada mais existe a declarar

■ Declaramos o que consta em anexo

Anexo (Informações Complementares)

1 – Pano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS.

Data: 18/11/2024

ANDRE ALTOE MARINATO:09668033701
Assinado de forma digital por ANDRE ALTOE MARINATO:09668033701
Dados: 2024.11.19 16:01:28 -03'00'

Responsável técnico

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATHALIA MARCIA COCO
Data: 22/12/2024 15:21:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal

ATENÇÃO: Todas as páginas deste documento deverão ser assinadas.

Os **Sistemas de Informação e Diagnóstico** (SIDs) são roteiros sistematizados de caracterização do empreendimento que visam fornecer uma visão panorâmica dos procedimentos de controle ambiental implantados na atividade e fornecem informações acerca das ações de gerenciamento de resíduos e manutenção preventiva de equipamentos de controle. No entanto, pela multiplicidade de arranjos produtivos encontrados nas empresas prestadoras de serviços e fabricantes de produtos, é impraticável criar um sistema de diagnóstico que contemple todas as possibilidades de controle de geração de efluentes e gerenciamento de resíduos. Nesse sentido, o **SID** deverá ser complementado com informações pertinentes e relevantes quanto a aspectos não contemplados nos campos acima.

Diagnóstico relativo à geração de resíduos

Plano de manutenção

- Explicitar, caso não tenha sido contemplado nos campos acima, periodicidade, responsável e procedimentos a ser adotado para a manutenção dos sistemas de controle implantados.

Fluxograma do processo produtivo

- Elaborar fluxograma do processo produtivo, evidenciando as possibilidades de geração de efluentes e resíduos sólidos e seus respectivos controle e gerenciamento.

Documentação complementar

- Projetos e dimensionamentos dos controles implantados e respectivo ART.

- Todas as constatações realizadas e que sejam disponibilizadas no SID devem ser referenciadas com respectivo registro descritivo/fotográfico, preferencialmente em formato de tabela, conforme modelo abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Representantes Legais (no mínimo um representante)

1. Nome: Nathalia Marcia Coco | CPF: 163.459.417-78

Responsável Técnico (pela execução)

Nome: André Altoé Marinato | CPF: 096.680.337-01

Profissão: Engenheiro Ambiental / Registro no Conselho de Classe: CEA/ES-017171/D / CTAM: 001609
ART: 0820240410250

Pelo presente instrumento, declaramos que o empreendimento **NMC Clínica Veterinária LTDA** (**X**) localizado ou ( ) a se localizar no endereço **Av. Nove de Agosto, nº 1691, Centro, Jaguaré/ES, CEP: 29.950-000**, processo SEMMA nº (se houver) 004169/2019, o qual (**X**) realiza ou ( ) realizará as atividades de **Clinica Veterinária**, enquadra-se na **Classe Simplificada**, pois atende a todos os critérios e limites de porte propostos na Lei Municipal nº 1.152, de 03 de Junho de 2014 e Instrução Normativa nº 01/2019, para o Licenciamento Ambiental, e está de acordo com as normas ambientais vigentes, obedecendo ainda, às Instruções Normativas específicas para a atividade principal, bem como para as atividades de apoio desenvolvidas na mesma área.

Declaramos ainda, serem verdadeiras as informações técnicas constantes no Sistema de Informação e Diagnostico – SID, ora apresentado junto ao requerimento de licenciamento ambiental, tendo sido obtidas em vistoria técnica no empreendimento, e que todos os projetos elaborados e adaptados para o empreendimento estão implementados, e são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados, tendo sido todas as recomendações previamente explicitadas ao empreendedor e/ou seu representante legal, inclusive por escrito. Quanto ao funcionamento do empreendimento, informamos que foram explicitadas junto ao empreendedor e/ou representante legal as práticas para o seu correto gerenciamento, sendo todas as informações repassadas também por escrito.

Estamos a par de que é expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente, e cientes das penalidades previstas para os casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental municipal, principalmente nos casos de prestação de informações inverídicas e/ou imprecisas, o conflito e/ou a omissão de informações, ou a imperícia na elaboração e implantação dos controles ambientais.

Informo que nada mais existe a declarar.

Jaguaré/ES, 18 de novembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHALIA MARCIA COCO
Data: 22/12/2024 15:22:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nathalia Marcia Coco

ANDRE ALTOE MARINATO:09668033701
Assinado de forma digital por ANDRE ALTOE MARINATO:09668033701
Dados: 2024.11.19 16:00:50 -03'00'

André Altoé Marinato

ATENÇÃO: Este documento deverá ter a firma dos signatários reconhecida em cartório.

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NUMERO 61 / 2026

Nome: **NMC CLINICA VETERINARIA LTDA**
Endereço: **Avenida 09 DE AGOSTO Nº1691 - CENTRO - Jaguaré-ES CEP: 29950-000**
CPF/CNPJ: **57.961.622/0001-01**
Inscrição Municipal: **25656**
Alvará Corpo de Bombeiros: **N.° 870931. VALIDO ATE 25/07/2028**
Codigo de Taxação: **2219**

RAMO DE ATIVIDADE

4771704 Comércio varejista de medicamentos veterinários
7500100 Atividades veterináriass
9609207 Alojamento de animais domésticos

Observação:

Emitido em: **29/01/2026**, Valido até: **31/01/2027**

Assinado por MIRIAN DE FREITAS SANTOS
132.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
29/01/2026 17:39:52

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 57961622000101
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2025 até 31/12/2025 Folha: 1

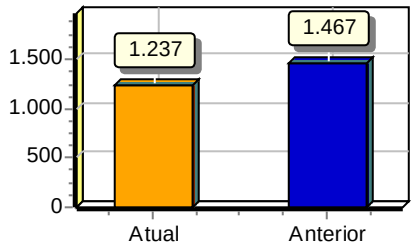
Dados extraídos no período

Ativo	R$ 3.710,00
Ativo Circulante	R$ 3.710,00
Ativo Disponível	R$ 3.710,00
Ativo não Circulante	R$ 0,00
Ativo Realizável a LP	R$ 0,00
Estoques	R$ 0,00
Passivo Circulante	R$ 300,00
Passivo não Circulante	R$ 0,00
Patrimônio Líquido	R$ 3.410,00
Resultado de exercícios Futuros	R$ 0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	R$ 690,00
Vendas Líquidas	R$ 0,00
Resultado Antes das Provisões	R$ 0,00

Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{3.710,00}{300,00} = 12,37$$

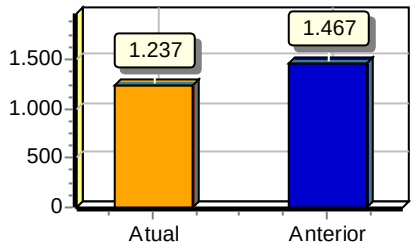
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1237 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{3.710,00}{300,00} = 12,37$$

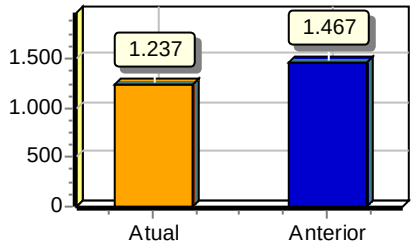
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$12,37 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{3.710,00}{300,00} = 12,37$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$12,37 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Jaguaré, 31 de dezembro de 2025.

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA:57961622000101
Assinado de forma digital por NMC CLINICA VETERINARIA LTDA:57961622000101
Dados: 2026.02.09 14:57:24 -03'00'

NATHALIA MARCIA COCO
Administrador
CPF:16345941778
RG: Data de expedição:
Administrador

BERG PEREIRA DOS SANTOS:11394784783
Assinado de forma digital por BERG PEREIRA DOS SANTOS:11394784783
Dados: 2026.02.09 14:56:33 -03'00'

I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA
CRC:018888/O-3 CNPJ:24294642000109
BERG PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CPF:113.947.847-83 CRC:018888/O
RG:04845328830 Data de expedição:25/09/2018

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820240410250

ART Individual

1. Responsável Técnico

ANDRE ALTOE MARINATO

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0806429631
Registro: ES-017171/D
Registro: 999999

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: **NMC CLINICA VETERINARIA LTDA** CPF/CNPJ: **57961622000101**
Rua: AVENIDA NOVE DE AGOSTO Nº: 1691
Complemento: CEP: 29950000
Cidade: JAGUARÉ UF: ES Bairro: CENTRO
Telefone: 27996038380
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$2.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AVENIDA NOVE DE AGOSTO Nº: 1691
Complemento: Bairro: CENTRO Quadra Lote
Cidade: JAGUARÉ UF: ES CEP: 29950000
Data de início: 01/11/2024 Prev. Término: 31/01/2025 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: NMC CLINICA VETERINARIA LTDA CPF/CNPJ:57961622000101

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 100 **Unidade de medida:** M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 44 - 13.3 - CONSULTORIA TÉCNICA

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

REQUERIMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS E ORIENTAÇÃO QUANTO AS MEDIAS DE CONTROLE AMBIENTAL APLICÁVEIS.
TODOS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE CLINICA VETERINÁRIA/HOSPITAL VETERINÁRIO.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

ANDRE ALTOE MARINATO:09668033701 Assinado de forma digital por ANDRE ALTOE MARINATO:09668033701 Dados: 2024.11.14 10:01:35 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA MARCIA COCO
Data: 22/12/2024 15:23:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2000101

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 99,64 Registrada em: 13/11/2024 Data de pagamento: 13/11/2024 Valor Pago: R$ 99,64 Nosso Número: 2402806010

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Prefeitura Municipal de Jaguaré
Pregão Eletrônico - 000051/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
20/01/2026 12:10	21/01/2026 08:00	05/02/2026 23:59	10/02/2026 08:59	10/02/2026 09:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/02/2026 - 13:46:08	Questionamento / Pedido de Esclarecimento	04/02/2026 - 08:10:44

Dúvida: Questionamento / Pedido de Esclarecimento

Considerando o item do edital que dispõe que, caso a clínica contratada não esteja sediada no Município de Jaguaré, as despesas e responsabilidades relativas ao transporte dos animais ficarão a cargo da contratada, questiona-se:

No caso de a empresa contratada executar os serviços por meio de unidade móvel veterinária devidamente regularizada junto ao CRMV, a qual permanecerá instalada e operando dentro do território do Município de Jaguaré durante a execução das castrações, entende a Administração que não haverá necessidade de transporte dos animais pela contratada, uma vez que os atendimentos e procedimentos cirúrgicos ocorrerão no próprio município, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente?

Resposta: Correto.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM CANINO FEMEA COM ATE 10KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 910,00	20,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0002	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM CANINO FEMEA ENTRE 10 E 20KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 1.005,00	30,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0003	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM CANINO FEMEA ENTRE 20 E 30KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 1.125,00	15,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0004	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM CANINO FEMEA ACIMA DE 30 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 1.625,00	4,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0005	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM FELINO FEMEA ATE 8 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 1.016,67	15,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0006	INTERNACAO CLINICA DE 1H.	R$ 235,00	7,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0007	INTERNACAO CLINICA DE 24H.	R$ 450,00	4,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0008	CONSULTAS CLINICAS (DIURNAS)	R$ 120,00	5,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0009	CONSULTAS CLINICAS (NOTURNAS)	R$ 337,50	7,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0010	PROCEDIMENTO DE CURATIVO SIMPLES.	R$ 163,33	15,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0011	MICROCHIPAGEM EM CADELAS	R$ 218,75	84,00	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	114.207,50				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/01/2026 - 12:10	EDITAL - PE - 051 - 2025 - CLINICA VETERINARIA.pdf
05/03/2026 - 14:56	NEGATIVA DE ASSINATURA DE CONTRATO.pdf
05/03/2026 - 14:57	SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PROXIMOS COLOCADOS.pdf

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/02/2026 - 11:24:30	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/02/2026 - 12:23:11		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/02/2026 - 13:33:46	Documentos solicitados para o processo 000051/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/02/2026 - 14:13:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/03/2026 - 09:02:50	Envio de Propostas Readequadas 000051/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 09:33 do dia 13/03/2026.
13/03/2026 - 09:03:29	Documentos solicitados para o processo 000051/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/03/2026 - 09:12:41		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/03/2026 - 09:36:38	Documentos solicitados para o processo 000051/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/03/2026 - 09:42:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.961.622/0001-01 - Endereço: AV 09 DE AGOSTO - CEP: 29950000 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 99998-0276

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.					
	0001	Hemograma e castracao em canino femea com ate 10kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	20,00 UN	R$ 565,89	R$ 11.317,80
	0002	Hemograma e castracao em canino femea entre 10 e 20kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	30,00 UN	R$ 750,75	R$ 22.522,50
	0003	Hemograma e castracao em canino femea entre 20 e 30kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 931,84	R$ 13.977,60
	0004	Hemograma e castracao em canino femea acima de 30 kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	4,00 UN	R$ 1.124,25	R$ 4.497,00
	0005	Hemograma e castracao em felino femea ate 8 kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 471,58	R$ 7.073,70
	0006	INTERNACAO CLINICA de 1h.	N/C	N/C	7,00 UN	R$ 67,90	R$ 475,30
	0007	Internacao clinica de 24h.	N/C	N/C	4,00 UN	R$ 147,15	R$ 588,60
	0008	Consultas clinicas (diurnas)	N/C	N/C	5,00 UN	R$ 37,73	R$ 188,65
	0009	Consultas clinicas (noturnas)	N/C	N/C	7,00 UN	R$ 94,31	R$ 660,17
	0010	Procedimento de curativo simples.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 67,92	R$ 1.018,80
	0011	Microchipagem em cadelas	N/C	N/C	84,00 UN	R$ 73,57	R$ 6.179,88
		TOTAL DO LOTE					R$ 68.500,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 68.500,00

Declarações Obrigatórias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Hemograma e castracao em canino femea com ate 10kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:15:26	N/C	N/C	20,00	R$910,00	R$ 18.200,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:38:43	N/C	N/C	20,00	R$910,00	R$ 18.200,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:20:10	N/C	N/C	20,00	R$910,00	R$ 18.200,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:44:45	N/C	N/C	20,00	R$910,00	R$ 18.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Hemograma e castracao em canino femea entre 10 e 20kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:15:37	N/C	N/C	30,00	R$1.005,00	R$ 30.150,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:39:26	N/C	N/C	30,00	R$1.005,00	R$ 30.150,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:20:59	N/C	N/C	30,00	R$1.005,00	R$ 30.150,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:45:13	N/C	N/C	30,00	R$1.004,00	R$ 30.120,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Hemograma e castracao em canino femea entre 20 e 30kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:15:48	N/C	N/C	15,00	R$1.125,00	R$ 16.875,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:39:55	N/C	N/C	15,00	R$1.125,00	R$ 16.875,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:21:51	N/C	N/C	15,00	R$1.125,00	R$ 16.875,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:45:44	N/C	N/C	15,00	R$1.125,00	R$ 16.875,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Hemograma e castracao em canino femea acima de 30 kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:01	N/C	N/C	4,00	R$1.625,00	R$ 6.500,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:40:29	N/C	N/C	4,00	R$1.625,00	R$ 6.500,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:23:00	N/C	N/C	4,00	R$1.625,00	R$ 6.500,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:46:12	N/C	N/C	4,00	R$1.624,00	R$ 6.496,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Hemograma e castracao em felino femea ate 8 kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:13	N/C	N/C	15,00	R$1.016,67	R$ 15.250,05	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:41:00	N/C	N/C	15,00	R$1.016,67	R$ 15.250,05	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:23:41	N/C	N/C	15,00	R$1.016,67	R$ 15.250,05	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:46:33	N/C	N/C	15,00	R$1.016,00	R$ 15.240,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - INTERNACAO CLINICA de 1h.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:23	N/C	N/C	7,00	R$235,00	R$ 1.645,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:41:58	N/C	N/C	7,00	R$235,00	R$ 1.645,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:24:17	N/C	N/C	7,00	R$235,00	R$ 1.645,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:46:51	N/C	N/C	7,00	R$234,00	R$ 1.638,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - Internacao clinica de 24h.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:42	N/C	N/C	4,00	R$450,00	R$ 1.800,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:42:28	N/C	N/C	4,00	R$450,00	R$ 1.800,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:24:48	N/C	N/C	4,00	R$450,00	R$ 1.800,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:47:07	N/C	N/C	4,00	R$449,00	R$ 1.796,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - Consultas clinicas (diurnas)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:55	N/C	N/C	5,00	R$120,00	R$ 600,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:42:47	N/C	N/C	5,00	R$120,00	R$ 600,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:25:15	N/C	N/C	5,00	R$120,00	R$ 600,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:47:20	N/C	N/C	5,00	R$119,00	R$ 595,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - Consultas clinicas (noturnas)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:17:05	N/C	N/C	7,00	R$337,50	R$ 2.362,50	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:43:17	N/C	N/C	7,00	R$337,50	R$ 2.362,50	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:26:10	N/C	N/C	7,00	R$337,50	R$ 2.362,50	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:47:52	N/C	N/C	7,00	R$337,00	R$ 2.359,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - Procedimento de curativo simples.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:17:16	N/C	N/C	15,00	R$163,33	R$ 2.449,95	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:43:40	N/C	N/C	15,00	R$163,33	R$ 2.449,95	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:26:47	N/C	N/C	15,00	R$163,33	R$ 2.449,95	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:48:07	N/C	N/C	15,00	R$163,00	R$ 2.445,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - Microchipagem em cadelas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:17:24	N/C	N/C	84,00	R$218,75	R$ 18.375,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:44:18	N/C	N/C	84,00	R$218,75	R$ 18.375,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:27:57	N/C	N/C	84,00	R$218,75	R$ 18.375,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:48:22	N/C	N/C	84,00	R$218,00	R$ 18.312,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	60 dias
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	60 dias
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	120 dias
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	60 dias

Lances Enviados

0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/01/2026 - 10:17:24	114.207,50 (proposta)	24.925.253/0001-34 - ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	Válido
06/02/2026 - 17:44:18	114.207,50 (proposta)	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
09/02/2026 - 17:27:57	114.207,50 (proposta)	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 08:48:22	114.076,00 (proposta)	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:09:27	107.485,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:10:37	107.480,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:10:57	107.300,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:12:40	107.299,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:13:07	107.000,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:13:59	106.990,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:15:15	106.890,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:15:31	106.500,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:15:38	106.880,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:16:47	106.000,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:16:53	106.480,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

10/02/2026 - 09:17:07	105.990,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:18:18	105.980,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:18:51	105.970,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:19:12	105.960,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:20:15	105.900,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:20:50	104.995,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:21:18	104.500,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:21:28	104.985,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:22:38	104.490,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:23:00	104.480,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:23:48	104.470,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:24:30	104.460,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:25:34	104.450,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:25:55	104.440,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:26:58	104.430,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:28:45	104.420,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:29:37	104.410,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:31:07	104.400,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:32:05	104.390,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:33:47	104.380,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:34:55	104.370,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:35:21	104.369,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:36:27	104.360,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:37:06	104.359,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:38:09	104.350,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:38:33	104.349,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:38:52	104.345,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:39:14	104.344,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:39:56	104.340,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:40:25	104.339,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:41:07	104.335,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:41:28	104.334,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:42:05	104.333,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:42:28	104.332,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:43:24	104.330,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:43:44	104.329,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:44:42	104.328,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

10/02/2026 - 09:44:56	104.327,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:45:50	104.325,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:46:26	104.224,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:47:26	104.223,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:47:45	104.222,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:48:42	104.221,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:48:55	104.220,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:50:02	104.215,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:50:44	104.214,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:51:45	104.213,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:52:09	104.212,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:52:46	104.211,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:53:08	104.210,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:54:06	104.209,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:54:30	104.208,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:54:59	104.207,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:55:18	104.206,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:56:09	104.205,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:56:33	104.204,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:57:27	104.203,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:57:49	104.202,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:58:47	104.201,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:59:10	104.200,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:00:09	104.199,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:00:19	104.198,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:01:20	104.197,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:01:48	104.196,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:02:38	104.195,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:03:05	104.194,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:04:06	104.193,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:04:34	104.192,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:05:10	104.191,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:05:41	104.190,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:06:36	104.189,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:06:58	104.188,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:07:48	104.187,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:08:13	104.186,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

10/02/2026 - 10:09:32	104.185,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:09:42	104.184,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:10:32	104.180,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:11:36	104.179,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:12:25	104.175,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:13:01	104.174,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:14:01	104.170,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:14:32	104.169,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:15:33	104.160,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:15:48	104.167,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:16:15	104.159,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:17:25	104.155,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:17:41	104.154,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:18:41	104.150,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:19:12	104.140,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:20:07	104.130,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:20:27	104.125,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:21:06	104.120,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:21:29	104.119,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:22:24	104.115,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:22:44	104.110,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:23:35	104.100,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:24:10	104.099,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:25:06	104.095,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:25:27	104.080,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:26:23	104.070,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:26:41	104.060,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:27:37	104.050,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:27:56	104.040,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:28:49	104.030,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:29:07	104.020,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:30:02	104.010,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:30:22	104.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:31:30	103.990,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:31:49	103.980,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:32:18	103.970,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:32:56	103.960,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

10/02/2026 - 10:33:53	103.950,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:34:11	103.940,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:34:47	103.930,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:34:59	103.920,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:35:48	103.910,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:36:13	103.900,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:36:45	103.890,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:37:04	103.880,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:37:56	103.870,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:38:19	103.860,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:38:59	103.850,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:39:25	103.800,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:39:57	103.790,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:40:13	103.780,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:40:54	103.770,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:41:17	103.760,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:42:09	103.750,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:42:34	103.740,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:43:35	103.730,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:43:56	103.720,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:44:56	103.710,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:45:12	103.700,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:45:58	103.690,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:46:12	103.680,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:47:11	103.670,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:47:40	103.660,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:48:19	103.650,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:48:53	103.640,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:49:56	103.630,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:50:23	100.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:51:27	99.990,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:52:02	99.800,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:52:58	99.700,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:53:10	95.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:53:44	94.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:53:59	90.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:54:51	89.900,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

10/02/2026 - 10:55:37	88.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:56:16	87.900,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:56:44	87.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:57:36	86.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:57:59	86.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:58:54	85.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:59:11	85.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:59:54	84.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:00:11	83.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:00:58	82.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:01:11	81.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:02:10	80.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:02:31	80.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:03:29	79.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:03:45	77.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:04:57	76.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:05:19	74.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:06:06	73.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:06:26	73.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:07:34	72.900,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:07:54	71.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:08:44	70.900,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:09:15	69.900,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:09:50	69.800,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:10:10	69.500,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:11:19	69.000,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:11:42	68.500,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:12:47	68.000,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 12:23:11	67.999,91	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	10/02/2026 - 14:13:26	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	DOCUMENTOS - SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - JAGUARÉ - ES.zip
Model	13/03/2026 - 09:42:21	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	ART_Lic._Clinica_Veterinaria_Imperio_PET_-_11.2024_assinado.pdf
Model	13/03/2026 - 09:42:21	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Certidao-57961622000101.pdf
Model	13/03/2026 - 09:42:21	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Sid._ImpAA9B8%8Frio_Pet_-_11.2024_assinado.pdf
Model	13/03/2026 - 09:42:21	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	TRA_-_ImpAA9B8%8Frio_Pet_-_11.2024_assinado.pdf

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
05/03/2026 - 14:58:15	SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	Item 0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.

Empresa não assinou o contrato.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/02/2026 - 16:50	-	-

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
05/03/2026 - 14:58:00	Item 0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.	Empresa não assinou o contrato.

Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
05/03/2026 - 14:58:00	Item 0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.	Empresa não assinou o contrato.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	Desclassificado	67.999,91
2º	NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	Arrematante	68.500,00
3º	PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	Classificado	104.995,00
4º	ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	Classificado	114.207,50

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
10/02/2026 - 09:02:54	Pregoeiro	Bom dia, iniciamos a licitação, bons negócios a todos.
10/02/2026 - 09:02:54	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/02/2026 - 09:03:03	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/02/2026 - 09:03:03	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10/02/2026 - 09:03:03	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
10/02/2026 - 09:03:03	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
10/02/2026 - 09:03:06	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 09:03:06	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/02/2026 - 10:07:21	Pregoeiro	Vamos agilizar as propostas, senão passarão o dia na fase de lances.
10/02/2026 - 11:14:48	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

10/02/2026 - 11:20:29	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/SS com lance de R$ 68.000,00.
10/02/2026 - 11:24:30	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 10/02/2026.
10/02/2026 - 12:23:11	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
10/02/2026 - 13:33:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:35 do dia 10/02/2026.
10/02/2026 - 13:33:47	Sistema	Motivo: Aberto prazo para envio de documentos de habilitação.
10/02/2026 - 14:13:26	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
10/02/2026 - 16:28:40	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
10/02/2026 - 16:28:40	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 67.999,91 para corresponder a proposta readequada.
10/02/2026 - 16:29:23	Sistema	O fornecedor SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
10/02/2026 - 16:29:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/02/2026 às 16:39.
10/02/2026 - 16:40:47	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA.
10/02/2026 - 16:40:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/02/2026 às 16:50.
10/02/2026 - 16:51:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/02/2026 - 16:52:33	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.
10/02/2026 - 16:52:37	Sistema	O lote 0001 foi homologado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.
05/03/2026 - 14:56:26	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (NEGATIVA DE ASSINATURA DE CONTRATO.pdf) em 05/03/2026 às 14:56.
05/03/2026 - 14:57:19	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PROXIMOS COLOCADOS.pdf) em 05/03/2026 às 14:57.
05/03/2026 - 14:57:48	Sistema	O lote 0001 teve a homologação revertida por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.
05/03/2026 - 14:57:48	Sistema	Motivo: Empresa não assinou o contrato.
05/03/2026 - 14:58:00	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.
05/03/2026 - 14:58:00	Sistema	Motivo: Empresa não assinou o contrato.
05/03/2026 - 14:58:15	Sistema	O fornecedor SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA foi rejeitado no processo.
05/03/2026 - 14:58:15	Sistema	Motivo: Empresa não assinou o contrato.
05/03/2026 - 14:58:15	Sistema	O fornecedor SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA foi rejeitado para o lote 0001 pela autoridade competente.
05/03/2026 - 14:58:15	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante NMC CLINICA VETERINARIA LTDA com lance de R$ 68.500,00.
13/03/2026 - 09:02:34	Pregoeiro	Bom dia, reabrimos a licitação.
13/03/2026 - 09:02:50	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 09:33 do dia 13/03/2026.
13/03/2026 - 09:03:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:34 do dia 13/03/2026.
13/03/2026 - 09:03:30	Sistema	Motivo: Aberto prazo para que seja enviado, documentos de habilitação e proposta reajustada no sistema.
13/03/2026 - 09:12:41	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
13/03/2026 - 09:15:36	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
13/03/2026 - 09:25:05	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
13/03/2026 - 09:26:17	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
13/03/2026 - 09:27:25	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
13/03/2026 - 09:36:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:07 do dia 13/03/2026.
13/03/2026 - 09:36:38	Sistema	Motivo: Reaberto prazo para envio de documentação uma vez que, o prazo aberto anteriormente, foi menos que o estabelecido no edital.
13/03/2026 - 09:42:21	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
13/03/2026 - 09:52:36	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor NMC CLINICA VETERINARIA LTDA no lote 0001.
13/03/2026 - 09:52:36	Sistema	Motivo: Emrpesa apresentou documentação.
13/03/2026 - 09:53:03	Pregoeiro	Finalizamo e ecaminhamos para adjudição.
13/03/2026 - 09:54:10	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.
13/03/2026 - 09:54:18	Sistema	O lote 0001 foi homologado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona

Pregoeiro

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Autoridade Competente

ADRIANA DE JESUS

Apoio

GABRIELA BONOMO FIORINI

Apoio

GLICIA DUSSONI ALMEIDA

Apoio

ROSIMAR AGUIAR

Apoio

SELMA RODRIGUES NINZ

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº
3.011.913 SPTC-ES 22/12/2006

CPF Nº
133.374.297-50

FILIAÇÃO
JOUMAR SILVEIRA NETTO
CARLA SPERANDIO NETTO

CRMV-ES



OBSERVAÇÃO

POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA
Vitória, 03 de Novembro de 2015.

ASSINATURA DO PORTADOR
Bruno Sperandio Netto

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23/10/68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO do Espírito Santo

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME: BRUNO SPERANDIO NETTO

CRMV/ ES Nº 02010/VP

DATA DE INSCRIÇÃO 16/01/2015

NATURALIDADE COLATINA-ES

DATA DE NASCIMENTO 28/06/1992

GRUPO SANGÜÍNEO TIPO A RH NEG

NACIONALIDADE Brasileira

Nº 120860 V

ASSINATURA DO PRESIDENTE Luiz Carlos Barboza Tavares

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

Certidão Negativa de Pessoa Física

Nome: BRUNO SPERANDIO NETTO

CPF: 133.374.297-50

CRMV: 02010-VP (ES)

Data de inscrição: 16/01/2015

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar?codigo=VQAU.YM4.MOAVF2E.QS.

Emitida em: 09/02/2026 14:31:00

Validade: 11/03/2026

Código de validação: VQAU.YM4.MOAVF2E.QS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000068237

Identificação do Requerente: CNPJ N° 57.961.622/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/01/2026**, válida até **16/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/01/2026.

Autenticação eletrônica: **000F.543F.8140.D4ED**

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 238 / 2026

Certifico: para os devidos fins que:

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA

CPF/CNPJ nº: **57.961.622/0001-01**

Avenida 09 DE AGOSTO Nº1691 - CENTRO - Jaguaré-ES CEP: 29950-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.jaguare.es.gov.br.**

Certidão Emitida em: **16/01/2026**, Valida até: **16/04/2026**

Chave de Validação WEB: **053553c8**

Prefeitura Municipal de Jaguaré - ES, 16/01/2026.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NMC CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 57.961.622/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:51 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2026.
Código de controle da certidão: **2565.1538.08A7.3044**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Código de verificação: 84.291.385.307

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 57.961.622

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 14297833/2026 e pelo CNPJ 57.961.622/0001-01, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt17.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 05/03/2026 às 23:35





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.961.622/0001-01 **MATRIZ**		**04/11/2024**

NOME EMPRESARIAL
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IMPERIO PET CLINICA VETERINARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 09 DE AGOSTO	**1691**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.950-000	**CENTRO**	**JAGUARE**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERIOPET.VET@GMAIL.COM	**(27) 9998-0276/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/11/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2026** às **23:39:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.961.622/0001-01
Razão Social: NMC CLINICA VETERINARIA LTDA
Endereço: AVE 09 DE AGOSTO 1691 / CENTRO / JAGUARE / ES / 29950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022803596441135486

Informação obtida em 05/03/2026 23:36:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

NATHALIA MARCIA COCO, BRASILEIRA , SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 12/05/1997, n° do CPF 163.459.417-78, residente e domiciliada na cidade de Jaguaré - ES, na RUA JOAO DOS SANTOS, nº 196, RIVIERA, CEP: 29950-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **NMC CLINICA VETERINARIA LTDA**, e usará a expressão IMPERIO PET CLINICA VETERINARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA 09 DE AGOSTO, nº 1691, CENTRO, Jaguaré - ES, CEP: 29950000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ATIVIDADES VETERINARIAS ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES VETERINARIAS ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7500-1/00 - Atividades veterinárias
CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
CNAE Nº 9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 31/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
NATHALIA MARCIA COCO	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NATHALIA MARCIA COCO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇAO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaré - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Jaguaré - ES, 31 de outubro de 2024

_____
NATHALIA MARCIA COCO
Sócio/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NMC CLINICA VETERINARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16345941778	NATHALIA MARCIA COCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2024 15:07 SOB Nº 32203436543.
PROTOCOLO: 242084680 DE 04/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415667120. CNPJ DA SEDE: 57961622000101.
NIRE: 32203436543. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2024.
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NMC CLINICA VETERINARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	57.961.622/0001-01
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NMC CLINICA VETERINARIA LTDA
NIRE	32203436543
CNPJ	57.961.622/0001-01
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Jaguaré
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/10/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	247

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NMC CLINICA VETERINARIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	247
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.61.11.3E.E9.40.DA.15.37.DB.57.E0.82.4E.73.9F.1C.8F.18.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
32203436543	57.961.622/0001-01	

NOME EMPRESARIAL
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
50.61.11.3E.E9.40.DA.15.37.DB.57.E0.82.4E.73.9F.1C.8F.18.27

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	57961622000101	NMC CLINICA VETERINARIA LTDA:57961622000101	925298164654214883620304	01/08/2025 a 01/08/2026	Sim
Contador	11394784783	BERG PEREIRA DOS SANTOS:11394784783	692770015505996151432221	09/01/2024 a 08/01/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

50.61.11.3E.E9.40.DA.15.37.DB.57.E0.
82.4E.73.9F.1C.8F.18.27-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/01/2026 às 14:05:30

53.24.A4.BE.A4.9E.F2.0B
21.EA.04.4B.63.09.3E.6F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NMC CLINICA VETERINARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	57.961.622/0001-01
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.400,00	R$ 3.710,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.400,00	R$ 3.710,00
Disponibilidades		R$ 4.400,00	R$ 3.710,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 4.400,00	R$ 3.710,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.400,00	R$ 3.710,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 300,00	R$ 300,00
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R$ 300,00	R$ 300,00
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R$ 300,00	R$ 300,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.100,00	R$ 3.410,00
Capital Social		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Capital Subscrito		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
(-) Lucros/Prejuízos Acumulados		R$ (900,00)	R$ (1.590,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (900,00)	R$ (1.590,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.61.11.3E.E9.40.DA.15.37.DB.57.E0.82.4E.73.9F.1C.8F.18.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NMC CLINICA VETERINARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	57.961.622/0001-01
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS		R$ (900,00)	R$ (690,00)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (900,00)	R$ (690,00)
(-) Despesas Operacionais		R$ (900,00)	R$ (690,00)
(-) Despesas Administrativas		R$ (900,00)	R$ (690,00)
(-) RESULTADO EXERCÍCIO		R$ (900,00)	R$ (690,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.61.11.3E.E9.40.DA.15.37.DB.57.E0.82.4E.73.9F.1C.8F.18.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	NMC CLINICA VETERINARIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNP	57.961.622/0001-01	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	(-) Prejuízos Acumulados (R$)
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados	(-)900,00
Resultado Líquido do Exercício	(-)690,00
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados	(-)1.590,00
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.61.11.3E.E9.40.DA.15.37.DB.57.E0.82.4E.73.9F.1C.8F.18.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 57961622000101
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2025 até 31/12/2025 Folha: 1

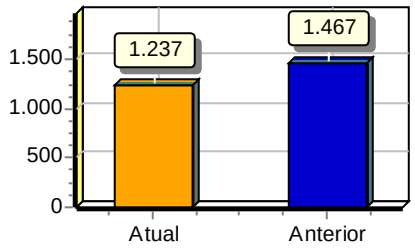
Dados extraídos no período

Ativo	R$ 3.710,00
Ativo Circulante	R$ 3.710,00
Ativo Disponível	R$ 3.710,00
Ativo não Circulante	R$ 0,00
Ativo Realizável a LP	R$ 0,00
Estoques	R$ 0,00
Passivo Circulante	R$ 300,00
Passivo não Circulante	R$ 0,00
Patrimônio Líquido	R$ 3.410,00
Resultado de exercícios Futuros	R$ 0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	R$ 690,00
Vendas Líquidas	R$ 0,00
Resultado Antes das Provisões	R$ 0,00

Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{3.710,00}{300,00} = 12,37$$

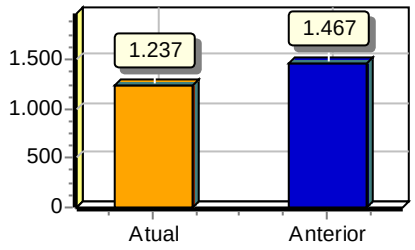
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1237 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{3.710,00}{300,00} = 12,37$$

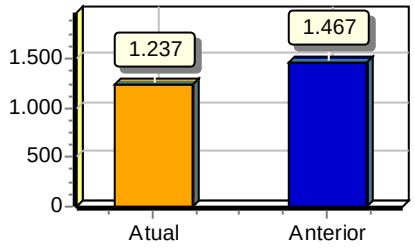
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$12,37 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{3.710,00}{300,00} = 12,37$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$12,37 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Jaguaré, 31 de dezembro de 2025.

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA:57961622000101
Assinado de forma digital por NMC CLINICA VETERINARIA LTDA:57961622000101
Dados: 2026.01.27 14:09:08 -03'00'

NATHALIA MARCIA COCO
Administrador
CPF:16345941778
RG: Data de expedição:
Administrador

BERG PEREIRA DOS SANTOS:11394784783
Assinado de forma digital por BERG PEREIRA DOS SANTOS:11394784783
Dados: 2026.01.27 14:10:18 -03'00'

I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA
CRC:018888/O-3 CNPJ:24294642000109
BERG PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CPF:113.947.847-83 CRC:018888/O
RG:04845328830 Data de expedição:25/09/2018

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA AS MICROEMPRESAS REF. AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2025

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 57.961.622/0001-01

Contexto Operacional

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA, com sede e foro na cidade de Jaguaré ES, na AVENIDA 09 DE AGOSTO, nº 1691, CENTRO, tendo como sua atividade principal Atividades veterinárias.

Declaração de Conformidade

As Demonstrações Contábeis da empresa, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos, Contábeis (CPC) e estão em conformidade com a NBC TG 1002, que trata da Contabilidade para as Micro entidades, Resolução do CFC 2021/NBCTG1002.

Jaguaré/ES, 31 de dezembro de 2025.

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA:57961622000101
Assinado de forma digital por NMC CLINICA VETERINARIA LTDA:57961622000101
Dados: 2026.01.27 14:09:39 -03'00'

NATHALIA MARCIA COCO
Sócia Administradora
CPF: 163.459.417-78

BERG PEREIRA DOS SANTOS:11394784783
Assinado de forma digital por BERG PEREIRA DOS SANTOS:11394784783
Dados: 2026.01.27 14:09:56 -03'00'

BERG PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC/ES 018888/O
CPF: 113.947.847-83

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: NMC CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ:	57.961.622/0001-01		
Data de Expedição:	05/03/2026 23:38:38	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025789451 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Prefeitura Municipal de Jaguaré
Pregão Eletrônico - 000051/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
20/01/2026 12:10	21/01/2026 08:00	05/02/2026 23:59	10/02/2026 08:59	10/02/2026 09:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/02/2026 - 13:46:08	Questionamento / Pedido de Esclarecimento	04/02/2026 - 08:10:44

Dúvida: Questionamento / Pedido de Esclarecimento

Considerando o item do edital que dispõe que, caso a clínica contratada não esteja sediada no Município de Jaguaré, as despesas e responsabilidades relativas ao transporte dos animais ficarão a cargo da contratada, questiona-se:

No caso de a empresa contratada executar os serviços por meio de unidade móvel veterinária devidamente regularizada junto ao CRMV, a qual permanecerá instalada e operando dentro do território do Município de Jaguaré durante a execução das castrações, entende a Administração que não haverá necessidade de transporte dos animais pela contratada, uma vez que os atendimentos e procedimentos cirúrgicos ocorrerão no próprio município, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente?

Resposta: Correto.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM CANINO FEMEA COM ATE 10KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 910,00	20,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0002	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM CANINO FEMEA ENTRE 10 E 20KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 1.005,00	30,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0003	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM CANINO FEMEA ENTRE 20 E 30KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 1.125,00	15,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0004	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM CANINO FEMEA ACIMA DE 30 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 1.625,00	4,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0005	HEMOGRAMA E CASTRACAO EM FELINO FEMEA ATE 8 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVIVEL.	R$ 1.016,67	15,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0006	INTERNACAO CLINICA DE 1H.	R$ 235,00	7,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0007	INTERNACAO CLINICA DE 24H.	R$ 450,00	4,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0008	CONSULTAS CLINICAS (DIURNAS)	R$ 120,00	5,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0009	CONSULTAS CLINICAS (NOTURNAS)	R$ 337,50	7,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0010	PROCEDIMENTO DE CURATIVO SIMPLES.	R$ 163,33	15,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0011	MICROCHIPAGEM EM CADELAS	R$ 218,75	84,00	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	114.207,50				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/01/2026 - 12:10	EDITAL - PE - 051 - 2025 - CLINICA VETERINARIA.pdf
05/03/2026 - 14:56	NEGATIVA DE ASSINATURA DE CONTRATO.pdf
05/03/2026 - 14:57	SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PROXIMOS COLOCADOS.pdf

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 827b4cf3-927f-4499-951a-2fee46863ec
Ata Nº 000144/2026

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/02/2026 - 11:24:30	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/02/2026 - 12:23:11		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/02/2026 - 13:33:46	Documentos solicitados para o processo 000051/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/02/2026 - 14:13:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/03/2026 - 09:02:50	Envio de Propostas Readequadas 000051/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 09:33 do dia 13/03/2026.
13/03/2026 - 09:03:29	Documentos solicitados para o processo 000051/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/03/2026 - 09:12:41		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/03/2026 - 09:36:38	Documentos solicitados para o processo 000051/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/03/2026 - 09:42:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000051/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.961.622/0001-01 - Endereço: AV 09 DE AGOSTO - CEP: 29950000 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 99998-0276

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.					
	0001	Hemograma e castracao em canino femea com ate 10kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	20,00 UN	R$ 565,89	R$ 11.317,80
	0002	Hemograma e castracao em canino femea entre 10 e 20kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	30,00 UN	R$ 750,75	R$ 22.522,50
	0003	Hemograma e castracao em canino femea entre 20 e 30kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 931,84	R$ 13.977,60
	0004	Hemograma e castracao em canino femea acima de 30 kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	4,00 UN	R$ 1.124,25	R$ 4.497,00
	0005	Hemograma e castracao em felino femea ate 8 kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 471,58	R$ 7.073,70
	0006	INTERNACAO CLINICA de 1h.	N/C	N/C	7,00 UN	R$ 67,90	R$ 475,30
	0007	Internacao clinica de 24h.	N/C	N/C	4,00 UN	R$ 147,15	R$ 588,60
	0008	Consultas clinicas (diurnas)	N/C	N/C	5,00 UN	R$ 37,73	R$ 188,65
	0009	Consultas clinicas (noturnas)	N/C	N/C	7,00 UN	R$ 94,31	R$ 660,17
	0010	Procedimento de curativo simples.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 67,92	R$ 1.018,80
	0011	Microchipagem em cadelas	N/C	N/C	84,00 UN	R$ 73,57	R$ 6.179,88
		TOTAL DO LOTE					R$ 68.500,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 68.500,00

Declarações Obrigatórias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 827b4cf3-927f-4499-951a-2feee46863ec
Ata Nº 000144/2026

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Hemograma e castracao em canino femea com ate 10kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:15:26	N/C	N/C	20,00	R$910,00	R$ 18.200,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:38:43	N/C	N/C	20,00	R$910,00	R$ 18.200,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:20:10	N/C	N/C	20,00	R$910,00	R$ 18.200,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:44:45	N/C	N/C	20,00	R$910,00	R$ 18.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Hemograma e castracao em canino femea entre 10 e 20kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:15:37	N/C	N/C	30,00	R$1.005,00	R$ 30.150,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:39:26	N/C	N/C	30,00	R$1.005,00	R$ 30.150,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:20:59	N/C	N/C	30,00	R$1.005,00	R$ 30.150,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:45:13	N/C	N/C	30,00	R$1.004,00	R$ 30.120,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Hemograma e castracao em canino femea entre 20 e 30kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:15:48	N/C	N/C	15,00	R$1.125,00	R$ 16.875,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:39:55	N/C	N/C	15,00	R$1.125,00	R$ 16.875,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:21:51	N/C	N/C	15,00	R$1.125,00	R$ 16.875,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:45:44	N/C	N/C	15,00	R$1.125,00	R$ 16.875,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Hemograma e castracao em canino femea acima de 30 kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:01	N/C	N/C	4,00	R$1.625,00	R$ 6.500,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:40:29	N/C	N/C	4,00	R$1.625,00	R$ 6.500,00	Sim

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 827b4cf3-927f-4499-951a-2feee46863ec
Ata Nº 000144/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:23:00	N/C	N/C	4,00	R$1.625,00	R$ 6.500,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:46:12	N/C	N/C	4,00	R$1.624,00	R$ 6.496,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Hemograma e castracao em felino femea ate 8 kg com fio de sutura absorvivel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:13	N/C	N/C	15,00	R$1.016,67	R$ 15.250,05	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:41:00	N/C	N/C	15,00	R$1.016,67	R$ 15.250,05	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:23:41	N/C	N/C	15,00	R$1.016,67	R$ 15.250,05	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:46:33	N/C	N/C	15,00	R$1.016,00	R$ 15.240,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - INTERNACAO CLINICA de 1h.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:23	N/C	N/C	7,00	R$235,00	R$ 1.645,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:41:58	N/C	N/C	7,00	R$235,00	R$ 1.645,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:24:17	N/C	N/C	7,00	R$235,00	R$ 1.645,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:46:51	N/C	N/C	7,00	R$234,00	R$ 1.638,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - Internacao clinica de 24h.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:42	N/C	N/C	4,00	R$450,00	R$ 1.800,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:42:28	N/C	N/C	4,00	R$450,00	R$ 1.800,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:24:48	N/C	N/C	4,00	R$450,00	R$ 1.800,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:47:07	N/C	N/C	4,00	R$449,00	R$ 1.796,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - Consultas clinicas (diurnas)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:16:55	N/C	N/C	5,00	R$120,00	R$ 600,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:42:47	N/C	N/C	5,00	R$120,00	R$ 600,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:25:15	N/C	N/C	5,00	R$120,00	R$ 600,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:47:20	N/C	N/C	5,00	R$119,00	R$ 595,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - Consultas clinicas (noturnas)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:17:05	N/C	N/C	7,00	R$337,50	R$ 2.362,50	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:43:17	N/C	N/C	7,00	R$337,50	R$ 2.362,50	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:26:10	N/C	N/C	7,00	R$337,50	R$ 2.362,50	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:47:52	N/C	N/C	7,00	R$337,00	R$ 2.359,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - Procedimento de curativo simples.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 827b4cf3-927f-4499-951a-2feee46863ec
Ata Nº 000144/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:17:16	N/C	N/C	15,00	R$163,33	R$ 2.449,95	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:43:40	N/C	N/C	15,00	R$163,33	R$ 2.449,95	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:26:47	N/C	N/C	15,00	R$163,33	R$ 2.449,95	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:48:07	N/C	N/C	15,00	R$163,00	R$ 2.445,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - Microchipagem em cadelas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	23/01/2026 - 10:17:24	N/C	N/C	84,00	R$218,75	R$ 18.375,00	Sim
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	06/02/2026 - 17:44:18	N/C	N/C	84,00	R$218,75	R$ 18.375,00	Sim
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	09/02/2026 - 17:27:57	N/C	N/C	84,00	R$218,75	R$ 18.375,00	Sim
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	10/02/2026 - 08:48:22	N/C	N/C	84,00	R$218,00	R$ 18.312,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	60 dias
PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	60 dias
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	120 dias
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	60 dias

Lances Enviados

0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/01/2026 - 10:17:24	114.207,50 (proposta)	24.925.253/0001-34 - ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	Válido
06/02/2026 - 17:44:18	114.207,50 (proposta)	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
09/02/2026 - 17:27:57	114.207,50 (proposta)	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 08:48:22	114.076,00 (proposta)	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:09:27	107.485,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:10:37	107.480,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:10:57	107.300,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:12:40	107.299,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:13:07	107.000,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:13:59	106.990,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:15:15	106.890,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:15:31	106.500,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:15:38	106.880,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:16:47	106.000,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:16:53	106.480,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 827b4cf3-927f-4499-951a-2feee46863ec
Ata Nº 000144/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

10/02/2026 - 09:17:07	105.990,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:18:18	105.980,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:18:51	105.970,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:19:12	105.960,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:20:15	105.900,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:20:50	104.995,00	41.966.230/0001-97 - PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:21:18	104.500,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:21:28	104.985,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:22:38	104.490,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:23:00	104.480,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:23:48	104.470,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:24:30	104.460,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:25:34	104.450,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:25:55	104.440,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:26:58	104.430,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:28:45	104.420,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:29:37	104.410,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:31:07	104.400,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:32:05	104.390,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:33:47	104.380,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:34:55	104.370,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:35:21	104.369,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:36:27	104.360,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:37:06	104.359,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:38:09	104.350,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:38:33	104.349,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:38:52	104.345,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:39:14	104.344,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:39:56	104.340,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:40:25	104.339,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:41:07	104.335,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:41:28	104.334,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:42:05	104.333,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:42:28	104.332,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:43:24	104.330,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:43:44	104.329,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:44:42	104.328,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 827b4cf3-927f-4499-951a-2feee46863ec
Ata Nº 000144/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

10/02/2026 - 09:44:56	104.327,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:45:50	104.325,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:46:26	104.224,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:47:26	104.223,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:47:45	104.222,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:48:42	104.221,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:48:55	104.220,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:50:02	104.215,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:50:44	104.214,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:51:45	104.213,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:52:09	104.212,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:52:46	104.211,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:53:08	104.210,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:54:06	104.209,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:54:30	104.208,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:54:59	104.207,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:55:18	104.206,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:56:09	104.205,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:56:33	104.204,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:57:27	104.203,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:57:49	104.202,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:58:47	104.201,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:59:10	104.200,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:00:09	104.199,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:00:19	104.198,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:01:20	104.197,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:01:48	104.196,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:02:38	104.195,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:03:05	104.194,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:04:06	104.193,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:04:34	104.192,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:05:10	104.191,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:05:41	104.190,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:06:36	104.189,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:06:58	104.188,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:07:48	104.187,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:08:13	104.186,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 827b4cf3-927f-4499-951a-2feee46863ec
Ata Nº 000144/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

10/02/2026 - 10:09:32	104.185,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:09:42	104.184,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:10:32	104.180,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:11:36	104.179,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:12:25	104.175,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:13:01	104.174,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:14:01	104.170,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:14:32	104.169,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:15:33	104.160,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:15:48	104.167,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:16:15	104.159,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:17:25	104.155,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:17:41	104.154,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:18:41	104.150,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:19:12	104.140,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:20:07	104.130,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:20:27	104.125,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:21:06	104.120,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:21:29	104.119,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:22:24	104.115,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:22:44	104.110,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:23:35	104.100,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:24:10	104.099,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:25:06	104.095,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:25:27	104.080,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:26:23	104.070,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:26:41	104.060,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:27:37	104.050,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:27:56	104.040,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:28:49	104.030,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:29:07	104.020,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:30:02	104.010,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:30:22	104.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:31:30	103.990,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:31:49	103.980,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:32:18	103.970,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:32:56	103.960,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 827b4cf3-927f-4499-951a-2feee46863ec
Ata Nº 000144/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

10/02/2026 - 10:33:53	103.950,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:34:11	103.940,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:34:47	103.930,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:34:59	103.920,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:35:48	103.910,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:36:13	103.900,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:36:45	103.890,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:37:04	103.880,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:37:56	103.870,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:38:19	103.860,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:38:59	103.850,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:39:25	103.800,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:39:57	103.790,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:40:13	103.780,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:40:54	103.770,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:41:17	103.760,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:42:09	103.750,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:42:34	103.740,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:43:35	103.730,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:43:56	103.720,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:44:56	103.710,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:45:12	103.700,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:45:58	103.690,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:46:12	103.680,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:47:11	103.670,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:47:40	103.660,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:48:19	103.650,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:48:53	103.640,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:49:56	103.630,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:50:23	100.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:51:27	99.990,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:52:02	99.800,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:52:58	99.700,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:53:10	95.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:53:44	94.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:53:59	90.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:54:51	89.900,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 827b4cf3-927f-4499-951a-2feee46863ec
Ata Nº 000144/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

10/02/2026 - 10:55:37	88.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:56:16	87.900,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:56:44	87.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:57:36	86.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:57:59	86.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:58:54	85.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 10:59:11	85.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:59:54	84.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:00:11	83.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:00:58	82.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:01:11	81.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:02:10	80.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:02:31	80.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:03:29	79.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:03:45	77.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:04:57	76.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:05:19	74.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:06:06	73.500,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:06:26	73.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:07:34	72.900,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:07:54	71.000,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:08:44	70.900,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:09:15	69.900,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:09:50	69.800,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:10:10	69.500,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:11:19	69.000,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 11:11:42	68.500,00	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Válido
10/02/2026 - 11:12:47	68.000,00	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 12:23:11	67.999,91	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	10/02/2026 - 14:13:26	10.753.401/0001-76 - SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	DOCUMENTOS - SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - JAGUARÉ - ES.zip
Model	13/03/2026 - 09:42:21	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	ART_Lic._Clinica_Veterinaria_Imperio_PET_-_11.2024_assinado.pdf
Model	13/03/2026 - 09:42:21	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Certidao-57961622000101.pdf
Model	13/03/2026 - 09:42:21	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	Sid._ImpAA9B8%8Frio_Pet_-_11.2024_assinado.pdf
Model	13/03/2026 - 09:42:21	57.961.622/0001-01 - NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	TRA_-_ImpAA9B8%8Frio_Pet_-_11.2024_assinado.pdf

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 827b4cf3-927f-4499-951a-2feee46863ec
Ata Nº 000144/2026

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
05/03/2026 - 14:58:15	SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	Item 0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.

Empresa não assinou o contrato.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/02/2026 - 16:50	-	-

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
05/03/2026 - 14:58:00	Item 0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.	Empresa não assinou o contrato.

Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
05/03/2026 - 14:58:00	Item 0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.	Empresa não assinou o contrato.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	10.753.401/0001-76	Desclassificado	67.999,91
2º	NMC CLINICA VETERINARIA LTDA	57.961.622/0001-01	Arrematante	68.500,00
3º	PET UNIVERSO - VITORIA LTDA	41.966.230/0001-97	Classificado	104.995,00
4º	ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	Classificado	114.207,50

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
10/02/2026 - 09:02:54	Pregoeiro	Bom dia, iniciamos a licitação, bons negócios a todos.
10/02/2026 - 09:02:54	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/02/2026 - 09:03:03	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/02/2026 - 09:03:03	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10/02/2026 - 09:03:03	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
10/02/2026 - 09:03:03	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
10/02/2026 - 09:03:06	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 09:03:06	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/02/2026 - 10:07:21	Pregoeiro	Vamos agilizar as propostas, senão passarão o dia na fase de lances.
10/02/2026 - 11:14:48	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 827b4cf3-927f-4499-951a-2feee46863ec
Ata Nº 000144/2026

10/02/2026 - 11:20:29	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA - EPP/SS com lance de R$ 68.000,00.
10/02/2026 - 11:24:30	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 10/02/2026.
10/02/2026 - 12:23:11	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
10/02/2026 - 13:33:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:35 do dia 10/02/2026.
10/02/2026 - 13:33:47	Sistema	Motivo: Aberto prazo para envio de documentos de habilitação.
10/02/2026 - 14:13:26	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
10/02/2026 - 16:28:40	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
10/02/2026 - 16:28:40	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 67.999,91 para corresponder a proposta readequada.
10/02/2026 - 16:29:23	Sistema	O fornecedor SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
10/02/2026 - 16:29:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/02/2026 às 16:39.
10/02/2026 - 16:40:47	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA.
10/02/2026 - 16:40:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/02/2026 às 16:50.
10/02/2026 - 16:51:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/02/2026 - 16:52:33	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.
10/02/2026 - 16:52:37	Sistema	O lote 0001 foi homologado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.
05/03/2026 - 14:56:26	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (NEGATIVA DE ASSINATURA DE CONTRATO.pdf) em 05/03/2026 às 14:56.
05/03/2026 - 14:57:19	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PROXIMOS COLOCADOS.pdf) em 05/03/2026 às 14:57.
05/03/2026 - 14:57:48	Sistema	O lote 0001 teve a homologação revertida por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.
05/03/2026 - 14:57:48	Sistema	Motivo: Empresa não assinou o contrato.
05/03/2026 - 14:58:00	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.
05/03/2026 - 14:58:00	Sistema	Motivo: Empresa não assinou o contrato.
05/03/2026 - 14:58:15	Sistema	O fornecedor SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA foi rejeitado no processo.
05/03/2026 - 14:58:15	Sistema	Motivo: Empresa não assinou o contrato.
05/03/2026 - 14:58:15	Sistema	O fornecedor SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA foi rejeitado para o lote 0001 pela autoridade competente.
05/03/2026 - 14:58:15	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante NMC CLINICA VETERINARIA LTDA com lance de R$ 68.500,00.
13/03/2026 - 09:02:34	Pregoeiro	Bom dia, reabrimos a licitação.
13/03/2026 - 09:02:50	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 09:33 do dia 13/03/2026.
13/03/2026 - 09:03:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:34 do dia 13/03/2026.
13/03/2026 - 09:03:30	Sistema	Motivo: Aberto prazo para que seja enviado, documentos de habilitação e proposta reajustada no sistema.
13/03/2026 - 09:12:41	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
13/03/2026 - 09:15:36	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
13/03/2026 - 09:25:05	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
13/03/2026 - 09:26:17	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
13/03/2026 - 09:27:25	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
13/03/2026 - 09:36:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:07 do dia 13/03/2026.
13/03/2026 - 09:36:38	Sistema	Motivo: Reaberto prazo para envio de documentação uma vez que, o prazo aberto anteriormente, foi menos que o estabelecido no edital.
13/03/2026 - 09:42:21	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
13/03/2026 - 09:52:36	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor NMC CLINICA VETERINARIA LTDA no lote 0001.
13/03/2026 - 09:52:36	Sistema	Motivo: Emrpesa apresentou documentação.
13/03/2026 - 09:53:03	Pregoeiro	Finalizamo e ecaminhamos para adjudição.
13/03/2026 - 09:54:10	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.
13/03/2026 - 09:54:18	Sistema	O lote 0001 foi homologado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona

Pregoeiro

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 827b4cf3-927f-4499-951a-2feee46863ec
Ata Nº 000144/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Autoridade Competente

ADRIANA DE JESUS

Apoio

GABRIELA BONOMO FIORINI

Apoio

GLICIA DUSSONI ALMEIDA

Apoio

ROSIMAR AGUIAR

Apoio

SELMA RODRIGUES NINZ

Apoio

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 827b4cf3-927f-4499-951a-2feee46863ec
Ata Nº 000144/2026

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2026 às 11:10:18.
Código verificador: 11B1DD1

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes).

Ibitirama-ES, 13 de Março de 2026
Victor de Carvalho Santos
Oficial Administrativo
Matrícula nº 006144

Protocolo 1747736

Jaguaré

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 009/2026

A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de serviço de hospedagem em hotel localizado no Município de Jaguaré no estado do Espírito Santo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Código ID: 2026.038E0700001.01.0013, que será realizada dia 02 de abril de 2026, às 10h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 13 de março de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1747901

Resultado de Licitação

Dispensa Eletrônica Nº 001/2026
RESULTADO HOMOLOGADO DE DISPENSA

Em cumprimento ao art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Município de Jaguaré-ES, torna público resultado da Dispensa eletrônica nº 001/2026, Processo nº 05354/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos musicais da BAMMUJA, ID Cidades: 2026.038E0700001.09.0002, onde teve como vencedora a empresa METALES SERVICOS MUSICAIS LTDA no lote 1 no valor total de R$ 27.805,00.

Jaguaré - ES, 13 de março de 2026.

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1747052

Pregão Eletrônico Nº 051/2025 - Retificado
Resultado Homologado de Licitação

A Prefeitura Municipal de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 051/2025, que tem como objeto Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida - Código CidadES - 2026.038E0700001.01.0003, tendo como vencedora a NMC CLINICA VETERINARIA LTDA no lote 1 no valor total de R$ 68.500,00.

Jaguaré - ES, 13 de março de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1747054

Itarana

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 00848/2026** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74**, **Inciso II**, **da Lei Federal Nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 26.459.407/0001- 75**, que detém representação e exclusividade de show artístico da cantora Jameika Mansur, visando à realização de apresentação artística durante as festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana, a ocorrer entre os dias 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", localizado no município de Itarana/ES. O objeto da referida contratação é uma apresentação artística com duração mínima de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), do show da cantora Jameika Mansur, no dia 17 de abril de 2026 (sexta-feira), a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais**), com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 0427 FONTE 150000000000**, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto**, **Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID CIDADES: 2026.036E0700001.10.0023

Itarana/ES, 12 de março de 2026

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1746820

João Neiva

Pesquisa de Preço

REAVISO DE PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de João Neiva torna público que está recebendo proposta de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Prefeitura Municipal de Jaguaré
Pregão Eletrônico - 000051/2025

NMC CLINICA VETERINARIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.961.622/0001-01 - Endereço: AV 09 DE AGOSTO - CEP: 29950000 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 99998-0276

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		G L O B A L Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.					
	0001	Hemograma e castracao em canino femea com ate 10kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	20,00 UN	R$ 565,89	R$ 11.317,80
	0002	Hemograma e castracao em canino femea entre 10 e 20kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	30,00 UN	R$ 750,75	R$ 22.522,50
	0003	Hemograma e castracao em canino femea entre 20 e 30kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 931,84	R$ 13.977,60
	0004	Hemograma e castracao em canino femea acima de 30 kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	4,00 UN	R$ 1.124,25	R$ 4.497,00
	0005	Hemograma e castracao em felino femea ate 8 kg com fio de sutura absorvivel.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 471,58	R$ 7.073,70
	0006	INTERNACAO CLINICA de 1h.	N/C	N/C	7,00 UN	R$ 67,90	R$ 475,30
	0007	Internacao clinica de 24h.	N/C	N/C	4,00 UN	R$ 147,15	R$ 588,60
	0008	Consultas clinicas (diurnas)	N/C	N/C	5,00 UN	R$ 37,73	R$ 188,65
	0009	Consultas clinicas (noturnas)	N/C	N/C	7,00 UN	R$ 94,31	R$ 660,17
	0010	Procedimento de curativo simples.	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 67,92	R$ 1.018,80
	0011	Microchipagem em cadelas	N/C	N/C	84,00 UN	R$ 73,57	R$ 6.179,88
		TOTAL DO LOTE					R$ 68.500,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 68.500,00

Valor Total: R$ 68.500,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 09:00:02.
Código verificador: 122E035

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2026

Processo Administrativo nº. 004899/2025
Pregão Eletrônico nº 000051/2025
Código CidadES: 2026.038E0700001.01.0003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARE/ES E A EMPRESA NMC CLINICA VETERINARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.184/0001-50, com sede na Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES - CEP: 29.950-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM,** brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NMC CLINICA VETERINARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.961.622/0001-01, sediada na Avenida 09 de Agosto, 1.691, Centro – Jaguaré - ES – CEP: 29.950-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NATHALIA MARCIA COCO,** brasileira, tendo em vista o que consta no Processo nº 004899/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 000051/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - Edital

1.2.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será do dia posterior a sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do presente contrato será **R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).**

3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * N$D

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 - Prazo de validade;
6.3.3 - Data da emissão;
6.3.4 - Dados do contrato e do órgão contratante;
6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;
6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.
6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
6.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
6.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9 - Dados para emissão da Nota Fiscal:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
CNPJ nº 27.744.184/0001-50
Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste contrato;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;
8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4.1 - As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;
8.4.2 - Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.
8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
8.6 - Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;
8.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.8 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
8.9 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
8.10 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato;
8.11 - Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
8.12 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.13 - Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.

9.8 - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10 - Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12 - Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

9.13 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
9.14 - Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.15 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.16 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.20 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
9.21 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.24 – DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

b. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

c. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas classificações apresentadas abaixo:

130 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos
14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos
13015.1854100322.081 – Fundo Municipal de Conservação ambiental - FUNCA
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1145
Fonte: 150000009999

130 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos
14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos
13015.1854100322.081 – Fundo Municipal de Conservação ambiental - FUNCA
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1556
Fonte: 289900009999

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 01 de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sr. Cristiano Francisco Aragão ou pelos respectivos substitutos, Sra. Gezieli de Lima Moraes, conforme Portaria nº 858/2025, aos quais compete entre outras obrigações:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5 - A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

14.6 - A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9 - O Gestor do contrato é o Gestor da Secretaria requisitante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA
17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1 - Fica eleito o foro da comarca de Jaguaré, do Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguaré/ES, 01 de Abril de 2026.

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES
CONTRATANTE

Nathalia Marcia Coco
NMC CLINICA VETERINARIA LTDA
CONTRATADA

externo.
Art. 8º A eventual concessão de gratificação aos membros da Comissão observará o disposto no art. 99 da Lei nº 683, de 15 de dezembro de 2006, condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I - prévia convocação formal;
II - efetiva participação nas atividades;
III - comprovação da execução das ações;
IV - disponibilidade orçamentária e financeira;
V - inexistência de vedação legal.
§ 1º A gratificação corresponderá a:
I - 40% (quarenta por cento) do vencimento, para servidores ocupantes de cargo efetivo;
II - 30% (trinta por cento) do vencimento, para servidores ocupantes de cargo em comissão.
§ 2º A gratificação somente será devida pelos dias efetivamente trabalhados em decorrência da convocação.
Art. 9º A vantagem pecuniária de que trata este Decreto:
I - não possui caráter permanente;
II - não se incorpora à remuneração do servidor;
III - não gera reflexos em férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras vantagens;
IV - não constitui base de cálculo para quaisquer adicionais;
V - cessa automaticamente com o término da convocação.
Art. 10. O pagamento da gratificação dependerá de:
I - relatório circunstanciado das atividades desempenhadas, com indicação de datas, horários e local de atuação;
II - registro fotográfico ou documental, sempre que possível;
III - ateste da autoridade competente quanto à efetiva prestação do serviço.
Art. 11. É vedado o pagamento de gratificação:
I - sem prévia convocação formal;
II - sem comprovação da efetiva atuação;
III - de forma automática ou continuada;
IV - em duplicidade com outras vantagens de mesma natureza.

Art. 12. A Controladoria-Geral do Município, ou órgão equivalente, poderá realizar auditorias periódicas quanto à regularidade das convocações, atuações e pagamentos.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos seis dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06/04/2026).
MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal
Protocolo 1762810

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO **CONTRATO Nº 013/2026**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000051/2025.
ID CONTRATAÇÃO: 2026.038E0700001.01.0003
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.
CONTRATADO: NMC CLINICA VETERINARIA LTDA
OBJETO: contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.
VALOR: O valor global do presente contrato será R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será do dia posterior a sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Jaguaré-ES, 06 de Abril de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal
Protocolo 1762380

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO **CONTRATO Nº 014/2026**, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000001/2026
ID CONTRATAÇÃO: 2026.038E0700001.09.0002
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.
CONTRATADO: METALES SERVICOS MUSICAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos musicais da BAMMUJA.
VALOR: O valor global do presente contrato será R$ 27.805,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados do dia posterior a sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Jaguaré-ES, 07 de Abril de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal
Protocolo 1762841

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2025
ID CIDADES: 2025.038E0700001.02.0005
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADO: TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual para execução de serviços de transporte de atletas, alunos, comissão técnica, professores para eventos esportivos e culturais.
DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, por 12 meses, a partir de 24/04/2026 a 24/04/2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços. Para efeitos deste termo, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
Jaguaré-ES, 07 de Abril de 2026.
MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito
Protocolo 1762837

Contrato nº 000013/2026

Última atualização 08/04/2026

Local: Jaguaré/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE JAGUARE

Unidade executora: 27744184000150-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 004899/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2026 **Data de assinatura:** 01/04/2026 **Vigência:** de 09/04/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 27744184000150-2-000011/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27744184000150-1-000212/2025

Objeto:

Contratacao de empresa de Clinica Veterinaria especializada em servicos veterinarios para serem realizados procedimentos veterinarios em caes e gatos no ambito do Municipio de Jaguare-ES, para cumprimento do programa Pet Vida.

VALOR CONTRATADO

R$ 68.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 57.961.622/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: NMC CLÃ□NICA VETERINÃ□RIA LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		08/04/2026 - 08:25:48

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.